II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 17 de Outubro de 2008 Número 202

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 26032/2008:

Nomeação de António Francisco Gomes Lopes para exercer funções como assessor no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 42418

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 26033/2008:

Delega no Ministro da Administração Interna, Dr. Rui Carlos Pereira, as competências atribuídas pelos artigos 14.º, n.º 1, e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, relativamente ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna e ao Gabinete Coordenador de Segurança 42418

Despacho n.º 26034/2008:

Declara de utilidade pública a AVUCA — Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural e Desportivo «Victoria Unidos» 42418

Despacho n.º 26035/2008:

Declara de utilidade pública o Sonâmbulos Futebol Clube 42418

Despacho n.º 26036/2008:

Declara de utilidade pública a AMICICLO — Amigos do Ciclismo de Grândola 42418

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 26037/2008:

Torna pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respectivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado 42418

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 26038/2008:

Nomeia Marisa Filipa André Horta, licenciada em Política Social, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42419

Despacho n.º 26039/2008:

Nomeia Ana Margarida Godinho Nuñez da Silva Moura, licenciada em Direito, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42419

Despacho n.º 26040/2008:

Nomeia Luís Jorge Gouveia de Pascoal, licenciado em Arqueologia, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42419

Despacho n.º 26041/2008:

Nomeia Kattia Deyanira Hernández Ocaña, licenciada em Comunicação, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42420

Despacho n.º 26042/2008:

Nomeia Jorge Miguel Ferreira Alves, licenciado em Informática, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42420

Despacho n.º 26043/2008:

Nomeia Ana Sofia de Jesus Fernandes, licenciada em Relações Internacionais, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42420

Despacho n.º 26044/2008:

Nomeia Ana Paula Moura de Oliveira, licenciada em Direito, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42420

Despacho n.º 26045/2008:

Nomeia Paola Maria Pereira dos Santos Encarnação para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42421

Despacho n.º 26046/2008:

Nomeia Maria Inês Horta Correia Ramirez de Morais Sarmento, licenciada em Engenharia Civil, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42421

Despacho n.º 26047/2008:

Nomeia João Manuel Delgado Vaz, licenciado em Gestão, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42421

Despacho n.º 26048/2008:

Nomeia Elisa Maria Branco Luís, licenciada em Comunicação e Relações Públicas, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42421

Despacho n.º 26049/2008:

Nomeia Maria Isabel Gomes Cunha, licenciada em Publicidade e Marketing, para prestar apoio técnico ao Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. . . . 42421

Despacho n.º 26050/2008:

Nomeia Inês Pinto Coelho Reis, licenciada em Direito, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42422

Despacho n.º 26051/2008:

Nomeia Gonçalo Maria Vassalo Moita, licenciado em Direito, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42422

Despacho n.º 26052/2008:

Nomeia Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, licenciada em Direito, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42422

Despacho n.º 26053/2008:

Nomeia Claire Deborah Healy, licenciada em História e doutorada em Temáticas de Imigração, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42422

Despacho n.º 26054/2008:

Nomeia Catarina Andreia dos Reis de Oliveira, mestre em Sociologia, para prestar colaboração no Gabinete do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42423

Despacho n.º 26055/2008:

Nomeia Carla Marina Rosado Martingo, mestre em História, para prestar colaboração no Gabinete do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. 42423

Inspecção-Geral da Administração Local:

Despacho (extracto) n.º 26056/2008:

Nomeação para exercer funções de secretariado da assistente administrativa especialista Anunciação Maria Rodrigues Ramalho 42423

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 26057/2008:

Colocação de Isabel Esmeralda Falcato Queiroz no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 42423

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 25161/2008:

Concurso interno de acesso geral na categoria de técnico superior principal 42424

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 25162/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Fafe Francisco Maria Ribeiro 42424

Aviso n.º 25163/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças da Covilhã Luís Gravito Soares 42426

Aviso n.º 25164/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Entroncamento Luís Manuel Barreira Cebolais 42428

Aviso n.º 25165/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Nelas Maria Luísa Marques São Martinho Santos 42429

Aviso n.º 25166/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Ovar José Maria Soares Peixoto Novo 42430

Aviso n.º 25167/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Braga 1 Vítor Augusto Gonçalves Magalhães 42432

Aviso n.º 25168/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Peso da Régua António Carlos Ferreira de Almeida 42432

Despacho n.º 26058/2008:

Delegação de competências do DF Leiria 42434

Aviso n.º 25169/2008:

Prorrogação da requisição do técnico profissional especialista principal Vasco José dos Reis Baleiras 42434

Aviso (extracto) n.º 25170/2008:

Prorrogação da requisição da técnica superior do tesouro Carla Lúcia Gomes da Fonseca . . . 42434

Ministério das Finanças e da Administração Pública e Tribunal de Contas

Despacho n.º 26059/2008:

Colocação de Vera Lúcia Ferreira Figueiredo no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. 42434

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Portaria n.º 841/2008:

Lotação completa e normal dos navios da classe Vasco da Gama 42435

Portaria n.º 842/2008:

Promoções ao posto de primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais 42436

Despacho (extracto) n.º 26060/2008:

Exoneração do operário Ricardo Alexandre de Assunção Pinto 42436

Despacho n.º 26061/2008:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de artilharia, do 112974, sargento-ajudante ETA Nuno Fernandes Cunha 42436

Exército:

Despacho n.º 26062/2008:

Promoção ao posto de primeiro-cabo de 19 segundos-cabos 42436

Despacho n.º 26063/2008:

Concurso para o 1.º CFO09. 42436

Despacho n.º 26064/2008:

Concurso para o 1CFS09. 42439

Força Aérea:

Despacho n.º 26065/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 5 no comandante do Grupo de Apoio 42440

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 26066/2008:

Aprovação do equipamento parquímetro marca *PSA,* modelo *Ticketparkline,* para contagem de tempo de estacionamento colectivo 42440

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Rectificação n.º 2247/2008:

Rectifica o despacho n.º 11484/2008, de 31 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008. 42441

Comissão Nacional de Protecção Civil:

Declaração n.º 344/2008:

Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenacional Operacional 42441

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 26067/2008:

Passagem à situação de licença extraordinária da assistente administrativa Olga Maria Domingues Oliveira Cruz Costa 42442

Despacho (extracto) n.º 26068/2008:

Autoriza a passagem à situação de licença extraordinária à assistente administrativa principal Maria Orlanda Inácio Morgado 42442

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Rectificação n.º 2248/2008:

Rectifica o despacho n.º 25287/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro — nomeação de Elisete Vital da Rosa Fernandes para assistente principal 42442

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 2249/2008:

Rectificação ao despacho n.º 24980/2008, de 7 de Outubro 42442

Agência Portuguesa do Ambiente:

Rectificação n.º 2250/2008:

Rectificação ao concurso de acesso misto de técnico profissional 42442

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 25171/2008:

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe na carreira de técnico superior — licenciatura em Direito 42442

Instituto da Água, I. P.:

Aviso n.º 25172/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento de 11 lugares de assessor principal, da carreira de pessoal técnico superior do quadro da ex-DGRN 42444

Aviso n.º 25173/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento de 14 lugares de assessor da carreira de pessoal técnico superior do quadro da ex-DGRN 42445

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 26069/2008:

Atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Conjunto Turístico Aquapura Douro Valley 42446

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 25174/2008:

Requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino com a denominação «Portela da Várzea» na freguesia de Vila Nova concelho de Mortágua 42446

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 26070/2008:

Nomeação da engenheira Sandra Vicente como assessora do Secretário de Estado Adjunto 42447

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 26071/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do assessor, da carreira de engenheiro, Rui Alberto da Silva Ventinhas 42447

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2727/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Carlos Manuel de Abreu para chefe do Departamento de Navegação Aérea 42447

Deliberação (extracto) n.º 2728/2008:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Maria Edite Baptista dos Santos para o cargo de chefe do Departamento de Licenciamento de Empresas 42447

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 345/2008:

Alteração do Orçamento da Segurança Social de 2008 efectuadas até 30 de Setembro 42448

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Rectificação n.º 2251/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 24 985/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008 42459

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 25175/2008:

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista da área de saúde mental e psiquiátrica 42459

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 26072/2008:

Nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira TDT, área de saúde ambiental, de Filomena Maria da Silva Vitorino, para o Centro de Saúde de Santarém 42460

Despacho n.º 26073/2008:

Nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira TDT, área de fisioterapia, de Ângela Isabel Braizinha de Sousa Viegas para o Centro de Saúde de Coruche 42460

Despacho (extracto) n.º 26074/2008:

Nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira TDT, área de fisioterapia, de Luís Manuel Pereira Brás, para o Centro de Saúde de Rio Maior 42460

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 26075/2008:

Exoneração de Maria Isabel da Costa Senra, enfermeira graduada 42461

Hospital Distrital do Montijo:

Despacho (extracto) n.º 26076/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira Maria Teresa Bernardino 42461

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso n.º 25176/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica 42461

Hospital de São Marcos:

Despacho n.º 26077/2008:

Colocação dos assistentes eventuais em especialidades carenciadas 42462

Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 26078/2008:

Alteração ao despacho n.º 23834/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2008 — internos em doutoramento 42462

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 26079/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento do pessoal docente de 2007-2008 42463

Despacho n.º 26080/2008:

Nomeação da docente Isabel Maria Valente Carvalho 42463

Despacho n.º 26081/2008:

Nomeação do docente Nuno Fernando Guedes da Silva Cardoso 42463

Despacho n.º 26082/2008:

Acto relativo à delegação de competência para avaliação de pessoal docente 42463

Despacho n.º 26083/2008:

Acto relativo à delegação de competência para avaliação de pessoal docente 42463

Despacho n.º 26084/2008:

Acto relativo à delegação de competência para avaliação de pessoal docente 42463

Despacho n.º 26085/2008:

Acto relativo à delegação de competência para avaliação de pessoal docente 42463

Despacho n.º 26086/2008:

Nomeação em comissão de serviço de professor titular — 2007-2008 42463

Aviso n.º 25177/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente de 2007-2008 42463

Despacho n.º 26087/2008:

Delegação de competência para avaliação de desempenho pessoal docente — Departamento Curricular de Expressões 42463

Aviso n.º 25178/2008:

Rescisão de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de Isabel Sofia Teixeira Gonçalves 42464

Despacho n.º 26088/2008:

Delegação de competências 42464

Aviso n.º 25179/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 42464

Despacho (extracto) n.º 26089/2008:

Homologação dos contratos ao abrigo da Portaria 367/98 de 29 de Junho do ano 2007-2008 42464

Aviso (extracto) n.º 25180/2008:

Listas de antiguidade até 30 de Agosto de 2008 do pessoal docente 42464

Despacho n.º 26090/2008:
Delegação de competências. 42464
Despacho n.º 26091/2008:
Nomeação de professor titular nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio. . . . 42464
Aviso n.º 25181/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 42465
Aviso n.º 25182/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 42465
Despacho n.º 26092/2008:
Delegação de competências. 42465
Despacho n.º 26093/2008:
Delegação de competências. 42465
Despacho n.º 26094/2008:
Delegação de competências. 42465
Despacho n.º 26095/2008:
Delegação de competências. 42465
Despacho n.º 26096/2008:
Delegação de competências. 42465
Aviso n.º 25183/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportado a 31 de Agosto de 2008 . . . 42465
Despacho n.º 26097/2008:
Publicitação da lista de pessoal contratado por oferta de escola no ano lectivo 2007-2008. . . 42465
Despacho n.º 26098/2008:
Delegação de competências. 42466
Despacho n.º 26099/2008:
Delegação de competências. 42466
Despacho n.º 26100/2008:
Delegação de competências. 42466
Despacho n.º 26101/2008:
Delegação de competências. 42466
Despacho n.º 26102/2008:
Delegação de competências. 42466
Direcção Regional de Educação do Centro:
Despacho n.º 26103/2008:
Nomeação em comissão de serviço. 42466
Aviso n.º 25184/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente referente à data de 31 de Agosto de 2008 42466
Aviso n.º 25185/2008:
Lista de antiguidade de docentes. 42466
Despacho n.º 26104/2008:
Delegação de competências. 42467
Despacho n.º 26105/2008:
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar de 2008/2009 42467
Louvor n.º 630/2008:
Louva a docente Lídia Maria Vilela Barata. 42467
Louvor n.º 631/2008:
Louvor ao docente Fernando Ribeiro Naves. 42467
Louvor n.º 632/2008:
Louvor ao docente José Henriques Mateus Dias. 42467
Louvor n.º 633/2008:
Louvor à docente Maria Manuela de Jesus Seara Pereira Marques 42467

Louvor n.º 634/2008:
Louvor ao docente Manuel Alexandre Maurício Milheiro 42467
Louvor n.º 635/2008:
Louvor ao docente Américo Nunes Lourenço. 42467
Louvor n.º 636/2008:
Louvor à docente Maria Júlia Fernandes da Costa Matos. 42467
Louvor n.º 637/2008:
Louvor ao docente Fernando do Carmo Dias 42468
Louvor n.º 638/2008:
Louvor a Emília Cristina Pernadas Lages 42468
Louvor n.º 639/2008:
Louvor à docente Edite Antunes Barata 42468
Louvor n.º 640/2008:
Louvor à docente Lúcia Rosa Barbosa Andrade 42468
Louvor n.º 641/2008:
Louvor ao docente José Manuel Costa Pires de Moura 42468
Louvor n.º 642/2008:
Louvor aos funcionários administrativos, aos auxiliares de acção educativa e às cozinheiras 42468
Louvor n.º 643/2008:
Louvor ao docente Fernando Ribeiro Naves. 42468
Louvor n.º 644/2008:
Louvor ao docente Aníbal das Neves Bártolo 42468
Aviso n.º 25186/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 42468
Rectificação n.º 2252/2008:
Rectifica o despacho n.º 24362/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2008 42468
Aviso n.º 25187/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente — 2008 42468
Aviso n.º 25188/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. 42468
Despacho n.º 26106/2008:
Nomeação, em regime de comissão de serviço, para o cargo de professor titular 42468
Aviso n.º 25189/2008:
Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente 42469
Despacho n.º 26107/2008:
Publicação de licença sem vencimento de docente 42469
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Aviso (extracto) n.º 25190/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. 42469
Despacho n.º 26108/2008:
Renovação de contratos de serviço docente 42469
Despacho (extracto) n.º 26109/2008:
Homologação de contratos administrativos de pessoal docente 42469
Despacho n.º 26110/2008:
Homologação da nomeação para a categoria de professor titular, em 1 de Setembro de 2008 42469
Despacho n.º 26111/2008:
Delegação de competências. 42469
Aviso (extracto) n.º 25191/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 42470
Despacho n.º 26112/2008:
Delegação de competências. 42470

Despacho n.º 26113/2008:
Delegação de competências. 42470
Despacho (extracto) n.º 26114/2008:
Despacho de delegação de competências 42470
Despacho (extracto) n.º 26115/2008:
Publicação de despacho de competências 42470
Despacho (extracto) n.º 26116/2008:
Delegação de competências. 42470
Despacho (extracto) n.º 26117/2008:
Despacho de delegação de competências 42471
Despacho n.º 26118/2008:
Nomeação para quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer 42471
Despacho (extracto) n.º 26119/2008:
Nomeações para Quadro de Escola-Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer. 42471
Despacho n.º 26120/2008:
Transferência de quadro de escola para o grupo de educação especial — Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer 42471
Despacho (extracto) n.º 26121/2008:
Nomeação na categoria de professores titulares 42471

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extracto) n.º 25192/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente relativa ao ano lectivo de 2007-2008 42472
Despacho n.º 26122/2008:
Nomeação de docentes na categoria de professores titulares do ano lectivo de 2007-2008. . . 42472
Despacho (extracto) n.º 26123/2008:
Renovação da comissão de serviço a docentes para o exercício de funções de professores titulares 42472
Aviso n.º 25193/2008:
Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. . . 42472
Despacho n.º 26124/2008:
Homologação de contratos administrativos de provimento 42472
Despacho n.º 26125/2008:
Licença sem vencimento de longa duração — Maria Rosa Correia Sabarigo Pomares 42473
Aviso n.º 25194/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 42473

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Rectificação n.º 2253/2008:
Rectificação de publicação de contratos de professores do 2.º e 3.º ciclos. 42473
Despacho n.º 26126/2008:
Nomeação de docentes do QE, em regime de comissão de serviço, para a categoria de professor titular. 42473
Despacho n.º 26127/2008:
Publicitação de nomeações do quadro de zona pedagógica 42473
Despacho n.º 26128/2008:
Despacho de comissão em serviço — avaliadores 42473
Despacho n.º 26129/2008:
Delegação de competências — avaliadores 42474
Despacho n.º 26130/2008:
Delegação de competências — avaliadores 42474
Despacho n.º 26131/2008:
Delegação de competências — avaliadores 42474

PARTE D

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 53/2008:

Homologação dos Estatutos da Universidade da Madeira 42474

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 6216/2008:

Processo n.º 1781/08.9BELSB — citar contra-interessados 42487

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 6217/2008:

Sentença — processo n.º 1225/07.3TYLSB 42487

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6218/2008:

Por sentença proferida a 03/10/2008, pelas 11:03 horas, foi declarada insolvente João Lima Construções, L.da, NIF 501142509, no processo de insolvência n.º 3861/08.1TBBRG, do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 42488

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

Anúncio n.º 6219/2008:

Notificação dos credores e do devedor insolvente para, no prazo de 5 dias decorridos que sejam 10 dias dos éditos, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República,* se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 5095/06.0TBCSC-B 42488

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 6220/2008:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados na insolvência n.º 552/08.7TBCHV. 42489

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 6221/2008:

Notificação de credores e devedores da prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência na prestação contas n.º 119/06.4TBELV-0 42489

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 6222/2008:

Publicação da sentença que decretou a insolvência e designou data para a assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 830/08.5TBEPS 42489

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6223/2008:

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1295/04.6TBFLG- I. 42490

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6224/2008:

Publicidade da sentença e citação dos credores e outros interessados — insolvência n.º 3706/08.2TBGMR 42490

Anúncio n.º 6225/2008:

Publicação da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 3841/08.7TBGMR 42491

Anúncio n.º 6226/2008:

Publicação da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 3489/08.6TBGMR 42491

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6227/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 980/08.8TYLSB . . . 42492

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6228/2008:

Sentença de encerramento — processo n.º 658-07.0TYLSB 42492

Anúncio n.º 6229/2008:

Encerramento de processo — processo n.º 122/08.0TYLSB 42492

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6230/2008:

Processo n.º 228/08.5TYLSB 42493

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6231/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 741/08.4TYLSB. 42493

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 6232/2008:

Publicidade da sentença de substituição de administrador de Insolvência no processo n.º 1370/07.5TCLRS 42494

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 6233/2008:

Insolvência n.º 578/08.0TBLSA 42494

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 6234/2008:

Sentença e notificação dos interessados nos autos de insolvência n.º 157/08.2TBOBR 42494

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 6235/2008:

Prestação de contas n.º 2719/05.0TBPRD-T. 42495

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6236/2008:

Sentença a decretar a insolvência de Clara Maria Pinto Teixeira de Sousa — processo n.º 1641/08.3TJPRT. 42495

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 6237/2008:

Substituição do administrador da insolvente SIA — Sistemas Industriais de Automação — processo n.º 1350/05.5TBSTC 42495

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6238/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3554/08.0TBSTS 42496

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves

Anúncio n.º 6239/2008:

Declarado encerrado o processo de insolvência n.º 217/05.1TBSLV 42496

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 6240/2008:

Incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 1886/08.6TBVCT. 42496

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 6241/2008:

Insolvência n.º 1671/08.5TJVNF 42496

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6242/2008:

Declaração de insolvência de José António Martins Pinto dos Santos nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7578/08.9TBVNG 42496

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6243/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência — processo n.º 557/08.8TYVNG 42497

Anúncio n.º 6244/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 527/08.6TYVNG 42497

Anúncio n.º 6245/2008:

Citação de edital do administrador da insolvente nos autos de incidente de qualificação de insolvência (CIRE) n.º 29/05.2TYVNG-A 42498

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6246/2008:

Assembleia de credores — Processo de insolvência n.º 485/08.7TYVNG — Insolvente: DECORMEL — Decorações Metálicas, L.da 42498

Anúncio n.º 6247/2008:

Processo n.º 524/08.1TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 42498

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6248/2008:

Declaração de insolvência de Capelas — Comércio de Azeitonas Unipessoal, L.da, processo n.º 147/08.5TYVNG 42499

Anúncio n.º 6249/2008:

Declaração de insolvência de Indústrias Electrolíticas Iolanda, S. A., NIF 500138494 — Processo n.º 439/08.3TYVNG 42499

Anúncio n.º 6250/2008:

Declaração de insolvência de Manuel Mota & Mota, L.da — processo n.º 196/08.3TYVNG 42499

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 25195/2008:

Entrada em circulação da moeda de colecção de € 2,50, alusiva ao «Centro Histórico do Porto» 42500

Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2008:

Altera o aviso do Banco de Portugal n.º 12/92, de 29 de Dezembro, relativo aos fundos próprios 42500

Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2008:

Altera o aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001, de 23 de Novembro, relativo à cobertura das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência 42503

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 25196/2008:

Nomeação definitiva de Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira como professora-adjunta 42507

Despacho n.º 26132/2008:

Delegação de competências na coordenadora do PROALV, professora-adjunta Maria Margarida Ferreira Martins Coelho 42507

Despacho n.º 26133/2008:

Delegação de competências na coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais, professora coordenadora Maria Margarida de Almeida Oliveira e Sousa Ribas de Matos 42507

Universidade dos Açores

Despacho n.º 26134/2008:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por Marisa da Silva 42507

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 711/2008:

Celebração de contrato com a licenciada Carminda Maria B. Martins 42507

Despacho (extracto) n.º 26135/2008:

Equiparação a bolseiro de Maria João da Anunciação Franco Bebianno 42508

Despacho (extracto) n.º 26136/2008:

Equiparações a bolseiros dos docentes João Manuel Alveirinho Dias, Paulo José Relvas de Almeida e Maria Sofia Júdice Gamito Pires 42508

Despacho (extracto) n.º 26137/2008:

Equiparação a bolseiro do docente Karim Erzini 42508

Universidade de Évora

Despacho n.º 26138/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Apoio ao Aluno da licenciada Maria de Fátima Mira Saial Santos Guimar Espada 42508

Despacho n.º 26139/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços de Supervisão Geral, da licenciada Sara Maria de Sousa Janota 42508

Despacho n.º 26140/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira da licenciada Maria José Grilo Rosado da Graça Varela 42509

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 26141/2008:

Delegação de assinatura dos registos de doutoramento na administradora da UNL 42509

Despacho n.º 26142/2008:

Tabela de preços a praticar em filmagens e sessões fotográficas ao Campus de Campolide e Edifício da Reitoria 42509

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 26143/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado João Adriano Fernandes Rangel 42510

Rectificação n.º 2254/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 25232/2008, publicado em 9 de Outubro de 2008 42510

Despacho (extracto) n.º 26144/2008:

Prorrogação do contrato do licenciado José António Soares David Paiva da Silva 42510

Despacho (extracto) n.º 26145/2008:

Renovação da comissão de serviço como chefe de divisão — licenciada Cristina Maria e Silva de Sousa Lopes 42510

Despacho (extracto) n.º 26146/2008:

Equiparação a bolseiro do docente José Maciel Honrado Morais Santos 42510

Despacho (extracto) n.º 26147/2008:

Equiparação a bolseira da Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine 42510

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 26148/2008:

Despacho Reitoral de Criação do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente do IST 42510

Despacho n.º 26149/2008:

Despacho de Alteração do Mestrado em Engenharia de Materiais do IST 42519

Despacho n.º 26150/2008:

Publicação como professor auxiliar, Doutor Carlos Manuel de Almeida Figueiredo 42521

Despacho n.º 26151/2008:

Equiparação a bolseiro do mestre Ademar Luis Gonzaga Machado 42521

Despacho n.º 26152/2008:

Contratação do Doutor Pedro António Alexandre Janeiro como professor auxiliar 42521

Despacho n.º 26153/2008:

Contratação da Doutora Ana Marta das Neves Santos Feliciano como professora auxiliar . . . 42521

Despacho n.º 26154/2008:

Contratação do Doutor Amilcar de Gil e Pires como professor auxiliar 42521

Despacho n.º 26155/2008:

Delegação de competências do presidente do conselho directivo 42521

Despacho n.º 26156/2008:

Publicação do curso de formação especializada — curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, leccionado pelo ISCSP em parceria com o INA 42522

Despacho (extracto) n.º 26157/2008:

Contrato de assistente convidado do Dr. António Demétrio Gervásio Lérias 42522

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 26158/2008:

Contrato administrativo de provimento celebrado com Ana Estrela Marcos Correia de Barros 42522

Instituto Politécnico de Lisboa

Rectificação n.º 2255/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 25150/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 195, de 8 de Outubro de 2008 42522

Aviso n.º 25197/2008:

Anulação de abertura de concurso documental na área científica de Ciências da Natureza . . . 42523

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 26159/2008:

Nomeação de Alcina Augusta Sena Portugal Dias como professora-adjunta 42523

Despacho (extracto) n.º 26160/2008:

Nomeação de Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo como professor adjunto 42523

Despacho (extracto) n.º 26161/2008:

Nomeação de Ana Maria Alves Bandeira como professor adjunto 42523

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Rectificação n.º 2256/2008:

Rectificação do nome de Maria de Fátima Pereira de Sousa Lima Fernandes 42523

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 26162/2008:

Alteração à publicação relativa à equiparação a bolseiro da técnica superior de 1.ª classe Sandra Manuela Andrade dos Santos Rebelo, do Instituto Politécnico de Viseu 42523

Despacho (extracto) n.º 26163/2008:

Alteração à publicação relativa à equiparação a bolseiro da chefe de divisão Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros do Instituto Politécnico de Viseu 42523

Despacho (extracto) n.º 26164/2008:

Alteração à publicação relativa à equiparação a bolseiro do chefe de divisão José Pedro Mateus Soares de Sousa do Instituto Politécnico de Viseu 42523

Despacho (extracto) n.º 26165/2008:

Alteração à publicação relativa à equiparação a bolseiro do especialista de informática, grau 2, nível 1 João Manuel Santos Miranda Branco do Instituto Politécnico de Viseu. 42523

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 25198/2008:

Pedido de prorrogação de requisição do Dr. José Garcia Garcia 42524

Aviso n.º 25199/2008:

Pedido de acumulação de funções de Anabela Magalhães Ribeiro. 42524

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2729/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da Dr.ª Maria Leonor Franca 42524

Deliberação n.º 2730/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da Dr.ª Manuela de Sousa Carvalho. 42524

Deliberação (extracto) n.º 2731/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do Dr. António Cadilha. 42524

Deliberação (extracto) n.º 2732/2008:

Licença sem vencimento até 90 dias do Dr. José António de Sousa. 42524

Deliberação (extracto) n.º 2733/2008:

Licença sem vencimento até 90 dias do Dr. José Carlos Pinto Correia 42524

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2734/2008:

Autorização da licença sem vencimento pelo período de um ano ao Dr. Manuel Francisco Roque Santos, administrador hospitalar do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 42524

Hospital de Faro, E. P. E.

Aviso n.º 25200/2008:

Nomeação de João Paulo Anacleto Torres como técnico principal TO 42524

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2735/2008:

Acumulação de funções públicas de vários enfermeiros. 42524

Deliberação (extracto) n.º 2736/2008:

Acumulação de funções públicas de vários enfermeiros. 42524

Rectificação n.º 2257/2008:

Rectificação da acumulação de funções públicas 42525

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Rectificação n.º 2258/2008:

Rectificação à deliberação n.º 2657. 42525

Rectificação n.º 2259/2008:

Rectifica a deliberação n.º 2656/2008 42525

PARTE H

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 25201/2008:

Contratação por tempo indeterminado com João Paulo Serronha da Conceição 42525

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 25202/2008:

Exoneração do cantoneiro de limpeza Rui Jorge Amorim Barros 42525

Aviso (extracto) n.º 25203/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um técnico superior de 2.ª classe (Carlos Lima), com três engenheiros de 2.ª classe (Carlos Serrano, Elsa Azenha e Pedro Ladeira) e com um técnico superior estagiário (Patrícia Silva) 42525

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 1019/2008:

Alteração, em regime simplificado, ao Plano Director Municipal de Beja. 42526

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 25204/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo com João César Nogueira Lima 42528

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 25205/2008:

Alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal. 42528

Câmara Municipal de Constância

Aviso n.º 25206/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (pedreiro) 42540

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso (extracto) n.º 25207/2008:

Nomeação de Paulo José Gomes Langrouva como secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara 42540

Aviso (extracto) n.º 25208/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal (desenvolvimento rural) 42540

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 25209/2008:

Reclassificação profissional de Lisa Louise Andrade para a carreira de técnico superior . . . 42541

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 25210/2008:

Contratação por tempo indeterminado de Vânia Isabel Pereira Sobral Ferreira. 42541

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 25211/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com Raul António Miquelino. 42541

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 25212/2008:

Transferência de arquitecto principal do município de Torres Vedras para o município da Lourinhã 42541

Aviso n.º 25213/2008:

Abertura de concursos internos de acesso geral para um técnico profissional fiscal municipal de 1.ª classe, um técnico profissional animador sociocultural e um técnico superior arquitecto de 1.ª classe 42542

Aviso n.º 25214/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão Administrativa Dr. Aires Escalda 42543

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 25215/2008:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Licenciamento, Gestão e Planeamento Urbanístico 42543

Aviso n.º 25216/2008:

Alteração da designação da Carreira Técnico Superior Administrativo para Técnico Superior de Contabilidade/Organização e Gestão 42543

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 25217/2008:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, através de reclassificação profissional, da funcionária Maria da Conceição Costa Fernandes Rodrigues na categoria de auxiliar administrativo 42544

Aviso n.º 25218/2008:

Reclassificação profissional definitiva da funcionária Maria Adelaide Agostinho Borges na categoria de técnico de 2.ª classe, não adjectivada 42544

Edital n.º 1020/2008:

Submissão a apreciação pública do Projecto do Regulamento Municipal Específico das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 42544

Edital n.º 1021/2008:

Submissão a apreciação pública do Projecto do Regulamento Municipal sobre Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi do Concelho de Mangualde 42544

Câmara Municipal de Miranda do Corvo

Aviso n.º 25219/2008:

Alteração ao quadro de pessoal 42544

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 25220/2008:

Torna-se pública a renovação de cinco contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados com auxiliares de serviços gerais por mais três anos 42545

Aviso n.º 25221/2008:

Torna-se pública a renovação de 10 contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com auxiliares de serviços gerais por mais um ano 42545

Aviso n.º 25222/2008:

Torna-se pública a renovação de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com uma técnica profissional de animação cultural de 2.ª classe por mais três anos 42545

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 25223/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional (gestão do ambiente e saúde pública) principal 42545

Câmara Municipal de Penafiel

Regulamento n.º 539/2008:

Regulamento Municipal de Feiras 42546

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 25224/2008:

Nomeação de Maria da Conceição Martins Marques Baptista Santos 42551

Aviso n.º 25225/2008:

Nomeação de Carlos Santos Sousa, Maria Irene Pereira Cardoso e Artur Jorge Patrício Gaspar 42551

Despacho n.º 26166/2008:

Manutenção do cargo de director do Departamento de Administração Geral. 42551

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 25226/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal — arquitecto — nomeação de Alfredo Rogério Moreira Torres Machado 42551

Aviso n.º 25227/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista. 42552

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 25228/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, com a categoria de técnico superior 2.ª classe de recursos humanos 42553

Aviso n.º 25229/2008:

Renovação do contrato de trabalho com Miguel Alexandre Monteiro da Costa, técnico superior de 2.ª classe de Arqueologia/História 42553

Câmara Municipal de Vila do Conde

Aviso n.º 25230/2008:

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário António Manuel Sousa Pereira 42553

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 25231/2008:

Celebração de contratos por tempo indeterminado entre o município de Vila Verde e as técnicas superiores de 2.ª classe Margarida Maria Lago Soares Nogueira e Ivete Domingues Sousa 42553

Junta de Freguesia de Avelãs da Ribeira

Aviso n.º 25232/2008:

Licença de operação de loteamento. 42553

Junta de Freguesia de Gafanhão

Edital n.º 1022/2008:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 42553

Junta de Freguesia de Melides

Aviso n.º 25233/2008:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado. 42554

Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santa Cristina)

Aviso (extracto) n.º 25234/2008:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — auxiliar administrativo 42554

Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais

Aviso n.º 25235/2008:

Lista de classificação final do concurso de operário semiqualificado cantoneiro. 42554

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 25236/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Sérgio Miguel Morgado Marques — canalizador; Maria Luísa saraiva Neto Carvalhinho — auxiliar administrativa; Maria de Fátima Martins Sampaio de Oliveira Cariano — assistente administrativa 42554

Aviso n.º 25237/2008:

Reclassificação profissional de Julieta Augusta Gomes d'Ascensão de auxiliar administrativa para encarregada de pessoal auxiliar 42554

PARTE I

Associação Desportiva de Caça e Pesca da Herdade da Pouca Farinha — Évora Monte

Anúncio (extracto) n.º 6251/2008:

Constituição da Associação, Desportiva de Caça e Pesca da Herdade da Pouca Farinha — Évora Monte. 42554

PARTE J

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho (extracto) n.º 26167/2008:

Alteração do júri para o cargo de director de serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. 42555

Ministério da Cultura

Aviso n.º 25238/2008:

Abertura de concurso para cargos de chefia intermédia 42555

Aviso n.º 25239/2008:

Abertura de concurso para cargos de direcção intermédia 42555

Aviso n.º 25240/2008:

Abertura de concurso para cargos de chefia intermédia 42555

Aviso n.º 25241/2008:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de director do Museu Nacional de Arqueologia 42555

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 26032/2008

Por despacho de 9 de Setembro de 2008 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

António Francisco Gomes Lopes, trabalhador da EMEF, Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S. A. — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 26033/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, delego no Ministro da Administração Interna, Dr. Rui Carlos Pereira, as competências que me são atribuídas pelos artigos 14.º, n.º 1, e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, relativamente ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna e ao Gabinete Coordenador de Segurança.

10 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 26034/2008

Declaração de utilidade pública

AAVUCA — Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural e Desportivo «Victoria Unidos», associação de direito privado n.º 504759434, com sede na freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca:

Presta relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem da área onde se insere, ao promover, através de uma multiplicidade de iniciativas, o desenvolvimento da música, do desporto, do teatro e a ocupação e animação da juventude a par da promoção de actividades de apoio social e escolar. Organiza também, neste âmbito, actividades desportivas e recreativas que movimentam um considerável número de jovens do concelho;

Coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração em eventos e actividades de índole social, cultural e desportiva, nomeadamente no âmbito das actividades locais e municipais de apoio ao associativismo:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 87/05 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 26035/2008

Declaração de utilidade pública

O Sonâmbulos Futebol Clube, associação de direito privado n.º 503361089, com sede na freguesia de Luz de Tavira, concelho de Tavira:

Presta salientes préstimos ao desenvolvimento da comunidade da zona onde se insere, ao promover a divulgação e a prática do desporto, nomeadamente na modalidade de futsal. No âmbito dessa prática, exerce a sua acção num meio desfavorecido e de algum risco social com um êxito que atrai a si um considerável número de praticantes;

Para o efeito, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração. Nomeadamente no fomento da prática desportiva dos jovens junto das escolas do concelho e no âmbito das políticas municipais de apoio ao fomento da prática desportiva:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 105/04 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 26036/2008

Declaração de utilidade pública

A AMICICLO — Amigos do Ciclismo de Grândola, associação de direito privado n.º 504823817, com sede na freguesia de Grândola, concelho de Grândola:

Presta, desde 1994, proeminentes serviços à comunidade, nomeadamente junto da população da zona onde se insere, ao promover o desenvolvimento, a divulgação e a prática do desporto, nomeadamente nas modalidades relacionadas com a bicicleta. No âmbito das especialidades de ciclismo, cicloturismo, BTT, duatlo e triatlo tem obtido uma significativa envolvência desportiva a par de movimentar equipas de diversos escalões etários que atraem a si um considerável número de jovens e veteranos da área onde se insere;

Dada a natureza da sua acção é de realçar, similarmente, o trabalho realizado com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes. Analogamente, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 117/00 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 26037/2008

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos

adquirentes dos respectivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

a) Jogos oficiais da Selecção Nacional A de Futebol;
b) Final da Taça de Portugal de Futebol;
c) Um jogo por jornada do campeonato nacional de futebol da I Liga, envolvendo necessariamente uma das três equipas melhor classificadas nos campeonatos das últimas cinco épocas, considerando para o efeito o cômputo acumulado das respectivas classificações no conjunto dessas épocas;
d) Um jogo por jornada, ou por mão de uma eliminatória, da Liga dos Campeões em que participem equipas portuguesas;
e) Um jogo por eliminatória da Taça UEFA, a partir dos quartos de final, em que participem equipas portuguesas;
f) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;
g) Volta a Portugal em Bicicleta;
h) Participações de atletas portugueses, bem como das selecções nacionais A, na fase final dos campeonatos do mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas;
i) Finais das competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas nas modalidades de andebol, basquetebol, hóquei em patins e voleibol.

2 — Os acontecimentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em directo pelos operadores beneficiários da cedência dos respectivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea *g*) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deverá contudo abranger a cobertura em directo de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efectuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de 15 minutos.

4 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 26038/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Política Social Marisa Filipa André Horta para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos de política social relacionados com o acolhimento, atendimento e informação dos imigrantes.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10563/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26039/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, por requisição aos quadros da DECO — Associação Portuguesa para a defesa do Consumidor, a licenciada em Direito, Ana Margarida Godinho Nuñez da Silva Moura, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito da realização de trabalhos na área do enquadramento legal da imigração e questões conexas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10564/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26040/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em arqueologia Luís Jorge Gouveia de Pascoal, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito do desenvolvimento de trabalhos de integração das minorias étnicas e de representação do Gabinete junto das mesmas, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10699/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26041/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, para prestar colaboração no meu Gabinete, Kattia Deyanira Hernández Ocaña, licenciada em Comunicação, para desenvolver trabalhos na área da comunicação das actividades do Gabinete.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10700/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26042/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em Informática, Jorge Miguel Ferreira Alves, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos e projectos na área de informática, dos sistemas de informação e de telecomunicações.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10697/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26043/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Relações Internacionais, Ana Sofia de Jesus Fernandes, para desenvolver trabalhos de acompanhamento de acções relacionadas com o Programa Operacional de Potencial Humano (POPH) que concretizará a agenda temática para o potencial humano inscrito no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), comparticipado pelo Fundo Social Europeu (FSE), em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10790/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26044/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Direito Ana Paula Moura de Oliveira para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito do acompanhamento de procedimentos relacionados com o Programa Operacional de Potencial Humano (POPH), que concretizará a agenda temática para o potencial humano inscrito no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), comparticipado pelo Fundo Social Europeu (FSE), em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a secretária pessoal de gabinete, acrescendo ao seu vencimento subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os secretários pessoais do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 19 de Maio de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 17280/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26045/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, para prestar apoio técnico e logístico nos procedimentos e nas aquisições do meu Gabinete, Paola Maria Pereira dos Santos Encarnação.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a secretária pessoal de gabinete, acrescendo ao seu vencimento subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os secretários pessoais do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10565/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26046/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, Maria Inês Horta Correia Ramirez de Morais Sarmento, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola EB 2+3 dos Castanheiros, licenciada em Engenharia Civil, para desenvolver trabalhos no âmbito do apoio social a favor das comunidades imigrantes e das minorias étnicas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10566/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26047/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, para prestar colaboração no meu Gabinete, o licenciado em Gestão João Manuel Delgado Vaz, técnico superior da Direcção-Geral do Orçamento, para prestar trabalhos de apoio técnico na área financeira, designadamente, de processamento de despesas de funcionamento, de PIDDAC e nos vários programas em curso comparticipados por fundos e programas comunitários.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 701/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26048/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Comunicação e Relações Públicas, Elisa Maria Branco Luís, para prestar colaboração ao meu Gabinete, no âmbito de trabalhos na área de coordenação da comunicação das actividades do Gabinete.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10698/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26049/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no

Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, a licenciada em Publicidade e Marketing, Maria Isabel Gomes Cunha, para desempenhar trabalhos e projectos de marketing e comunicações junto das comunidades imigrantes e das respectivas associações cívicas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração, que visem sensibilizar a opinião pública em geral e associar estas entidades em particular, às iniciativas que irão ser realizadas no âmbito do Ano Europeu do Diálogo Intercultural.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a secretária pessoal de gabinete, acrescendo ao seu vencimento subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os secretários pessoais do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 791/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26050/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Direito Inês Pinto Coelho Reis para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito da realização de trabalhos na área de procedimentos referentes a projectos na área do acolhimento dos imigrantes e de questões conexas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 19 de Maio de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 18 314/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26051/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em Direito, Gonçalo Maria Vassalo Moita, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos referentes a temáticas de discriminação racial e imigração, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 17 de Março de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 929/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26052/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, por requisição aos quadros da JRS Portugal — Serviço dos Jesuítas aos Refugiados — ONG para o Desenvolvimento, a licenciada em Direito Ana Cristina Teixeira Baltasar Casas, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos de coordenação relacionados com o acolhimento, atendimento e informação dos imigrantes.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 571/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26053/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção,

execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, para prestar colaboração no meu Gabinete, Claire Deborah Healy, licenciada em História e doutorada em temáticas de imigração, no âmbito do desempenho da missão de assegurar a exequibilidade de projectos de financiamento comunitários, entre os quais o INTI, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 572/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26054/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada e mestre em Sociologia, Catarina Andreia dos Reis de Oliveira, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de estudos e trabalhos referentes às temáticas da imigração, designadamente, para efeitos da representação deste gabinete junto dos peritos e das instituições nacionais e internacionais nestas temáticas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10 567/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse.*

Despacho n.º 26055/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário equiparado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao Gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior alto-comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas etnias e religiões, importa agora determinar a composição do novo Gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada e mestre em História Carla Marina Rosado Martingo para prestar colaboração no meu Gabinete, com vista a acompanhar a implementação do Plano para a Integração dos Imigrantes aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, de 3 de Maio, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o despacho n.º 10568/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

Inspecção-Geral da Administração Local

Despacho (extracto) n.º 26056/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista do quadro da Inspecção-Geral da Administração Local, Anunciação Maria Rodrigues Ramalho, para exercer funções de Secretariado no meu Gabinete, com direito a auferir o suplemento por secretariado a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01.10.2008

3 de Outubro de 2008. — O Inspector-Geral, *Orlando Santos Nascimento.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 26057/2008

Considerando que, ao abrigo dos n.º s 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, a diplomada Isabel Esmeralda Falcato Queiroz, com o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública foi integrada no mapa de pessoal transitório da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através do despacho de 1 de Setembro de 2008 da respectiva Directora-Geral.

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral do Orçamento, na colocação da referida diplomada;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2, alínea *b*), do artigo. 117 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina-se:

1 — A referida diplomada vai ocupar um posto de trabalho acrescido ao mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Modalidade de vinculação	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Isabel Esmeralda Falcato Queiroz	Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral do Orçamento, *Luís Morais Sarmento.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 25161/2008

1 — Concurso SGMFAP 06 /2008 — Faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 7 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos previstos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de três postos de trabalho da categoria de técnico superior principal, da carreira de técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — O presente aviso foi precedido da oferta n.º P20085079, prevista no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido obtida, com referência a 23 de Setembro de 2008, da Entidade Gestora da Mobilidade a resposta de que "Não foram encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela Entidade Gestora da Mobilidade", pelo que o referido processo ficou deserto, prosseguindo-se com a abertura do presente concurso.

3 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos postos de trabalho referidos.

4 — Local de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — O previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, conjugado com o disposto no n.º 2 dos artigos 3.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Experiência comprovada no âmbito do aprovisionamento público designadamente compras electrónicas e celebração de acordos quadro, gestão do PIDDAC como entidade sectorial e como entidade coordenadora de programas orçamentais, planeamento, elaboração e acompanhamento de projectos PIDDAC.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 O critério de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

7.2 A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção utilizado, considerando-se não aprovados, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, R/C, sala 13, 1100-016 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

8.1 Do requerimento de admissão deverão constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone se o tiver);

b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum* profissional actualizado, datado, rubricado e assinado, onde constem as áreas onde desempenharam as funções, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;

b) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes;

c) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

f) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição da avaliação do desempenho ou a classificação de serviço e, bem assim, as classificações na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

9 — Os candidatos do quadro de pessoal Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 8.2 do aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas no termos da lei.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: licenciada Maria da Graça Pereira Brissos dos Santos Mendes, chefe de divisão.

Vogais efectivos: licenciada, Maria João Vasques Pedro Nunes, chefe de divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências;

licenciado António José Fernandes Catarino, assessor

Vogais suplentes: licenciado José Alberto Sá Nogueira Ferreira, assessor principal;

licenciado Pedro Nuno Fernandes Maia, chefe de divisão.

7 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 25162/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Fafe, Francisco Maria Ribeiro, delega nos adjuntos, em regime de substituição, Manuel António Pêra Fernandes, Luís Gonzaga Monteiro Pereira Leite e João Manuel Gonçalves Teixeira e no tesoureiro de finanças 1 Avelino Novais de Freitas as competências que a seguir se indicam:

I — Chefia das Secções

1.ª Secção (Rendimento e Despesa) — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Luís Gonzaga Monteiro Pereira Leite, TAT 1;

2.ª Secção (Património) — adjunto de chefe de finanças, em regime de substituição, João Manuel Gonçalves Teixeira, TAT 1;

3.ª Secção (Justiça Tributária) — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Manuel António Pêra Fernandes, TAT 1;

4.ª Secção (Cobrança) — Avelino Novais Freitas, TF 1.

II — Competências de carácter geral — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar dos funcionários, compete:

Verificar e controlar os serviços para que sejam cumpridos os prazos legalmente fixados ou hierarquicamente determinados e sejam cumpridas as metas previstas nos planos de actividades;

Providenciar pela prontidão e melhoria da qualidade no atendimento dos utentes do serviço;

Proferir despachos de mero expediente;

Assinar a correspondência expedida, à excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ou a entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);

Assinar os mandados de notificação pessoal e as que devam ser efectuadas por via postal;

Instruir, informar e dar pareceres sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;

Instruir e informar os recursos hierárquicos;

Coordenar e controlar a execução do serviço mensal a cargo da secção e assegurar a remessa atempada às entidades destinatárias;

Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

Controlar a assiduidade dos funcionários afectos às suas secções;

Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo os pedidos de certidões e cadernetas prediais;

Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à respectiva secção.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA (em regime de substituição) Luís Gonzaga Monteiro Pereira Leite, TAT 2, compete:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promovendo todos os procedimentos e actos necessários à execução e fiscalização do mesmo imposto, incluindo a análise e recolha da informação para o sistema informático;

Coordenar e controlar o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) promovendo todos os actos e procedimentos necessários à execução dos mesmos, incluindo a recolha prévia e digitação das declarações e relações atribuídas ao serviço por determinação superior;

Orientar e controlar a recepção, visualização e loteamento das declarações, e remessa das mesmas aos diversos serviços de finanças e centros de recolha;

Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, mantendo a conta corrente devidamente actualizada;

Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos de reclamação graciosa, que tenham por objecto liquidações de IRS e IVA, elaborando quando possível a proposta de decisão, conforme n.º 2 do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

Coordenar, orientar e controlar os procedimentos de registo dos documentos de cobrança emitidos pelo SF, bem como a averbamento do pagamento e detecção de receitas que não se mostrem pagas;

Coordenar e controlar todo o serviço do módulo «Actividade» do cadastro único;

Promover, orientar e controlar a execução dos mapas n.os 15-G1 e 15-G2 e restantes mapas relacionados com o plano de actividades;

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente o mapa da ADSE, elaboração do plano anual de férias, nota mensal de faltas e licenças dos funcionários, verificação domiciliária de doença, e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias.

2.ª Secção — ao CFA em regime de substituição João Manuel Gonçalves Teixeira, TAT 2, compete:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com o mesmo relacionado, nomeadamente conferência e assinatura dos termos de liquidação e respectivos averbamentos;

Praticar todos os actos respeitantes ao imposto do selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens (IS) ou com ele relacionados;

Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto municipal sobre imóveis (IMI), ou com ele relacionado, incluindo a decisão de todas as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do IMI;

Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações de prédios;

Fiscalizar e controlar as liquidações de IMI de anos anteriores;

Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção IMI, decidindo aqueles cuja competência pertença ao chefe do serviço de finanças, bem como os pedidos de não sujeição, procedendo aos seus averbamentos, fiscalização e recolha para o sistema informático;

Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos de reclamação graciosa, que tenham por objecto liquidações de IMI, IS e IMT, elaborando quando possível a proposta de decisão, conforme n.º 2 do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

Coordenar e controlar, até à sua extinção, todos os serviços respeitantes ao imposto municipal de sisa, imposto sobre as sucessões e doações e contribuição autárquica, praticando todos os actos com os mesmos relacionados;

Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notários e serviços locais de finanças, bem como as relações de óbitos;

Promover a extracção de cópias para a avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como de móveis quando tal se mostre necessário;

Fiscalizar o serviço de avaliações, incluindo segundas avaliações e inquilinato, bem como o pagamento aos louvados quando as despesas de avaliação fiquem a cargo dos contribuintes;

Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da Direcção-Geral do Património do Estado e da Direcção de Finanças de Braga, respeitantes ao património dos bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na conservatória de registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais, e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

Elaborar as folhas dos salários e documentação relacionada com os transportes dos louvados;

Despachar os pedidos das segundas vias das cadernetas prediais;

Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído ao serviço de finanças;

Coordenar e controlar a organização e funcionalidade de todo o arquivo em geral;

Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões;

Substituir o chefe de finanças nos seus impedimentos legais, quando o adjunto António Manuel Pêra Fernandes se encontrar impedido.

3.ª Secção — ao CFA em regime de substituição Manuel António Pêra Fernandes, TAT2, compete:

Assinar despachos de registo e autuação dos processos de execução fiscal;

Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de execução fiscal e praticar nos mesmos todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, com excepção das decisões de marcação de vendas, designação da modalidade da venda, fixação dos valores base para a venda, abertura das propostas em carta fechada e apreciação e fixação das garantias.

Assinar mandados passados em meu nome, nas condições e limites referidos na alínea anterior;

Assinar mandados de citação, quer pessoais quer a efectuar por via postal;

Mandar autuar os incidentes de oposição, reclamação de créditos e embargos de terceiro, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal competente das petições de impugnação e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes, com excepção da revogação parcial ou total do acto impugnado, controlando o cumprimento exacto do disposto no n.º 3.º do artigo 103.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

Orientar, controlar e coordenar o andamentos dos processo de contra ordenação, dirigir a instrução e investigação dos mesmos, praticando todos os actos respeitantes ou com eles relacionados, excluindo a decisão de aplicação das coimas e o afastamento excepcional das mesmas.

Mandar instaurar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e ainda as notificações pessoais;

Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques remetidos por qualquer entidade;

Coordenar e controlar a aplicação informática «sistema de restituições e pagamentos» relativa a reembolsos disponibilizados e depósitos efectuados;

Promover a controlar a elaboração de todos os mapas respeitantes à justiça tributária exigidos pelo plano de actividades;

Substituir o chefe do serviço nos seus impedimentos legais.

4.ª Secção — ao TF1 Avelino Novais Freitas compete:

O recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei de arrendamento urbano (RAU), bem como os celebrados ao abrigo da lei de arrendamento rural, sua organização e arquivo, e o confronto dos mesmos com as bases de dados de obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do sistema central do IR;

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto único de Circulação, praticando todos os actos necessários a ele respeitantes, incluindo a concessão de isenções, quando da competência do chefe do serviço de finanças;

Despachar e proceder à distribuição de certidões que eventualmente sejam atribuídas à secção de cobrança, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo «Identificação» do cadastro único;

Coordenar e controlar o pagamento das guias de reposições não abatidas nos pagamentos, procedendo às necessárias notificações e à afectação da receita às respectivas entidades;

Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos de reclamação graciosa, que tenham por objecto liquidações de IUC, IMSV, IC/ICa, elaborando quando possível a proposta de decisão, conforme n.º 2 do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

Tendo em conta o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial do presente despacho, e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 23 de Junho de 2008.

Em todos os actos praticados por delegação de competências, os delegados farão menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, despacho de 23 de Junho de 2008», seguida da identificação do *Diário da República* em que o mesmo for publicado.

23 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Fafe, *Francisco Maria Ribeiro.*

Aviso n.º 25163/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Covilhã, em regime de substituição, Luís Gravito Soares, delega nos chefes de finanças-adjuntos a competência para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Domingos Manuel Leal da Cunha, TAT2, em regime de substituição;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Maria Teresa Batista Pereira dos Santos, TAT2, em regime de substituição;

3.ª Secção — Justiça Tributária — José Fernando Lourenço Costa, TAT2, em regime de substituição;

4.ª Secção — Secção de Cobrança — Ana Paula Rodrigues Pinto Costa, TAT2, em regime de substituição.

2 — De carácter geral comum aos quatro adjuntos:

2.1 — Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, compete-lhes, em conformidade com o artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, assegurar sob minha orientação e supervisão, o bom funcionamento dos serviços a cargo das suas secções e exercer acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários afectos às respectivas secções.

2.2 — Assim, competirá aos quatro adjuntos na generalidade, ainda:

a) Controlar a produtividade, assiduidade, pontualidade e faltas dos funcionários da respectiva secção, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;

b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, disciplina e urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;

d) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;

e) Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos legalmente fixados ou determinados superiormente;

f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão e qualidade todas as respostas e informações pedidas pelos contribuintes e diversas entidades, respeitando sempre as prioridades de atendimento definidas na lei;

g) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

h) Despachar os pedidos de certidões, controlando as contas de emolumentos ou as isenções mencionadas;

i) Assinatura na correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;

j) Instrução de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

k) Informar e dar o respectivo parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações, para decisão superior;

l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

m) Organizar e manter em boa ordem o arquivo de todos os serviços e impressos respeitantes à secção da sua responsabilidade;

n) Proceder à revisão, oficiosa ou por iniciativa dos interessados, dos actos tributários, assinando toda a documentação para o efeito;

o) Solicitar aos serviços de inspecção tributária as informações necessárias para o apuramento da matéria de facto posta em crise pelos contribuintes nas suas petições, para posterior apreciação;

p) Decidir os pagamentos de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;

q) Competência para levantar autos de notícia por infracções às leis tributárias, a que se refere a alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT;

r) Dar oportunidade aos contribuintes de participarem, quando for caso disso, nas decisões que lhes digam respeito, relativamente ao direito de audição prévia, em conformidade com a LGT;

s) Assinar os mandados de notificação ou as notificações a efectuar por via postal.

3 — Atribuição de competência de carácter específico:

3.1. — 1.ª Secção — Tributação do Património:

3.1.1 — Imposto municipal sobre imóveis (IMI):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço referente ao IMI;

b) Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as Apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e verificação de áreas e a discriminação do dos valores dos prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com excepção de indeferimento;

c) Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo n.º 1 de IMI;

d Conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhes digam respeito, com excepção dos casos de indeferimento;

e) Condução e assinatura das avaliações, incluindo segundas avaliações, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos, assinatura de mapas resumo e folhas de despesa;

f) Controlar e fiscalizar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais;

g) Controlar e fiscalizar os elementos provindos de outras entidades, como municípios, notários, serviços de finanças, etc.;

h) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

i) Controlar todo o serviço informático relacionado com este imposto.

3.1.2 — Imposto sobre as transmissões de imóveis (IMT):

a) Controlar a recepção e processamento informático da declaração modelo n.º 1, assim como o respectivo pagamento;

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;

e) Instruir e informar as reclamações graciosas quando não dêem lugar a reembolsos;

f) Fiscalizar com recursos aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos matriciais.

3.1.3 — Imposto do selo (transmissões gratuitas):

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto;
b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efectuados nos mesmos;
c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do CIS;
d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo n.º 1 do IMI, quando necessária;
e) Fiscalizar com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos matriciais;
f) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

3.1.4 — Outras:

a) As competências que por força da lei ou credenciadas, não sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de IMI, IMT, IS (transmissões gratuitas) e impostos antecedentes (contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações), inquilinato e ainda Lei Geral Tributária, Código do Procedimento e do Processo Tributário e Código do Procedimento Administrativo, na parte que se aplica àqueles impostos e tributos;
b) Praticar todos os actos respeitantes aos bens do Estado;
c) Controlo e fiscalização do serviço relacionado com o sistema de gestão e registo dos contribuintes (SGRC), no tocante a heranças indivisas;
d) Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro (novo regime de arrendamento urbano), e praticar todos os actos a ele respeitantes.

3.2 — 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa:
3.2.1 — Impostos sobre o rendimento (IRC e IRS):

a) Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático ou a remessa à DF das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, assegurando sempre o rigoroso cumprimento de prazos de liquidação e outros que superiormente sejam determinados;
b) Controlo e fiscalização de todo o serviço relacionado com IRS e IRC, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente os prazos de liquidação;
c) Instauração e instrução, com emissão de parecer quando tal se torne necessário, dos processos de reclamação graciosa em sede de IRS e IRC;
d) Instrução e recolha dos DCU, no âmbito dos impostos sobre o rendimento e de acordo com as competências atribuídas aos serviços locais, nesta matéria.
e) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR e controlo de faltosos de IR;
f) Coordenar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão.

3.2.2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

a) Controlo e fiscalização de todo o serviço relacionado com este imposto, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente os prazos de liquidação superiormente determinados;
b) Controlo das liquidações cuja competência seja do Serviço de Finanças, bem como as que sejam remetidas ao SIVA;
c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único — módulo de actividade;
d) Verificação das notas de apuramento modelo n.º 382, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos de IVA, controlo e emissão dos modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração e envio ao serviço respectivo dos BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;
e) Despachar os pedidos de renúncia à isenção a que se refere o artigo 12.º do CIVA;
f) Controlar e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime dos pequenos retalhistas, através do registo informático e declarações entregues;

3.2.3 — Outras — controlo e fiscalização do serviço relacionado com o sistema de gestão e registo dos contribuintes (SGRC), com excepção do referente a heranças indivisas;

3.3 — 3.ª Secção — Justiça Tributária:
3.3.1 — Contencioso:

a) Mandar instaurar e instruir todos os processos de contra-ordenação e reclamação graciosa, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;
b) Mandar instaurar e instruir os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;
c) Assinar os despachos de registo, autuação e instrução aos processos acima enumerados, praticando todos os actos com eles relacionados, com vista à sua decisão;
d) Praticar todos os actos relacionados com processos de recursos hierárquicos e contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;
e) Nas impugnações judiciais, controlar o cumprimento do disposto no artigo 103.º, n.º 3, do CPPT, quanto ao prazo de pagamento nele referido;
f) Controlar e fiscalizar o andamento de todos os processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
g) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo as decisões nele proferidas, com exclusão da fixação das coimas e da dispensa e atenuação especial das mesmas.

3.3.2 — Execuções fiscais:

a) Mandar instaurar e instruir todos os processos de execução fiscal, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;
b) Agir e decidir em todos os processos de execução fiscal até à sua extinção, com excepção:

b.1) Definição dos valores base de venda a fixar;
b.2) Determinação da forma da venda;
b.3) Marcação de vendas por proposta em carta fechada;
b.4) Adjudicação de bens;
b.5) Remoção dos fieis depositários e nomeação dos negociadores particulares;
b.6) Fixação de remunerações e de valores de encargos dos negociadores e fieis depositários;
b.7) Despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;
b.8) Suspensão da execução;
b.9) Despacho de reversão;
b.10) Declaração em falhas de processos executivos de valor superior a € 10 000,00, quando se verificarem as condições previstas no artigo 272.º CPPT;

c) Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiro, reclamações de crédito, recursos hierárquicos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo competente;
d) Elaborar todos os mapas de controlo e gestão da dívida, bem como a compilação de dados para mapas do serviço mensal;
e) Autorizar o pagamento em prestações das dívidas exigidas em processo executivo, em conformidade com o artigo 196.º do CPPT ou lei especial, bem como apreciar as respectivas garantias;
f) Declarar extintas as execuções, com fundamento no pagamento voluntário, anulação de dívida ou na sua prescrição, nos termos dos artigos 269.º, 270.º do CPPT e 48.º da LGT, quando a dívida não ultrapasse € 10 000,00;
g) Assinar as citações a que se refere o artigo 864.º do CPC, quer pessoais quer via CTT;
h) Promoção, controlo e acompanhamento da gestão do sistema de restituições, compensações e pagamentos.

3.4 — Secção de Cobrança:

a) Autorizar o funcionamento das «caixas«no SLC;
b) Efectuar o encerramento automático da Secção de Cobrança;
c) Obrigação de assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela entidade competente;
d) Execução de requisições e devoluções de valores (impressos) à Imprensa Nacional — Casa da Moeda;
e) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção;
f) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
g) Realização de balanços previstos na lei, com excepção do balanço de transição e mandato de gerência;
h) Notificação dos autores materiais de alcance;
i) Elaboração do auto de ocorrência de alcance não satisfeito pelo seu autor;
j) Procedimento de anulação dos pagamentos motivados por má cobrança;

l) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança, aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
m) Procedimento de estorno de receitas motivado por erros de classificação e elaboração dos respectivos mapas de movimentos escriturais, bem como a comunicação à Direcção de Finanças e ao IGCP, se for caso disso;
n) Registo no SLC, e sempre que possível, das entradas e saídas de valores;
o) Análise e autorização de eliminação de registos de pagamento de documentos no SLC motivada por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
p) Manutenção dos diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro e o funcionamento das «caixas» devidamente escriturados, mesmo que não automaticamente gerados pelo SLC;
q) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
r) Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
s) Execução de notificação e procedimentos subsequentes, relativa às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da administração fiscal, onde se incluem as reposições, bem como as respectivas certidões de divida, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do CPPT; *t*) Controlo e coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao imposto único de circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do CIUC, bem como, a informação e apreciação dos pedidos de isenção a remeter, para decisão, dos serviços centrais, mantendo os registos actualizados para consulta permanente dos serviços;
t) Controlo e fiscalização de todo o serviço relacionado com IS, excepto no que, quanto a este, se refira a transmissões gratuitas, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente os prazos de liquidação;

4 — Substituição legal:
4.1 — Nas faltas, ausências e impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças-adjuntos, segundo a seguinte ordem:

a) Chefe de finanças-adjunto da 3.ª Secção — José Fernando Lourenço Costa;
b) Chefe de finanças-adjunto da 2.ª Secção — Maria Teresa Batista Pereira dos Santos;
c) Chefe de finanças-adjunto da 1.ª Secção — Domingos Manuel Leal da Cunha;
d) Chefe de finanças-adjunto da 4.ª Secção — Ana Paula Rodrigues Pinto Costa.

5 — Observações:

5.1 — De conformidade com o disposto no artigo 39.º do CPA, o declarante conserva, entre outros, os seguintes poderes:
a) Dar instruções ou directrizes ao delegado do modo como devem ser exercidos os poderes delegados;
b) Chamar a si, quando assim o julgar conveniente, a decisão de qualquer caso concreto, sem que isso implique derrogação total ou parcial da delegação;
c) Revogar ou alterar os actos praticados pelo delegado.

5.2 — Em todos os actos praticados pelo delegado deve ser mencionada essa qualidade, a fim dos respectivos destinatários conhecerem que os mesmos foram praticados por delegação do chefe do serviços de finanças, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de finanças — o adjunto».
5.3 — Este despacho produz efeitos desde o dia 8 de Julho de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

11 de Agosto 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças da Covilhã, *Luís Gravito Soares.*

Aviso n.º 25164/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da Lei Geral Tributária e em conjugação com o artigo 93.º do Decreto Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências próprias nos Adjuntos deste Serviço de Finanças, conforme a seguir se indica:
I — Chefia das secções

1.ª Secção — Secção dos Impostos sobre o Rendimento e sobre o Património Adjunto — José Maria Araújo Calheiros Cunha

2.º Secção — Secção de Justiça Tributária Adjunto — Rui Maia Faria (Em substituição)
3.ª Secção — Secção de Cobrança Adjunto — Ana Maria Rosário Lopes Maia Ferreira (Em substituição)

II — Atribuições de competências
Aos chefes de finanças adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos bem como das competências que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:
III — Atribuições de carácter geral:
1 — Proferir despachos de mero expediente;
2 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
3 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;
4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
5 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;
6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;
8 — A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;
9 — A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
10 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
11 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
12 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
13 — Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento do Serviço;
14 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
15 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;
16 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
17 — Elaborar propostas de procedimento tendo em vista a melhoria de funcionamento da sua secção ou a salvaguarda de situações de incumprimento ou atrasos;
18 — Providenciar a substituição de funcionários dentro de cada secção e bem assim propor-me os reforços que se mostrarem necessários em situações anormais de serviço e ou campanhas.
IV — Substituição legal
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto — Sr. José Maria Araújo Calheiros Cunha.
V — Observações
Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:
Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, das tarefas de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.
VI — Atribuições de carácter específico
No adjunto — José Maria Araújo Calheiros Cunha que chefia a 1.ª Secção (dos Impostos sobre o Rendimento e sobre o Património)
1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis, ao imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, ao imposto do selo, ao imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações;
2 — Promover as avaliações nos termos do artigo 76.º do CIMI;
3 — Despachar as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e de verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

4 — Conferência dos processos de isenção de imposto municipal sobre imóveis e de fiscalização de isenções concedidas, bem como a assinatura de termos e de actos que lhes digam respeito, incluindo a decisão;

5 — Informar e emitir parecer sobre as reclamações das matrizes prediais;

6 — Conferência e orientação da tramitação dos processos de liquidação do imposto do selo (transmissões gratuitas).

7 — Fiscalizar, controlar e conferir todo o serviço relacionado com o imposto do selo (transmissões gratuitas).

8 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente municípios, notários, conservatórias, serviços de finanças, etc.;

9 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, mantendo actualizado e em boa ordem os respectivos ficheiros informáticos e bem assim o arquivo dos documentos;

10 — Despachar os pedidos de certidões e de cadernetas prediais;

11 — Coordenar e controlar os documentos de emolumentos pessoais devidos nas certidões e outros serviços prestados e bem assim o competente registo dos mesmos;

12 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da D.G.C.I., incluindo as reposições;

13 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;

14 — Promover a elaboração do mapa do plano de actividades PA11 e coordenar o serviço relacionado com o mesmo, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

15 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

16 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, a elaboração da nota de faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo a justificação de faltas ou autorização de férias;

17 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o património (artigo 11.º-A do E.B.F.);

18 — Promover a manutenção de stocks dos impressos ainda existentes e a sua requisição superior, bem com manter organizada a Biblioteca do Serviço de Finanças;

19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

20 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

21 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente actualizadas;

22 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

23 — Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR ou a sua remessa aos diversos Serviços de Finanças ou Centros de Recolha de Dados quanto a contribuintes com residência/sede noutros concelhos, bem como a sua recolha informática e ainda o seu bom arquivamento quanto aos documentos respeitantes a sujeitos passivos desta área fiscal;

24 — Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

25 — Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

26 — Passar e assinar requisições de serviço à inspecção tributária, emitidas em execução de despachos anteriores;

27 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do E.B.F.)

28 — Substitui o Chefe de Finanças nos seus impedimentos.

No adjunto — Rui Maia Faria, que chefia a 2.ª Secção (da Justiça Tributária):

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contra-ordenação, oposição, embargos de terceiros, execução fiscal e reclamação de créditos e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados com vista à sua preparação para decisão;

3 — Competência para decidir as reclamações graciosas, a que se referem as alíneas *a*) e *f*) do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

4 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

5 — Fixação das coimas a que se refere o artigo 52.º — *b*) do RGIT, nos termos do artigo 76.º n.º 3, quando se trate de contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

6 — Reconhecimento de causa extinta do procedimentos a que se refere o artigo 77.º do RGIT;

7 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam da competência do chefe de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação;

8 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros, reclamação de créditos e os processos de oposição e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

9 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação, da competência do chefe de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do C.P.P.T.;

10 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

11 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

12 — Controlar os movimentos efectuados na aplicação informática designada por Sistema de Restituições e Pagamentos, diligenciando todos os procedimentos inerentes;

13 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15-G, EF, PAJUT e Decretos Lei n.º s 225/94 e 124/96, e mapa PA10 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

14 — Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

15 — Passar e assinar requisições de serviço à Inspecção Tributária, emitidas em execução de despacho anterior;

16 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;

17 — Mandar expedir cartas precatórias;

18 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais;

19 — Substituição do Chefe de Finanças nos seus impedimentos legais, quando o Adjunto Sr. José Maria Araújo Calheiros Cunha se encontrar ausente.

No adjunto — Ana Maria Rosário Lopes Maia Ferreira que chefia a 3.ª Secção (de Cobrança)

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo o deferimento de pedidos de isenção e sua fiscalização;

2 — Coordenar e controlar todo o serviços respeitante ao Imposto do Selo no que respeita a Contratos de Arrendamento, incluindo a fiscalização dos mesmos.

3 — Substituição do Chefe de Finanças nos seus impedimentos legais quando os restantes adjuntos se encontrarem impedidos de assegurar aquela substituição.

VII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de hoje e ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Setembro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Entroncamento, *Luís Manuel Barreira Cebolais*.

Aviso n.º 25165/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do preceituado pelos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei 398/98, de 17/12, 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do

Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças do Concelho de Nelas, em regime de substituição (*Aviso Extracto n.º 16578/2008 publicado no Diário da República 2.ª série n.º 102 de 28-05-2008*) delega as competências próprias, previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei 519-A1/79, de 29/12, no adjunto que chefia a Secção de Cobrança, Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 2, Artur Jorge dos Santos Ferreira, nos termos que se seguem.

De carácter específico:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
b) Conferência e assinatura do serviço diário;
c) Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
d) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público — IGCP;
e) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º n.º I, alínea *h*);
f) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º n.º I alínea *j*);
g) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança (D.L.519-A1/79, artigo 51.º n.º III alínea *b*);
h) Realização de balanços previstos na Lei (D.L 519-A1/79, artigo 51.º n.º III, alínea *g*);
i) Notificação dos autores materiais de alcance (D.Lei 519-A1/79, artigo 51.º n.º III alínea *i*);
j) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor (D.L. 519-A1/79, artigo 51.º n.º I alínea *f*);
k) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (Artigo 19.º do D.L. 191/99, de 5/6);
l) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;
m) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público — IGCP, respectivamente, se for caso disso;
n) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
o) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
p) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Cobrança e Funcionamento das Caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
q) Organização do arquivo previsto no artigo44.º do DL 191/99, de 5/6;
r) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99. 2ª Secção, do Tribunal de Contas.

De carácter geral:

1) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Cobrança (D.L.519-A1/79, artigo 51.º n.º IV, alínea *c*);
2) Emitir certidão a que se refere o artigo 16.º, n.º 5, do Código Único de Circulação (Anexo II da Lei 22-A/2007 de 29/6);
3) Controlar as liquidações do Imposto Único de Circulação, e, caso seja necessário, instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

Observações
Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
II) Direcção, controlo, modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;
III) Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto", ''Chefe da Secção de Cobrança'' ou outra qualquer equivalente.

Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo funcionário aqui delegado.

8 de Setembro de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Nelas, *Maria Luisa Marques São Martinho Santos*.

Aviso n.º 25166/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe do serviço de finanças de Ovar delega nos funcionários a seguir indicados as seguintes competências próprias:

1.ª Secção — Justiça Tributária — TAT 2 Joaquim Óscar Alves de Oliveira;
2.ª Secção — Património — TAT 2 José Manuel Filomeno Reis Cardoso;
3.ª Secção — Rendimento, Despesa e Cadastro — IT 2 Horácio Oliveira Santos;
4.ª Secção — Cobrança — TAT 2 Isabel Fátima Neves Silva Gouveia.

A atribuição de competências aos funcionários acima indicados, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, serão as que seguidamente se vão pormenorizar:

1 — De carácter geral
Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
Cumprirem e fazerem cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária;
Despachar e ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço de cada secção;
Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
Assinar as notificações postais;
Promover as correcções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;
Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e contribuintes, onde se incluem os pedidos por via electrónica;
Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente, quer por instâncias superiores;
Cada adjunto controlará a execução do serviço afecto à sua secção de modo que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades;
Assinar a correspondência, com excepção da dirigida à Direcção de Finanças ou entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à DGCI, mas de nível institucional relevante;
Proferir despachos de mero expediente diário, incluindo os de distribuição de certidões, bem como a remessa atempada das certidões requeridas pelos Tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento;
Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços a que estão adstritos;
Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas de auxílio contabilístico e outros, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
Pugnar pela boa utilização e pelo bom funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;
Extracção de certidões de relaxe quando, decorrido o prazo de notificação, o pagamento não tiver ocorrido voluntariamente.

2 — De carácter específico
2.1 — 1.ª Secção (Justiça Tributária) — CFA Joaquim Óscar Alves de Oliveira

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, depositando especial atenção na fixação do objectivo da cobrança coerciva;
2) Orientar, coordenar e controlar os processos de contra-ordenação, impugnação, oposição, embargos de terceiros e graduação de créditos, tomando as medidas necessárias à sua rápida conclusão ou remessa a Tribunal;
3) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:
3.1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

3.2) Declarar em falhas os processos de valor superior a € 5 000,00;
3.3) Decidir a venda de bens penhorados por qualquer das formas legalmente previstas;
3.4) Aceitar as propostas dos bens postos à venda;
3.5) Decidir os pedidos de pagamento em prestações, bem como fixar e apreciar as garantias;
4) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa ou atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;
5) Mandar autuar os processos de embargos de terceiros, oposição e reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes;
6) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação judicial, praticando os actos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;
7) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
8) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;
9) Mandar expedir cartas precatórias;
10) Promover, controlar e acompanhar a boa gestão do sistema de restituições e pagamentos;
11) Promover a elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como coordenar todo o respectivo serviço, enviando-os atempadamente aos destinatários;
12) Exercer acção formativa, incluindo a das diversas aplicações informáticas, junto aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários das mesmas.

2.2 — 2.ª Secção (Património) — CFA José Manuel Filomeno Reis Cardoso

2.2.1 — Imposto municipal sobre imóveis (IMI)

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI;
b) Promover as avaliações nos termos do CIMI;
c) Despachar as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação de áreas e discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com excepção de indeferimento;
d) Controlar a recepção e a recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI;
e) Conferência dos processos de isenção de IMI e fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e actos que lhe digam respeito, com excepção dos casos a indeferir;
f) Condução e assinatura das avaliações, incluindo segundas avaliações, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos;
g) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notários e serviços de finanças;
h) Fiscalizar as liquidações de anos anteriores;
i) Controlar todo o serviço de informática deste imposto.

2.2.2 — Imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)

a) Assinar, controlar a recepção e processamento informático da declaração do modelo n.º 1, bem como o respectivo pagamento;
b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção do IMT;
c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;
d) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º do CIMT, sempre que necessário.

2.2.3 — Imposto do selo

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto, com excepção do selo devido em contratos de arrendamento;
b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação;
c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a participação;
d) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo n.º 1 do IMI, quando necessária;
e) Fiscalizar e controlar todo o serviço, bem como proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;
f) Exercer acção formativa, incluindo a das diversas aplicações informáticas, junto aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários das mesmas.

2.3 — 3.ª Secção (Rendimento, Despesa e Cadastro) — CFA Horácio Oliveira Santos

a) Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático ou a sua remessa à Direcção de Finanças, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção-Geral dos Impostos;
b) Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com IRS, IRC, IVA e cadastro do número de identificação fiscal;
c) Controlar as liquidações da competência deste serviço de finanças, bem como as remetidas pelo serviço do IVA;
d) Controlar as exposições, pedidos de informação e reclamações relativas aos métodos indirectos de determinação do lucro tributável apresentadas pelos sujeitos passivos;
e) Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a sua fiscalização, quando em falta;
f) Elaboração de BAO e modelo n.º 344, documentos de correcção únicos, quando for caso disso;
g) Controlo do serviço de pessoal, incluindo a elaboração da nota mensal de férias, faltas e licenças, bem como requisição de consumíveis e artigos de limpeza;
h) Exercer acção formativa, incluindo a das diversas aplicações informáticas, junto aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários das mesmas.

2.4 — 4.ª Secção (Cobrança) — TAT 2 Isabel Fátima Neves Silva Gouveia

2.4.1 — Delegação de competências de carácter específico

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
b) Efectuar o encerramento informático da secção de cobrança;
c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro;
d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional da Casa da Moeda;
e) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
f) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
g) Realização dos balanços previstos na lei, com excepção do balanço de transição e mandato de gerência;
h) Notificação dos autores materiais de alcance;
i) Elaboração do auto de ocorrência de alcance não satisfeito pelo autor;
j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
l) Proceder ao estorno de receita motivado por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CTE de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC, sendo possível;
n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das operações específicas do Tesouro e funcionamento das caixas devidamente escriturados, mesmo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 05 de Junho;
q) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas.

2.4.2 — Delegação de competências — outras

a) Orientar, coordenar e controlar os processos de reclamação, providenciando as medidas necessárias à sua rápida decisão e conclusão;
b) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Administração Fiscal, nomeadamente as reposições;
c) Controlo da assiduidade, faltas e licenças dos funcionários afectos à secção;
d) Liquidar, fiscalizar e decidir as isenções do imposto único de circulação, com excepção das situações de indeferimento;
e) Liquidar o imposto de selo devido nos contratos de arrendamento.

3 — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do código do procedimento administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências;
b) Direcção e controlo sobre os actos delegados;
c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, os delegados farão a menção expressa dessa competência utilizando a expressão "Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto" ou outra equivalente, com a indicação da data e do número em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos serei substituído pelo CFA Horácio Oliveira Santos.

5 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Setembro de 2008, ficando desta forma ratificados todos os actos ou decisões entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

26 de Setembro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Ovar, *José Maria Soares Peixoto Novo*.

Aviso n.º 25167/2008

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, Vítor Augusto Gonçalves Magalhães, TAT 1, chefe do Serviço de Finanças de Braga 1, delega no TAT 2, Carlos Alberto do Espírito Santo, a exercer funções de chefe de finanças-adjunto de nível 1, em regime de substituição, por vacatura do lugar na Secção de Cobrança deste Serviço de Finanças, as seguintes competências, para além das de carácter geral, descritas nos pontos II e III da minha delegação de competências de 31 de Maio de 2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005, que compete:

Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;
Efectuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;
Efectuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
Efectuar a conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;
Realizar os balanços previstos na lei;
Proceder à notificação dos autores materiais de alcance;
Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar à remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e liquidam as receitas;
Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT 2 e de conciliação — e comunicar à DF e IGCP, respectivamente, se for caso disso;
Registar as entradas e saídas de valores selados e Impressos no SLC;
Analisar e autorizar a eliminação de registo de pagamentos no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do respectivo funcionário responsável;
Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização e controlo das operações de Tesouraria e funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
Praticar todos os actos respeitantes a dísticos especiais e de isenção de Imposto único de circulação e coordenar todo o serviço relacionado com esse imposto e praticar todos os actos a ele respeitantes, incluindo as revisões oficiosas das liquidações;
Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a imposto do selo (excepto IS sobre transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;
Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja competência não seja da DGCI, incluindo as reposições;
Coordenar o serviço de registo de entradas relativas à secção; e

No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do director de Finanças de Braga, conforme aviso (extracto) n.º 7473/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2006, subdelego a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Nacional.

1 de Outubro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Braga 1, *Vítor Augusto Gonçalves Magalhães.*

Aviso n.º 25168/2008

Delegação de competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da Lei Geral Tributária e n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças do Peso da Régua, ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983 de 20 de Maio delega nos colaboradores abaixo indicados a competência para a prática de actos, tal como se indica:

I — Chefia das Secções

1ª Secção (Rendimento, Despesa, Património e Pessoal) — TAT 2 José João Pereira de Jesus
2ª Secção (Execuções Fiscais) — TAT 2 Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, em regime de substituição
3ª Secção (Cobrança, Processos de Contra-Ordenação, Reclamação Graciosa e Impugnação Judicial) — TAT 2 Fernando da Costa Valadares, em regime de substituição

II — Competências Gerais

Aos Chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhe atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93 de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva Secção, exceptuando os casos de indeferimento da pretensão;
b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI, mas de nível institucional relevante;
c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos estipulados;
d) Assinar as notificações a efectuar pela via postal;
e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de mero expediente diário;
f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
g) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a prontidão e qualidade;
h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições;
i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
j) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;
k) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo da respectiva secção;
l) Verificar e controlar, nos termos legalmente definidos, os procedimentos de liquidação das coimas;
m) Controlar e auditar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
n) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos ou outros relacionados com os serviços das suas secções, de modo a que seja assegurada a atempada remessa às entidades destinatárias;
o) Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não descurando o sigilo;
p) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro, publicada no D.R. da 1.ª série-B, de 28-11, procedendo à remessa das reclamações relativas à sua Secção, nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

III — Competências específicas:

1ª Secção — Ao Adjunto José João Pereira de Jesus, compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedi-

mentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados, bem como à fiscalização dos mesmos;

2 — Orientar e controlar a recepção, o registo e a visualização das declarações dos sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos centros de recolha nos restantes casos;

3 — Fiscalizar e controlar os rendimentos declarados em sede de IRS, com base no cruzamento da informação disponível internamente;

4 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito de benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa;

5 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, por fixação/alteração da base tributável, e promover a remessa à entidade competente para decisão, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promovendo todos os procedimentos e praticando os actos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados, bem como à fiscalização dos mesmos;

7 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas;

8 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer no âmbito das pessoas singulares quer no âmbito das pessoas colectivas;

9 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do imposto municipal sobre imóveis (IMI) incluindo os pedidos de segundas avaliações, com excepção da proposta de nomeação ou substituição do perito local;

10 — Promover os vários procedimentos e praticar actos no âmbito do imposto municipal sobre imóveis,(IMI) incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas interpostas nos termos do artigo 130.º do citado código.

11 — Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) bem como os pedidos de não sujeição, e praticar os actos da competência do Chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final e a cessação do benefício fiscal por impedimento do reconhecimento do direito;

12 — Orientar e controlar o serviço das alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo anos anteriores, e todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente de câmaras municipais, cartórios notariais, conservatórias e administração fiscal, tendo em vista a avaliação dos prédios urbanos aquando da sua primeira transmissão nos termos do CIMI;

13 — Coordenar e controlar todo o serviço informático do imposto municipal sobre imóveis,(IMI) incluindo a autorização para liquidações e anulações, permitindo em tempo útil a recolha e a actualização dos dados para lançamento e a emissão de documentos;

14 — Mandar autuar os processos de avaliação, nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano, e praticar todos os actos com ele relacionados;

15 — Coordenar e controlar diariamente todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis,(IMT), promovendo liquidações adicionais manuais, sempre que não efectuadas automaticamente;

16 — Promover e controlar a extracção de verbetes de fiscalização, se necessário, relacionados com as isenções condicionadas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

17 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (transmissões gratuitas e onerosas) e praticar todos os actos com ele relacionados;

18 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único no âmbito da atribuição de NIF às heranças indivisas;

19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, até à sua conclusão;

20 — Controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, excluindo justificação de faltas e concessão de férias, elaborando o respectivo mapa das faltas e licenças e procedendo ao seu envio através da aplicação informática adequada;

21 — Coordenar e controlar o serviço de correios e registo das entradas;

22 — Promover o apuramento dos indicadores e da recolha informática atempada dos mapas respeitantes ao plano de actividades

23 — Promover o arquivo da correspondência recebida e da expedida, e das instruções administrativas da secção.

2ª Secção — à Adjunta, em regime de substituição, Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, compete:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, depositando especial atenção no objectivo da cobrança coerciva definido;

2 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e tramitação, e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, anulação e prescrição, com excepção de:

2.1 — Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

2.2 — Declarar em falhas os processos de valor superior a € 5.000;

2.3 — Decidir a venda de bens penhorados por qualquer das formas legalmente previstas;

2.4 — Aceitar as propostas dos bens postos à venda, por valor inferior ao fixado;

2.5 — Decidir os pedidos de pagamentos em prestações.

2.6 — Decidir da suspensão dos processos;

2.7 — Proceder à restituição de sobras;

2.8 — Remover os fiéis depositários;

2.9 — Nomear e remover os negociadores particulares;

3 — Mandar autuar os processos de embargos de terceiros e de oposição e reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes;

4 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

5 — Mandar expedir cartas precatórias;

6 — Promover, controlar e acompanhar a boa gestão do sistema de restituições e pagamentos bem como do sistema de aplicação de fundos;

7 — Promover a elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como coordenar todo o respectivo serviço, enviando-os atempadamente aos seus destinos;

8 — Promover o arquivo da correspondência recebida e da expedida, e das instruções administrativas da secção.

3ª Seccão — Ao Adjunto, em regime de substituição, Fernando da Costa Valadares, compete:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2 — Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas;

4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

5 — A conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

6 — A conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;

7 — A realização dos balanços previstos na lei;

8 — A notificação dos autores materiais de alcance;

9 — A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;

11 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, se for caso disso;

12 — O registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, excepto os que são automaticamente gerados pelo SLC;

15 — Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções em vigor;

16 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IUC, proceder à extracção de DUC' s, alterações ao cadastro de veículos e despachar pedidos de isenção;

17 — Praticar os actos respeitantes ao Imposto de Selo incidente sobre actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo os relativos às transmissões gratuitas de bens;

18 — Registar e decidir os pedidos de redução de coima (PRC) no SCO, nos termos do artigo 29.º do RGIT, quanto a infracções praticadas

no âmbito das competências aqui delegadas e ainda quanto à entrega fora do prazo do IVA liquidado nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do CIVA;

19 — Promover as notificações e os restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da administração fiscal, onde se incluem as reposições;

20 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão

21 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, da dispensa e da atenuação especial das mesmas, do reconhecimento de causa extintiva do procedimento e da inquirição de testemunhas

22 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com ao processos de impugnação judicial, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

23 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais

24 — Promover o arquivo da correspondência recebida e da expedida, e das instruções administrativas da secção.

IV — Subdelegação de competências

Subdelego no Chefe de Finanças Adjunto da secção de cobrança, em regime de substituição, Fernando da Costa Valadares, as competências que me foram delegadas pelo Director de Finanças de Vila Real, contidas no n.º 1.5, subordinada ao título "subdelegação de competências, do seu despacho n.º 1899/2008 (2.ª série), publicado a 24 de Janeiro de 2008, para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

V — Notas comuns

Delego ainda em cada um dos colaboradores mencionados:

1 — O exercício da adequada acção formativa, ordem e disciplina na secção a seu cargo;

2 — O dever de controlar a execução e a produção da sua secção, pugnando para que sejam alcançadas as metas previstas no plano de actividades e outras determinações superiores;

3 — A decisão de tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço.

VI — Observações

1 — As competências de carácter específico atribuídas a determinado adjunto, são extensivas no caso de ausência ou impedimento a outro adjunto;

2 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito da delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;

c) Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão "por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto "ou outra qualquer equivalente;

VII — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serei substituído pelo Adjunto José João Pereira de Jesus e sucessivamente, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

VIII — Produção de feitos

Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificado todos os actos, despachos e decisões, entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação.

1 de Outubro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Peso da Régua, *António Carlos Ferreira de Almeida.*

Despacho n.º 26058/2008

Delego as funções de Representante da Fazenda Pública (artigo 15.º do CPPT e artigo 53.º, do ETAF), na licenciada em Direito:

Paula Maria Simões Vieira.

Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Setembro de 2008. — O Director de Finanças de Leiria, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros

Aviso n.º 25169/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, de 2008.09.15 e após anuência do Secretário-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi autorizada a prorrogação da requisição, do técnico profissional especialista principal, Vasco José dos Reis Baleiras, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com efeitos a 01 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

8 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 25170/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 2008.09.01 e 2008.09.26, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica superior do tesouro, Carla Lúcia Gomes da Fonseca, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, com efeitos a 01 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

10 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 26059/2008

Considerando que, ao abrigo dos n.º s 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, a diplomada Vera Lúcia Ferreira Figueiredo, com o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública foi integrada no mapa de pessoal transitório da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através do despacho de 1 de Setembro de 2008 da respectiva Directora-Geral.

Considerando o interesse manifestado pelo Tribunal de Contas, na colocação da referida diplomada;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2, alínea *b*), do artigo. 117 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina-se:

1 — A referida funcionária vai ocupar um posto de trabalho acrescido ao mapa de pessoal do Tribunal de Contas, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Modalidade de Vinculação	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Vera Lúcia Ferreira Figueiredo . . .	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª classe	1/400

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral do Tribunal de Contas, *José Fernandes Farinha Tavares.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 841/2008

Tornando-se necessário rever a lotação "completa e normal" dos navios da classe "Vasco da Gama" de forma a contemplar um Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais do ramo de Armas e Electrónica em substituição de um Capitão-tenente da classe de Marinha especializado em electrotecnia, bem como alterar a situação das praças da classe de Mergulhadores embarcadas naqueles navios, e ainda, no âmbito da administração e manutenção de Redes e Sistemas de Informação, contemplar um Primeiro ou Segundo-sargento de qualquer classe em substituição de um Primeiro ou Segundo-sargento da classe de Electrotécnicos do ramo de Informações de Combate e um Primeiro-marinheiro de qualquer classe em substituição de um Primeiro-marinheiro da classe de Abastecimento;

Considerando ainda a necessidade de agilizar a afectação de pessoal aos cargos, como consequência das novas classes de sargentos e praças;

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto [LOBOFA([1])], e nos termos do disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais (RIFUN), determino que:

1) A lotação "Completa e Normal", dos navios da classe "Vasco da Gama" é a que consta no mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante;

2) E que seja revogada a portaria do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 23 de Maio de 1995([2]), com as alterações introduzidas pelas portarias do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.os 743/99([3]) de 13 de Julho, 561/2002([4]), de 18 de Março, 1636/2002([5]), de 6 de Novembro e 1319/2004([6]), de 11 de Dezembro.

([1]) A Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, foi publicada na OA1 40/18-9-91, anexo-A;
([2]) A Portaria do Almirante CEMA, de 23 de Maio de 1995, foi publicada na OA1 23/07-06-95, anexo-C;
([3]) A Portaria n.º 743/99, do Almirante CEMA, de 13 de Julho, foi publicada na OA1 31/4-8-99, anexo-M;
([4]) A Portaria n.º 561/2002, do Almirante CEMA, de 4 de Abril, foi publicada na OA1 10/10-04-02, anexo-F;
([5]) A Portaria n.º 1636/2002, do Almirante CEMA, de 6 de Novembro, foi publicada na OA1 47/13-11-02, anexo-H;
([6]) A Portaria n.º 1319/2004, do Almirante CEMA, de 11 de Dezembro, foi publicada na OA1 53/15-12-04, anexo-E.

6 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

ANEXO

Lotação completa e normal dos navios da classe "Vasco da Gama"

Oficiais:

Marinha:

Capitão-de-fragata	1
Capitão-tenente	2([1])
Subalterno	8([2])

Médicos navais:

Subalterno	1([3])

Administração naval:

Capitão-tenente	1([4])
Subalterno	1

Engenheiros Navais:

Capitão-tenente	2([5])
Subalterno	2([6])

Serviço Técnico:

Subalterno	2([7])
Total	20

Sargentos e praças:

Administrativos([8]):

Primeiro ou segundo-sargento	1
Cabo	2
Primeiro-marinheiro	4
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	1

Comunicações:

Primeiro ou segundo-sargento	2
Cabo	2([9])
Primeiro-marinheiro	13

Electromecânicos:

Sargento-ajudante	1([10])
Primeiro ou segundo-sargento	9([11])
Cabo	10([12])
Primeiro-marinheiro	20([13])

Electrotécnicos:

Primeiro ou segundo-sargento	14([14])

Enfermeiros e Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica:

Primeiro ou segundo-sargento	1([15])

Mergulhadores([16]):

Primeiro-marinheiro	1
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	1

Operações:

Primeiro ou segundo-sargento	6([17])
Cabo	9([18])
Primeiro-marinheiro	4

Manobra e serviços([19]):

Primeiro ou segundo-sargento	1
Cabo	1
Primeiro-marinheiro	4
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	1

Taifa:

Primeiro ou segundo-sargento	1
Cabo	3([20])
Primeiro-marinheiro	9([21])
Segundo-marinheiro ou primeiro-grumete	7([22])

Técnicos de armamento:

Primeiro ou segundo-sargento	3([23])
Cabo	6([24])
Primeiro-marinheiro	11([25])

Qualquer classe:

Primeiro ou segundo-sargento	1([26])
Primeiro-marinheiro	1([27])
Total	150

Sargentos	40
Praças	110
Total	170

([1]) Um especializado em A, A/S, C ou N.
([2]) Dois especializados em A, um em C, um em N, e um em A/S.
([3]) A embarcar quando determinado superiormente.
([4]) A título excepcional pode ser Primeiro-tenente AN.
([5]) Um do ramo de mecânica (EN-MEC) e um do ramo de armas e electrónica (EN-AEL). A título excepcional podem ser Primeiro-tenente EN-MEC e EN-AEL, respectivamente.
([6]) Um do ramo de mecânica (EN-MEC) e um do ramo de armas e electrónica (EN-AEL).
([7]) Um ST-AEL, que pode ser SEE e um ST-MEC, que pode ser EN-MEC ou SEM.
([8]) Até que todos os sargentos e praças sejam da classe de Administrativos, deverão ser considerados sargentos e praças da classe de Abastecimento
([9]) Até que todas as praças sejam oriundas de C, deverão ser consideradas praças das actuais classes: um CCT e um CRO.
([10]) Até que todos os sargentos sejam oriundos de EM, deverá ser considerado um sargento da actual classe MQ.
([11]) Até que todos os sargentos sejam oriundas de EM, deverão ser considerados sargentos das actuais classes: quatro MQ, três CM e dois E.

(12) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: seis CM e quatro E.
(13) Até que todas as praças sejam oriundas de EM, deverão ser consideradas praças das actuais classes: catorze CM e seis E.
(14) Dois ETC, cinco ETI, dois ETS e cinco ETA.
(15) Um sargento HE.
(16) A embarcar quando determinado superiormente.
(17) Até que todos os sargentos sejam oriundos de OP, deverão ser considerados sargentos das actuais classes: Seis R. Um dos R/OP deve ser especializado em controlador de aeronaves (HC).
(18) Um especializado em controlador de aeronaves (HC), a embarcar para uma missão específica.
(19) Até que o sargento e todas as praças sejam oriundas de MS, deverão ser considerados sargentos e praças oriundos da actual classe de M.
(20) Um TFD e um TFH.
(21) Seis TFD, dois TFH e um TFP.
(22) Seis TFD e um TFP.
(23) Até que todos os sargentos sejam oriundas de TA, deverão ser considerados sargentos das actuais classes: dois A e um T.
(24) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser considerados praças das actuais classes: quatro A e dois T.
(25) Até que todas as praças sejam oriundas de TA, deverão ser considerados praças das actuais classes: nove A e dois T.
(26) Um 1/2 SAR C, A/T/OP/TA ou L, especializado em técnicas de informática ou aperfeiçoado em administração de redes.
(27) Um 1MAR C, A/T/OP/TA ou L, especializado em técnicas de informática ou aperfeiçoado em administração de redes.

Portaria n.º 842/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, as seguintes segundos-tenentes da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100195 2TEN TSN Mónica Sofia de Sousa Maymone
9100894 2TEN TSN Mariana Cirne de Vasconcelos Araújo de Brito.

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Setembro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocadas no 1.º escalão do novo posto.

Estas oficiais, uma vez promovidas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicadas, à esquerda do 9101000 primeiro-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Nuno Alexandre Mendes Flores.

9 de Outubro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 26060/2008

Por meu despacho de 06 de Outubro de 2008, Ricardo Alexandre de Assunção Pinto, operário do nível 3, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2008. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 26061/2008

Por despacho de 24 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos ramo de artilharia, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 112974, sargento-ajudante ETA Nuno Fernandes Cunha (no quadro), a contar de 31 de Agosto de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, o 33673, sargento-chefe ETA Jorge do Nascimento Nicolau.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 279078, sargento-chefe ETS António Manuel Cardoso do Nascimento.

24 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 26062/2008

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 9 de Outubro de 2008, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelegação recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2.º Cabo RC "061 — OE"NIM 17743305 — Nuno Miguel Oliveira Brandão, antiguidade desde 18JUN08
2.º Cabo RC "421 — OPER TM"NIM 11386502 — Telmo Filipe Jacinto Silva, antiguidade desde 22JAN08
2.º Cabo RC "420 — OPER TELEC"NIM 03771601 — André de Matos e Xavier, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "427 — TRANS"NIM 10909299 — Joel Filipe Vasques Ribeiro, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "501 — SOC"NIM 05290699 — Laura Sofia Lousada Ribas, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "651 — SEC"NIM 13597203 — Cecília Maria Andrade Quadros, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "620 — COZ"NIM 13191603 — Marco Daniel Gloria Paiva, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "722 — MEC VIAT AUTO"NIM 17674302 — Tiago André da Ressurreição Rodrigues, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "672 — CAR"NIM 03456902 — Pedro Miguel Ferreira da Silva, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "672 — CAR"NIM 07435900 — Manuela de Jesus Carreiro Ramalho, antiguidade desde 25JUN08
2.º Cabo RC "263 — PE"NIM 09554500 — Mário Estrela Ferreira, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "420 — OPER TELEC"NIM 06640303 — Nelson Eduardo Amaral Tavares Silva, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "607 — OPER REAB VIV"NIM 11387701 — Rafael Lourenço Clementino, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "437 — OPER TT"NIM 15685199 — Francisco José Rodrigues Pimentel, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "461 — MUS"NIM 19456001 — António José Casimiro da Costa, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "501 — SOC"NIM 06088400 — Ana Paula Soares Benevides Costa, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "620 — COZ"NIM 17382500 — Paulo César Cabral Raposo, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "676 — CAR/RTL"NIM 14337298 — Márcio Filipe Arruda Santos, antiguidade desde 08OUT08
2.º Cabo RC "620 — COZ"NIM 00364600 — Álvaro Miguel Braga da Costa, antiguidade desde 25JUN08

9 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

Despacho n.º 26063/2008

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficial

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se

público que, autorizado por despacho de 09 de Outubro de 2008 do Major General Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército por subdelegação do Tenente General Comandante do Pessoal, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Oficial, visando o preenchimento do total de 249 vagas, distribuídas pelas seguintes áreas funcionais:

AF01 — Infantaria mecanizada motorizada — 72 (setenta e duas)

028 — Armas Pesadas/Morteiro
031 — Atirador
035 — Armas Pesadas /Anti-Carro

AF02 — Infantaria ligeira — 25 (vinte e cinco)

059 — Comando
061 — Operações Especiais
094 — Pára-Quedista

AF03 — Artilharia de campanha — 10 (dez)

143 — Campanha e Direcção Tiro
186 — Aquisição de Objectivos

AF04 — Artilharia antiaérea — 10 (dez)

104 — Sistemas Míssil

AF05 — Cavalaria — 14 (catorze):

225 — Carros de Combate
290 — Reconhecimento de Rodas

AF06 — Polícia do exército — 10 (dez)

263 — Policia do Exército

AF10 — Transmissões — 2 duas)

427 — Transmissões das Armas

AF18 — Transportes — 15 (quinze)

677 — Condução Auto

AF21 — Material — 19 (dezanove)

689 — Técnico Manutenção Armamento e Munições.
690 — Técnico Manutenção Material Auto
691 — Técnico Manutenção Material Eléctrico

AF22 — Administração militar — 08 (oito)

602 — Adm. Finanças

AF24 — Engenharia — 08 (oito)

377 — Sapador de Engenharia

AF25 — Serviços apoio de pessoal

633 — Marketing e Publicidade — 10 (dez)
642 — Lic. Psicologia — 08 (oito)
646 — Trad. Lic Germânicas — 04 (quatro)
652 — Licenciado em Direito — 10 (dez)
664 — Sociologia — 02 (dois)
665 — Engenheiro Informático — 08 (oito)
866 — Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro topografo 04 (quatro)
886 — Educação física — 10 (dez)

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de 02 anos.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de prestação de serviço — Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército

5 — Remuneração e condições de prestação de serviço — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, aplicando-se igualmente o disposto no Regulamento de Incentivos (Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de Dezembro, com última alteração do DL 320/07 de 27 de Setembro).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho das funções em concurso, correspondentes, no mínimo, a licenciatura ou bacharelato, designadamente:

AF01 — Infantaria mecanizada motorizada e AF02 — infantaria ligeira

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas em Educação Física, Ciências do Desporto e Motricidade Humana

AF03 — Artilharia de campanha e AF04 — Artilharia antiaérea

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas em Engenharia Geográfica, Geofísica, Cartografia e Meteorologia

AF05 — Cavalaria e AF 06 — Polícia do exército

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas em Educação Física, Ciências do Desporto e Motricidade Humana

AF10 — Transmissões

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas ou bacharelatos em Engenharia Electrotécnica, Electrónica ou em área equivalente

AF 18 — Transportes

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas em Engenharia Mecânica, Automóvel ou em área equivalente

AF 21 — Material

Licenciatura ou bacharelato em Engenharia Mecânica, Electromecânica, Electrónica, dos Materiais, de Produção, Mecatrónica, Automóvel, Metalúrgica, Engenharia Física (ramo tecnológico) ou em área equivalente

AF22 — Administração militar

Licenciatura ou Bacharelato em Contabilidade, Gestão e Administração Pública ou área equivalente.

AF24 — Sapador de engenharia

Qualquer Licenciatura ou bacharelato, com prioridade para as Licenciaturas em Engenharia Civil e Engenharia Mecânica

AF25 — Superior de apoio

Licenciatura ou bacharelato em Marketing/publicidade;
Licenciatura em Psicologia ou Mestrado em Psicologia para cursos concluídos ao abrigo do Protocolo de Bolonha
Licenciatura em Germânicas
Licenciatura em Direito
Licenciatura em Sociologia ou Mestrado em Sociologia para cursos concluídos ao abrigo do Protocolo de Bolonha
Licenciatura ou bacharelato em Engenharia Informática ou em área equivalente;
Licenciatura em Engenharia Geográfica
Licenciatura ou bacharelato em Educação Física, Ciências do Desporto e Motricidade Humana.

c) Ter idade igual ou inferior a 27 anos, na data da formalização da candidatura;
d) Possuir aptidão psicofísica adequada;
e) Ter bom comportamento moral e cívico;
f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
g) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
h) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
i) Ter a altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino)

7 — Métodos de selecção — Nos critérios de selecção serão considerados os seguintes factores:

a) Verificação Documental
Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão, bem como os documentos entregues para o concurso;
b) Prova de Aptidão Física (PAF)

1) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez necessárias para a frequência do curso e é composta pelos seguintes exercícios:

a) Extensões de braços no solo: (número mínimo de 15 repetições)
b) Abdominais em 1 minuto: (número mínimo de 25 repetições)
c) Corrida de 12 minutos (Teste Cooper): (distância mínima de 2000m
d) Transposição de Muro (60 cm de altura)
e) Passagem de Pórtico (4 metros altura)

2) Consideram-se excluídos os candidatos que não cumpram os mínimos exigidos em cada um dos exercícios.

c) Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

Tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de Oficial;

d) Prova Médica de Selecção (PMS)

Destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física que, de acordo com os limites enumerados na Tabela de Inaptidão publicada pela portaria 790/99 de 07 de Setembro seja susceptível de impossibilitar a frequência do curso;

e) Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte fórmula classificativa: Favorável Preferencialmente, Favorável, Favorável com Reservas;

f) Avaliação Curricular (AC)

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.1 — Os métodos de selecção, com excepção da entrevista individual e da avaliação curricular, são eliminatórios de per si.

8 — Classificação e ordenação dos candidatos — o ordenamento final resulta da classificação obtida, por ordem decrescente, calculada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(PAF + PAP + PMS + AC)/4 + EI]$$

em que:

CF = Classificação Final
PAF = Prova de Aptidão Física
PAP = Prova de Aptidão Psicológica
PMS = Prova Médica de Selecção
AC = Avaliação Curricular (Média final de Curso)
EI = Entrevista Individual

9 — A convocação dos candidatos para as provas é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das mesmas e as demais indicações consideradas necessárias.

10 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para a realização das provas são da responsabilidade do Exército.

11 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército (modelo disponível em http://www.exercito.pt/ (Campo Recrutamento).

11.1 Documentos que devem acompanhar o requerimento:

a) Formulário de candidatura, disponível em:

http://www.exercito.pt/ (Campo Recrutamento)

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
c) Fotocópia simples do cartão de contribuinte;
d) Certificado autêntico, autenticado ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 6 deste aviso de abertura, sem prejuízo da possibilidade de exigência da posterior exibição de original ou documento autenticado para conferência;
e) Certificado de Registo Criminal actualizado;
f) Microrradiografia ou Raio X ao Tórax com relatório dos mesmos realizado nos 60 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
g) Fotocópia da Cédula Militar (os candidatos femininos não recenseados deverão efectuar o respectivo recenseamento militar junto dos Centros de Recrutamento ou Gabinetes de Atendimento);
h) Original ou cópia do Curriculum Vitae;
i) Fotocópia da carta de condução

11.2 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso é aplicado o constante na Lei n.º 174/99 de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e no Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

11.3 — Entrega de documentos — os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado, com aviso de recepção (desde que expedidos até ao termo do prazo de candidatura), para a Direcção de Obtenção de Recursos Humanos, Avenida de França n.º 235 2.º 4050-278 Porto.

12 — São excluídos do concurso os candidatos que não efectuarem a entrega da totalidade dos documentos até ao final do prazo do presente concurso.

13 — A admissão dos candidatos fica sujeita a despacho de autorização dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Dec-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto.

14 — Os candidatos admitidos serão submetidos a Provas de Classificação e Selecção que tem como previsão iniciar-se na 3.º Semana do mês de Maio de 2009 no Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa, sito na Calçada da Ajuda

15 — Os candidatos considerados aptos nas Provas de Classificação e Selecção serão incorporados no final do mês de Janeiro se 2009 com o posto de soldado-cadete, frequentarão o curso de Formação de Oficiais (sendo graduados em Aspirante a Oficial após um período de 5 semanas e promovidos ao mesmo posto concluída a restante instrução militar com aproveitamento)

16 — Composição do Júri

Presidente — Director da Direcção de Obtenção de Recursos Humanos
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento
Chefe da Repartição de Recrutamento

Vogais suplentes:

Adjunto da Repartição de Recrutamento
Adjunto da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento

17 — A lista de classificação final será divulgada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (Regime Geral de Recrutamento e Selecção de Pessoal — concursos) e poderá ser consultada na Direcção de Obtenção de Recursos Humanos ou em www.exercito.pt — Campo Recrutamento — Concursos

18 — Os interessados poderão obter os esclarecimentos que necessitarem através de:

Linha Verde do Exército — 800 20 12 74
recrutamento@mail.exercito.pt
Centros de Recrutamento e Gabinetes de Atendimento ao Público:
CR Braga — Rua Bernardo Sequeira, 247, 4700 — 358 Braga Tel. 253262697
CR Coimbra — Largo de Santana, 3000 — 360 Coimbra Tel. 239406752
CR Faro — Rua Vasco da Gama, 56, 8004-007 Faro Tel. 289822293
CR Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9001-903 Funchal Tel. 291222124
CR Lisboa — Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa Tel. 213260600
CR P. Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9500-537 P. Delgada Tel. 296653000
CR Porto — Av. de França, 235-R/C, 4050 — 278 Porto Tel. 228316578
CR Vila Real — Av. 1.º de Maio, 5000 — 651 Vila Real Tel. 259322973
CR Viseu — Rua Direita, 3504 — 503 Viseu Tel. 232431285
GAP Bragança — Rua Abílio Beça, n.º 16, 5300 — 011 Bragança Tel. 273328378
GAP C. Branco — Largo de Sto. António, 6000 — 289 C. Branco Tel. 272341429
GAP Guarda — Praça do município, 6300 — Guarda Tel. 271214008
GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários, 5400 — 121 Chaves Tel. 276348279
GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000 — 519 Évora Tel. 266702469
GAP Tomar — Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar Telm 96171252

10 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge de Jesus dos Santos,* major general.

Despacho n.º 26064/2008

Concurso de admissão de voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de sargentos

Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, faz-se público que, autorizado por despacho de 09 de Outubro de 2008 do Major General Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército por subdelegação do Tenente General Comandante do Pessoal, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, concurso para a admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato, na categoria de Sargentos, visando o preenchimento do total de 100 vagas, distribuídas pelas seguintes áreas funcionais:

AF01 — Infantaria mecanizada motorizada — 29 (vinte e nove)

028 — Armas Pesadas/Morteiro
031 — Atirador
033 — Reconhecimento de Infantaria
035 — Armas Pesadas Anti-Carro
072 — Reconhecimento Informações Operações de Infantaria

AF02 — Infantaria ligeira — 10 (dez)

059 — Comando
061 — Operações Especiais
094 — Pára-quedista

AF 03 — Artilharia de campanha — 08 (oito)

149 — Campo e Direcção de Tiro
152 — Campanha
186 — Aquisição de Objectivos

AF 04 — Artilharia antiaérea — 06 (seis)

104 — Sistema Míssil
114 — Sistema Canhão

AF 05 — Cavalaria — 10 (dez)

225 — Carros de Combate
288 — Reconhecimento de Lagartas
290 — Reconhecimento de Rodas
298 — Vigilância do Campo de Batalha
299 — Morteiros

AF 06 — Polícia do Exército — 03 (três)

263 — Policia do Exército

AF 10 — Transmissões — 06 (seis)

423 — Transmissões

AF 22 — Administração militar — 08 (oito)

602 — Finanças
609 — Alimentação
624 — Intendência

AF 24 — Engenharia — 08 (oito)

316 — Construção/electricidade
375 — Sapador Ponteneiro
377 — Sap Engenharia

AF 26 — SM — 10 (dez)

536 — Enfermeiro

AF 27 — DT — 02 (duas)

000 — Cardiopnemologia

Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de 02 anos.

1 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

2 — Local de prestação de serviço — Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército.

3 — Remuneração e condições de prestação de serviço — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com a Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, aplicando-se igualmente o disposto no Regulamento de Incentivos (Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de Dezembro, com última alteração do DL 320/07 de 27 de Setembro).

4 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir as habilitações literárias exigidas para o desempenho das funções em concurso, correspondentes, no mínimo a licenciatura ou bacharelato para a especialidade de Enfermeiro e Cardiopneumologia e frequência de ensino superior para as restantes.

c) Ter na data da formalização da candidatura idade igual ou inferior a 24.

d) Ter na data da formalização da candidatura idade igual ou inferior a 27 anos, aplicável apenas a cidadãos possuidores de licenciatura, bacharelato ou habilitação equivalente).

e) Possuir aptidão psicofísica adequada;

f) Ter bom comportamento moral e cívico;

g) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

i) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;

j) Ter a altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino).

5 — Métodos de selecção — Nos critérios de selecção serão considerados os seguintes factores:

a) Verificação Documental

Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão, bem como os documentos entregues para o concurso;

b) Prova de Aptidão Física (PAF)

1) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez necessárias para a frequência do curso e é composta pelos seguintes exercícios:

(a) Extensões de braços no solo: (número mínimo de repetições: 15)
(b) Abdominais em 1 minuto: (número mínimo de repetições: 25)
(c) Corrida de 12 minutos (*Cooper*): (distância mínima 2000 metros)
(d) Transposição de Muro (60 cm de altura)
(e) Passagem de Pórtico (4m de altura)

2) Consideram-se excluídos os candidatos que não cumpram os mínimos exigidos em cada um dos exercícios.

c) Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

Tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de Sargento;

d) Prova Médica de Selecção (PMS)

Destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física que, de acordo com os limites enumerados na Tabela de Inaptidão publicada pela portaria 790/99 de 07 de Setembro seja susceptível de impossibilitar a frequência do curso;

e) Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte fórmula classificativa: *Favorável Preferencialmente*, *Favorável*, *Favorável com Reservas*;

f) Avaliação Curricular (AC)

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

g) Os métodos de selecção, com excepção da entrevista individual e da avaliação curricular, são eliminatórios *de per si*.

6 — Classificação e ordenação dos candidatos — o ordenamento final resulta da classificação obtida, por ordem decrescente, calculada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= [(PAF+PAP+PMS+AC)/4+EI]$$

Em que:

CF = Classificação Final
PAF = Prova de Aptidão Física

PAP = Prova de Aptidão Psicológica
PMS = Prova Médica de Selecção
AC = Avaliação Curricular (Média final de Curso)
EI = Entrevista Individual

7 — A convocação dos candidatos para as provas é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das mesmas e as demais indicações consideradas necessárias.

8 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para a realização das provas são da responsabilidade do Exército.

9 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército (modelo disponível em http://www.exercito.pt/ (*Campo Recrutamento*).

9.1 — Documentos que devem acompanharem o requerimento:

a. Formulário de candidatura, disponível em:
http://www.exercito.pt/ (*Campo Recrutamento*)
b. Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
c. Fotocópia simples do cartão de contribuinte;
d. Certificado autêntico, autenticado ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 4 deste aviso de abertura, sem prejuízo da possibilidade de exigência da posterior exibição de original ou documento autenticado para conferência;
e. Certificado de Registo Criminal actualizado;
f. Microrradiografia ou Raio X ao Tórax ou relatório dos mesmos tirado nos 60 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
g. Fotocópia da Cédula Militar (os candidatos femininos não recenseados deverão efectuar o respectivo recenseamento militar junto dos Centros de Recrutamento ou Gabinetes de Atendimento);
h. Curriculum Vitae;
i. Outros documentos comprovativos das habilitações literárias ou técnico-profissionais, nomeadamente no domínio de línguas estrangeiras (facultativo).

9.2 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso é aplicado o constante na Lei n.º 174/99 de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e no Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

9.3 — Entrega de documentos — os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado, com aviso de recepção (desde que expedidos até ao termo do prazo de candidatura), para a Direcção de Obtenção de Recursos Humanos, Avenida de França n.º 235 2.º 4050-278 Porto.

10 — São excluídos do concurso os candidatos que não efectuarem a entrega da totalidade dos documentos até ao final do prazo do presente concurso.

11 — A admissão dos candidatos fica sujeita a despacho de autorização dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto.

12 — Os candidatos admitidos serão submetidos a Provas e Classificação e Selecção com início previsto para a 3.ª semana de Novembro de 2008, no Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa sito na Calçada da Ajuda.

13 — Os candidatos admitidos serão incorporados no final do mês de Janeiro de 2009 com o posto de soldado-instruendo, frequentarão o curso de Formação de Sargentos (sendo graduados em 2.º Furriel após um período de 5 semanas e promovidos ao mesmo posto concluída a restante instrução militar com aproveitamento).

14 — Composição do Júri

Presidente — Director da Direcção de Obtenção de Recursos Humanos
Vogais efectivos:

Chefe da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento
Chefe da Repartição de Recrutamento

Vogais suplentes:

Adjunto da Repartição de Recrutamento
Adjunto da Repartição de Estudos Planeamento e Orçamento

15 — A lista de classificação final será divulgada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (Regime Geral de Recrutamento e Selecção de Pessoal — concursos) e poderá ser consultada na Direcção de Obtenção de Recursos Humanos ou em www.exercito.pt — Campo Recrutamento — Concursos

16 — Os interessados poderão obter os esclarecimentos que necessitarem através de:

Linha Verde do Exército — 800 20 12 74
recrutamento@mail.exercito.pt

Centros de Recrutamento e Gabinetes de Atendimento ao Público:

CR Braga — Rua Bernardo Sequeira, 247, 4700 — 358 Braga tel. 253262697
CR Coimbra — Largo de Santana, 3000 — 360 Coimbra tel. 239406752
CR Faro — Rua Vasco da Gama, 56, 8004-007 Faro tel. 289822293
CR Funchal — Rua da Carreira, 155, Apartado 228, 9001-903 Funchal tel. 291222124
CR Lisboa — Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa tel. 213260600
CR P. Delgada — Campo Militar de S. Gonçalo, 9500-537 P. Delgada tel. 296653000
CR Porto — Av. de França, 235-R/C, 4050 — 278 Porto tel. 228316578
CR Vila Real — Av. 1.º de Maio, 5000 — 651 Vila Real tel. 259322973
CR Viseu — Rua Direita, 3504 — 503 Viseu tel. 232431285
GAP Bragança — Rua Abílio Beça, n.º 16, 5300 — 011 Bragança tel. 273328378
GAP C. Branco — Largo de Sto. António, 6000 — 289 C. Branco tel. 272341429
GAP Guarda — Praça do município, 6300 — Guarda tel. 271214008
GAP Chaves — Av. dos Bombeiros Voluntários,5400 — 121 Chaves tel. 276348279
GAP Évora — Largo S. Domingos, 7000 — 519 Évora tel. 266702469
GAP Tomar — Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar tel. 96171252

10 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge de Jesus dos Santos,* major-general.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 5

Despacho n.º 26065/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TPAA 047950-A Joaquim Antunes Pereira, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 10/2007, de 9 de Novembro de 2007, do Comandante Operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, sob o n.º 29137/2007, até ao montante de € 37.500.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 10/2007, de 9 de Novembro de 2007, do Comandante Operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de Dezembro de 2007, sob o n.º 29137/2007.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 29 de Agosto de 2008, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

10 de Outubro de 2008. — O Comandante, *Manuel Teixeira Rolo,* COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 26066/2008

Aprovação do equipamento parquímetro marca PSA, modelo Ticketparkline, para contagem de tempo de estacionamento colectivo — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na al. *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado

com o disposto na al. *q*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que após análise do equipamento, Parquímetro marca PSA, modelo Ticketparkline, fabricado por WSA Electronic GMBH Co. KG, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Considerando ainda, que o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, por despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.01.3.09, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 116, em 19 de Maio de 2001, o referido equipamento, para contagem de tempo de estacionamento colectivo;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto al. *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na al. *q*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o Parquímetro marca PSA fabricado por WSA Electronic GMBH Co. KG, modelo Ticketparkline, requerido pela empresa Par-Sistem,Lda.

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Rectificação n.º 2247/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho 11484/2008, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril, relativo à reconstituição da situação do Cabo de Infantaria n.º 1990560, Jorge Miguel Teixeira Branco, da Brigada Territorial n.º 4, desta Guarda, rectifica-se que onde se lê: «a classificação de 15,23, sendo posicionado no 35.º lugar da classificação» deve ler-se «a classificação de 15,39, sendo posicionado no 31.º lugar da classificação».

22 de Julho de 2008. — O Chefe de Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso,* COR INF.

Comissão Nacional de Protecção Civil

Declaração n.º 344/2008

A Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião realizada em 20 de Novembro de 2007, aprovou, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, o Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO), que se publica em anexo.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

ANEXO

Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento dos centros de coordenação operacional, adiante designados por centros, a que se referem o artigo 49.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho — Lei de Bases da Protecção Civil —, e os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

Artigo 2.º

Coordenadores

Compete aos coordenadores dos centros dirigir as reuniões e os trabalhos dos centros, sem prejuízo das demais funções atribuídas por lei e por este Regulamento.

Artigo 3.º

Elementos de ligação permanente

1 — O Estado-Maior General das Forças Armadas, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária, a Autoridade Marítima Nacional, o Instituto Nacional de Emergência Médica, o Instituto da Água, o Instituto de Conservação da Natureza, o Instituto de Meteorologia, a Direcção-Geral de Recursos Florestais e a Direcção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Protecção Civil asseguram a nomeação de elementos de ligação permanente junto do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON).

2 — Compete aos elementos de ligação permanente, designadamente:

Assegurar a recolha e articulação da informação necessária à gestão das operações de protecção e socorro;

Participar nas reuniões do CCON e nos *briefings* relevantes do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS);

Assegurar a articulação das entidades que representam com o CNOS.

3 — Os elementos de ligação permanente estão adstritos ao CNOS.

Artigo 4.º

Representantes

1 — Os representantes efectivos e substitutos das entidades a que se referem os n.os 2 e 3 dos artigos 3.º e 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita aos coordenadores dos centros, a qual deve conter a respectiva identificação e quaisquer outros elementos de informação indispensáveis à realização das comunicações que hajam de lhes ser feitas.

2 — As entidades representadas nos centros devem comunicar por escrito aos respectivos coordenadores qualquer alteração superveniente, temporária ou definitiva, dos seus representantes, sob pena de ineficácia da substituição.

3 — Compete aos representantes, no âmbito da sua participação nas reuniões dos centros, designadamente:

Assegurar a articulação das entidades que representam com os centros;

Assegurar a recolha e articulação da informação necessária à monitorização e avaliação da actividade operacional;

Assegurar o accionamento, no âmbito da estrutura hierárquica das entidades que representam, dos meios necessários ao desenvolvimento das operações, bem como dos meios de reforço;

Participar nos *briefings* dos centros;

Integrar os exercícios e treinos.

4 — Os representantes devem garantir disponibilidade permanente e, em caso de convocatória por iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, prontidão imediata, não superior a duas horas.

Artigo 5.º

Secretariado

O secretariado do CCON e dos centros de coordenação operacional distrital (CCOD) é assegurado, respectivamente, pelo CNOS e pelos comandos distritais de operações de socorro (CDOS), incumbindo-lhe, nomeadamente:

Apoiar os coordenadores na preparação e convocação das reuniões dos centros;

Assegurar a recepção, registo, tratamento e encaminhamento adequados de todo o expediente e documentação relativos às matérias incluídas nas competências dos centros, bem como assinar e fazer expedir qualquer correspondência ou outras comunicações a que haja proceder-se;

Submeter aos coordenadores para decisão no âmbito das suas competências, quaisquer assuntos dependentes de decisão dos Centros;

Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos coordenadores.

Artigo 6.º

Reuniões

1 — Os centros reúnem em sessão, nas seguintes situações:

Decidir a declaração do estado de alerta especial para o SIOPS;

Quando declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade;

Em conformidade com o previsto nos níveis do alerta especial para o SIOPS;

Quando previsto nos planos de emergência e operacionais;

Realização de exercícios e treinos;

Por decisão do Ministro da Administração Interna, no que se refere aos centros, ou dos governadores civis, no que se refere aos CCOD.

2 — As sessões dos centros têm a duração necessária à resolução das matérias que motivaram a convocação da reunião.

Artigo 7.º

Convocatória

1 — As reuniões têm lugar mediante convocatória dos coordenadores, a qual deve indicar o motivo da convocação.

2 — A convocatória é comunicada aos representantes considerados relevantes, por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 8.º

Actos

1 — Os actos dos centros assumem a forma de resolução, recomendação, parecer, informação, requisição ou comunicado, nos seguintes termos:

a) Resolução é a tomada de decisão, sobre matéria da competência exclusiva dos centros;

b) Recomendação é o aconselhamento dirigido a um órgão da Administração ou a qualquer outra entidade, pública ou privada, no sentido de que adopte determinada conduta;

c) Parecer é o entendimento sobre a matéria que lhe seja submetida;

d) Informação é o esclarecimento que os centros entendam prestar ou que lhes seja solicitado, no âmbito das suas competências;

e) Requisição é a solicitação de meios, medidas ou procedimentos, fora do âmbito da competência dos centros;

f) Comunicado é a informação ou aviso dirigido às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2 — Os actos são tomados pelos coordenadores, após prévia audição dos representantes.

Artigo 9.º

Registo das sessões

1 — O registo das principais matérias tratadas nas sessões dos centros é lavrado em minuta, elaborada pelo secretariado e assinada pelo coordenador.

2 — Os coordenadores podem assegurar a gravação das sessões das reuniões dos centros, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, sendo para tal constituído arquivo das gravações do CCON e dos CCOD, respectivamente, no CNOS e nos CDOS.

3 — Os procedimentos relativos às gravações devem obedecer aos requisitos previstos na Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Artigo 10.º

Relações operacionais

1 — A relação operacional do CCON com o CNOS, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é assegurada pela integração no CCON de um adjunto de operações do CNOS.

2 — A relação operacional dos CCOD com os CDOS, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é assegurada através dos respectivos comandantes dos CDOS.

Artigo 11.º

Direito subsidiário

As matérias não expressamente reguladas regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26067/2008

Por despacho n.º 430/2008-SEAP, de 1 de Outubro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17553/2008, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Junho de 2008:

Olga Maria Domingues Oliveira Cruz Costa, Assistente Administrativa, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 (vinte) anos, com início a 8 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Despacho (extracto) n.º 26068/2008

Por despacho n.º 439/2008-SEAP, de 2 de Outubro de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Junho:

Maria Orlanda Inácio Morgado, Assistente Administrativa Principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 (cinco) anos, com início a 5 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Rectificação n.º 2248/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, o despacho n.º 25287/2008, rectifica-se que onde se lê «Elisabete Vital da Rosa Fernandes» deve ler-se «Elisete Vital da Rosa Fernandes».

10 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2249/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o meu Despacho n.º 24 980/2008, de 7 de Outubro, inserto no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 7 de Outubro, impõe-se que o mesmo seja corrigido nos termos que se seguem:

Onde se lê: "26 de Outubro de 2008 — A Secretária-Geral, Maria Helena Martins da Costa Fernandes.";

Deve ler-se: "26 de Setembro de 2008 — A Secretária-Geral, Maria Helena Martins da Costa Fernandes."

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

Agência Portuguesa do Ambiente

Rectificação n.º 2250/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 24558/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2008, na pág. 41256, rectifica-se que onde se lê «5 lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas:» deve ler-se «3 lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 25171/2008

1) Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, atento o disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior (licenciatura em Direito), da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

2) Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a quota a fixar é de 0 %, para efeitos de intercomunicabilidade vertical.

4) Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

5) Legislação Aplicável — Ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável ao abrigo do disposto no artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei 44/99 de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 02 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em Anexo ao Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Decreto-Lei n.º 54/2007, de 27 de Abril;
Portaria 526/2007, de 30 de Abril;

6) Em cumprimento do estipulado nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitada na BEP a Oferta com o n.º P20084383, com vista à realização do Procedimento de Selecção para Reinicio de Funções de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial, não tendo havido selecção de qualquer candidato.

7) Áreas e conteúdo funcionais — O conteúdo dos lugares a preencher consiste em conceber, adoptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres na área funcional do Direito Público, em especial do Direito Administrativo e do Direito do Ordenamento do Território sendo necessário, conforme alínea *c*) do ponto 10 do presente aviso, possuir licenciatura em Direito.

8) O local de trabalho situa-se na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, n.º 50, em Lisboa.

9) Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10) São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Deter, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico superior de 2.ª classe, classificados de Bom;
c) Posse de licenciatura em Direito.

11) Métodos de selecção

11.1) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.2) Entrevista Profissional de Selecção, que será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12) Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção (AC e EPS) bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13) A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

14) Formalização das candidaturas — O requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Secção de Administração Geral, Campo Grande, n.º 50, 1749-014 Lisboa.

14.1) O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, estado civil, residência, código postal e telefone).
b) Habilitações literárias;
c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e função pública;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

14.2) O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das Habilitações Literárias;
c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo Serviço ou Organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através da expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, durante os últimos três anos de serviço;
e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

14.3) Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *e*) do n.º 14.2. do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

15) A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Campo Grande, n.º 50, 1749-014 Lisboa.

16) A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no ponto 15. e publicado aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando dessa afixação.

17) A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

18) A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19) Suprimento da avaliação do desempenho — O eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, na qual se declare não ter sido atribuída ao funcionário a classificação de serviço, reportada aos anos em falta.

20) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

21) O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Inácio da Silva Pinheiro
Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Costa Nunes do Coito
Dr.ª Paula Alexandra Semedo Louro

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Morgado
Dr.ª Ana Margarida Cunha Marques

22) O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro.*

Instituto da Água, I. P.

Aviso n.º 25172/2008

Concurso Interno de Acesso Misto para provimento de 11 lugares de assessor principal, da Carreira de Pessoal Técnico Superior do quadro da ex-DGRN

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Vice — Presidente do Instituto da Água, de 06 de Agosto de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* Concurso Interno de Acesso Misto para provimento de 11 lugares de assessor principal, da carreira do pessoal técnico superior do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais com a seguinte distribuição:

Quota interna — 10 lugares para funcionários pertencentes ao quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais;
1 lugar para funcionários de outros quadros — com licenciatura em Engenharia com valência nas áreas de Ambiente, Hidráulica, Gestão de Sistemas de Informação e Base de Dados.

1.1 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro tendo sido aberto procedimento de selecção de reinicio de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 13/08/2008, com o código de oferta n.º P 20084739. Não foi seleccionado nenhum funcionário nesta situação.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Público — BEP, no prazo de dois úteis após publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril

2 — O Prazo de Validade: O Concurso esgota-se com o preenchimento das vagas para que é aberto.

3 — Legislação aplicável ao presente Concurso: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro — Código de Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 204//98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/01 de 24 de Abril, Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro e Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Conteúdo Funcional: conforme o definido no Mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competirá exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnico, de âmbito geral ou especializado executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das actividades do Instituto da Água I.P.

5 — Local de trabalho: Instituto da Água I.P., Av. Gago Coutinho, n.º 30-1049-066 Lisboa

6 — Menção a que se refere o Despacho n.º 373/2000 (2.ª série) de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

7 — Requisitos gerais e especiais à admissão a concurso:

Gerais, os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Especiais, podem ser opositores ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e para a quota externa de entre indivíduos habilitados com experiência comprovada em realizar estudos nas áreas de Ambiente, Hidráulica, Gestão de Sistemas de Informação e Base de Dados, no âmbito das atribuições do INAG I.P.

8 — Métodos de selecção: Será utilizado o método de selecção de "Avaliação Curricular", de acordo com o artigo22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando "…avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional."

8.1 — Os critérios de aplicação e ponderação da Avaliação Curricular estabelecidos, incluindo respectivas fórmulas classificativas, constam nas actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos nos termos legais.

8.2 — A Classificação Final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula na escala de 0 a 20 valores, com a aproximação às centésimas:

Em que:

CF = 0,40 EP+ 0,10 FP + 0,30 TS + 0,20 H
CF — Classificação final:
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação profissional;
TS — Tempo de serviço;
H — Habilitações literárias.

9 — Formalização de candidaturas — O requerimento do pedido de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto da Água I.P., sito na, Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 3.º piso, 1049-066 — Lisboa, nos termos do artigo 74.º do Código de Procedimento Administrativo — CPA, podendo ser entregue pessoalmente das 9.00H às 12.00H ou das 14.00H às 16.30, ou pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas.

9.1-Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos actualizados:

a) Nome, data nascimento, numero bilhete de identidade, data validade, serviço emissor, nacionalidade, naturalidade, n.º contribuinte fiscal, residência; código postal, telefone;
b) Habilitações literárias, categoria que detêm, vínculo e serviço a que pertence;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influenciarem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.
c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente Aviso de abertura e a sua publicação no *Diário da República*;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
e) Menção dos documentos anexos ao requerimento.

9.2- O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica de base, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Declaração autenticada com selo branco, passada pelo organismo de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, relevantes para o acesso ao concurso, incluindo a sua expressão quantitativa;
c) Fotocópia dos Certificado das habilitações literárias e formação profissional detida;
d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional.
e) Suprimento da avaliação de desempenho: Quando necessário o requerimento de admissão deve ser acompanhado ainda de requerimento

dirigido ao presidente do júri do concurso, para efeito de ponderação do currículo profissional no (s) ano (s) relevantes para o concurso, nos termos do artigo 18.º, do Decreto — Regulamentar n.º 19- A/2004, de 14 de Maio.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do n.º 9.2 determina a exclusão dos candidatos.

9.4 — Os funcionários do quadro de pessoal da ex-DGRN ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*), desde que constem do seu processo individual, fazendo disso menção expressa no Requerimento.

10 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do "Aviso" de abertura no *Diário da República*.

11 — O júri pode solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais.

12 — Assiste ao júri o direito de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Publicitação das Listas:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — As listas acima referidas serão afixadas no 3.º piso do Instituto da Água, na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049 — 066 Lisboa.

Presidente — Eng. António Augusto Lopes de Miranda, chefe de divisão

Vogais efectivos

Eng.ª Maria Emília de Sousa Martins Borralho, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Eng. Sérgio de Menezes Lopes, assessor principal

Vogais suplentes

Dr. Pedro Henrique Manuel Nunes Mendes, Chefe de Divisão

Eng.ª Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, assessora principal

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Aviso n.º 25173/2008

Concurso Interno de Acesso Misto para provimento de 14 lugares de assessor, da Carreira de Pessoal Técnico Superior do quadro da ex-DGRN

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Vice — Presidente do Instituto da Água, de 06 de Agosto de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* Concurso Interno de Acesso Misto para provimento de 14 lugares de assessor, da carreira do pessoal técnico superior do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais com a seguinte distribuição:

Quota interna — 13 lugares para funcionários pertencentes ao quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais;

1 lugar para funcionários de outros quadros — com licenciatura em Engenharia com valência nas áreas de Ambiente, Hidráulica, Gestão de Sistemas de Informação e Base de Dados.

1.1 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro tendo sido aberto procedimento de selecção de reinicio de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 13/08/2008, com o código de oferta n.º P 20084753. Não foi seleccionado nenhum funcionário nesta situação.

1.2 — O presente aviso será inscrito (registado) na Bolsa de Emprego Público — BEP, no prazo de dois úteis após publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril

2 — O Prazo de Validade: O Concurso esgota-se com o preenchimento das vagas para que é aberto.

3 — Legislação aplicável ao presente Concurso: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro — Código de Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 204//98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 141/01 de 24 de Abril, Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro e Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio.

4 — Conteúdo Funcional: conforme o definido no Mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competirá exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das actividades do Instituto da Água.

5 — Local de trabalho: Instituto da Água, Av. Gago Coutinho, n.º 30-1049-066 Lisboa

6 — Menção a que se refere o Despacho n.º 373/2000 (2.ª série) de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

7 — Requisitos gerais e especiais à admissão a concurso:

Gerais, os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Especiais, podem ser opositores ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e para a quota externa de entre indivíduos habilitados com experiência comprovada em realizar estudos nas áreas de Ambiente, Hidráulica, Gestão de Sistemas de Informação e Base de Dados, no âmbito das atribuições do INAG I.P.

8 — Métodos de selecção: Será utilizado o método de selecção de "Avaliação Curricular", de acordo com o artigo22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando "…avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional."

8.1 — Os critérios de aplicação e ponderação da Avaliação Curricular estabelecidos, incluindo respectivas fórmulas classificativas, constam nas actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos nos termos legais.

8.2 — A Classificação Final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula na escala de 0 a 20 valores, com a aproximação às centésimas:

$$CF = 0{,}30\ EP + 0{,}10\ FP + 0{,}20\ TS + 0{,}30\ DC + 0{,}10\ H$$

Em que:

CF — Classificação final:
EP — Experiência Profissional;
FP — Formação profissional;
TS — Tempo de serviço;
DS — Discussão curricular
H — Habilitações literárias.

9 — Formalização de candidaturas — O requerimento do pedido de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto da Água I.P., sito na, Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 3.º piso, 1049-066 — Lisboa, nos termos do artigo 74.º do Código de Procedimento Administrativo — CPA, podendo ser entregue pessoalmente das 9.00H às 12.00H ou das 14.00H às 16.30, ou pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas.

9.1-Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos actualizados:

a) Nome, data nascimento, numero bilhete de identidade, data validade, serviço emissor, nacionalidade, naturalidade, n.º contribuinte fiscal, residência; código postal, telefone;

b) Habilitações literárias, categoria que detêm, vínculo e serviço a que pertence;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influenciarem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente Aviso de abertura e a sua publicação no *Diário da República*;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções publicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

e) Menção dos documentos anexos ao requerimento.

9.2- O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica de base, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;

b) Declaração autenticada com selo branco, passada pelo organismo de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, relevantes para o acesso ao concurso, incluindo a sua expressão quantitativa;

c) Fotocopia dos Certificado das habilitações literárias e formação profissional detida;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

e) Suprimento da avaliação de desempenho: Quando necessário o requerimento de admissão deve ser acompanhado ainda de requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, para efeito de ponderação do currículo profissional no (s) ano (s) relevantes para o concurso, nos termos do artigo 18.º, do Decreto — Regulamentar n.º 19- A/2004, de 14 de Maio.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do n.º 9.2 determina a exclusão dos candidatos.

9.4 — Os funcionários do quadro de pessoal da ex-DGRN ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*), desde que constem do seu processo individual, fazendo disso menção expressa no Requerimento.

10- O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação do "Aviso" de abertura no *Diário da República*.

11 — O júri pode solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais.

12- Assiste ao júri o direito de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Publicitação das Listas:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — As listas acima referidas serão afixadas no 3.º piso do Instituto da Água, na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049 — 066 LISBOA..

15 — Composição do Júri:

Presidente — Eng. João Pedro Torre do Vale d'Avillez, assessor principal

Vogais efectivos

Eng. Alberto Candeias Rodrigues da Silva, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Eng.ª Maria Teresa Maló Ferreira, assessora principal

Vogais suplentes

Dr. Luís Filipe Carreira Rosa, assessor principal

Eng.ª Cláudia Cristina Leal Brandão Pereira Pinheiro, chefe de divisão.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 26069/2008

Considerando o pedido formulado pela sociedade Aquapura Hotels Resorts e Spa, S. A., de revogação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Spa Aquapura Douro, e tendo em conta o parecer do Turismo de Portugal, I. P., propondo a referida revogação e os fundamentos invocados para a mesma, que aqui dou por integralmente reproduzidos, decido revogar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Spa Aquapura Douro por despacho de 26 de Janeiro de 2004, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004.

Atento o pedido de declaração da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento Conjunto Turístico Aquapura Douro Valley, sito no concelho de Lamego, de que é requerente a sociedade Aquapura Hotels Resorts e Spa, S. A;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar o empreendimento Conjunto Turístico Aquapura Douro Valley de utilidade turística a título definitivo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data das últimas licenças de utilização turística (20 de Setembro de 2007), ou seja, até 20 de Setembro de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá manter-se como conjunto turístico e as suas componentes susceptíveis de classificação deverão manter a categoria de 5 estrelas;

No prazo de dois anos contados da data da publicação deste despacho, a interessada deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por entidade independente, cujo relatório deverá remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

12 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

300756657

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 25174/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, que MOTAMINERAL — Minerais Industriais, S. A.,requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e caulino, com a denominação de Portela da Várzea, localizado na freguesia de Vila Nova, concelho de Mortágua, distrito de Viseu, ficando a corresponder-lhe uma área de 339,9606 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central.

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 9257	85038
2	– 9157	85151
3	– 9058	85284
4	– 8648	85550
5	– 8344	84966
6	– 8546	84664
7	– 8450	83822
8	– 8810	83833
9	– 8810	83486
10	– 8409	83504
11	– 8333	83249
12	– 8370	83138
13	– 8430	82896
14	– 8499	82707
15	– 8638	82430
16	– 10014	82995
17	– 9913	83226
18	– 9862	83472
19	– 9858	83633

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
20	– 9873	83844
21	– 9938	84425
22	– 9733	84710
23	– 9503	84833
24	– 9356	84947

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Av. 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

25 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300770223

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 26070/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, a licenciada em Agronomia Sandra Marina Azevedo Ferreira Barata Vicente Garcia do quadro de pessoal do ex-IFADAP, a exercer funções no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., em regime de contrato individual de trabalho e abrangida pelo ACTV dos Bancários, para prestar funções de apoio ao meu Gabinete, no exercício de funções técnicas do âmbito da sua especialidade, sendo o encargo suportado pelas verbas do meu Gabinete o valor mensal correspondente às despesas de representação estabelecidas para o cargo de adjunto de gabinete, bem como a diferença entre o vencimento relativo à sua categoria e o de adjunto de gabinete, incluindo os subsídios de férias e de Natal.

2 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — A nomeada terá ainda direito, quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro, aos abonos das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo no montante igual ao que estiver em vigor para os servidores do Estado com a categoria correspondente ao índice 710 da tabela salarial do novo sistema retributivo (NSR) da função pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

8 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 26071/2008

Por despacho de 27 de Agosto de 2008 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Rui Alberto Silva Ventinhas, Assessor, da carreira de Engenheiro da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *José António Canha.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2727/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., aprovados pela Portaria n.º 543/2007, de 30 de Abril, e ainda o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, alterada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e artigos 244.º a 248.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, de 7 de Março de 2008, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para a unidade orgânica flexível de nível II, Departamento de Navegação Aérea integrado na Direcção de Infra-Estruturas e Navegação Aérea, o licenciado Carlos Manuel de Abreu.

1 de Setembro de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria do Rosário Falé Lourinho.*

Deliberação (extracto) n.º 2728/2008

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, artigo 1.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., aprovados pela Portaria n.º 543/2007, de 30 de Abril, e ainda o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, alterada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e artigos 244.º a 248.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, de 1 de Abril de 2008, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para a unidade orgânica flexível de nível II, Departamento de Licenciamento de Empresas integrado na Direcção de Regulação Económica, a licenciada Maria Edite Baptista dos Santos.

1 de Setembro de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria do Rosário Falé Lourinho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 345/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicam-se os mapas X a XIV, modificados em virtude das alterações efectuadas até 30 de Setembro respeitantes ao Orçamento da Segurança Social de 2008.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar.*

Orçamento da Segurança Social — 2008

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**4.291.602.085,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**0,00**
	02	Regimes Complementares e Especiais	0,00
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**21.147,00**
06		**Transferências Correntes**	**4.291.053.545,00**
	03	Administração central	4.291.053.545,00
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**5.100,00**
	01	Venda de Bens	50,00
	02	Serviços	5.050,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**522.293,00**
	01	Outras	522.293,00
		Receitas Capital	**0,00**
10		**Transferências de capital**	**0,00**
	03	Administração Central	0,00
		Outras Receitas	**16.240.529,00**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**16.240.529,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	16.240.529,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0,00**
	01	Saldo Orçamental	0,00
		TOTAL	**4.307.842.614,00**

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Protecção Familiar

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**1.232.994.082,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**0,00**
	01	Subsistema Previdencial	0,00
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**50.286,00**
05		**Rendimentos da Propriedade**	**0,00**
	02	Juros - Sociedades Financeiras	0,00
06		**Transferências Correntes**	**1.230.930.301,00**
	03	Administração central	1.230.930.301,00
	09	Resto do mundo	0,00
07		**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**572,00**
	01	Venda de bens	402,00
	02	Serviços	170,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**2.012.923,00**
	01	Outras	2.012.923,00
		Receitas Capital	**0,00**
12		**Passivos Financeiros**	**0,00**
	05	Empréstimos a curto prazo	0,00
		Outras Receitas	**27.822.870,00**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**27.822.870,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	27.822.870,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**0,00**
	01	Saldo orçamental	0,00
		TOTAL	**1.260.816.952,00**

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Acção Social

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**1.694.385.503,00**
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**201.460,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**2.997.008,00**
	02	Juros - Sociedades financeiras	2.997.008,00

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
06		**Transferências Correntes**	**1.684.057.129,00**
	03	Administração central	1.493.709.302,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	190.302.786,00
	09	Resto do Mundo	45.041,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**6.922.740,00**
	01	Venda de bens	11.116,00
	02	Serviços	6.911.624,00
08		**Outras receitas correntes**	**207.166,00**
	01	Outras	207.166,00
		Receitas Capital	**29.178.742,00**
10		**Transferências de capital**	**29.177.632,00**
	03	Administração Central	13.086.424,00
	09	Resto do Mundo	16.091.208,00
11		**Activos financeiros**	**1.000,00**
13		**Outras receitas de capital**	**110,00**
		Outras Receitas	**17.436.722,28**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**9.150.795,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	9.150.795,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**8.285.927,28**
	01	Saldo orçamental	8.285.927,28
		TOTAL	**1.741.000.967,28**

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Previdencial — Repartição

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**13.932.897.974,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**12.539.252.302,00**
	01	Subsistema Previdencial	12.538.176.667,00
	02	Regimes Complementares e Especiais	1.075.635,00
04		**Taxas multas e Outras penalidades**	**49.877.574,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**104.656.464,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	100.684.206,00
	03	Juros - Administração Publica	141.808,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	30.000,00
	05	Juros - Famílias	0,00
	10	Rendas	3.800.450,00

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
06		**Transferências Correntes**	**1.234.923.690,00**
	03	Administração Central	232.036.071,00
	09	Resto do mundo	1.002.887.619,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**254.586,00**
	01	Vendas de bens	143.718,00
	02	Serviços	110.868,00
08		**Outras receitas correntes**	**3.933.358,00**
	01	Outras	3.933.358,00
		Receitas Capital	**276.084.129,00**
09		**Venda de bens de investimento**	**15.399.915,00**
10		**Transferências de capital**	**200.850,00**
	03	Administração Central	200.850,00
11		**Activos financeiros**	**480.472,00**
12		**Passivos Financeiros**	**260.000.000,00**
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
13		**Outras receitas de capital**	**2.892,00**
		Outras Receitas	**839.089.007,83**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**180.625.669,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	180.625.669,00
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**658.463.338,83**
	01	Saldo orçamental	658.463.338,83
		TOTAL	**15.048.071.110,83**

Transfª do Subsistema Solidariedade	**256.902.859,00**

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Previdencial — Capitalização

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**794.212.583,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**477.159.223,00**
	01	Subsistema Previdencial	**477.159.223,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**316.957.910,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	661.297,00
	02	Juros - Soc. Financeiras	1.829.934,00
	03	Juros - Adm. Pública	238.536.251,00

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
	06	Juros - Resto do mundo	54.600.844,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	8.010.540,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	11.202.975,00
	10	Rendas	2.116.069,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**95.450,00**
	02	Serviços	95.450,00
		Receitas Capital	**6.139.070.206,00**
09		**Venda de bens de investimento**	**16.390.000,00**
11		**Activos Financeiros**	**6.122.680.206,00**
		Outras Receitas	**579.273.212,59**
16		**Saldo de gerência do ano anterior**	**579.273.212,59**
	01	Saldo orçamental	579.273.212,59
		TOTAL	**7.512.556.001,59**

Transferências do Sistema Previdencial - Repartição	**617.532.022,51**
TOTAL do ORÇAMENTO	**29.870.287.645,70**
Total de Transferências	**874.434.881,51**

MAPA X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
		Receitas Correntes	**21.946.092.227,00**
03		**Contribuições para a Segurança Social**	**13.016.411.525,00**
	01	Subsistema Previdencial	13.015.335.890,00
	02	Regimes complementares e especiais	1.075.635,00
04		**Taxas, multas e outras penalidades**	**50.150.467,00**
05		**Rendimentos da propriedade**	**424.611.382,00**
	01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	661.297,00
	02	Juros - Sociedades Financeiras	105.511.148,00

Euros

Capítulo	Grupo	Designação	OSS 2008
	03	Juros - Administração Publica	238.678.059,00
	04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	30.000,00
	05	Juros - Famílias	0,00
	06	Juros - Resto do mundo	54.600.844,00
	07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	8.010.540,00
	08	Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	11.202.975,00
	10	Rendas	5.916.519,00
06		**Transferências Correntes**	**8.440.964.665,00**
	03	Administração Central	7.247.729.219,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	190.302.786,00
	09	Resto do mundo	1.002.932.660,00
07		**Vendas de bens e serviços correntes**	**7.278.448,00**
	01	Vendas de bens	155.286,00
	02	Serviços	7.123.162,00
08		**Outras Receitas Correntes**	**6.675.740,00**
	01	Outras	6.675.740,00
		Receitas Capital	**6.444.333.077,00**
09		**Venda de bens de investimento**	**31.789.915,00**
10		**Transferências de capital**	**29.378.482,00**
	03	Administração Central	13.287.274,00
	09	Resto do Mundo	16.091.208,00
11		**Activos Financeiros**	**6.123.161.678,00**
12		**Passivos Financeiros**	**260.000.000,00**
	05	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
13		**Outras receitas de capital**	**3.002,00**
		Outras Receitas	**1.479.862.341,70**
15		**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**233.839.863,00**
	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	233.839.863,00
16		**Saldo do Ano Anterior**	**1.246.022.478,70**
	01	Saldo orçamental	1.246.022.478,70
		TOTAL	**29.870.287.645,70**

Total de Transferências	**874.434.881,51**

MAPA XIV

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**4.043.813.081,00**
01		**Despesas com o pessoal**	**60.170.879,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**15.792.238,00**
03		**Juros e outros encargos**	**69.633,00**
04		**Transferências Correntes**	**3.962.628.201,00**
	03	Administração Central	7.312.487,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	25.605.482,00
	08	Famílias	3.929.710.232,00
05		**Subsídios**	**560.225,00**
06		**Outras despesas correntes**	**4.591.905,00**
	02	Diversas	4.591.905,00
		Despesas Capital	**7.126.674,00**
07		**Aquisição de bens de capital**	**525.169,00**
	01	Investimentos	525.169,00
08		**Transferências de capital**	**6.601.505,00**
	03	Administração Central	6.601.505,00
		TOTAL	**4.050.939.755,00**

Transfª p/ Sistema Previdencial - Repartição	**256.902.859,00**

MAPA XIV

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Protecção Familiar

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**1.260.660.233,00**
01		**Despesas com o pessoal**	**17.961.757,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**4.746.161,00**
03		**Juros e outros encargos**	**21.582,00**
04		**Transferências Correntes**	**1.236.370.712,00**
	03	Administração Central	507.841,00
	04	Administração Regional	0,00
	05	Administração Local	0,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	0,00
	08	Famílias	1.235.862.871,00
	09	Resto do Mundo	0,00
05		**Subsídios**	**173.635,00**
06		**Outras despesas correntes**	**1.386.386,00**
	02	Diversas	1.386.386,00
		Despesas Capital	**156.719,00**

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
07		**Aquisição de bens de capital**	**156.719,00**
	01	Investimentos	156.719,00
08		**Transferências de capital**	**0,00**
	07	Instituições sem fins lucrativos	0,00
		TOTAL	**1.260.816.952,00**

MAPA XIV

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Acção Social

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**1.623.345.288,00**
01		**Despesas com o pessoal**	**105.925.710,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**41.487.886,00**
03		**Juros e outros encargos**	**67.140,00**
04		**Transferências Correntes**	**1.448.420.230,00**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	2.035.000,00
	03	Administração Central	54.442.621,00
	04	Administração Regional	0,00
	05	Administração Local	6.127.153,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.278.943.273,00
	08	Famílias	106.872.183,00
	09	Resto do Mundo	0,00
05		**Subsídios**	**24.136.349,00**
06		**Outras despesas correntes**	**3.307.973,00**
	02	Diversas	3.307.973,00
		Despesas Capital	**102.047.543,28**
07		**Aquisição de bens de capital**	**8.708.360,28**
	01	Investimentos	8.708.360,28
08		**Transferências de capital**	**93.339.183,00**
	03	Administração Central	0,00
	04	Administração Regional	120.980,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	92.927.559,00
	09	Resto do Mundo	290.644,00
		TOTAL	**1.725.392.831,28**

MAPA XIV

Despesas do Sistema de Previdencial — Repartição

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**14.335.732.255,32**
01		**Despesas com o pessoal**	**191.174.991,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**54.117.526,00**
03		**Juros e outros encargos**	**4.873.585,00**
04		**Transferências Correntes**	**12.739.649.786,00**
	03	Administração Central	651.977.185,00
	04	Administração Regional	22.244.050,00
	08	Famílias	12.055.628.551,00
	09	Resto do Mundo	9.800.000,00
05		**Subsídios**	**1.326.754.151,32**
06		**Outras despesas correntes**	**19.162.216,00**
	02	Diversas	19.162.216,00
		Despesas de Capital	**296.853.618,00**
07		**Aquisição de bens de capital**	**35.613.733,00**
	01	Investimentos	35.613.733,00
08		**Transferências de capital**	**721.885,00**
	03	Administração Central	500.000,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	221.885,00
	09	Resto do Mundo	0,00
09		**Activos financeiros**	**518.000,00**
10		**Passivos financeiros**	**260.000.000,00**
	05	Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		TOTAL	**14.632.585.873,32**

Transferências para Sistema Previdencial - Capitalização	**617.532.022,51**

MAPA XIV

Despesas do Sistema de Previdencial — Capitalização

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**6.507.522,00**
01		**Despesas com o Pessoal**	**1.445.222,00**
02		**Aquisição de Bens e Serviços**	**1.529.773,00**
03		**Juros e outros encargos**	**3.494.727,00**
06		**Outras Despesas Correntes**	**37.800,00**
	02	Diversas	37.800,00
		Despesas Capital	**8.123.580.502,10**

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
07		**Aquisição de bens de capital**	**15.348.017,00**
	01	Investimentos	15.348.017,00
09		**Activos financeiros**	**8.108.232.485,10**
		TOTAL	**8.130.088.024,10**

TOTAL do ORÇAMENTO	**29.799.823.435,70**
Total de Transferências	**874.434.881,51**

MAPA XII

Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Correntes	**21.270.058.379,32**
01		**Despesas com o pessoal**	**376.678.559,00**
02		**Aquisição de bens e serviços**	**117.673.584,00**
03		**Juros e outros encargos**	**8.526.667,00**
04		**Transferências Correntes**	**19.387.068.929,00**
	01	Sociedades e quase Soc. Não Finan.	2.035.000,00
	03	Administração Central	714.240.134,00
	04	Administração Regional	22.244.050,00
	05	Administração Local	6.127.153,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	1.304.548.755,00
	08	Famílias	17.328.073.837,00
	09	Resto do Mundo	9.800.000,00
05		**Subsídios**	**1.351.624.360,32**
06		**Outras despesas correntes**	**28.486.280,00**
	02	Diversas	28.486.280,00

Euros

Agrupamento	Subagrupamento	Designação	OSS 2008
		Despesas Capital	**8.529.765.056,38**
07		**Aquisição de bens de capital**	**60.351.998,28**
	01	Investimentos	60.351.998,28
08		**Transferências de capital**	**100.662.573,00**
	03	Administração Central	7.101.505,00
	04	Administração Regional	120.980,00
	07	Instituições sem fins lucrativos	93.149.444,00
	09	Resto do Mundo	290.644,00
09		**Activos financeiros**	**8.108.750.485,10**
10		**Passivos Financeiros**	**260.000.000,00**
	05	Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		TOTAL	**29.799.823.435,70**

Total de Transferências	**874.434.881,51**

MAPA XI

Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Euros

Designação	OSS 2008
Segurança Social	**27.091.305.260,38**
Prestações Sociais	18.967.724.758,28
Capitalização	8.123.580.502,10
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	**2.254.875.319,32**
Políticas Activas de Emprego	650.820.576,00
Formação Profissional	1.604.054.743,32
Administração	**453.642.856,00**
Administração	428.293.693,00
PIDDAC OSS	25.349.163,00
TOTAL	**29.799.823.435,70**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Rectificação n.º 2251/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 24985/2008, de 26 de Setembro, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 194, de 7 de Outubro de 2008, a pág. 41393, referente à lista nominativa do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, rectifica-se como se segue:

Onde se lê:

"Maria José de Sousa Brito …Assistente Administrativa Principal…"

Deve ler-se:

"Maria José de Sousa Brito…Assistente Administrativa Especialista…"

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Edmundo Martinho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 25175/2008

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de 1 lugar na categoria de Enfermeiro Especialista da carreira de Enfermagem no âmbito da especialidade de Saúde Mental e Psiquiátrica.

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicitação de procedimento de selecção em 05/09/2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, do qual não resultaram quaisquer opositores, torna-se público que por despacho da Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, de 06 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 1 lugar na categoria de Enfermeiro Especialista, na área de Saúde Mental e Psiquiátrica, da carreira de Enfermagem, vaga existente no mapa de pessoal da ARS Norte, I. P./Sub-Região de Saúde de Bragança, de harmonia com o n.º 8, do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99, de 15 de Outubro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — Aplicação das disposições transitórias do novo regime:

O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cuja produção de efeitos tem início com a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º da lei citada.

2 — Especificação e exigências dos lugares e validade do concurso:

2.1 — O lugar a preencher é o Centro de Saúde de Vila Flor.

2.2 — As exigências particulares dos lugares a preencher são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento do referido lugar e esgota-se com o preenchimento do mesmo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos Gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e o disposto no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

3.2 — Requisitos Especiais — são os previstos na alínea *b*), do artigo 10.º e n.º 3, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

4.1 — A remuneração é a prevista para a categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido à Sr.ª Coordenadora da Sub-Região de Saúde de Bragança, sita na Praça Cavaleiro Ferreira 5301-862 Bragança, dentro do prazo estipulado no presente aviso, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção. Considera -se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo acima fixado.

5.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número e data do Diário República em que se encontra publicado este aviso;

c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;

d) Menção da habilitação literária, categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

f) Indicação de outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando provas dos mesmos;

g) Indicação do endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Declaração clara e devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho;

b) Documento comprovativo do grau académico;

c) Documento comprovativo da posse do curso de enfermagem, contendo a respectiva classificação final;

d) Documento comprovativo da posse das habilitações previstas no n.º 3, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pela redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

e) Documento comprovativo da posse de título profissional de enfermeiro especialista na área de Reabilitação, emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

g) Três exemplares do *curriculum vitae, modelo euro pass* devidamente assinados e datados, e, ainda, organizados, preferencialmente, de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente aviso.

5.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos acima referidos, no ponto 5.3 do aviso de abertura do concurso, implica a não admissão ao mesmo.

5.5 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Selecção dos candidatos:

6.1 — O método de selecção a aplicar aos candidatos será o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo ponderados os seguintes factores: habilitação académica adequada à função, formação profissional, experiência profissional na prestação de cuidados e sua duração e outros elementos que o júri considere relevantes.

6.2 — Os resultados obtidos na avaliação curricular serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando -se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

6.3 — Sistema de classificação final — o sistema de classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2(HL)+2(CFE)+2(EP)+5(FP)+6(OER)+3PIC}{20}$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
CFE = Classificação final da especialização
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
OER = Outros elementos relevantes
PIC = Projecto de intervenção na comunidade

De acordo com a seguinte valoração:

Habilitações literárias:

Doutoramento: 20 valores
Mestrado: 18 valores
Licenciado: 16 valores
Ponderação de 2 valores

Classificação final de especialização:

A nota de classificação final exarada no diploma do curso de especialização em saúde mental e psiquiátrica ou seu equivalente legal.
Ponderação de 2 valores

Experiência profissional:

Adiciona-se 1 valor por cada ano completo de serviço até ao limite máximo de 10 valores. Adiciona-se 1 valor por cada ano completo de serviço com atribuição de funções de enfermeiro especialista, até ao máximo de 10 valores.
Ponderação de 2 valores.

Formação Profissional, base de 10 valores, adicionando-se:

1 valor por cada 24h de formação como formando na área de saúde mental e psiquiátrica, até ao máximo de 2 valores (só consideradas as formações a partir de Janeiro de 2003, no que se refere a este item);
1 valor por cada formação em serviço, na unidade prestadora de cuidados, até ao máximo de 2;
1 valor por cada prelecção apresentada publicamente em contexto cientifico, até ao máximo de 2 valores;
1 valor por cada artigo cientifico/poster até ao máximo de 2 valores;
1 valor por cada divulgação temática na área da saúde até ao máximo de 2 valores.
Ponderação de 5 valores.

Outros elementos relevantes, 10 valores de base:

1 valor por cada ano de experiência na utilização do sistema de informação e documentação de enfermagem com linguagem referencial CIPE, em suporte electrónico, até um total de 2 valores;
1 valor pela integração em cada equipa de trabalho que desenvolva programas específicos direccionados para o individuo, família ou comunidade em situação de crise ou risco no âmbito da saúde mental e psiquiátrica. Ex: intervenção precoce, crianças em risco, comportamentos, aditivos, violência doméstica, tentativa de suicídio e ou equipas comunitárias de suporte em cuidados psicopatológicos e psiquiátricos, até ao máximo de 4 valores;
1 valor por cada participação em projectos de promoção e educação para a saúde, no âmbito da saúde da saúde mental e psiquiátrica, até um máximo de 2 valores;
0,5 valores por cada estagio de orientação e avaliação de alunos em ensino clínico, até ao máximo de 2 valores;
Ponderação de 6 valores.

Projecto de intervenção na comunidade:

O candidato deverá apresentar um projecto de intervenção na comunidade de acordo com a metodologia do planeamento em saúde, num total de 4 páginas, pontuação máxima de 20 valores.
Ponderação de 3 valores.

Persistindo igualdade de classificação serão critérios de desempate, os previstos no n.º 6 do artigo 37.º, do DL 437/91, de 08 de Novembro e da lei geral supletivamente aplicável no artigo 37.º do DL 204/98, de 11 de Julho.

Persistindo igualdade de classificação será critério de desempate pela ordem indicada, o de maior tempo de serviço e a melhor nota final do curso previsto nos requisitos especiais.
7 — Publicação das listas:
7.1 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República* de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Regulamento da carreira.
8 — Constituição do Júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Elisa Meira da Cruz, Enfermeira Assessora da Sede da SRS de Bragança;
Vogais efectivos

Albino Santos Pires Alonso, Enfermeiro Especialista do CS de Vimioso, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Teresinha Meirinhos Fernandes Parreira, Enfermeira Especialista do CS de Miranda do Douro.

Vogais suplentes

Cândida Manuel Pinelo de Freitas Meira, Enfermeira Chefe do CS de Mogadouro.
Maria José Salgueiro, Enfermeira Chefe do CS de Macedo de Cavaleiros.

9 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora, *Berta Milheiro Nunes.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 26072/2008

Por meu despacho de 09/10/2008, no uso de subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, para o Centro de Saúde de Santarém, após concurso interno de acesso circunscrito, da funcionária abaixo indicada:

Centro de Saúde de Santarém — Filomena Maria da Silva Vitorino.

10 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Despacho n.º 26073/2008

Por meu despacho de 09/10/2008, no uso de subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, para o Centro de Saúde de Coruche, após concurso interno de acesso circunscrito, da funcionária abaixo indicada:

Centro de Saúde de Coruche

Ângela Isabel Braizinha de Sousa Viegas

10 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 26074/2008

Por meu despacho de 09/10/2008, no uso de subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, para o Centro de Saúde de Rio Maior, após concurso interno de acesso circunscrito, do funcionário abaixo indicado:

Centro de Saúde de Rio Maior — Luís Manuel Pereira Brás

10 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Despacho (extracto) n.º 26075/2008

Por despacho de 11 de Setembro de 2008 da Exma. Sra. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Maria Isabel da Costa Senra — Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde Aljustrel da Sub-Região de Saúde de Beja, autorizado o pedido de exoneração, a partir de 29-09-2008.
(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Outubro de 2008. — O Coordenador Sub-Regional, *João José da Silva de Pina Manique.*

Hospital Distrital do Montijo

Despacho (extracto) n.º 26076/2008

Por despacho do Conselho de administração deste Hospital de 25/09/08:

Maria Teresa Custódio Duarte Bernardino, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei 100/99 de 31/03, com efeitos a partir de 23/10/08.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 25176/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico — Cirúrgica

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os. 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, 11 de Setembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar vago, na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico — cirúrgica, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 11/07/08.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20085267, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º s 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 412/98 de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho — 7540-230 — em Santiago do Cacém.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será de acordo com a tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, coma as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º437/91, de 8 de Novembro:

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º3, do artigo 27, do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos — Leis 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro. O acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com o curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de Enfermagem Médico-Cirúrgica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Apresentações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

a) Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Documento emitido pelo serviço de origem, do qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 do presente aviso;
e) Documento comprovativo da inscrição na Ordem (Cédula profissional actualizada)

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º4, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos decretos leis 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, sendo a classificação de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, na classificação final, obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da seguinte fórmula:

$$CF= (HAx2) + (EPx8) + (FPx6) +(OECRx4) /20$$

Em que:

CF: Classificação Final
HA: Habilitações Académicas
EP: Experiência Profissional
FP: Formação Profissional
OECR: Outros Elementos Considerados Relevantes

1 — Habilitações Académicas:
1.1- Bacharelato — 10 Pontos
1.2- Licenciatura — 15 Pontos
1.3- Pós Graduação — 18 Pontos
1.4- Mestrado — 20 Pontos
2- Experiência Profissional:
2.1- Tempo efectivo de Serviço

Até 10 anos — 5 Pontos
Mais de 10 anos — 10 Pontos

2.2- Prestar cuidados de enfermagem especializados no âmbito da especialidade que possui, actuando junto do doente/família/comunidade: 2 pontos por cada ano até ao limite de 10 Pontos

3- Formação Profissional:
3.1- Como Formando (Só são consideradas as acções fora do âmbito académico e com duração igual ou superior a 6 horas)

1 Ponto por cada formação até ao limite máximo de 10 Pontos

3.2- Como Formador (Serão consideradas as formações em serviço)

2 Pontos por cada formação até ao limite máximo de 10 Pontos

4 — Outros Elementos Considerados Relevantes: (Só são considerados os fora do âmbito académico)

* Participação em Grupos de Trabalho/Projectos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Trabalhos de Interesse para o Serviço (Normas, Protocolos, Folhetos Informativos, Instrumentos de Registo)
0,5 Pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Participação em Comissões: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Como autor/apresentador de comunicações em eventos científicos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Elaboração/Apresentação de Posters em eventos científicos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Orientação de alunos/integração de profissionais: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos
*Moderador de Congressos/Jornadas: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

4.1- Elaboração do Curriculum

Apresentação/Estrutura ao nível formal — Até 2 Pontos
Terminologia Técnico-Científica e clareza de conteúdo — Até 2 Pontos
Existência de Fio Condutor — Até 2 Pontos

11 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para o desempate, o estabelecido nos n.º s 6 e 9, do artigo 37.º, do decreto-lei 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos decretos Leis n.º s 412/98, 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal e publicadas no *Diário da República,* nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
13 — O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
14 — As falsas declarações serão punidasnos termos da lei.
15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Vitoria Gonçalves Monteiro — Enfermeira Chefe do Hospital do Litoral Alentejano
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Arnaldo Dias Gaspar — Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, do Hospital do Litoral Alentejano.
2.º Vogal: Maria Helena Cabecinha Lucas — Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico Cirúrgica, no Hospital do Litoral Alentejano.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Helena Mira Trigueiros Sampaio Foreid — Enfermeira Chefe com especialidade em Enfermagem de Reabilitação, do Hospital do Litoral Alentejano.
2.º Vogal: Maria Margarida Serrenho Andrade da Silva Galrão — Enfermeiro Especialista com especialidade em Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Hospital de São Marcos

Despacho n.º 26077/2008

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, de 4 de Setembro de 2008:
Homologada a listagem de colocação neste Hospital, ao abrigo das alíneas *b*) dos n.º s 1 dos artigos 2.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, dos assistentes eventuais que a seguir se indicam, com início a partir de 1 de Setembro de 2008:

Anestesiologia:

Carmélia Sofia Gomes Ferreira.
Célio Fernando da Costa Antunes.
José Miguel Gomes Moreira Pego.
Cirurgia Vascular:
João Filipe de Sousa Magalhães de Oliveira.

Imunoalergologia:

Maria Cristina Ramos Machado Lopes Abreu.
Medicina Física e de Reabilitação:
Vítor Manuel Presa Varandas Moreira.
Medicina Interna:
Elisabete Guimarães de Sousa.

Neurologia:

Álvaro Alexandre Machado Salgado.

Ortopedia:

Frederico José Novais de Carvalho Dias Teixeira.

Otorrinolaringologia:

Berta Maria Madureira Rodrigues Augusto.

Pediatria:

Telma Alexandra da Fonseca Pereira Barbosa.

Urologia:
António Pedro Fernandes Carvalho.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 26078/2008

O despacho n.º 23834/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2008, fixou o número de internos em doutoramento com base em investigação clínica abrangidos pelo Regulamento dos Internos Doutorandos, aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de Fevereiro, bem como as áreas de doutoramento consideradas prioritárias.
Todavia, verifica-se a necessidade de aditar a hematologia, oftalmologia e cirurgia ao elenco das áreas consideradas como prioritárias no referido despacho.
Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento dos Internos Doutorandos, aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de Fevereiro, determina-se:
1 — O n.º 2.º do despacho n.º 23834/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2008, passa a ter a redacção seguinte:

«2.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) Hematologia;
j) Oftalmologia;
k) Cirurgia.»

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 5 de Setembro de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 Abade de Baçal

Despacho n.º 26079/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2008 da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 10 969/2008, de 7 de Abril, da directora regional de educação do norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, e nos termos dos artigos 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes, não pertencentes ao quadro, colocados nesta escola:

Nome	Grupo	Início de funções
Hélder Alberto Seixas de Sousa	290	01-09-2004
Maria Cândida dos Santos Costa	400	01-09-2000
Nélson Carlos Preto Afonso	550	12-09-2007
Ana Sofia Gomes Cristóvão Garcia Freixo Afonso	330	11-10-2007
Carla Alexandra Rodrigues da Silva Martins Roque	550	20-09-2005
Paulo Jorge Pires Pinto	620	25-10-2007

19 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Airães

Despacho n.º 26080/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Airães:

Nomeada, em regime de comissão de serviço para desempenhar as funções de professora titular para o ano lectivo de 2008/2009 a docente do quadro de escola da EB 2,3 de Airães, do grupo 500, Isabel Maria Valente Carvalho, de acordo com o ponto 21 do Despacho n.º 7465/2008, de 13/03, 2.ª série, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Serafim Ribeiro da Silva*.

Despacho n.º 26081/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Airães:

Nomeado em regime de comissão de serviço para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo de 2008/2009 o docente do quadro de escola da EB 2,3 de Airães, do grupo 220, Nuno Fernando Guedes da Silva Cardoso, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22/05, com efeitos a 01 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Serafim Ribeiro da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alfena

Despacho n.º 26082/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes no professor titular António Carlos Seixas de Almeida.

30 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Maria Abília Paiva Moreira.*

Despacho n.º 26083/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.ª do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no ponto 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na professora titular, Aurora Maria Cardoso Leal.

30 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Rui Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho.*

Despacho n.º 26084/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.ª do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na professora titular, Maria Assunção Gonçalves Barbosa.

30 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Sebastião Miranda Ferreira Santos.*

Despacho n.º 26085/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na professora titular, Laurinda de Jesus Gomes Dias Guimarães.

30 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Ciências Exactas e Experimentais, *Maria de Lurdes Freitas Lourenço.*

Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

Despacho n.º 26086/2008

Por despacho de 4 de Dezembro de 2007 nomeio em comissão de serviço para desempenhar as funções de professor titular para o ano lectivo 2007-2008 a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 1.º ciclo do ensino básico código 110 Maria Filomena Fonseca Henriques Flores a exercer funções na Escola EB 2,3 de André Soares, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Martins Pereira Moura.*

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Aviso n.º 25177/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo noventa e cinco do Decreto-Lei número cem barra noventa e nove, de trinta e um de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino reportada até trinta e um de Agosto de dois mil e oito.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste aviso, ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Corga

Despacho n.º 26087/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação, no professor titular do departamento curricular de Expressões, constituído de acordo o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, Manuel Pinho Peixoto, a competência para avaliar, no ano lectivo 2008/2009, o desempenho dos docentes no âmbito do departamento curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento Vertical de Escolas da Corga em Lobão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Expressões, *Idalina Almeida Pinto*.

Escola Secundária de Fafe

Aviso n.º 25178/2008

Por despacho de 11 de Agosto de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 24491/2006, publicado no *Diário da República* 2.º Série, n.º 233, de 05 de Dezembro, foi autorizada a rescisão do contrato individual de trabalho por tempo de indeterminado, da assistente de administração escolar, Isabel Sofia Teixeira Gonçalves, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Fajões

Despacho n.º 26088/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 4 do artigo 12.º do decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 11 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego nas professoras, vice — presidentes do conselho executivo, Virgínia Maria da Mota Santos, Maria Odete de Sousa Dória e Maria Isabel de Jesus Morais, a competência para avaliar assumindo aquelas todas as competências de avaliadoras nas fases do processo de avaliação.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Godinho Cúrdia.*

Escola Secundária Ferreira de Castro

Aviso n.º 25179/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Quental Rio.*

Escola Secundária Filipa de Vilhena

Despacho (extracto) n.º 26089/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 2491/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional da Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano de 2007-2008, dos professores não pertencentes aos quadros ao abrigo da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho.

Grupo	Nome
330- Inglês	Graça Maria Marinho Dias Tavares
330- Inglês	Maria da Glória Guedes Gonçalves
330- Inglês	Sónia Alexandra Ribeiro Veludo
400- História	Paula Susana Magalhães Ribeiro
430-Contabilidade Economia	Ernesto Geraldes Domingues
430-Contabilidade Economia	Maria do Céu Moreira Duarte Ferreira
500-Matemática	Elisabete Patrícia Coelho Pinto
500-Matemática	Nuno Daniel Cardoso da Silva Aires
500-Matemática	Sílvia Maria dos Santos Semana
510-Fisica e Química	Ana Isabel Peixoto e Amaro
510-Fisica e Química	Beatriz Silva Lopes Calheiros Lobo
520-Biologia e Geologia	Raquel Maria Amado Guedes de Sá Azevedo
620- Educação Física	Júlio Miguel Cunha da Silva Válega
620- Educação Física	Lígia Reis Oliveira Violas

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Paula de Queirós Jorge Machado Aires Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/ Santa Cruz do Bispo

Aviso (extracto) n.º 25180/2008

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no *Placard* existente na sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Gonçalves Sequeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina

Despacho n.º 26090/2008

Virgílio Rego da Silva, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina, nos termos do n.º 11.º do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, do ponto 4, artigo 12.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, da alínea *c*) do ponto2, do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro que aprova o Código de Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego competências de avaliador nas docentes:

Maria João de Sousa Faria;
Maria José Fernandes Lopes.

8 de Outubro 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Virgílio Rego da Silva.*

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

Despacho n.º 26091/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, é nomeado para a categoria de professor titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, o professor Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira no departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira.*

Agrupamento Vertical de Escolas São João do Sobrado

Aviso n.º 25181/2008

Avisam-se todos os docentes deste Agrupamento que se encontra afixada na sala dos professores, na sede (Escola E. B. 2/3 de Sobrado), a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2008, organizada conforme estabelece o n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, e de acordo com a circular n.º 30/DGRHE, de 3 de Novembro.

Da organização da lista cabe reclamação para o dirigente máximo dos serviços, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carvalho Araújo Barreira.*

Escola Secundária Serafim Leite

Aviso n.º 25182/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada neste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Nuno Mourato Baptista Gual.*

Despacho n.º 26092/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e do ponto 2, do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Professores Titulares do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, abaixo mencionados a competência para avaliar docentes:

Cristina Maria Oliveira Ferreira Tavares
Maria Cecília Rocha Santos
Maria Fátima Bastos de Sousa
Raul Augusto Cantiga Esteves

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Armanda Oliveira Silva Couto.*

Despacho n.º 26093/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e do ponto 2, do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Professores Titulares do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, abaixo mencionados a competência para avaliar docentes:

Abel Paiva da Rocha
Vítor Manuel Pardal Silva Pascoal

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, *Maria Assunção Almeida Silva Sousa.*

Despacho n.º 26094/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e do ponto 2, do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Professores Titulares do Departamento Curricular de Línguas, abaixo mencionados a competência para avaliar docentes:

Maria Amélia Oliveira Figueiredo Almeida
Maria Rosa Resende Oliveira Mortágua
Teresa Margarida Fernandes Silva Brandão Oliveira Costa

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Henrique Dias Paula.*

Despacho n.º 26095/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e do ponto 2, do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Professora Titulares Maria Manuela Mota Roby Amorim do Departamento Curricular de Expressões a competência para avaliar docentes.

10 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular de Expressões, *Paulo Jorge Santos Madeira Duarte.*

Escola S/3 Soares Basto

Despacho n.º 26096/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 11 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Maria José Ribeiro de Barros Cálix, Presidente do Conselho Executivo da Escola ES/3 — Soares Basto — Ol. Azeméis, delega competência para avaliar o desempenho dos docentes nas Professores Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Maria Filomena Gil Mendes e Branca Margarida Capelas Pacheco.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Ribeiro de Barros Cálix.*

Escola Básica Integrada/JI de Távora

Aviso n.º 25183/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente dessa escola, reportada a 31 de Agosto de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Terras do Baixo Neiva

Despacho n.º 26097/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados e cabimentados os contratos por oferta de escola relativos ao ano escolar 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Estabelecimento de ensino	Código
550	Ana Filipa Lopes Marques	EBI de Forjães	330954
230	Andreia Maria Silva Correia	EBI de Forjães	330954

Grupo	Nome	Estabelecimento de ensino	Código
400	Fernanda do Sameiro da Cunha Machado	EBI de Forjães	330954
220	Ivone Garcia Pinto	EBI de Forjães	330954
300	Joana Isabel Espírito Santo Sinval	EBI de Forjães	330954
300	Maria Arlete Laranjeira Saleiro	EBI de Forjães	330954
500	Maria de Lurdes Brandão Amorim	EBI de Forjães	330954
100	Maria José Carneiro Horta	JI Forjães	629133
400	Maria do Rosário Correia Miranda	EBI de Forjães	330954
420	Maria Teresa Gomes Cardoso	EBI de Forjães	330954
510	Paula Beatriz Rodrigues Dias Pereira	EBI de Forjães	330954
510	Sandra Maria Ribeiro Maia	EBI de Forjães	330954

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Lima Torres Ribeiro.*

Escola Secundária de Vilela

Despacho n.º 26098/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, regulamentado pelo Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, para o ano lectivo 2008/2009, delego competências de avaliador de desempenho de docentes nos professores, para tal legalmente habilitados, Maria Manuel Pereira Guedes, Rui Manuel Soares Araújo e Joaquim Fernando da Silva Coelho.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Laurinda Moreira Silva.*

Despacho n.º 26099/2008

Delegação de competências — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, regulamentado pelo Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, para o ano lectivo 2008/2009, delego competências de avaliador de desempenho de docentes nos professores, para tal legalmente habilitados, Maria Manuel Pereira Guedes, Rui Manuel Soares Araújo e Joaquim Fernando da Silva Coelho.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Laurinda Moreira Silva.*

Despacho n.º 26100/2008

Delegação de competências — Conselho Executivo

Nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, regulamentado pelo Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, para o ano lectivo 2008/2009, delego competências de avaliadora de desempenho de docentes na Vice-Presidente Maria Helena Gonçalves Branco Marques Toriz.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Martins Nogueira Pereira.*

Despacho n.º 26101/2008

Delegação de competências — Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, regulamentado pelo Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, para o ano lectivo 2008/2009, delego competências de avaliador de desempenho de docentes no professor, para tal legalmente habilitado, João Manuel Melo Sousa Lima.

1 de Setembro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Sandra Cristina Martins Costa.*

Despacho n.º 26102/2008

Delegação de competências — Departamento de Línguas

Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, regulamentado pelo Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, para o ano lectivo 2008/2009, delego competências de avaliador de desempenho de docentes nos professores, para tal legalmente habilitados, Clementina Moreira Santos e João Paulo da Costa Fernandes Ferreira de Sousa.

1 de Setembro de 2008. — O Coordenador de Departamento de Línguas, *Fernando António Silva Oliveira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Despacho n.º 26103/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arganil, ao abrigo dos n.º 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, procede-se à nomeação da Professora do Quadro de Escola, Maria José Gomes Amorim, para o exercício de funções de Professor Titular em regime de Comissão de Serviço, por um ano, no Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Isabel Loureiro Alves Marques.*

Escola Secundária de D. Duarte

Aviso n.º 25184/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o Pessoal Docente da Escola Secundária de D. Duarte que se encontra afixada a Lista de Antiguidade com referência à data de 31 de Agosto de 2008.

A contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge José Maia Jerónimo.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Fundão

Aviso n.º 25185/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de professores desta Escola, para consulta, as listas da antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Estêvão Gouveia Lopes.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Fundão

Despacho n.º 26104/2008

Delegação competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e tendo ainda em atenção o determinado nos n.º 11, 12, 13 14, do capítulo I do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes da Comissão Executiva Provisória desta escola abaixo identificados a competência para avaliar os Professores que pertencem aos grupos de recrutamento igualmente abaixo indicados. Exceptuam-se nesses grupos todos os Professores com funções de avaliador que serão avaliados pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória.

O Presidente Estêvão Gouveia Lopes avaliará todos os Professores com funções de avaliação de Professores e ainda os grupos de recrutamento 500 (Matemática), 510 (Física e Química), 520 (Biologia / Geologia), 540 (Electricidade) e 550 (informática).

A Vice-Presidente Maria João dos Santos Baptista avaliará os Professores dos grupos de recrutamento 290 (Educação Moral e Religiosa Católica), 330 (Inglês), 400 (História), 410 (Filosofia), 420 (Geografia), 430 (Economia e Contabilidade), 530 (Educação Tecnológica) e 910 / 920 (Educação Especial).

O Vice-Presidente Joaquim António da Silva Guedes avaliará os Professores dos grupos de recrutamento 300 (Português), 350 (Espanhol) 600 (Artes Visuais) e 620 (Educação Física).

O Presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

Deste despacho deve ser dada cópia aos Vice-Presidentes e colocada cópia nos processos dos mesmos. Deve ainda ser enviado para publicação no *Diário da República* e dada cópia a todos os Coordenadores de Departamento.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Estêvão Gouveia Lopes.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Despacho n.º 26105/2008

No uso das competências delegadas no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados por despacho de 6 de Outubro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar de 2008-2009, dos docentes não pertencentes ao quadro deste estabelecimento de ensino, abaixo mencionados:

Grupo (Código)	Nome
110	Sónia Patrícia Guedes Oliveira.
230	Carla Manuela Valente dos Santos.
240	Vânia Isabel Morrão da Silva Alves.
290	Basílio da Assunção Firmino.
430	Alberto Manuel Lopes Caetano.
430	Maria Alzira Agostinho Figueiredo.
430	Maria de Fátima do Rosário de Oliveira de Sousa.
500	Sofia Inês Fernandes Gomes.
500	Susana Maria Mendes da Silva.
510	Paulo Jorge Santos Soeiro Cravo.
520	Maria Luísa Belo Clara Plácido Silva.
620	Patrícia Neves da Silva.
620	Paulo Roberto da Silva Moreira.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Saldanha.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros

Louvor n.º 630/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, é-me grato louvar, publicamente, a Vice — Presidente, Lídia Maria Vilela Barata, pelo excelente profissionalismo, pela forma competente, afável, dedicada e permanentemente disponível com que desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas durante os onze anos de mandato no Conselho Executivo deste Agrupamento.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Louvor n.º 631/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Maria Manuela de Jesus Seara Pereira Marques pela excelente capacidade pedagógica, dinamismo, dedicação e lealdade com que desempenhou todas as funções que lhe foram confiadas.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Louvor n.º 632/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, é-me grato louvar, publicamente, o Vice-Presidente, José Henriques Mateus Dias, pelas suas qualidades profissionais, pela forma afável e leal no exercício das funções que lhe foram confiadas durante os oito anos de mandato no Conselho Executivo deste Agrupamento.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Louvor n.º 633/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Maria Manuela de Jesus Seara Pereira Marques pela excelente capacidade pedagógica, dinamismo, dedicação e lealdade com que desempenhou todas as funções que lhe foram confiadas.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Louvor n.º 634/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente o docente Manuel Alexandre Maurício Milheiro pela competência, dinamismo e profissionalismo evidenciados no exercício das tarefas que lhe foram confiadas.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 635/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Conelho de Oleiros, louvo publicamente o docente Américo Nunes Lourenço pela competência e profissionalismo evidenciados ao longo da sua carreira.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 636/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Maria Júlia Fernandes da Costa Matos pela competência, eficiência, dedicação e colaboração evidenciadas no trabalho desenvolvido nas estruturas de orientação educativa e nas restantes tarefas confiadas.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 637/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente o docente Fernando do Carmo Dias pela competência e pelas qualidades profissionais e humanas evidenciadas durante o exercício do meu mandato.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 638/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Emília Cristina Pernadas Lages pelo dinamismo, empenho e profissionalismo na forma como coordenou as estruturas de Educação Especial do Agrupamento.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 639/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Edite Antunes Barata pela dedicação, empenho e profissionalismo evidenciados no exercício das suas funções docentes, bem como na organização do trabalho laboratorial do Agrupamento.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 640/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente a docente Lúcia Rosa Barbosa Andrade pela competência, dedicação, disponibilidade permanente e entusiasmo evidenciados no exercício das suas funções docentes, bem como na organização do trabalho laboratorial do Agrupamento.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 641/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente o docente José Manuel Costa Pires de Moura pela competência, profissionalismo e empenho revelados durante os anos que exerceu funções nesta escola

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 642/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente os funcionários administrativos, os auxiliares de acção educativa e as cozinheiras pelo empenho, dedicação e disponibilidade que sempre revelaram no cumprimento das suas funções durante o exercício do meu mandato.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves*.

Louvor n.º 643/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente o docente Fernando Ribeiro Naves pela competência, pelos princípios e valores que evidencia e pelos ensinamentos transmitidos ao longo dos anos de duração do meu mandato.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Louvor n.º 644/2008

Ao cessar funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Oleiros, louvo publicamente o docente Aníbal das Neves Bártolo Mateus pela competência e profissionalismo evidenciados no exercício das tarefas que lhe foram confiadas.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria de Oliveira Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Aviso n.º 25186/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da sede deste Agrupamento de Escolas, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues.*

Escola EBI de São Vicente de Pereira

Rectificação n.º 2252/2008

Rectificação ao despacho n.º 24 362/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro:

Onde se lê:

«procedeu-se à nomeação para a categoria de Coordenador do Departamento de Expressões»

Deve ler-se:

«procedeu-se à nomeação para a categoria de Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais»

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira.*

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 25187/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Jorge Fernandes Ferreira.*

Agrupamento de Escolas de Tábua

Aviso n.º 25188/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93º do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Tábua, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no DR para reclamação nos termos do artigo 96º do citado diploma.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Baptista Borges Gramacho.*

Despacho n.º 26106/2008

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2008, e nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio a Educadora de Infância do Quadro do Jardim de Infância de Tábua, código 634440, Lucinda Alves Gomes, Professora Titular do Departamento de Educação Pré-Escolar, em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar e com a duração de um ano escolar (de 1/9/2008 a 31/8/2009).

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria Baptista Borges Gramacho.*

Agrupamento de Escolas de Tondela

Aviso n.º 25189/2008

Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores desta Escola, a Lista de Antiguidade do pessoal docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Tazem

Despacho n.º 26107/2008

Por despacho de 31/07/2008 da Subdirectora-Geral da Educação, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ano escolar de 2008/2009 à docente Albertina Maria Mendes Coelho Pais Marcos, do grupo 110, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Costa da Cruz Morgado.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso (extracto) n.º 25190/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15 de 19 de Janeiro de 2007 e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100, de 31 de Março de 1999, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousão.*

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo

Despacho n.º 26108/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foi renovado por mais um ano o contrato administrativo de serviço docente elaborado no ano lectivo de 2007-2008, às docentes abaixo indicadas:

Nome do Docente	Grupo de Recrutamento
Helena de Castro Fernandes Robalo	430
Maria Célia Moreira Rodrigues Vicente	430
Maria da Conceição Pires Salvador Costa Vieira	430

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

Despacho (extracto) n.º 26109/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos do ponto 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, da Direcção Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados, que exercem funções nesta escola:

Grupo de Recrutamento	Nome
400	Ana Manuel Tavares Guerreiro.
300	Rute Maria Sousa Magalhães Cristas.
300	Dulce Cristina Neves Porto.
420	Paulo Alexandre Marques Lopes.
500	Paula Alexandra Rodrigues Moreira de Vasconcelos.
550	Manuel António José Carneiro.
550	João Vasco Lampreia Franco.
550	Gabriel Jorge Droguete Pereira dos Santos.
550	Cláudia Maria Ramos Correia.
550	Maísa Sofia do Espírito Santo Noronha de Sousa Bastos.
550	Bruno Miguel de Carvalho Reis Martins Aparício.
620	Carlos Manuel Dias Machado.
620	Érica Samora Correia Pedroso.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

Despacho n.º 26110/2008

Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e com efeitos a 1 de Setembro de 2008, nomeia para a categoria de Professor Titular — índices 245 e 340, do Quadro deste Agrupamento de Escolas, os Docentes de Nomeação Definitiva:

Grupo	Nome
110	Madalena do Rosário Amiguinho Foles Mendes.
300	Maria do Céu Lucas Estibeira.
240	Rui Joaquim Gomes Inácio.

9 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues.*

Escola Secundária Daniel Sampaio

Despacho n.º 26111/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação, nos professores titulares do departamento curricular de Matemática e Ciências Experimentais, constituído de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, José António do Espírito Santo Agostinho, Luísa da Conceição Moreira Saraiva e Laila Hassane Ribeiro, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do departamento curricular supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo da Escola Secundária Daniel Sampaio.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

9 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *César Augusto Mesquita Pereira.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento

Aviso (extracto) n.º 25191/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31.08.2008.

Da referida lista cabe reclamação, a interpor ao Presidente da Comissão Provisória, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido Decreto Lei.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Joaquim Santos Marques.*

Escola Secundária Francisco Simões

Despacho n.º 26112/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 4 do artigo n.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação, nas vice-presidentes do Conselho Executivo da Escola Secundária Francisco Simões, Maria Joana Carrasco Rosa Isidro Couto Guerreiro e Elsa Maria da Conceição Cruz Vieira a competência para avaliar o desempenho dos docentes, da escola supracitada, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente.

O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Maria Leocádia de Oliveira Fernandes Delgado.*

Escola Secundária de Leal da Câmara

Despacho n.º 26113/2008

Jorge Gabriel Moniz Lemos, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Leal da Câmara, faz público, em cumprimento do número 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que, atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e Capítulo I do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente, por delegação dos respectivos Coordenadores de Departamento, os docentes abaixo indicados:

Por delegação de competências do Coordenador de Departamento de Línguas, Maria da Conceição Lopes Martins de Oliveira:

Professores avaliadores	Grupo de recrutamento
José Manuel Fernandes dos Santos	300
Maria Luísa Cardoso Antunes Cruz Supico	300
Maria Helena Carreira Neves Sobral	330

Por delegação de competências do Coordenador de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Luís Pedro Almada Pereira de Morais:

Professores avaliadores	Grupo de recrutamento
Anatilde Duarte Filipe	400
Joaquim Maria Furtado Vaz	410
João Paulo Lucas Duarte	430
Teresa de Jesus Vicente Freire Mimoso Porto	430

Por delegação de competências do Coordenador de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Maria Odete Ribeiro Perestrello Figueiredo:

Professores avaliadores	Grupo de recrutamento
José Carlos Oliveira de Sá Frias	500
Virgínia Maria de Abrantes de Amaral	500
Maria Celeste Jesus Belo Diogo Barata	510
Rosália Maria Alho Vicente	510
Albertina Moreira Corceiro Santos Rosa	520
Maria Orvide Gomes Pombo Baptista	520
Luís Conrado Galvão Piedade	530
Rui Fernando Anastácio Hilário	550

Por delegação de competências do Coordenador de Departamento de Expressões, Fernando Manuel Costa Neves:

Professores avaliadores	Grupo de recrutamento
Gertrudes Maria de Jesus Brás dos Santos	600
Ana Maria da Costa Ribeiro Dias	910

Ao abrigo dos mesmos normativos legais se publicita que exercerá funções de avaliador do desempenho docente, por delegação de competências do Presidente do Conselho Executivo e em todas as situações em que este tenha declarado o seu impedimento, a Vice-Presidente, Lucinda Maria Henriques Ferrão dos Santos.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária de Maria Lamas

Despacho (extracto) n.º 26114/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na Professora Titular, Elsa Maria Cabral Sousa Godinho.

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Expressões, *Maria Helena Mendes Silva.*

Despacho (extracto) n.º 26115/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I do despacho n.º 7465/2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, delego, sem possibilidade de subdelegação na vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Maria Lamas de Torres Novas, Isilda Maria Nascimento Pereira Loureiro a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito da Escola supracitada, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais habituais. O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Catarina Rocha Craveiro.*

Despacho (extracto) n.º 26116/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos Professores Titulares, Maria Celeste Cardoso Freire Martinho Oliveira, António Fernando Duarte Coelho e Mariana Teresa Marto Freitas Morais.

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Maria da Luz Maximiano Reis Marques Costa.*

Despacho (extracto) n.º 26117/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes na professora titular, Elsa Maria Cabral Sousa Godinho.

10 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Expressões, *Maria Helena Mendes Silva.*

Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer

Despacho n.º 26118/2008

Por despacho de 26/09/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho N.º 23731 / 2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Nomeada para o Quadro de Zona Pedagógica do Oeste (código 19) nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/4, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/01, a Professora Ana Filipa Lameirão do Nascimento Tão Marques.

26 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha*.

Despacho (extracto) n.º 26119/2008

Por despacho de 26/09/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho
N.º 23731 / 2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:
Foram Transferidos para o lugar do Quadro de Escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90. de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os Professores do 1.º ciclo do Quadro de Zona Pedagógica do oeste (código 19) de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Do QZP	Para o Q. E.	Código
Maria Natália Freitas Genizio Bento.	19	EB1 DE Chegan-ças.	244715
Maria do Rosário Nunes Monteiro.	19	EB1 DE Paredes	244090
Cláudia Susana Jesus Gomes Miranda.	19	EB1 DE Santana Carnota.	273508
José Casimiro Correia	19	EB1 DO Camar-nal.	210500
Maria do Rosário Ribeiro Ribbeiro Marcelino Marcelino Geirinhas.	19	EB1 de Paredes	244090

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha.*

Despacho n.º 26120/2008

Por despacho de 26/09/2008, do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2006:

Foram transferidos do lugar de Quadro de Escola para o do Grupo de Educação de Especial 910 nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90. de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do 1.º ciclo do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Escola de provimento	Antigo código Escola provimento	Grupo de provimento	Escola do novo provimento	Codigo nova Escola provimento	Grupo de provimento
Florbela Faria Vital Pereira . . .	Escola Básica do Carregado.	249348	110	Escola Basica, 2, 3 de Alenquer.	340091	910
Maria Amélia Pereira Soares dos Santos	Recrutamento do QZP de Lisboa.	11	100	Escola Basica, 2, 3 de Alenquer.	340091	910
Rosalita Filomena das Neves Henriques.	EB1 de Alenquer	236380	110	Escola Basica, 2, 3 de Alenquer.	340091	910

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Ferreira Brilha.*

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

Despacho (extracto) n.º 26121/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste Agrupamento de Escolas, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamentos
Alice Correia Pires Pereira. . . .	100	Departamento Educação Pré-Escolar
Bernardete Nazaré A. Raínho	110	Departamento 1.º Ciclo
Maria José R.C. Mendes Godinho.	110	Departamento 1.º Ciclo
Maria Odete F.Oliveira Costa	110	Departamento 1.º Ciclo
Vírginia Maria Ferreira de Andrade.	110	Departamento 1.º Ciclo
Alice Augusta Terrível	200	Departamento de Línguas
Genoveva Falé Ferreira	200	Departamento de Línguas
Maria São José Vaz	200	Departamento de Línguas
Deolinda Gonçalves Mendes. . . .	220	Departamento de Línguas
Germina Maria Martins Ferreira.	200	Departamento de Línguas
Helena Maria Martins	220	Departamento de Línguas
Maria Emília Goulão	220	Departamento de Línguas
Maria Eugénia Penteado	220	Departamento de Línguas
Ana Bela M. C. Ramos Pereira Coutinho.	330	Departamento de Línguas
Ana Maria Brisson Lopes	340	Departamento de Línguas
Maria Adriana Lopes Azevedo	320	Departamento de Línguas
Olga Maria Rodrigues Marques	300	Departamento de Línguas
Fernanda Maria C.S. P. Alvarinhas Fareleira.	230	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria Fátima Sousa	230	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria Augusta Costa	400	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria Augusta Martins	420	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria Gracilda Neves	230	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria Isabel Penetra Nunes . . .	230	Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Nome	Grupo	Departamentos
Maria Olímpia Baptista	230	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Maria da Conceição Afonso Cordeiro.	240	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Olga Inês Santos	500	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Nuno Manuel R. Cardeira Niny	500	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Maria Manuel A. S. Ferro Barão	510	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Maria Natália C. Nunes dos Reis	520	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
José Manuel Marques Moura	530	Departamento de Expressões
João Manuel M. de Lima Vilarinho.	600	Departamento de Expressões
Maria Filomena C. Carvalho Belo.	600	Departamento de Expressões
Pedro Miguel C. M. Teixeira Diniz.	620	Departamento de Expressões

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Teixeira Diniz.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado

Aviso (extracto) n.º 25192/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03/1999, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do Pessoal Docente da Escola sede deste Agrupamento, Escola Básica 2,3 de Alvalade, a lista de Antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2008, do Pessoal Docente em exercício de funções durante o ano lectivo de 2007-08, abrangido pelo supracitado Decreto-Lei.

O Pessoal Docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Fernandes de Oliveira Lança*.

Despacho n.º 26122/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro, foram nomeados para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamento
Arménio Fernandes de Oliveira Lança	200	Ciências Sociais e Humanas.
Ana Paula Falcato Alves Parreirinha Bento Pinto	100	Educação Pré-Escolar.
Joana Rosa Gulipa Galeado Loução	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Jorge Manuel Viegas Palma	240	Expressões.
Luís Manuel Bento Pinto	110	1.º ciclo do Ensino Básico.
Sérgio Francisco Gonçalves Pacheco Espada Rito	230	Matemática e Ciências Experimentais.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Fernandes de Oliveira Lança.*

Despacho (extracto) n.º 26123/2008

De acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, artigo 24.º, ponto 4, é renovada, por um ano, a comissão de serviço, aos docentes abaixo indicados, para exercício de funções de professor titular para o ano lectivo de 2008/2009.

A renovação da comissão de serviço entra em vigor a partir de 1 de Setembro de 2008.

Maria Fernanda Lima Fernandes Bica — Departamento de Ciências Sociais e Humanas grupo 200

José Manuel de Oliveira Melo — Departamento de Línguas, grupo 300

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Arménio Fernandes de Oliveira Lança*.

Agrupamento de Escolas de Cuba

Aviso n.º 25193/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro — Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Sede a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas de Cuba, com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei acima citado.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano António Alves Lopes Bagão.*

Despacho n.º 26124/2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Cuba, no uso das suas competências delegadas, de acordo com o Despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 08 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente relativos ao ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes contratados:

Nome	Grupo	Natureza do contrato	Início de funções
Ana Cristina Batista Ribeiro Cordeiro	500	Contrato Administrativo de Provimento	12/09/2007
Luís Miguel Fonseca Nunes	500	Contrato Administrativo de Provimento	13/09/2007
Maria Helena Santos Marques	500	Contrato Administrativo de Provimento	01/09/2007
Olinda Maria Quinta Carolas	290	Contrato Administrativo de Provimento	01/09/2007
Paula Alexandra Marcelino da Cunha	330	Contrato Administrativo de Provimento	12/10/2007
Vítor Manuel Martins da Silva	230	Contrato Administrativo de Provimento	01/09/2007

2 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano António Alves Lopes Bagão.*

Despacho n.º 26125/2008

Por despacho da Sub Directora-Geral dos Recursos Humanos da Educação exarado em 17/07/2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro à seguinte docente:

Nome	Categoria	Código do grupo de docência	Código da Escola
Maria Rosa Correia Sabarigo Pomares	PQZP	110-1.º Ciclo	284294-EB1 C/JI de Vila Ruiva.

6 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano António Alves Lopes Bagão.*

Escola B. I. c/ Jardim-de-Infância Dr. Manuel Machado

Aviso n.º 25194/2008

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008

Nos termos do disposto o artigo 95 do Decreto-Lei 100/99. de 31 de Março, encontra-se afixado no placard situado na sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do artigo 96 do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2008. — O Director Executivo, *Manuel Monteiro Graça*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Rectificação n.º 2253/2008

Por ter sido publicado com inexactidão a publicação dos contratos dos professores do 2.º e 3.º ciclos, referente ao ano lectivo 2005-2006, para o Distrito de Faro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007, Despacho n.º 13 837/2007, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Nome	Escola	Grupo
Nuno Bento Gago Aguiar.	340753	TE
Paulo Catarino Rico José	344795	09
Cláudia Marisa Almeida da Rocha e Cruz.	344795	11
Carla Sofia Martins dos Santos	344795	21

deverá ler-se:

Nome	Escola	Grupo
Nuno Bento Gago Guiomar	340753	TE
Paulo Catarino Rico José	344862	09
Cláudia Marisa Almeida da Rocha e Cruz.	344862	11
Carla Sofia Martins dos Santos	344862	21

8 de Outubro de 2008. — A Chefe da EMAGME, *Aurora Martins.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur

Despacho n.º 26126/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1, do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação em regime de comissão de serviço, para desempenharem as funções de Professor Titular, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008-2009, os docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Maria de Lurdes Torres dos Reis	100	Educação Pré-Escolar.	299
Maria de Fátima Pereira Baptista.	200	Ciências Sociais e Humanas.	245
José Artur Geraldes Fernandes.	520	Matemática e Ciências Experimentais.	245
Cláudia Maria Mendes Ferreira Roberto Fernandes	910	Expressões.	245

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Matoso Freire.*

Agrupamento de Escolas D. Paio Peres Correia

Despacho n.º 26127/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo de 01-09-2006, foram nomeados precedendo concurso, para lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve os seguintes professores do quadro de nomeação Definitiva:

Código	Grupo	Nome
Biologia e Geologia	520	Vítor José Carreira Anastácio Junqueira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Anunciação Guerreiro Fialho Simões.*

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Despacho n.º 26128/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, de 10 de Setembro de 2008, com base nos pontos 15 e 16 do Despacho n.º 7465 de 13 de Março de 2008, nomeio em Comissão de Serviço, para desempenhar as funções de Avaliador, os seguintes professores:

Nome do Docente	Grupo
João Francisco Felizardo Viegas	620
Luís Eduardo Jorge Vital	500
Manuel Carlos Vaz Ribeiro	600
Paulo Jorge Brito Viegas	550

10 de Setembro de 2008. — A Presidente Conselho Executivo, *Maria Manuela Mota de Lemos Amorim.*

Despacho n.º 26129/2008

Com base no Despacho n.º 7465, de 13 de Março de 2008, eu Maria Mestre Manuel, professora titular do grupo 300, coordenadora do Departamento de Línguas, delego com base nos artigos 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo, as funções de avaliador, nas seguintes professoras titulares do grupo 330:

Nome do docente titular	Grupo
Maria do Céu Rocha e Silva	330
Maria Lurdes Gonçalves Laijas Seidenstricker	330

10 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Mota de Lemos Amorim.*

Despacho n.º 26130/2008

Com base no despacho n.º 7465, de 13 de Março de 2008, eu Eduardo Jorge Gonçalves de Abreu e Naia, Professor Titular do Grupo 510 Coordenador do Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais, delego com base nos artigos 35 e 40 do Código de Procedimento Administrativo, as funções de Avaliador, no Professor Titular Fernando Correia Alves Fernandes do Grupo 520.

10 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Mota de Lemos Amorim.*

Despacho n.º 26131/2008

Com base no Despacho n.º 7465 de 13 de Março de 2008, eu Gabriel António Afonso de Almeida, professor titular do grupo 400 coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, delego com base nos artigos 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo, as funções de avaliador, nas seguintes professoras titulares do grupo 420:

Nome do docente titular	Grupo
Maria Clara Rodrigues Laginha Ramos	420
Maria Rogélia Pereira Costa	420

10 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Mota de Lemos Amorim.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 53/2008

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 172.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, as instituições de ensino superior devem proceder à revisão dos seus estatutos, de modo a conformá-los com o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Tendo a Universidade da Madeira procedido à aprovação dos seus novos Estatutos nos termos do citado artigo 172.º e submetido os mesmos a homologação ministerial;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos da referida lei;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

Determino:

1 — São homologados os Estatutos da Universidade da Madeira, os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de Outubro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Estatutos da Universidade da Madeira

A Universidade da Madeira foi criada pelo Decreto-Lei n.º 319-A/88, de 13 de Setembro, tendo os seus primeiros Estatutos sido homologados a 13 de Maio de 1996.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, genericamente conhecida como «Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior», veio impor mudanças profundas na organização e governação das instituições de Ensino Superior. As Universidades podem agora optar por uma maior autonomia, definindo estratégias para a sua diferenciação, para a criação de mecanismos conducentes a um aumento das suas fontes de financiamento, para a internacionalização e para a criação de parcerias duradouras com a indústria e a sociedade em geral.

Numa época em que o conhecimento se tornou a base principal do desenvolvimento económico e social, as Universidades, por tradição locais de produção, acumulação e disseminação do conhecimento, são agora chamadas a desempenhar, de uma forma mais directa, um papel activo no desenvolvimento social e económico.

Para que as Universidades Europeias possam contribuir para a criação de uma verdadeira economia do conhecimento, cada instituição deverá encontrar, não apenas o equilíbrio mais adequado entre educação, investigação e inovação, mas também equacionar o seu papel na Região ou no País a que pertence.

Seguindo as recomendações da Comissão Europeia, os presentes Estatutos procuram dar resposta às questões da promoção da mobilidade geográfica e intersectorial, do estabelecimento de parcerias com a comunidade empresarial, fomentando a partilha dos resultados da investigação, do estímulo ao desenvolvimento de aptidões e competências para o mercado de trabalho de forma a desenvolver a empregabilidade dos diplomados e a diversificação das fontes de financiamento com vista à sustentabilidade financeira de longo prazo da Universidade.

No quadro estabelecido pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a Universidade respeita a organização do ensino superior num sistema binário, distinguindo no seu seio, pela natureza e objectivos, as formações de ensino universitário das de ensino politécnico, salvaguardando também, as naturezas diferentes das duas carreiras docentes, através da autonomia científica e pedagógica dos dois sistemas.

A organização da Universidade da Madeira emana do Conselho Geral que define a política estratégica de modo a explorar os pontos fortes e as capacidades da Instituição, na utilização dos recursos, das parcerias preferenciais e da avaliação eficaz do desempenho e dos resultados.

Com o objectivo de combinar a inovação, a excelência da investigação e da educação e formação, define-se, como estrutura, uma matriz organizada em torno de centros de competência verticais/disciplinares (centrados na investigação de excelência), e de colégios e institutos de inovação horizontais (centrados na inovação e no ensino) e correspondentes às áreas estratégicas que representam desafios tecnológicos de primeiro plano numa perspectiva de longo prazo, susceptíveis de gerar soluções inovadoras com importante impacto na competitividade.

TÍTULO I

Natureza jurídica, missão e sede da universidade

CAPÍTULO I

Natureza jurídica

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Universidade da Madeira, adiante designada por Universidade, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, cultural, científica, pedagógica, patrimonial, administrativa, financeira e disciplinar.

2 — A Universidade rege-se pelo disposto nos presentes Estatutos, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro) e na demais legislação aplicável.

3 — Para a prossecução dos seus fins, a Universidade pode realizar acções com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente através da criação ou da participação em consórcios, fundações, associações ou sociedades, ou celebrando convénios, protocolos, contratos e outros acordos, compatíveis com as suas finalidades e os seus interesses.

CAPÍTULO II

Missão

Artigo 2.º

Missão e áreas estratégicas

1 — A Universidade, que goza da liberdade de definição dos seus objectivos e programas de ensino e de investigação, é um centro de criação, transmissão, crítica e difusão da cultura, da ciência e da tec-

nologia ao serviço do Homem, com escrupuloso respeito por todos os seus direitos fundamentais.

2 — A Universidade persegue, entre outros, os seguintes fins:

a) A formação humana, ao mais alto nível, nos seus aspectos cultural, científico, artístico, técnico e profissional;

b) A realização de actividades de investigação científica, promovendo a difusão e valorização social e económica do conhecimento e da inovação tecnológica;

c) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, valorizando nomeadamente o património cultural da Região Autónoma onde se insere, e promovendo a mobilidade efectiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior;

d) A promoção e o apoio a acções e programas que contribuam para a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho e que fomentem o espírito de iniciativa, o empreendedorismo e a competitividade profissional dos diplomados;

e) A colaboração no desenvolvimento da Região onde se insere através da formação de quadros e da prestação de serviços necessários ao progresso e desenvolvimento da Sociedade;

f) A participação na construção do espaço europeu de ensino, ciência e cultura através do intercâmbio e cooperação com instituições congéneres nacionais e estrangeiras;

g) O contributo para a construção do Espaço de Lusofonia através da cooperação com instituições congéneres dos países de língua portuguesa e associações da diáspora.

h) A promoção de uma sociedade baseada no conhecimento (sociedade do conhecimento) através de processos de ensino-aprendizagem, investigação e inovação competitivos nacional e internacionalmente.

3 — Sem prejuízo da sua natural evolução, decorrentes da alteração dos problemas considerados fundamentais para a Madeira, Portugal e o mundo em geral, a Universidade identifica, de momento, as seguintes áreas estratégicas:

a) Desenvolvimento regional, economia e turismo;
b) Energia, ambiente e alterações climáticas;
c) Saúde;
d) Tecnologias de informação e comunicação.

4 — A Universidade desenvolve uma política de ensino e investigação tendo em conta as especificidades da Região Autónoma em que se insere, colaborando na formulação das políticas nacional e regional de educação, ciência e cultura, e pronunciando-se sobre os projectos legislativos que lhe digam respeito.

Artigo 3.º

Graus académicos e títulos honoríficos

1 — A Universidade confere os graus de licenciado, mestre e doutor e o título de professor agregado, competindo-lhe ainda a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

2 — A Universidade pode estabelecer com outras instituições programas de graus conjuntos, nos termos da lei.

3 — A Universidade confere graus e títulos honoríficos, designadamente, o grau de doutor *honoris causa*.

4 — A Universidade pode realizar cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão conduza, ou não, à atribuição de diploma.

CAPÍTULO III

Sede, símbolos e dia da Universidade

Artigo 4.º

Sede

A Universidade da Madeira tem a sua sede na cidade do Funchal e pode criar pólos noutras localidades, nos termos da lei, quando tal se mostre necessário para a realização dos seus fins.

Artigo 5.º

Símbolo, bandeira e selo

A Universidade adopta o símbolo, bandeira e selo constantes dos anexos que fazem parte integrante dos presentes Estatutos.

Artigo 6.º

Traje académico e medalha honorífica

A Universidade adopta traje próprio e medalha, de acordo com regulamento a aprovar pelo Reitor, ouvido o Senado.

Artigo 7.º

Dia da Universidade

O Dia da Universidade da Madeira é o de 6 de Maio, dia de abertura das aulas no Colégio dos Jesuítas do Funchal em 1574.

TÍTULO II

Estrutura e funcionamento da Universidade

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 8.º

Modelo de organização

A Universidade adopta um modelo de organização matricial baseado na interacção entre unidades orgânicas, estruturas verticais denominadas Centros de Competência, e estruturas horizontais de ensino, inovação e prestação de serviços, conforme o Anexo IV.

Artigo 9.º

Centros de Competência

Os Centros de Competência são as unidades orgânicas da Universidade, gozam de autonomia científica e pedagógica e organizam-se por áreas científicas, nos termos previstos nos artigos 34.º e seguintes.

Artigo 10.º

Estruturas horizontais de ensino, inovação e prestação de serviços

1 — As estruturas horizontais de ensino, inovação e prestação de serviços assumem uma das seguintes formas:

a) Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento;
b) Colégio Politécnico da Sociedade do Conhecimento;
c) Institutos de Inovação;
d) Projectos.

2 — O Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento tem como objectivo a gestão e coordenação dos cursos de licenciatura (1.º ciclo) de ensino universitário que adoptem uma estrutura comum, baseada no modelo de educação geral.

3 — O Colégio Politécnico da Sociedade do Conhecimento tem como objectivo a gestão e coordenação dos cursos de licenciatura (1.º ciclo) de ensino politécnico.

4 — Os Institutos de Inovação constituem estruturas horizontais, centradas na inovação e no ensino, identificadas com desafios científicos estratégicos de potencial interesse, que podem desenvolver-se com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei e dos presentes Estatutos.

5 — Os Projectos visam promover actividades de ensino, investigação ou prestação de serviços, não integradas nas estruturas anteriores, com vista à realização dos fins próprios da Universidade.

Artigo 11.º

Cursos

1 — Os ciclos de estudo conducentes a grau académico funcionam de acordo com os seguintes princípios:

a) Cada curso é da responsabilidade da Universidade, a qual é exercida pelos seus órgãos, de acordo com o estabelecido nos presentes Estatutos;

b) Cada unidade curricular é da responsabilidade científica e pedagógica de um Centro de Competência;

c) Cada curso tem obrigatoriamente um director docente e um representante dos respectivos estudantes.

2 — A coordenação e gestão académica de cada curso é afecta a uma estrutura da Universidade de acordo com os seguintes princípios:

a) As licenciaturas referidas no n.º 2 do artigo anterior são afectas ao Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento;

b) As licenciaturas referidas no n.º 3 do artigo anterior são afectas ao Colégio Politécnico da Sociedade do Conhecimento;
c) As licenciaturas não incluídas nos Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento ou os mestrados não incluídos em Institutos de Inovação assumem a forma de projecto;
d) Os mestrados que se enquadrem na área de intervenção de um Instituto de Inovação são-lhe afectos;
e) Os doutoramentos são afectos aos Centros de Competência da respectiva área científica.

CAPÍTULO II

Órgãos da Universidade

Artigo 12.º

Órgãos de governo

O governo da Universidade é exercido pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Geral;
b) Reitor;
c) Conselho de Gestão.

Artigo 13.º

Órgãos consultivos

Com vista a assegurar a coesão interna e a participação de todos os seus corpos na vida da Universidade, é criado um Senado, como órgão consultivo, com a composição, estrutura e competências definidas nos presentes Estatutos.

SECÇÃO I

Conselho geral

Artigo 14.º

Composição

O Conselho Geral é composto por 20 membros, a saber:

a) Onze representantes dos professores e investigadores;
b) Três representantes dos estudantes;
c) Seis personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.

Artigo 15.º

Membros eleitos

1 — O calendário eleitoral é fixado pelo Conselho Geral, sendo o processo eleitoral presidido por um dos elementos externos a que se refere o artigo anterior, escolhido por estes.
2 — Os membros a que se refere a alínea *a*) do artigo anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores da Universidade, à data da fixação do calendário eleitoral, pelo sistema de representação proporcional, de acordo com o estabelecido no n.º 4.
3 — Os membros a que se refere a alínea *b*) do artigo anterior são eleitos pelos estudantes inscritos regularmente à data da fixação do calendário eleitoral, pelo sistema de representação proporcional, de acordo com o estabelecido no n.º 4.
4 — As eleições a que se referem os n.os 1, 2 e 3 processam-se de acordo com o regulamento eleitoral, a aprovar pelo Conselho Geral, com observância dos seguintes princípios:

a) Cada lista deve conter, pelo menos, tantos elementos quanto o número de membros a eleger e mais metade desse número (valor que quando tiver parte decimal será arredondado para o inteiro imediatamente superior);
b) As listas dos estudantes têm de ser subscritas por, pelo menos, setenta estudantes com capacidade eleitoral;
c) Cada eleitor vota numa lista, e o número de mandatos que cabe a cada lista é calculado de acordo com o método de *Hondt,* tendo como base o número de votos obtidos por cada lista;
d) Os mandatos de cada lista são preenchidos de acordo com a ordenação prévia dos seus elementos.

Artigo 16.º

Membros cooptados

1 — Os membros a que se refere a alínea *c*) do artigo 14.º são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo artigo, por maioria absoluta, com base em propostas subscritas por pelo menos cinco daqueles membros.
2 — As reuniões para a cooptação a que se refere o número anterior são convocadas e presididas pelo elemento mais antigo de categoria mais elevada dos membros a que se refere a alínea *a*) do artigo 14.º, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) A primeira reunião tem lugar no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação dos resultados eleitorais;
b) A convocatória de cada reunião deve ser enviada com um mínimo de dois dias úteis de antecedência;
c) As reuniões só podem ter lugar com a presença de pelo menos oito dos membros eleitos;

Artigo 17.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, excepto no caso dos estudantes, que é de dois anos.
2 — Os membros do Conselho Geral só por este podem ser destituídos, em deliberação por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos do seu regulamento.
3 — Só há lugar a substituição dos membros eleitos ou cooptados, em caso de renúncia e ou impedimento prolongado ou definitivo.
4 — A substituição dos membros do Conselho Geral é efectuada a título definitivo e tem lugar nos seguintes termos:

a) No caso dos membros eleitos, através de membro da respectiva lista de candidatura, de acordo com a ordenação desta;
b) No caso dos membros cooptados, através de nova cooptação, efectuada com observância dos n.os 1 e 2 dos artigo 16.º, devendo a primeira reunião, a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do mesmo artigo, ter lugar no prazo máximo de 10 dias úteis após a declaração da existência da vaga pelo Presidente do Conselho Geral.

5 — Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.
6 — A função de membro do Conselho Geral é incompatível com a de Vice-Reitor, membro do Conselho de Gestão e Provedor do Estudante.

Artigo 18.º

Competência

1 — Ao Conselho Geral cabe definir o desenvolvimento estratégico e a supervisão da Universidade, competindo-lhe:

a) Eleger o seu Presidente de entre os membros a que se refere a alínea *c*) do artigo 14.º;
b) Aprovar o seu Regulamento;
c) Aprovar as alterações aos Estatutos, nos termos do artigo 80.º;
d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Reitor, nos termos definidos no artigo 22.º;
e) Apreciar os actos do Reitor e do Conselho de Gestão;
f) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
g) Deliberar sobre a reactivação da Fundação da Universidade da Madeira e sobre a proposta de passagem da Universidade ou de uma unidade orgânica ao regime fundacional, nos termos previstos no artigo 129.º da Lei n.º 62/2007, e com observância do disposto no artigo 68.º da mesma Lei;
h) Deliberar sobre parcerias e cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nas diferentes modalidades previstas na lei, ouvida a Comissão Académica do Senado sempre que se tratar de acordos e parcerias internacionais;
i) Designar e exonerar o Provedor do Estudante, ouvido o Senado;
j) Designar e exonerar os Presidentes dos Institutos nos termos do n.º 3 do artigo 49.º;
l) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

2 — Compete ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do Reitor;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
c) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da instituição;
d) Aprovar a proposta de orçamento;
e) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
f) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;

g) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito;
h) Criar, transformar ou extinguir Centros de Competência;
i) Criar, extinguir, alienar ou associar Institutos de Inovação à Universidade;
j) Nomear e exonerar os Presidentes dos Colégios;
l) Deliberar sobre:
i) A criação de novos Projectos de natureza estratégica e de incidência geral;
ii) A extinção de Projectos;
iii) A integração de Projectos em Institutos de Inovação ou nos Colégios;
m) Aprovar a proposta de organização dos Serviços;
n) Aprovar todas as medidas de gestão que possam ter impacto significativo e afectar o normal funcionamento da Universidade, incluindo a reorganização dos recursos físicos afectos às diferentes estruturas;
o) Adoptar as medidas propostas pelo Reitor nos termos do n.º 2 do artigo 27.º;
p) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor;
q) Exercer as demais competências conferidas por Lei ou pelos Estatutos.

3 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *h*) e *i*) do número anterior são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de parecer, a elaborar e a aprovar pelos membros externos a que se refere a alínea *c*) do artigo 14.º
4 — As deliberações do Conselho Geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente.
5 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*) do n.º 1, *g*) a *i*) e *o*) do n.º 2 requerem maioria absoluta.
6 — Em todas as matérias da sua competência, o Conselho Geral pode solicitar pareceres a entidades externas, bem como a outros órgãos da instituição ou das suas unidades orgânicas.

Artigo 19.º

Competência do Presidente

1 — Compete ao presidente:

a) Convocar e presidir às reuniões;
b) Exercer o voto de qualidade;
c) Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos presentes Estatutos.

2 — O Presidente não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 20.º

Reuniões

1 — O Conselho Geral reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente por convocação do Presidente, por sua iniciativa, a pedido do Reitor ou de um terço dos seus membros.
2 — Por deliberação do Conselho Geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

a) Os Presidentes dos Centros de Competência, dos Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento e dos Institutos de Inovação;
b) Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O Reitor participa nas reuniões do Conselho Geral, sem direito a voto.

SECÇÃO II

Reitor

Artigo 21.º

Natureza

O Reitor é o órgão superior de governo e de representação externa da Universidade e exerce as suas funções em regime de dedicação exclusiva.

Artigo 22.º

Eleição

1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral.
2 — O Conselho Geral aprova o regulamento de eleição do Reitor com os procedimentos para o concurso, nomeadamente os prazos a observar no processo de candidatura e documentação a apresentar.
3 — O processo de eleição inclui, designadamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;
b) A apresentação de candidaturas e respectivos programas;
c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de acção;
d) A votação final do Conselho Geral, por maioria, por voto secreto.

4 — Podem ser eleitos Reitores da Universidade professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.
5 — Não pode ser eleito Reitor:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

6 — Para que um membro do Conselho Geral possa candidatar-se a Reitor, terá de formalizar a sua renúncia como membro do Conselho Geral até à data do anúncio público da candidatura, sendo substituído, a título definitivo, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º

Artigo 23.º

Mandato

1 — O mandato do Reitor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.
2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Reitor eleito inicia novo mandato.

Artigo 24.º

Vice-Reitores e Pró-Reitores

1 — O Reitor é coadjuvado por Vice-Reitores, no máximo de três, nos quais pode delegar ou subdelegar parte das suas competências.
2 — Os Vice-Reitores são nomeados pelo Reitor de entre os professores da Universidade, ou escolhidos de entre personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para a função.
3 — O Reitor pode nomear Pró-Reitores, no máximo de três, para o desenvolvimento de projectos específicos.
4 — Os Vice-Reitores e Pró-Reitores podem ser exonerados a todo o tempo e cessam funções com a cessação do mandato do Reitor.

Artigo 25.º

Suspensão e Destituição

1 — Em situação de gravidade para a vida da instituição, o Conselho Geral, convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Reitor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.
2 — As deliberações de suspensão ou de destituição do Reitor têm lugar por voto secreto, em reuniões especialmente convocadas para o efeito.

Artigo 26.º

Substituição

1 — Em caso de impedimento, ausência ou quando se verifique incapacidade temporária do Reitor, assume as suas funções o Vice-Reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, o mais antigo.
2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de noventa dias, o Conselho Geral deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Reitor.
3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, o Conselho Geral determina a abertura do processo de eleição de um novo Reitor, no prazo máximo de oito dias.
4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, bem como no caso de suspensão, nos termos do artigo 25.º, é designado pelo Conselho Geral um Vice-Reitor, interinamente, ou na falta dele, um professor da Universidade.

Artigo 27.º

Competência

1 — Ao Reitor compete:

a) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral as propostas de:

i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato;
ii) Orgânica dos serviços;
iii) Plano e relatório anuais de actividades;
iv) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico, ouvida a Comissão Académica do Senado;
v) Orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;
vi) Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição e de operações de crédito;
vii) Criação, transformação ou extinção de Centros de Competência;
viii) Criação, extinção, alienação ou associação de Institutos de Inovação à Universidade, ouvida a Comissão Académica do Senado;
ix) Criação de novos Projectos de natureza estratégica e de incidência geral, extinção de Projectos e integração de Projectos em Institutos de Inovação, ou nos Colégios;
x) Nomeação dos Presidentes dos Colégios;
xi) Propinas devidas pelos estudantes, ouvido o Senado.

b) Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos, ouvida a Comissão Académica do Senado;
c) Aprovar o número anual máximo de novas admissões e de inscrições em cada ciclo de estudos, ouvida a Comissão Académica do Senado;
d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, na observância das linhas gerais aprovadas pelo Conselho Geral, e ouvida a Comissão Académica do Senado no que respeita à abertura de concursos para docentes;
e) Designar os júris de concursos e de provas académicas, sob proposta do conselho científico ou Técnico-Científico do respectivo Centro de Competência;
f) Decidir sobre o sistema e regulamentos de avaliação dos funcionários docentes e não docentes, na observância das linhas gerais aprovadas pelo Conselho Geral, ouvido o Senado;
g) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;
h) Superintender nos Serviços de Acção Social, designando o seu Administrador, e atribuir, sob parecer do Conselho de Gestão, apoios aos estudantes no quadro da Acção Social escolar.
i) Instituir prémios escolares, ouvidos o Conselho de Gestão e o Senado;
j) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas, ouvida a Comissão Académica do Senado;
l) Homologar os regulamentos de funcionamento dos Centros de Competência, só os podendo recusar com base em ilegalidade;
m) Homologar as eleições e designações dos membros dos órgãos dos Centros de Competência, só o podendo recusar com base em ilegalidade, e dar-lhes posse;
n) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, o Administrador e os dirigentes dos serviços da instituição;
o) Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos presentes Estatutos;
p) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
q) Aprovar os regulamentos previstos na lei e nos presentes Estatutos, sem prejuízo do poder regulamentar das unidades orgânicas no âmbito das suas competências próprias;
r) Velar pela observância das leis, dos Estatutos e dos regulamentos;
s) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
t) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos presentes Estatutos;
u) Comunicar ao Ministro da tutela todos os dados necessários ao seu exercício, designadamente os planos e orçamentos e os relatórios de actividade e contas;
v) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição e nas suas unidades orgânicas;
x) Garantir que a Universidade cumpra os requisitos de transparência, informação e publicidade a que se referem os artigos 161.º e 162.º da Lei n.º 62/2007;
z) Representar a instituição em juízo ou fora dele.

2 — Sempre que, por acção ou omissão dos respectivos órgãos, for gravemente comprometido o regular funcionamento de uma unidade orgânica, o Reitor, ouvida a Comissão Académica do Senado, pode propor ao Conselho Geral a adopção das medidas que considere mais adequadas à reposição da normalidade;
3 — O Reitor pode, nos termos da lei e dos presentes Estatutos, delegar nos Vice-Reitores e nos órgãos de gestão da instituição ou das suas unidades orgânicas as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.
4 — Cabem ainda ao Reitor todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição.

SECÇÃO III

Conselho de Gestão

Artigo 28.º

Composição

1 — O Conselho de Gestão é designado e presidido pelo Reitor, sendo composto por três membros:

a) O Reitor;
b) Um Vice-Reitor designado pelo Reitor;
c) O Administrador.

2 — Sob proposta do Reitor, o Conselho Geral pode deliberar que o Conselho de Gestão passe a integrar mais dois elementos, a designar pelo Reitor.

Artigo 29.º

Competência

1 — Compete ao Conselho de Gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão e contratação dos recursos humanos, no cumprimento da legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.
2 — A gestão patrimonial e financeira da Universidade é controlada por um Fiscal Único, nos termos da lei.
3 — O Conselho de Gestão garante o controlo financeiro e a gestão patrimonial e financeira da Universidade e dá cumprimento ao estabelecido na Lei, promovendo as auditorias externas nela previstas.
4 — O Conselho de Gestão respeita as directrizes dimanadas do Conselho Geral, no âmbito da gestão administrativa, financeira e patrimonial da Universidade, e emite os pareceres por ele solicitados.
5 — Compete ao Conselho de Gestão propor ao Conselho Geral a alienação, permuta ou oneração de património ou de participações em associações ou sociedades.
6 — Compete ainda ao Conselho de Gestão assegurar todos os actos de gestão administrativa, financeira e patrimonial e promover a racionalização e a eficiência dos serviços da Universidade, podendo delegar nos órgãos das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 30.º

Reuniões

1 — O Conselho de Gestão reúne obrigatoriamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor, ou a requerimento de algum dos seus membros.
2 — As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria simples, sendo os seus membros solidariamente responsáveis por essas deliberações, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar em acta a sua discordância.

SECÇÃO IV

Senado

Artigo 31.º

Composição

O Senado é um órgão de consulta e integra os seguintes membros:

a) O Reitor, que preside;
b) Os Vice-Reitores;
c) Os Presidentes dos Centros de Competência;
d) Os Presidentes dos Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento;
e) Os presidentes dos Institutos de Inovação;

f) Dois coordenadores das áreas científicas, eleitos pelos seus pares;
g) Dois directores dos Centros de Investigação, eleitos pelos seus pares;
f) O Provedor do Estudante;
i) Três estudantes representantes da Associação Académica, por ela designados;
j) Cinco estudantes, sendo três eleitos entre os estudantes dos 1.os ciclos, um entre os estudantes dos 2.os ciclos e um entre os estudantes dos 3.os ciclos;
l) Os administradores da Universidade e dos Serviços de Acção Social;
m) Quatro directores de Serviço ou equiparados das áreas e unidades funcionais, eleitos pelos seus pares.

Artigo 32.º

Competência

1 — Compete ao Senado aprovar o seu regulamento e pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relevantes para a vida da Universidade, a solicitação do Reitor, do Conselho Geral ou de um terço dos seus membros.
2 — Dependem de audição do Senado:

a) As alterações aos presentes Estatutos;
b) O exercício das competências do Reitor previstas nas alíneas *a*) iii, iv, x, *f*), *i*) e *o*) do n.º 1 do artigo 27.º;
c) A designação, pelo Conselho Geral, do Provedor do Estudante, não devendo participar nessa audição o Provedor cessante;
d) A aprovação, pelo Conselho Geral, da Carta de Direitos e Garantias e os Códigos de Conduta e de Boas Práticas dos membros da Universidade;
e) A designação dos membros para o Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho do Pessoal não docente e a Comissão Paritária definidos na Lei;
f) A realização de acordos e de parcerias internacionais.

Artigo 33.º

Funcionamento

1 — O Senado pode funcionar em plenário ou em comissões permanentes, em função dos assuntos em discussão, nos termos dos presentes Estatutos e do seu regulamento.
2 — As comissões permanentes integram apenas membros do Senado.
3 — Constituem comissões permanentes do Senado:

a) A Comissão Académica, formada pelos elementos referidos nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 31.º, sendo presidida pelo Reitor;
b) A Comissão Disciplinar, constituída por:

i) O Reitor, que preside;
ii) Dois professores eleitos pelos membros referidos nas alíneas *c*) a *g*) do artigo 31.º;
ii) Dois estudantes eleitos pelos membros referidos nas alíneas *i*) e *j*) do artigo 31.º;
ii) Dois funcionários eleitos pelos membros referidos na alínea *l*) e *m*) do artigo 31.º

4 — À Comissão Académica, compete pronunciar-se:

a) Sobre as linhas gerais de orientação da instituição no plano académico;
b) Sobre a criação de ciclos de estudo, nomeadamente dos ciclos de estudo conducentes a grau académico, e sobre os planos de curso ministrados;
c) Sobre as propostas de suspensão e extinção de cursos conducentes a grau académico;
d) Sobre as propostas de número anual máximo de novas admissões e de inscrições nos ciclos de estudos;
e) Sobre as propostas de abertura de concursos para docentes;
f) Sobre o sistema e regulamentos de avaliação de docentes;
g) Sobre as propostas de concessão de títulos ou distinções honoríficas;
h) Sobre as propostas de medidas a adoptar para uma unidade orgânica, a que se refere o n.º 2 do artigo 27.º

5 — Compete à Comissão Disciplinar pronunciar-se, através de parecer, em caso de procedimento disciplinar, nos termos do regulamento a aprovar pelo Conselho Geral.

CAPÍTULO III

Centros de competência

SECÇÃO I

Natureza, regulamentos e órgãos

Artigo 34.º

Natureza e enumeração

1 — Os Centros de Competência são unidades orgânicas identificadas com áreas disciplinares reconhecidas internacionalmente e orientadas para o desenvolvimento curricular dos investigadores e das respectivas áreas.
2 — Sem prejuízo da constituição de novos Centros de Competência, a Universidade da Madeira integra, desde já, os seguintes:

a) Centro de Artes e Humanidades;
b) Centro de Ciências Exactas e da Engenharia;
c) Centro de Ciências Sociais;
d) Centro de Ciências da Vida;
e) Centro de Tecnologias da Saúde.

3 — A Escola Superior de Enfermagem é incluída no Centro de Tecnologias da Saúde, na estrita observância dos termos do seu Protocolo de integração, bem como na salvaguarda da sua natureza politécnica, nos termos previstos no artigo 13.º da Lei 62/2007.

Artigo 35.º

Criação, extinção e fusão

1 — A criação, extinção ou fusão de Centros de Competência competem ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é condição mínima para a criação de um Centro de Competência a existência de quinze professores ou investigadores de carreira ou outros docentes e investigadores, a tempo integral, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, que manifestem interesse em organizar-se no sentido do desenvolvimento de uma ou mais áreas do conhecimento.
3 — Na criação, extinção ou fusão de Centros de Competência, é respeitada a autonomia científica dos dois sistemas de ensino superior, de modo a preservar a natureza e os objectivos diferenciados dos dois tipos de ensino, bem como das suas carreiras docentes, cada uma com o seu estatuto próprio, garantindo nomeadamente que os docentes de uma carreira não se pronunciam sobre actos, concursos e provas de uma carreira distinta da sua.

Artigo 36.º

Autonomia

1 — Os Centros de Competência gozam de autonomia científica e pedagógica nos termos dos presentes Estatutos e da lei, cabendo-lhes, ainda, gerir as verbas postas à sua disposição pela Universidade.
2 — Os Centros de Competência regem-se por regulamento próprio, no respeito pela lei e pelos presentes Estatutos.
3 — Os regulamentos dos Centros de Competência devem definir a sua missão e conter as normas fundamentais da sua organização interna e funcionamento, regulando designadamente:

a) A estrutura dos órgãos de governo, a composição e os modos de eleição ou designação dos seus membros, a duração dos mandatos e os modos da sua cessação;
b) A competência dos vários órgãos;

4 — Os Centros de Investigação avaliados e reconhecidos, e sujeitos a contratos de financiamento com entidades externas, que sejam incluídos num Centro de Competência preservam a autonomia de que dispõem de acordo com o seu estatuto actual.
5 — Os regulamentos carecem da homologação do Reitor, para verificação da sua legalidade e da sua conformidade com os presentes Estatutos.

Artigo 37.º

Organização

1 — Os Centros de Competência organizam-se em torno de áreas científicas, num máximo de oito.
2 — Cada área científica, referida no número anterior, dispõe de um Coordenador, eleito, por votação secreta, em termos a definir no regulamento do Centro de Competência, pelo conjunto dos:

a) Professores e investigadores de carreira da área;

b) Docentes e investigadores da área, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade;
c) Equiparados a professor da área, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de 10 anos nessa categoria, no caso de se tratar de uma área do ensino politécnico;
d) Docentes da área com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos, no caso de se tratar de uma área do ensino politécnico.

4 — Cada Centro de Competência inclui, necessariamente, os seguintes órgãos:

a) Presidente;
b) conselho científico, no caso dos centros de ensino universitário referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 34.º e Conselho Técnico-Científico, no caso do centro de ensino politécnico, referido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º;
c) Conselho Pedagógico;
d) Assembleia.

5 — O mandato dos Coordenadores de áreas coincide temporalmente com o mandato do Presidente do Centro de Competência.

SECÇÃO II

Presidente do centro de competência

Artigo 38.º

Eleição e duração do mandato

1 — O Presidente é eleito pela Assembleia, de entre os professores de carreira a tempo integral.
2 — O mandato do Presidente tem a duração de dois anos, podendo ser renovado, de forma consecutiva, uma única vez.
3 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Presidente eleito inicia novo mandato.

Artigo 39.º

Competência

Compete ao Presidente:

a) Representar o Centro de Competência perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
b) Exercer as competências de gestão que lhe forem atribuídas ou delegadas pelos órgãos competentes da Universidade;
c) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas, ouvidos os respectivos conselhos, nos casos em que tal não é delegado nos órgãos da Universidade, de acordo com os Estatutos e regulamentos próprios;
d) Executar as deliberações, dos respectivos conselhos, que sejam vinculativas;
e) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos Estatutos ou delegado pelo Reitor;
f) Elaborar o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e contas relativas aos recursos financeiros colocados à disposição pelos órgãos competentes da Universidade, a aprovar nos termos do respectivo regulamento interno;
g) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor;
h) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

SECÇÃO III

Conselhos Científico, Técnico-Científico e Pedagógico

Artigo 40.º

Composição do Conselho Científico

1 — O conselho científico do Centro de Competência é composto por um máximo de quinze membros, nos seguintes termos:

a) O Presidente do Centro de Competência, que preside ao Conselho;
b) Os Coordenadores das áreas científicas de ensino universitário;
c) Outros representantes eleitos, nos termos do regulamento do Centro de Competência, pelo conjunto dos:

i) Professores e investigadores de carreira do Centro de Competência;
ii) Restantes docentes e investigadores do Centro de Competência, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

d) Representantes dos Centros de Investigação que integram o Centro de Competência, reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei, quando existam:

i) Escolhidos nos termos do regulamento do Centro de Competência;
ii) Em número não inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do Conselho, podendo ser inferior a 20 % quando o número de Centros de Investigação for inferior a esse valor.

2 — A maioria dos membros a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior deve ser escolhida de entre professores e investigadores de carreira.
3 — O processo de eleição dos membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 são eleitos por voto secreto, devendo a eleição reflectir a dimensão das várias áreas científicas que compõem o Centro de Competência, podendo o regulamento do Centro prever que, alguns ou a totalidade, desses representantes sejam eleito por áreas científicas.
4 — O mandato dos membros eleitos do conselho científico coincide temporalmente com o mandato do Presidente do Centro de Competência.

Artigo 41.º

Composição do Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência é composto por um máximo de quinze membros nos seguintes termos:

a) O Presidente do Centro de Competência, que preside;
b) Os Coordenadores das áreas científicas de ensino politécnico;
c) Outros representantes eleitos, nos termos do regulamento do Centro de Competência, pelo conjunto dos:

i) Professores de carreira;
ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral, com contrato com a escola há mais de dez anos nessa categoria;
iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

d) Representantes dos Centros de Investigação que integram o Centro de Competência, reconhecidos e avaliados positivamente nos termos da lei, quando existam:

i) Escolhidos nos termos do regulamento do Centro de Competência;
ii) Em número não inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do Conselho, podendo ser inferior a 20 % quando o número de Centros de Investigação for inferior a esse valor.

2 — Quando previsto no regulamento interno, o Conselho Técnico-Científico pode integrar membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão do Centro de Competência.
3 — Os membros a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 são eleitos por voto secreto, devendo a eleição reflectir a dimensão das várias áreas científicas incluídas no Centro de Competência.
4 — O mandato dos membros eleitos do Conselho Técnico-Científico coincide temporalmente com o mandato do presidente do Centro de Competência.

Artigo 42.º

Competência do conselho científico ou Técnico-Científico

1 — Compete ao conselho científico ou Técnico-Científico, designadamente:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Apreciar o plano de actividades científicas da unidade, a elaborar nos termos do seu regimento;
c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Praticar os demais actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
l) Deliberar sobre os responsáveis pelas unidades curriculares cuja leccionação esteja a cargo do Centro de Competência;
m) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

2 — Os membros do conselho científico ou Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 43.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do Centro de Competência é composto por:

a) O Presidente do Centro de Competência, que preside ao Conselho;
b) Os Coordenadores das áreas científicas, eleitos nos termos do n.º 2 do artigo 37.º e com mandato com duração definida no n.º 5 do mesmo artigo;
c) Igual número de estudantes eleitos de entre os cursos em que os Centro de Competência tem participação maioritária.

2 — O mandato dos estudantes é anual.

Artigo 44.º

Competência do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação das unidades curriculares a cargo do Centro de Competência;
c) Promover, com regularidade, a realização de inquéritos ao desempenho pedagógico do Centro de Competência e a sua análise e divulgação, ou colaborar nesses inquéritos caso a sua realização seja cometida a outros órgãos da Universidade;
d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes do Centro de Competência, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação, ou colaborar nessa avaliação caso a sua realização seja cometida a outros órgãos da Universidade;
e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas de docentes do Centro de Competência, e propor as providências necessárias;
f) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes, nos casos dos cursos em que a aprovação de tal regulamento não seja atribuída a outros órgãos da Universidade, pelos presentes Estatutos;
g) Pronunciar-se sobre o regime de precedências das unidades curriculares a cargo do Centro de Competência;
h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

SECÇÃO IV

Assembleia

Artigo 45.º

Composição

1 — A composição da Assembleia do Centro de Competência deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Não deve exceder os quinze membros;
b) Deve ter pelo menos nove docentes ou investigadores, sendo pelo menos um de cada uma das várias áreas científicas em que está organizado o Centro de Competências;
c) Deve incluir pelo menos dois representantes dos estudantes, eleitos pelos estudantes que fazem parte do Conselho Pedagógico do Centro;
d) Deve incluir pelo menos um representante dos funcionários não docentes e não investigadores, afectos ao Centro de Competência, eleito por estes.

2 — Os elementos referidos na alínea *b*) do número anterior devem ser professores ou investigadores de carreira do Centro de Competência, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, eleitos, em moldes a estabelecer no regulamento do Centro, pelo conjunto dos:

a) Professores e investigadores de carreira do Centro de Competência;
b) Docentes e investigadores do Centro de Competência, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade;
c) Equiparados a professor do Centro de Competência, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de 10 anos nessa categoria, no caso do Centro de Tecnologias da Saúde;
d) Docentes do Centro de Competência com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos, no caso do Centro de Tecnologias da Saúde.

3 — Deve ser eleito, como suplente, em moldes análogos aos referidos no número anterior, um docente ou investigador, que ocupará o lugar deixado vago no caso de um membro da Assembleia ser eleito Presidente do Centro de Competência.
4 — O mandato dos membros da Assembleia é de dois anos, com excepção dos representantes dos estudantes que têm mandato anual.
5 — A Assembleia elege o seu Presidente, de entre os membros docentes e investigadores que a compõem.

Artigo 46.º

Competência

1 — Compete à Assembleia eleger o Presidente do Centro de Competência.
2 — A Assembleia, convocada expressamente para o efeito pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros, pode deliberar, por voto secreto, por maioria de dois terços dos seus membros, a demissão do Presidente do Centro de Competência.
3 — A Assembleia, convocada expressamente para o efeito pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros ou do Presidente do Centro de Competência, pode deliberar, por voto secreto, por maioria de dois terços dos seus membros, abrir um processo de alterações ao regulamento do Centro de Competência.
4 — As alterações ao regulamento do Centro de Competência são aprovadas pela Assembleia, por voto secreto e maioria de dois terços dos seus membros, ouvido o conselho científico ou o Conselho Técnico-Científico.

SECÇÃO V

Mobilidade docente

Artigo 47.º

Mobilidade de docentes entre Centros de Competência

1 — Qualquer docente da Universidade da Madeira está afecto a um Centro de Competência, ainda que a sua actividade docente e de investigação possa estar distribuída pelos organismos transversais da Instituição.
2 — Qualquer docente pode solicitar ao Reitor a alteração do Centro de Competência a que se encontra afecto, dentro do respectivo sistema de ensino em que se integra.
3 — A solicitação a que se refere o número anterior deve ser deferida pelo Reitor, desde que tenha a concordância do conselho científico ou Técnico-Científico do Centro de Competência a que o docente pretenda passar a estar adstrito.

CAPÍTULO IV

Ensino e estruturas horizontais de ensino, inovação e prestação de serviços

SECÇÃO I

Institutos de Inovação

Artigo 48.º

Natureza

1 — Os Institutos de Inovação são organismos horizontais identificados com áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento da Universidade e da sua relação com a sociedade, tipicamente multidisciplinares, e que visam dar resposta a desafios científicos e tecnológicos de potencial interesse económico, susceptíveis de gerar soluções inovadoras com um impacto importante na competitividade.
2 — Os Institutos de Inovação podem ser constituídos como organismos internos da Universidade ou como entidades subsidiárias de direito

privado, criadas em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 62/2007, bem como sob a forma de associações, fundações, sociedades de desenvolvimento ou consórcios e outras formas legal ou estatutariamente admitidas.

Artigo 49.º

Criação, extinção, alienação e associação

1 — A criação, extinção, alienação e associação à Universidade dos Institutos de Inovação competem ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são condições mínimas para a criação de um Instituto de Inovação:

a) A existência de dez professores ou investigadores de carreira ou outros docentes e investigadores, a tempo integral, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, que concordem em desenvolver a sua actividade no Instituto;

b) O preenchimento de uma das duas condições seguintes:

i) A existência de projectos financiados por entidades externas, que sustentem um financiamento plurianual de pelo menos 50 % dos encargos totais de criação e funcionamento do Instituto, a aprovar pelos órgãos competentes da Universidade;

ii) A existência de entidades públicas ou privadas que queiram associar-se, em termos a definir caso a caso, a professores ou investigadores da Universidade, de modo a constituir um Instituto de Inovação e que disponibilizem meios humanos e materiais para a prossecução de projectos e tarefas em conjunto.

3 — Os Institutos de Inovação são dirigidos por um Presidente, designado pelo Conselho Geral sob proposta do Instituto, de acordo com o seu regulamento ou estatuto.

4 — O Conselho Geral pode estabelecer outros requisitos para a criação de Institutos de Inovação, para além dos previstos no n.º 2, bem como fixar outras condições a observar pelos estatutos ou regulamentos dos Institutos de Inovação, em função da forma legal que estes venham a assumir.

5 — O Conselho Geral pode ainda, em situações excepcionais e por maioria de dois terços, aprovar a existência de Institutos de Inovação que não satisfaçam os requisitos estabelecidos no n.º 2, bem como aprovar outras formas de participação e cooperação previstas, designadamente no n.º 2 do artigo anterior.

6 — A aprovação dos regulamentos ou estatutos dos Institutos de Inovação carece de parecer favorável do Conselho Geral.

SECÇÃO II

Projectos

Artigo 50.º

Definição e gestão

1 — São designadas pelo termo Projecto as actividades de ensino, investigação ou serviço especializado que visem a realização dos fins próprios da Universidade e que, pela sua natureza, não estejam incluídos no âmbito de um Instituto de Inovação, ou de um Colégio.

2 — Os Projectos de natureza estratégica e de incidência geral e estruturante carecem da aprovação do Conselho Geral, que pode fixar requisitos gerais mínimos para a sua aprovação.

3 — Um Projecto incluído, por deliberação do Conselho Geral, num Instituto de Inovação, ou num dos Colégios, funciona de acordo com os regulamentos do organismo em que foi incluído.

4 — Um Projecto não incluído num Instituto de Inovação ou num dos Colégios, é coordenado e gerido por uma equipa de projecto nomeada pelo Reitor, constituída maioritariamente pelos seus proponentes, um dos quais tem a função de coordenador.

5 — Os Projectos específicos e de natureza pontual são objecto de regulamento a aprovar pelo Reitor.

SECÇÃO III

Cursos

Artigo 51.º

Elementos de direcção, coordenação e representação

1 — Cada curso conferente de grau académico possui uma Direcção de curso, que integra como Director um professor de carreira e ainda um representante eleito pelos estudantes do curso no início de cada ano lectivo.

2 — O Director de curso é nomeado pelo Reitor, sob proposta do Presidente da estrutura à qual o curso está afecto, ouvido o Centro de Competência com participação maioritária no curso.

3 — O mandato do Director de Curso é de dois anos.

Artigo 52.º

Competências do Director de Curso

1 — Sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser atribuídas pelos órgãos e regulamentos da Universidade, compete ao Director de Curso:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

b) Assegurar a ligação entre o curso, o Presidente da estrutura à qual o curso está afecto e os coordenadores das áreas científicas dos Centros de Competência responsáveis pela leccionação das unidades curriculares do curso;

c) Propor aos órgãos competentes alterações ao plano de estudos do curso, ou pronunciar-se sobre propostas de alteração;

d) Gerir os recursos colocados à sua disposição pelos órgãos da Universidade;

e) Contribuir para a promoção do curso no exterior;

f) Promover ou colaborar na realização dos inquéritos aos estudantes, analisar os resultados e contribuir para a correcção de eventuais anomalias detectadas;

g) Pronunciar-se sobre o calendário escolar e dirigir ou colaborar na elaboração dos horários e dos mapas de avaliações;

h) Dirigir a elaboração dos relatórios de auto-avaliação do curso;

i) Manter e promover a ligação com os antigos estudantes do curso;

j) Zelar pelo cumprimento do regulamento de avaliação de ensino-aprendizagem nas unidades curriculares do curso e procurar garantir que o trabalho dos estudantes esteja em conformidade com o número de ECTS de cada unidade curricular;

l) Organizar os processos de equivalência de disciplinas, de creditação de ECTS e de planos individuais de estudo, de acordo com as normas e os regulamentos em vigor.

2 — Compete ao representante dos estudantes do curso:

a) Contribuir para o normal funcionamento do curso, colaborando com o Director de Curso na execução das tarefas que lhe estão cometidas e que não estejam reservadas a docentes, e informando-o dos problemas que detecte ou que lhe sejam transmitidos pelos seus colegas;

b) Pronunciar-se sobre o calendário escolar, os horários e os mapas de avaliações.

3 — As tarefas referidas na alínea *l*) do n.º 1 apenas podem ser desempenhadas por docentes.

SECÇÃO IV

Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento

Artigo 53.º

Natureza e missão

1 — O Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento é um organismo transversal que tem por objectivos fundamentais a gestão e coordenação dos cursos de licenciatura (1.º ciclo) da Universidade que adoptam uma estrutura comum baseada no modelo de educação geral.

2 — O Colégio Politécnico da Sociedade do Conhecimento é um organismo transversal que tem por objectivos fundamentais a gestão e coordenação dos cursos de ensino politécnico da Universidade.

3 — Sob proposta do Reitor, pode o Conselho Geral atribuir a gestão de outros cursos, conferentes de grau académico, a um dos Colégios, conforme a sua natureza.

4 — Aos Colégios podem ainda ser cometidas, pelo Reitor, outras missões, nomeadamente no âmbito da formação contínua ou da formação ao longo da vida, incluindo a coordenação de cursos de especialização tecnológica.

Artigo 54.º

Órgãos

Os Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento são compostos pelos seguintes órgãos:

a) O Presidente;

b) O Conselho Pedagógico do Colégio;

Artigo 55.º

Presidente

1 — O Presidente de cada um dos Colégios é uma personalidade de reconhecido mérito académico, nomeado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvidos os Presidentes dos Centros de Competência.

2 — O mandato do Presidente coincide com o mandato do Reitor.

Artigo 56.º

Vice-presidentes

1 — O Presidente de cada Colégio é coadjuvado por Vice-presidentes, no mínimo de um e no máximo de dois, nos quais pode delegar ou subdelegar parte das suas competências.

2 — Os Vice-presidentes são nomeados pelo Presidente, de entre os professores da Universidade.

3 — Os Vice-presidentes podem ser exonerados a todo o tempo e cessam automaticamente funções com a cessação do mandato do Presidente.

4 — O Presidente designa o Vice-presidente que o deva substituir nas suas ausências.

Artigo 57.º

Competência do presidente

Compete ao Presidente de cada um dos Colégios:

a) Exercer as competências de gestão que lhe forem atribuídas ou delegadas pelos órgãos competentes da Universidade;

b). Remeter aos Presidentes dos Centros de Competência as listas das unidades curriculares necessárias à componente curricular específica de cada curso afecto ao Colégio;

c) Propor ao Reitor, ouvidos os Presidentes dos Centros de Competência, a lista anual de docentes responsáveis pelas unidades curriculares da área de educação geral, no caso do Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento;

d) Dar parecer sobre os *numerus clausus* dos cursos afectos ao Colégio;

e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos no âmbito do Colégio e sobre os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

f) Propor ao Reitor as eventuais reestruturações dos cursos do Colégio que entenda por necessárias, ouvidos os Directores de curso e os órgãos científicos dos Centros de Competência envolvidos;

g) Dar parecer sobre a extinção de cursos afectos ao Colégio;

h) Coordenar, em articulação com os Presidentes dos Centros de Competência e os Directores de curso, os processos de avaliação dos cursos afectos ao Colégio;

i) Definir o calendário lectivo dos cursos afectos ao Colégio, ouvido o Conselho Pedagógico;

j) Coordenar, em articulação com os Presidentes dos Centros de Competência e os Directores de curso, a elaboração dos horários e dos mapas de avaliações;

l) Elaborar o orçamento e o plano de actividades, bem como o relatório de actividades e contas relativas aos recursos financeiros colocados à disposição pelos órgãos competentes da Universidade, reportando-os ao Conselho de Gestão;

m) Desenvolver outras actividades necessárias ao normal funcionamento dos cursos afectos ao Colégio.

Artigo 58.º

Composição do Conselho Pedagógico do Colégio

1 — O Conselho Pedagógico do Colégio Universitário da Sociedade do Conhecimento é constituído por:

a) O Presidente do Colégio, que preside;

b) Um estudante do Colégio, indicado pela Associação Académica;

c) O Director de cada curso de ensino universitário;

d) O representante dos estudantes de cada curso de ensino universitário.

2 — O Conselho Pedagógico do Colégio Politécnico da Sociedade do Conhecimento é constituído por:

a) O Presidente do Colégio, que preside;

b) Um estudante do Colégio, indicado pela Associação Académica;

c) O Director de cada curso de ensino politécnico;

d) O representante dos estudantes de cada curso de ensino politécnico.

Artigo 59.º

Competência do Conselho Pedagógico do Colégio

Compete ao Conselho Pedagógico de cada um dos Colégios:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos cursos afectos ao Colégio;

b) Promover a realização regular de inquéritos referentes ao desempenho pedagógico dos cursos afectos ao Colégio e a sua análise e divulgação;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos cursos afectos ao Colégio;

f) Pronunciar-se:

i) Sobre o regime de prescrições;

ii) Sobre a criação de ciclos de estudos no âmbito do Colégio e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

iii) Sobre a instituição de prémios escolares;

iv) Sobre o calendário lectivo e os mapas de exames dos cursos afectos ao Colégio;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos presentes Estatutos.

SECÇÃO V

Provedor do estudante

Artigo 60.º

Nomeação e competência

1 — O Provedor do Estudante é uma personalidade de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevantes na área da Educação e Relações Humanas, nomeado, por períodos de dois anos, pelo Conselho Geral, ouvidos os representantes dos estudantes no Senado.

2 — Compete-lhe a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito da Universidade, apreciando as reclamações que lhe são apresentadas e dirigindo aos competentes órgãos as recomendações que considere adequadas.

3 — A sua actividade desenvolve-se em articulação com a Associação Académica, com os Centros de Competência e com os Órgãos e Serviços da Universidade, designadamente com os Conselhos Pedagógicos.

4 — Compete-lhe ainda presidir ou indicar um representante seu para presidir aos processos eleitorais previstos no artigo 72.º

CAPÍTULO V

Administração e Serviços

SECÇÃO I

Administrador

Artigo 61.º

Nomeação

1 — O Administrador é escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão, com competência para a gestão corrente da instituição e a coordenação dos seus serviços, sob a direcção do Reitor;

2 — O Administrador responde pelo bom funcionamento e gestão corrente das unidades funcionais que lhe forem cometidas pelo Reitor.

3 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor;

4 — A duração máxima do exercício de funções como Administrador não pode exceder dez anos.

SECÇÃO II

Serviços

Artigo 62.º

Organização dos serviços

1 — Os serviços da Universidade são organizados em unidades funcionais, podendo receber as designações de gabinetes, sectores, serviços ou outra, em conformidade com sua dimensão, funções e competências.

2 — Os gabinetes podem deter organização e competências próprias ou específicas, funcionar integrados em sectores ou serviços como subunidades funcionais, podendo ainda ser agrupados em áreas funcionais, para efeitos de coordenação, direcção e optimização do seu desempenho.

3 — A coordenação, direcção e chefia das unidades funcionais é atribuída pelo Reitor a técnicos superiores da Universidade.

4 — A organização dos serviços deve ser flexível, cabendo ao Reitor definir a sua estrutura funcional, delimitando as unidades funcionais e

suas designações, objectivos, competências e dependências e articulações funcionais.

5 — No quadro de implementação do novo RJIES, a estrutura funcional dos serviços deve ser submetida pelo Reitor, no início do seu mandato, à aprovação do Conselho Geral, carecendo de aprovação por maioria de dois terços dos seus membros qualquer alteração subsequente.

6 — A criação de unidades funcionais de apoio aos Centros de Competência, Colégios e Institutos de Inovação é definida pelo Reitor, ouvidos os respectivos Presidentes.

7 — A reestruturação dos serviços opera-se com respeito pelos direitos adquiridos, antiguidade e expectativas de carreira do pessoal em funções.

SECÇÃO III

Acção social

Artigo 63.º

Serviços de Acção Social

1 — A Universidade integra, nos termos da lei, os Serviços de Acção Social, que têm autonomia administrativa e financeira.

2 — Os Serviços de Acção Social estão sujeitos à fiscalização do Fiscal Único e as suas contas são consolidadas com as contas da Universidade, nos termos da lei.

3 — O Administrador dos Serviços de Acção Social é escolhido entre pessoas com saber e experiência na área da gestão e compete-lhe:

a) A gestão corrente dos Serviços.

b) Elaborar a proposta de orçamento e o plano de actividades, apresentar o relatório de actividades e contas ao Reitor e elaborar a proposta de regulamento interno.

4 — O administrador dos Serviços de Acção Social tem ainda as competências que lhe forem conferidas no regulamento interno dos Serviços de Acção Social.

5 — O Reitor e o conselho de gestão da Universidade poderão delegar no administrador dos Serviços de Acção Social as competências que considerem adequadas ao melhor funcionamento dos Serviços.

6 — A duração máxima do exercício de funções de Administrador dos Serviços de Acção Social não pode exceder dez anos.

TÍTULO III

Gestão financeira, administrativa e patrimonial

SECÇÃO IV

Artigo 64.º

Património e Receitas da Universidade

1 — Constitui património da Universidade o conjunto dos bens e direitos próprios e os que pelo Estado, ou outras entidades públicas ou privadas lhe tenham sido transmitidos para a realização dos seus fins.

2 — São receitas da Universidade:

a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado ou pela Região Autónoma da Madeira;

b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;

c) As receitas provenientes do pagamento de propinas;

d) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações;

e) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;

f) O produto da venda de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;

g) Os juros de contas de depósitos;

h) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;

i) O produto de taxas, emolumentos, multas e penalidades;

j) O produto de empréstimos contraídos;

l) Quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham.

3 — As receitas próprias da Universidade são afectadas de acordo com regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Geral, mediante proposta do Reitor.

Artigo 65.º

Gestão da Universidade

1 — A gestão da Universidade, nos planos administrativos e financeiro, é conduzida segundo o princípio da gestão por objectivos, escalonados no tempo, adoptando o modelo de organização contabilística mais adequado a uma racional e eficaz aplicação dos recursos financeiros postos à sua disposição.

2 — A gestão económica e financeira da Universidade orienta-se pelos seguintes instrumentos de previsão:

a) Planos de actividade e planos financeiros, anuais e plurianuais;

b) Orçamentos constantes do Orçamento do Estado;

c) Orçamentos privativos.

3 — Os planos plurianuais são actualizados em cada ano e devem traduzir a estratégia a seguir a médio prazo, tendo em consideração o planeamento geral do ensino superior, da investigação científica e das actividades de extensão universitária.

Artigo 66.º

Gestão Orçamental

1 — A Universidade tem a capacidade de transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais.

2 — No decurso de cada ano económico, a Universidade pode ainda submeter a homologação superior orçamentos suplementares destinados, quer a reforçar verbas inscritas no orçamento privativo, quer a inscrever dotações para despesas não previstas.

3 — Os orçamentos privativos da Universidade são aprovados pelo Conselho Geral.

Artigo 67.º

Fiscalidade

1 — A Universidade e as suas unidades orgânicas estão isentas, nos termos da lei, de impostos, taxas, custas, emolumentos e selos.

2 — A Universidade apresenta as suas contas a exame e julgamento do Tribunal de Contas.

Artigo 68.º

Gestão de Recursos Humanos

1 — Cabe à Universidade o recrutamento e promoção dos seus docentes e investigadores, bem como do restante pessoal, nos termos da lei.

2 — Para além do pessoal referido nos estatutos das carreiras docente universitária, de investigação e politécnica e nos mapas de pessoal, a Universidade pode contratar, nos termos definidos por lei, individualidades nacionais e estrangeiras para o exercício de funções docentes ou de investigação, bem como outro pessoal para o desempenho de actividades necessárias ao seu funcionamento.

3 — A Universidade pode alterar livremente os seus mapas de pessoal, desde que tal alteração não se traduza em aumento dos valores globais de efectivos.

TÍTULO IV

Associativismo estudantil

Artigo 69.º

Associação Académica e Associações de estudantes

1 — A Associação Académica, fundada em 1991, é a estrutura representativa de todos os estudantes matriculados em qualquer dos graus de ensino da Universidade.

2 — Os estudantes da Universidade podem ser representados por Associações de Estudantes, nos termos da lei e sem perda de representatividade por parte da Associação Académica.

3 — A Universidade colabora com a Associação Académica e com as Associações de Estudantes nos moldes e pelos meios determinados pela legislação aplicável, nomeadamente proporcionando as condições para a afirmação e concretização das suas actividades.

Artigo 70.º

Associação Académica

1 — A Associação Académica da Universidade da Madeira é uma instituição privada, sem fins lucrativos, regendo-se por estatutos próprios e demais legislação aplicável.

2 — A Universidade estimula as actividades artísticas, culturais e científicas e promove espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação colectiva e social, levadas a cabo pela Associação Académica, concedendo-lhe apoio financeiro e logístico para a prossecução dos seus fins.

Artigo 71.º

Associações de estudantes

1 — As Associações de estudantes prosseguem os seus fins nos termos dos respectivos estatutos, regulamentos e da lei.

2 — A Universidade estimula as actividades artísticas, culturais e científicas e promove espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação colectiva e social, levadas a cabo pelas associações de estudantes.

Artigo 72.º

Eleições para representação dos estudantes

1 — Cabe à Associação Académica a organização e realização das eleições dos estudantes para o Senado e, em articulação com os Centros de Competência e os Colégios, para os seus Conselhos Pedagógicos.

2 — Os processos eleitorais para estes órgãos, são alvo de regulamento próprio, aprovado em Reunião Geral de Alunos.

TÍTULO V

Disposições transitórias e finais

CAPÍTULO I

Disposições transitórias

Artigo 73.º

Primeira Eleição do Conselho Geral

1 — Após a publicação dos presentes Estatutos, nos termos da lei, o Reitor deve marcar a data das eleições dos membros do Conselho Geral, a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 14.º, em conformidade com o regulamento e calendário referidos nos n.os 2 e 3.

2 — A primeira eleição do Conselho Geral obedece a regulamento próprio e a calendário a estabelecer, no respeito pelos presentes Estatutos, nomeadamente o disposto no artigo 15.º

3 — O regulamento e calendário eleitoral previstos no número anterior são aprovados pelo actual Senado, sob proposta do Reitor.

Artigo 74.º

Constituição e entrada em funcionamento dos órgãos da Universidade

No prazo de noventa dias após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, devem ser constituídos e entrar em funcionamento os órgãos obrigatórios neles previstos.

Artigo 75.º

Transição

1 — Os actuais Departamentos e Centros de Investigação são agrupados nos Centros de Competência, de acordo com o mapa constante dos anexos que fazem parte integrante dos presentes Estatutos.

2 — A Escola Superior de Enfermagem transita para o Centro de Tecnologias da Saúde, na estrita observância dos termos do seu Protocolo de integração, bem como na salvaguarda da sua natureza politécnica nos termos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 62/2007.

3 — Os recursos afectos aos actuais Departamentos e Centros de Investigação transitam para os Centros de Competência onde se vão agrupar, sem prejuízo de reorganização ulterior, a efectuar pelos órgãos da Universidade, em conformidade com os presentes Estatutos, e salvaguardada a mobilidade dos recursos humanos, expressamente definida no artigo 47.º, no caso dos docentes.

Artigo 76.º

Regulamentos dos Centros de Competência

1 — No prazo de noventa dias após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, cada um dos Centros de Competência referidos no n.º 2 do artigo 34.º submete ao Reitor, para homologação, os respectivos regulamentos.

2 — Os regulamentos dos Centros de Competência a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 34.º são elaborados por uma Assembleia composta por:

a) Os Presidentes ou Directores dos Departamentos e Centros de Investigação que são agrupados nesse Centro de Competência, de acordo com o n.º 1 do artigo anterior;

b) Dez representantes dos docentes e investigadores, eleitos de entre e pelos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores com o grau de doutor em regime de tempo integral dos Departamentos e Centros de Investigação que são agrupados nesse Centro de Competência de acordo com o n.º 1 do artigo anterior;

c) Quatro representantes eleitos pelos estudantes dos cursos com participação maioritária dos Departamentos agrupados nesse Centro de Competência de acordo com o n.º 1 do artigo anterior;

d) Dois representantes dos funcionários não-docentes e não-investigadores, eleitos de entre e pelos funcionários não-docentes e não-investigadores, de carreira, que se encontrem à data afectos aos Departamentos e Centros de Investigação agrupados nesse Centro de Competência de acordo com o n.º 1 do artigo anterior.

3 — O regulamento do Centro de Tecnologias da Saúde é elaborado por uma Assembleia composta por:

a) O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem;

b) A totalidade dos professores de carreira da Escola Superior de Enfermagem;

c) Três representantes eleitos pelos estudantes dos cursos da Escola Superior de Enfermagem;

d) Um funcionário não-docente eleito pelos seus pares.

4 — A Assembleia elege o seu Presidente, de entre os membros docentes e investigadores que a compõem, o qual disporá de voto de qualidade.

5 — O regulamento das eleições para a Assembleia de cada Centro de Competência é o regulamento utilizado na eleição da Assembleia Estatutária da Universidade, com as adaptações necessárias, a aprovar pelo conjunto dos Presidentes e Directores dos Departamentos e Escolas que são agrupados nesse Centro de Competência de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo anterior.

6 — Os regulamentos dos Centros de Competência são homologados pelo Reitor nos 15 dias úteis imediatos à sua apresentação.

Artigo 77.º

Criação de Institutos de Inovação

1 — Sem prejuízo de, em qualquer momento, o Reitor poder propor ao Conselho Geral, a criação de novos Institutos de Inovação, cabe-lhe sempre dar andamento às propostas de criação de Institutos de Inovação que lhe sejam submetidos e satisfaçam os requisitos mínimos estabelecidos n.º 2 do artigo 49.º, sujeitando-as às consultas previstas nos presentes Estatutos e à aprovação do Conselho Geral.

2 — O Conselho Geral delibera sobre as propostas referidas no n.º 1, num prazo máximo de cento e 20 dias.

Artigo 78.º

Actuais Projectos

1 — Os Projectos existentes à data da aprovação dos presentes Estatutos, bem como todos os ciclos de estudo conducentes a grau académico e outras actividades de ensino de âmbito universitário ou politécnico, que não sejam integrados em Institutos ou nos Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade do Conhecimento, mantêm ou assumem a figura de Projecto, sem prejuízo da reanálise ulterior do seu enquadramento pelos competentes órgãos da Universidade.

2 — A reanálise a que se refere o número anterior é feita num prazo máximo de cento e 20 dias após a eleição dos novos órgãos, estando, até essa data, salvaguardados os recursos humanos, físicos, financeiros e logísticos, já existentes e imprescindíveis à continuidade dos projectos em causa.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 79.º

Acumulação de cargos

Os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Provedor do Estudante e Presidente de um Centro de Competência, dos Colégios Universitário e Politécnico da Sociedade de Conhecimento ou de um Instituto de Inovação não são acumuláveis.

Artigo 80.º

Revisão Estatutária

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data da publicação da última revisão;
b) Em qualquer momento, por deliberação aprovada por dois terços dos membros do Conselho Geral em exercício efectivo de funções.

2 — As alterações estatutárias carecem de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral e devem ser precedidas de audição do Senado.
3 — Podem propor alterações aos presentes Estatutos:

a) O Reitor;
b) Qualquer membro do Conselho Geral.

Artigo 81.º

Casos Omissos ou Dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação dos presentes Estatutos são resolvidas por deliberação, fundamentada e vinculativa, do Conselho Geral.

Artigo 82.º

Entrada em Vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Símbolo da Universidade da Madeira

Um edifício e uma nuvem rasgada no céu representam, de forma estilizada, a Universidade da Madeira.
O edifício apresenta-se com duas frentes, que se prolongam em perspectiva até ao infinito do horizonte.
Em toda a extensão de cada uma das frentes sucedem-se arcadas, que abrem o espaço interior do edifício, simbolizando a Universidade aberta aos valores da cultura e do saber.
O sentido universal é reforçado pela amplitude de linhas de formas horizontais, que prevalecem em todo o símbolo.
O rasgo no céu é o expoente máximo dessa horizontalidade. O «M» que subtilmente expressa refere-se à Madeira, evocando a presença da Região na identidade visual da Universidade.
O seu traço, executado manualmente, evidencia o valor expressivo da espontaneidade humana.
A simetria em negativo/positivo das duas fachadas expressa a harmonia e o equilíbrio entre todos os valores opostos que se completam: feminino/masculino, Ocidente/Oriente, tradição/inovação, assimilação/expressão, teoria/prática, ciências/letras.
A presença do azul reforça o sentido da universalidade e confere à instituição dignidade e distinção.

UNIVERSIDADE da MADEIRA

ANEXO II

Bandeira da Universidade da Madeira

A bandeira, de formato rectangular, tem de comprimento vez e meia a altura da tralha. É bipartida horizontalmente em branco e azul. Estas cores, pertencentes ao símbolo, expressam, pela forma que assumem, o céu e o mar.
Deste modo, a bandeira está conotada com a identidade portuguesa associada à tradição marítima e ao mar que rodeia a Região insular em que se insere e, em consequência a um sentido, simultaneamente, regional, cosmopolita e internacional.
O símbolo da Universidade, nas suas formas e cores originais, está localizado na zona central da faixa branca e a sua largura máxima representa seis sétimos do comprimento da bandeira.

ANEXO III

Selo da Universidade da Madeira

No selo, de formato circular, o logótipo da «Universidade da Madeira» é disposto em anel e é circundado por dois filetes concêntricos, que são interrompidos pelos extremos do símbolo da Universidade, que se encontra representado ao centro.

UNIVERSIDADE da MADEIRA

ANEXO IV

Modelo de organização

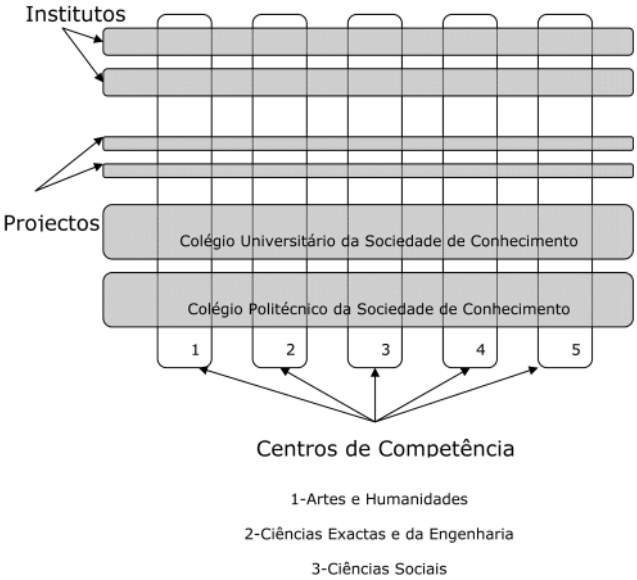

ANEXO V

Mapa de transição das actuais unidades orgânicas

Os actuais departamentos, escola e centros de investigação da Universidade da Madeira são inseridos nos Centros de Competência do modo a seguir indicado:

a) Centro de Artes e Humanidades: inclui os Departamentos de Arte e Design, de Estudos Anglísticos e Germanísticos, de Estudos Romanísticos e de Psicologia e Estudos Humanísticos;
b) Centro de Ciências Exactas e da Engenharia: inclui os Departamentos de Física, de Matemática e Engenharias e de Química e os Centros de Ciências Matemáticas e de Química da Madeira;
c) Centro de Ciências Sociais: inclui os Departamentos de Ciências da Educação, de Educação Física e Desporto e de Gestão e Economia e os Centros de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico e de Investigação em Educação;
d) Centro de Ciências da Vida: inclui os Departamentos de Biologia e de Ciências da Saúde e o Centro de Estudos da Macaronésia.
d) Centro de Tecnologias da Saúde: inclui a Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 6216/2008

Processo n.º 1781/08.9BELSB

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Sindicato dos Profissionais de Policia
Réu: Ministério da Administração Interna

A Dr.ª Isabel Portela Costa, Juiz de Direito no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — 2ª Unidade Orgânica, faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 1781/08.9BELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, 2ª Unidade Orgânica, em que são Autores o Sindicato dos Profissionais de Policia e demandada(o) o Ministério da Administração Interna; são os Contra-Interessados, todos os candidatos abaixo do número de ordem 736.º, melhor identificados na lista final de ordenação de candidatos ao concurso n.º 9/2007 — concurso interno de acesso limitado para o posto de chefe do quadro de pessoal com funções policiais da P.S.P., aberto por aviso publicado na ordem de serviço n.º 81-A, II parte, de 30 de Maio de 2007, lista essa publicada em ordem de serviço 51-A, II parte, de 03 de Abril de 2008 citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste no pedido de declaração de nulidade ou de anulação do indeferimento tácito do recurso de Rui Manuel Cerqueira, Agente da PSP, sócio do SPP — Sindicato dos Profissionais de Polícia, interposto dos despachos do Ex.mo Sr. Director Nacional da Polícia de Segurança Pública, de 21/02/2008 e 02/04/2008, publicados em Ordem de Serviço n.º 29-A, II Parte, de 22 de Fevereiro de 2008 e 51-A, II Parte, de 03 de Abril de 2008, respectivamente, que homologam e alteram a lista final de ordenação de candidatos ao concurso n.º 9/2007 — concurso interno de acesso limitado para o posto de chefe do quadro de pessoal com funções policiais da P.S.P., aberto por aviso publicado na ordem de serviço n.º 81-A, II parte, de 30 de Maio de 2007, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 2 do Regulamento de Concursos do Pessoal com Funções Policiais da PSP, aprovado pela Portaria n.º 1522-A/2002, de 20 de Dezembro, na condenação à prática do acto devido, em substituição total do acto praticado, consistente na correcta graduação do associado do autor e ulterior nomeação no posto de Agente Principal com a restituição da situação hipotética.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Jovita Portela Costa.* — O Oficial de Justiça, *Manuel António Dias Saragoça.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 6217/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Proc. n.º 1225/07.3TYLSB — 1.º Juízo

No Tribunal Judicial de Benavente, 1.º Juízo de Benavente, no dia 09-06-2008, às 24,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

RIBASEGURANÇA — Com. Sistemas de Segurança, Unipessoal, Lda, NIF — 504425129, Endereço: Av. O Século, Lote 97-A, 2.º Esq. e Dt.º, 2135-000 Samora Correia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Ana Maria Salvador Fernandes Dias, estado civil: Casado, NIF — 184956340, BI — 9275276, Endereço: Rua Alfredo Keill,40, R/c, Frente, Samora Correia, 2135-313 Samora Correia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr(a). Henrique Doroteia, Endereço: Avenida Duque de Loulé, 5 — 0 / A, 1050-085 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Zélia Palha Ruivo.*

300816304

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6218/2008

Processo n.º 3861/08.1TBBRG
Insolvência pessoa colectiva
N/ Referência: 6227100
Requerente: Jorge Manuel Ribeiro Araújo
Insolvente: João Lima Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 03-10-2008, às 11:03 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de: "João Lima Construções, L.da", NIF 501142509, Endereço: Rua Moura Coutinho, N.º 13, Maximinos, 4700-233 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Bernardete de Faria Rodrigues de Lima, Endereço: Rua Moura Coutinho, n.º 13, Maximinos, 4700 Braga

Miguel Vilaça Rodrigues de Lima, Endereço: Rua Moura Coutinho, n.º 13, Maximinos, 4700 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva.*

300807735

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 6219/2008

Processo: 5095/06.0TBCSC-B

Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador insolvência — Dr. Raul Gonzalez, com domicilio na Av.ª Defensores de Chaves, n.º 89-3.º 1000-116 Lisboa.

Insolvente: Rodrigo José Lourenço Mendonça

A Dr.ª Ana Rodrigues da Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que nos Autos de Prestação de Contas, com o n.º 5095/06.0TBCSC-B, em que é Insolvente Rodrigo José Lourenço Mendonça, nascido(a) em 03-08-1971, freguesia de Estoril [Cascais], NIF — 207383685, BI — 9597878, domicílio: Rua Pedro Dias, 60, 2, Janes, 2755-000 Alcabideche, que são os credores e o devedor insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias dos éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1.º CIRE)

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais.

N/Referência: 4966001

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Rodrigues da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Sereno.*

300800671

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 6220/2008

Processo: 552/08.7TBCHV
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 984754
Data: 26-08-2008
Requerente: Fernando Simão & Filhos, L.da
Insolvente: Electro Auto Mesquita L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Chaves, 2.º Juízo de Chaves, no dia 25-08-2008, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Electro Auto Mesquita L.da, NIF 502101199, Endereço: Rua D. Afonso III, Apartado 73, 5400 Chaves, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Bonifácio com domicilio profissional no Edificio Ordem, IV, r/c, 4.º C, apart. 47, 4630 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Novembro de 2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas.* — O Oficial de Justiça, *Maria Licinia Carneiro.*

300801676

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 6221/2008

Processo: 119/06.4TBELV-O

Prestação de contas administrador (CIRE)

Credor: Unicer — Distribuição de Bebidas, S. A.
Insolvente: A. Dias — Com. Produtos Alimentares, Lda.

A Dr(a). Catarina Amaral da Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o devedor insolvente(o) A. Dias — Com. Produtos Alimentares, Lda., NIF — 501629300, Endereço: Rua Ferreira Borges, 193-4.º Dt.º, Lisboa, 1350 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Amaral da Costa*. — O Escrivão de Direito, *Eurico Branca.*

300458025

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6222/2008

Processo n.º 830/08.5TBEPS — Insolvência

Requerente: Montasa, Construções Limitada
Insolvente: Construção Civil, Assunção Andrade & Pereira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, no dia 17-09-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Construção Civil, Assunção Andrade & Pereira, L.da, NIF 505765535, Endereço: Largo Dr. Fonseca Lima, s/n.º, 2.º, fracção M, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carla Maria da Assunção Andrade Pereira, casada (regime: comunhão de adquiridos), com domicílio profissional no Largo Dr. Fonseca Lima, s/n.º, 2.º, fracção M, 4740 Esposende e

Belmiro Couto Pereira, casado (regime: comunhão de adquiridos), com domicílio profissional no Largo Dr. Fonseca Lima, s/n.º, 2.º, fracção M, 4740 Esposende,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Lugar da Estrada, Vila Boa, 4750-000 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-11-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Regina M.ª Barbosa.*

300778154

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6223/2008

O Dr.ª João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no Processo: 1295/04.6TBFLG-I. Prestação de Contas (Liquidatário), faz saber que são os credores e a/o falida(o) António Sampaio Lopes , com domicílio em de Godim, 4610 Felgeuiras — NIF 186804598, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do C.P.E.R.E.F.)

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

300736058

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6224/2008

Processo: 3706/08.2TBGMR.
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação).
Insolvente: Corpus Intimo Textêis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 24-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Corpus Intimo Texteis, Lda, Endereço: Rua dos Pombais, Lote 1 Armazem C, Guardizela, 4765-138 Guardizela Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Paula Cristina Martins da Silva Cardoso, Endereço: C/ Domi. Profis. Rua dos Pombais, Lote 1, Armazém C, Guardizela, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 19-11-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

300790506

Anúncio n.º 6225/2008

Processo: 3841/08.7TBGMR
Insolvência pessoa colectiva

Apresentação

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 30-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Petraldão — Revenda de Combustíveis e Serviços Afins. Lda, NIF — 507409159, Endereço: Rua de S. Mamede, n.º 107, Aldão, 4800-015 Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria da Conceiçao Sardinha Clavel do Carmo Martins da Costa, Endereço: Rua de S. Mamede 107, Aldão, 4800-015 Guimarães, a quem é fixado domicílio namorada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Administradora da Insolvência, Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º CIRE. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128. º do CIRE: A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 24-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do artigo 72 do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192 do CIRE.Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE. N/Referência: 5385392

1 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

300795115

Anúncio n.º 6226/2008

Processo: 3489/08.6TBGMR — Insolvência pessoa colectiva requerida

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 03-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: João Freitas — Transportes, Ld.ª, NIF — 504129449, Endereço: R. Barreiro de Cima, n.º 163 A, 4810-359 S. Jorge Selho, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Alberto Freitas Salgado, estado civil: Casado, Endereço:Rua do Barreiro de Cima,163 A, 4810-359 S. Jorge de Selho,a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço:Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36 CIRE.Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do artigo 72 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192 do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

6 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

300811169

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6227/2008

Processo: 980/08.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Urotech Endo Unipessoal, L.da

Presidente Com. Credores: Instituto da Segurança Social, I.P. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 01-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Urotech Endo Unipessoal, L.da, NIF 507580567, com sede na Av. General Eduardo Galhardo, 695 — 1.º Dto., 2775-564 Carcavelos

É administrador do devedor:

Maria Manuela de Almeida Bonaparte Figueira Rodrigues Xavier, com domicilio na Av. General Eduardo Galhardo, N.º 695, 1.º, Carcavelos, 2775 Carcavelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Cabeleirinha Barradas, com domicilio na Av. Marechal Craveiro Lopes, 25 — 4.º Dt.º, 2775-697 Carcavelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do C.I.R.E..

É designado o dia 06-01-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300798534

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6228/2008

Processo n.º 658/07.0TYLSB

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: HELSAR — Indústria de Calçado, S. A.

Insolvente: A. M. S. Oliveira, Unipessoal, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

A. M. S. Oliveira, Unipessoal, L.da, NIF 506013898, Endereço: Rua D. Dulce de Aragão, 4-A, Cave, Massamá Norte, 2680-000 Belas

Administrador de Insolvência: Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300789251

Anúncio n.º 6229/2008

Processo: 122/08.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Victor Santos Oliveira Comércio a Retalho de Pronto a Vestir de Senhora — Sociedade Unipessoal, Lda.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Victor Santos Oliveira Comércio a Retalho de Pronto a Vestir de Senhora — Sociedade Unipessoal, Lda., NIF — 506676226, Endereço: Rua Júlio Dinis, n.º 10-4.º B, 1050-131 Lisboa

Administradora de Insolvência: Dra. Margarida Vaz Santos, Endereço: Rua Francisco Baia n.º 12- 4.º Dt.º, Lisboa, 1500-000 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação

de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4 do CIRE.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300797376

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6230/2008

Processo: 228/08.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, Lda.
Insolvente: CENTROCONSTROI — Construções Metálicas do Centro, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CENTROCONSTROI — Construções Metálicas do Centro, Lda., NIF — 503325074, Endereço: Rua Professor Vítor Fontes n.º 15 A, 1600 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Angélica Maria Correia Gonçalves, Endereço: Estrada de Benfica, 302 — 5.º Esq., 1500 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Alberto Caldas dos Santos, Endereço: Praça D. Rui da Câmara, Torre 1, Bloco A, 12.º Dt.º, 2660-322 Santo António dos Cavaleiros

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 12-01-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

6 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300810042

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6231/2008

Processo: 741/08.4TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.
Insolvente: Carlos Ginja — Transportes, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 29-09-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carlos Ginja — Transportes, Lda., NIF — 504455486, Endereço: R. Cidade Rio de Janeiro, 9, Loja D, São Marcos, 2735-659 Agualva — Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Pires Ginja, Endereço: Av. Brasil, 151, 3.º Dto., São Marcos, 2735 Agualva Cacém

Maria Alice Pereira da Costa Ginja, Endereço: Av. Brasil, 151, 3.º Dto., São Marcos, 2735 Agualva Cacém, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 15-12-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300799944

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6232/2008

Processo: 1370/07.5TCLRS

Insolvência pessoa singular Apresentação Data: 15-09-2008

Insolventes: Jose Carlos Martins Teixeira, e Maria de Fátima Dinis de Sampaio Teixeira;
Pres. C.Cred: Banco B.P.I., S. A.(s); Efect. C.Cred:- Aida Maria Sobreiro Dinis Sampaio Monteiro;Efect.C.Cred. Tima-Tractores Industriais, Agricolas e Máquinas para Madeiras, S. A.,

Publicidade de sentença de substituição de administrador de insolvencia nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 6.º Juízo Cível de Loures, no dia 11-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de substituição de adminstrador de insolvência dos devedores:
José Carlos Martins Teixeira, casado, NIF-185278485, B.I. 4787237, R. De Manica, 11-3.º Dt.º 1800-099 Lisboa, e Maria de Fátima Dinis de Sampaio Teixeira, casada, nascida em 19-06-1959, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa NIF-112894623, B:I:5337509, na R. De Manica, 11-3.º Dt.º, 1800-099 Lisboa , com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Rui Manuel Conde Morais da Siva, com escritório na R. das Oliveiras, 23, Fanqueiro- 2670-362 Loures, em substituição da Dr.ª Teresa Cabral, na R. Da República, 34-1.º, sala A, 2670-473 Loures.

15 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro.*

300794176

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 6233/2008

Processo: 578/08.0TBLSA

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 682351
Data: 25-09-2008
Requerente: Jaime Manuel Dias Pinto e outro(s)...
Insolvente: Plaquemar, Plaquetas e Mármores, S.A

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Lousã, Secção Única de Lousã, no dia 17-09-2008, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Plaquemar, Plaquetas e Mármores, S.A, NIF — 501216227, endereço: Zona Industrial de Miranda do Corvo, Apartado 2, Miranda do Corvo, 3220-119 Miranda do Corvo, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Alberto Rodrigues Ferreira, endereço: Plaquemar, Reta da Pereira, 3220-000 Miranda do Corvo e José Manuel Caeiras Diogo, NIF — 105937568, BI — 2461847, endereço: Urbanização Bela
Vista, Lt.9, Cave Esq., Santa Clara, 3040-243 Coimbra, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a sra. Dra. Paula Peres, endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último
caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação
registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 04-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho.*

300777806

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 6234/2008

Processo: 157/08.2TBOBR

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: MULTIMAC — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A.
Devedor: Manuel Armando Guerra Fonseca

No Tribunal Judicial de Oliveira do Bairro, Secção Única de Oliveira do Bairro, no dia 30-09-2008, às17 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Armando Guerra Fonseca, com residência na E.N. 235-Edifício Praça da República, Bloco A, Loja 3, Apartado 217, 3770-909 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Daniela Fernandes, NIF

N.º 198143877, com Domicílio Na Rua Padre Américo Ed. Marialva, 1.º J, 3780-000 Anadia

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Pinhal Marques.*

300798161

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6235/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 2719/05.0TBPRD-T

Administrador Insolvência: Dr. Daniela Fernandes
Insolvente: Coisas do Bosque-Indústria de Mobiliário, Lda

O Dr. Dr(a). Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Coisas do Bosque-Indústria de Mobiliário, Lda, NIF — 503889245, Endereço: Outeiro, Apartado 93, Lordelo, 4584-908 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros.*

300788539

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6236/2008

Processo n.º 1641/08.3TJPRT

Insolvente: Clara Maria Pinto Teixeira de Sousa
Efectivo Com. Credores: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s)

No 1.º Juízo Cível do Porto, 3.ª Secção de Porto, no dia 19-09-2008, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clara Maria Pinto Teixeira de Sousa, divorciada, nascida em 20-09-1956, natural de Portugal, concelho de Amarante, freguesia de Real, NIF 100270700, BI 3462947, Endereço: Rua Dr. Júlio de Matos, 527, Paranhos, 4200-357 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital — n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Novembro de 2008, pelas 14,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias — artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha.*

300758211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio n.º 6237/2008

Processo n.º 1350/05.5TBSTC

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

A Mm.ª Juiz de Direito Dr.ª Maria João Barata dos Santos, Juiz de Turno, Tribunal Judicial de Santiago do Cacém:

Faz saber que no Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1350/05.5TBSTC, em que são:

Requerente: Continental Importadora, S. A.
Insolvente: SIA — Sistemas Industrial Automação, Lda., domicílio: ZIL 1, lote 3 7500-220 V.N.Santo André.

Por despacho de 29-08-2008 foi substituída. a seu pedido, a anterior administradora de insolvência — Dr.ª Teresa Cabral — pelo Dr. Rui Manuel Conde Morais da Silva com domicilio na Rua das Oliveiras, 23 Fanqueiro — 2670-362 Loures.

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Luísa Duarte.*

300769722

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6238/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 3554/08.0TBSTS

Requerente: Instituto de Segurança Social, I. P.
Insolvente: Sufitex — Com. e Ind. Têxtil, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 29-09-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sufitex — Com. e Ind. Têxtil, Lda., NIF — 502031093, Endereço: Rua Prof. Hermano Padrão, 4780-102 Aves, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, NIF: 127 754 717, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos.

São administradores do devedor:

Floriano da Costa Pereira, Gerente da Produção Industrial, casado, nascido em 06-01-1947, freguesia de Aves [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 118563521, BI — 1979704, Endereço: Rua João Bento Padilha, n.º 250, 4795 Vila das Aves — Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins.*

300800217

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 6239/2008

Processo: 217/05.1TBSLV

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A
Insolvente: Auto Cabrita — Veíc. Comerciais e Agric., Lda.

Auto Cabrita — Veíc. Comerciais e Agric., Lda., NIF — 502081864, Endereço: E.N. 264 Cruzamento de S. Marcos Serra, S Marcos da Serra, 8375-000 S B de Messines

Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6 -A, Caxias, 2760-079 Caxias

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

4 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Eduardo Sousa Paiva*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Manso*.

300830252

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6240/2008

Processo n.º 1886/08.6TBVCT

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Elisabete Maria Torres Fazenda
Efectivo com. credores: Caixa Económica — Montepio Geral e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Elisabete Maria Torres Fazenda, NIF 209423315, BI 0280138, Endereço: Complexo Turístico do Cabedelo, Sector 1, 4935-160 Viana do Castelo

É Administrador da Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Lima*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Cadilha.*

300754429

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6241/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência, sob o n.º 1671/08.5TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente Insantirso Editora, Lda., com sede na Av. S. Félix, n.º 1430, Sala 3, Gondifelos, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência em 03/09/2008.

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira.*

300724223

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6242/2008

Processo n.º 7578/08.9TBVNG

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 14h45m, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do devedor: José António Martins Pinto dos Santos, estado civil: Casado, NIF: 148.735.720, BI n.º 1844763, emitido em 14-07-2003, pelo A.I. de Lisboa, Endereço: Travessa das Marinhas, 31, Gulpilhares, 4405-663 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Ficam notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo.42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte

19 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Aguilar.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

300761143

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6243/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 557/08.8TYVNG — 1.º Juízo.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-09-2008, às 8.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ATF — Acabamentos Têxteis A Feitio, S. A., NIF 500067910, Endereço: Avenida dos Aliados, n.º 236, 4.º, 4000-065 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Nuno Sá Vargas, Endereço: Rua das Cavadas,178, 3.º Dt.º, Pedrouços, 4450-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-11-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 911068

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

300752022

Anúncio n.º 6244/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 527/08.6TYVNG — 1.º Juízo.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-09-2008,às 08.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pacheco & Pacheco — Administração de Condomínios, L.da, NIF — 506819965, Endereço: Loja do Condomínio, Av.ª D. Manuel II, 1077, 4470-334 Vermoim — Maia,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Augusto César Geraldes Aranha Pacheco, Endereço: Av. Dr. Germano Vieira, 22, 2.º Esq., Gueifães, 4450-000 Maia

Eliana de Sousa Geraldes Pacheco, Endereço: Av. Dr. Germano Vieira, 22, 2.º Esq., Gueifães, 4450-000 Maia,a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José António Ferreira de Barros, Endereço: Av.ª de D. João IV, 1071, 2.º, Dt.º, 4810-532 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-12-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 916604

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

300774922

Anúncio n.º 6245/2008

A Sra. Juiz de Direito do 1.º Juizo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que:

Nos autos acima identificados, Incidente qualificação insolvência (CIRE) n.º 29/05.2TYVNG-A, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

Insolvente: Biépoca Confecções — Comércio e Indústria de Têxteis, Limitada, NIF — 502751665, domicílio: Rua Veloso Salgado, n.º 77, Leça da Palmeira, 0000-000 Matosinhos, com última residência conhecida na(s) morada(s) indicada(s) para, no prazo de 10 dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188 CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

3 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

300802664

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6246/2008

Processo: 485/08.7TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: DECORMEL — Decorações Metálicas, L.da

Credor: Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor Decormel — Decorações Metálicas, L.da, NIF, 500340609, Endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia, a administração da massa insolvente.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

300794298

Anúncio n.º 6247/2008

Processo: 524/08.1TYVNG

Requerente: Artur Araújo de Aguiar e outro(s).

Devedor: José Lopes da Costa

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Lopes da Costa, NIF — 108747310, BI — 5833492, Endereço: Av.º da Boavista n.º 1607-6.º Dt., 4100-132 Porto.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António José Morais de Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º195, Bl.3, R/c Dt.º, 4410-140 S. F. Marinha

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as

testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300816734

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6248/2008

Processo n.º 147/08.5TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-09-2008, pelas 21:34 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Capelas — Comércio de Azeitonas Unipessoal, Lda., NIF 501626476, Endereço: Rua dos Terços, n.º 474, Canelas, 4410-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, 79, S/ L, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia, Telef. 223751044, fax 223710741.

São administradores do devedor:

Nuno Pedro Maurício Capelas, NIF 199927987, Endereço: Rua do Roseiral, n.º 15, Carvalhos, 4415-136 Pedroso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300782447

Anúncio n.º 6249/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-10-2008, pelas 21:46 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Indústrias Electrolíticas Iolanda, S. A., NIF 500138494, Endereço: Rua Brito Cunha 756, 4450-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto, telef. 222088682, fax 222088682, mail: rc.ai@netcabo.pt

São administradores do devedor:

Manuel José Lamouroux Barroso, Endereço: Rua Brito e Cunha, 756, 4450-000 Matosinhos

Luis Filipe Lamouroux Barroso, Endereço: Rua Brito e Cunha, 756, 4450-000 Matosinhos

João Pedro Lamouroux Barroso, Endereço: Rua Brito e Cunha, 756, 4450-000 Matosinhos

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300815535

Anúncio n.º 6250/2008

Processo n.º 196/08.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-09-2008, 18:40 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Mota & Mota, L.da, NIF 502740710, Endereço: Rua D. Dinis, 34/38, Rio Tinto, 4435-000 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes, telef. 964351442/964350602, *e-mail:* antoniobonifacio-3308p@adv.oa.pt

São administradores do devedor:

José Mário Cardoso de Sousa Basto, estado civil: Casado, NIF 190815795, Endereço: Rua Vereda do Pinheiral, 70, 4470-000 Vila Nova da Telha

Maria Leonor Fernandes Basto, estado civil: Casado, NIF 166816922, Endereço: Rua Vereda do Pinheiral, 70, 4470-000 Vila Nova da Telha

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300782406

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 25195/2008

O Banco de Portugal leva ao conhecimento do público que, a partir de 15 de Outubro de 2008, vai colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €2,50, integrada numa série dedicada ao património mundial classificado pela UNESCO em Portugal, alusiva ao «Centro Histórico do Porto».

A distribuição desta moeda será efectuada por intermédio das Tesourarias do Banco de Portugal e das Instituições de Crédito.

As principais características da supracitada moeda foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2008, de 20 de Março.

6 de Outubro de 2008. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho — Vítor Rodrigues Pessoa.*

300816759

Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2008

Considerando as recomendações emitidas pelo Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), relativamente ao tratamento dos ganhos e perdas não realizados em títulos de dívida classificados como activos disponíveis para venda, para efeito do cálculo dos fundos próprios;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 96.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

O Aviso n.º 12/92, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, 2.º suplemento, de 29 de Dezembro de 1992, é objecto das seguintes modificações:

1.º A alínea *d*) do n.º 1 do n.º 4.º-A passa a ter a seguinte redacção:

«*d*) Sem prejuízo da alínea *e*) deste n.º 1, os ganhos e as perdas não realizadas que não representem imparidade em títulos de dívida, créditos e outros valores a receber classificados como activos disponíveis para venda;»

2.º O n.º 2 do n.º 4.º-A passa a ter a seguinte redacção:

«2 — Sem prejuízo das exclusões estabelecidas no n.º 1, os elementos previstos no n.º 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º correspondem:

a) ...

b) ...»

3.º É republicado, em anexo, o Aviso do Banco de Portugal n.º 12/92, com a redacção actual.

4.º Este aviso entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação.

14 de Outubro de 2008. — O Governador, *Vítor Constâncio.*

Aviso n.º 12/92

O artigo 2.º do Decreto-Lei 318/89, de 23-9, conferiu ao Banco de Portugal competência para fixar os elementos que podem integrar os fundos próprios das instituições sujeitas à sua supervisão e para definir as características que os mesmos devem revestir.

Em execução dessa competência foi editado o aviso n.º 9/90, publicado no DR, 1.ª, de 5-7-90, o qual constituiu a primeira aproximação da disciplina jurídica da matéria em apreço às regras comunitárias aplicáveis.

Considerando o disposto na Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2000/12/CE, de 20 de Março;

Considerando a conveniência de condensar em um só texto todas as principais regras relativas aos fundos próprios, designadamente os limites que foram acolhidos pelo aviso n.º 12/90, publicado no DR, 1.ª, de 4-12-90, referente ao rácio de solvabilidade;

Considerando que a experiência entretanto adquirida aconselha a introdução de modificações no regime em apreço permitidas pelos normativos comunitários aplicáveis;

Considerando que o regime prudencial dos fundos próprios não deve acolher, directamente, a classificação entre instrumento de dívida e instrumento de capital consignada nas Normas Internacionais de Contabilidade;

Considerando a conveniência de estabelecer para todas as instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal regras idênticas, salvo nos casos em que especiais circunstâncias o desaconselhem:

O Banco de Portugal, tendo presente o disposto no artigo 3.º do citado decreto-lei 318/89, determina o seguinte:

1.º Salvo disposição em contrário, este aviso é aplicável a todas as instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, a seguir designadas por instituições.

2.º Sempre que em lei ou regulamento aplicável às instituições se refira o conceito de fundos próprios, estes serão considerados dentro dos limites e condições fixados no presente aviso.

3.º — 1 — São considerados elementos positivos dos fundos próprios os seguintes:

1) Capital realizado, incluindo a parte representada por acções preferenciais não remíveis;

2) Prémios de emissão de acções e de títulos de participação;

3) Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;

4) Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;

5) Resultados positivos do último exercício, nas condições referidas no n.º 10.º;

6) Resultados positivos provisórios do exercício em curso, nas condições referidas no n.º 10.º;

7) Fundo para «Riscos bancários gerais»;

7-A) Reservas de conversão cambial e de cobertura de investimento líquido em unidade operacional no estrangeiro;

7-B) Parcela das reservas e dos resultados correspondentes a activos por impostos diferidos, nas condições previstas no n.º 7.º-A;

8) Elementos caracterizados no n.º 11.º, cujas condições sejam aprovadas pelo Banco de Portugal;

9) Elementos caracterizados no n.º 12.º;

9-A) Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite máximo de 1,25 % dos activos ponderados, de acordo com o método Padrão;

10) Reservas provenientes da reavaliação do activo imobilizado, efectuada nos termos a definir por instrução do Banco de Portugal;

10-A) Outras reservas de reavaliação positivas, pelos montantes que resultam do n.º 4.º-A e dos n.os 7 e 8 do n.º 17.º-A;

11) Títulos de participação;

12) Empréstimos subordinados, cujas condições sejam aprovadas pelo Banco de Portugal;

13) Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

14) Montantes das correcções de valor e das provisões que excedam os montantes das perdas esperadas relativas às mesmas posições em risco, até ao limite de 0,6 % das posições ponderadas pelo risco calculadas de acordo com o método das Notações Internas, doravante designado por método IRB.

2 — Os elementos previstos nos n.os 7-A), 7-B) e 10-A) do número anterior apenas são aplicáveis às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.os 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA).

3 — O elemento previsto no n.º 7) do n.º 1 deste número não é aplicável às instituições mencionadas no número anterior.

4 — A referência ao activo imobilizado, constante do n.º 10) do n.º 1 passa a fazer-se aos activos fixos tangíveis, no caso das instituições mencionadas no n.º 2 deste número.

5 — O elemento previsto no n.º 9-A) do n.º 1 do n.º 3.º apenas é aplicável às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelos riscos de acordo com o método Padrão;

6 — O elemento previsto no n.º 14) do n.º 1 apenas é aplicável às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelos riscos de acordo com o método IRB;

7 — Para as instituições referidas no número anterior, as correcções de valor e as provisões consideradas no n.º 14) do n.º 1 só podem ser incluídas nos fundos próprios nos termos daquele número;

8 — Para efeitos do previsto no n.º 14) do n.º 1, as posições ponderadas pelo risco não incluem os montantes relativos a posições de titularização a que seja aplicada uma ponderação de risco de 1250 %.

4.º — 1 — São considerados elementos negativos dos fundos próprios os seguintes:

1) Acções próprias, pelo valor de inscrição no balanço;

2) Outros elementos próprios enquadráveis no n.º 3.º, pelo valor de inscrição no balanço;

3) Imobilizações incorpóreas;

4) Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;

5) Resultados negativos do último exercício;

6) Resultados negativos do exercício em curso, em final do mês;

6-A) Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no n.º 4.º-A;

7) Valor correspondente às insuficiências verificadas na constituição de provisões, em termos a definir pelo Banco de Portugal;

8) Despesas com custo diferido, nos termos definidos no aviso n.º 12/2001.

9) Montantes das perdas esperadas relativos a posições em risco sobre acções a que se aplique o método de Ponderação Simples ou o método baseado na Probabilidade de Incumprimento e Perda por Incumprimento;

10) Montante líquido das perdas esperadas para as posições em risco não indicadas no número anterior, deduzidas da soma das correcções de valor e das provisões respeitantes a estas posições em risco;

11) Os lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados e que permitam uma melhoria do risco de crédito das posições na titularização.

2 — O elemento previsto no n.º 6-A) do número anterior apenas é aplicável às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.º s 2.º e 3.º do aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA).

3 — A referência às imobilizações incorpóreas, no n.º 3) do n.º 1 deste número deve fazer-se em relação aos activos intangíveis.

4 — Os elementos previstos nos n.os 9) e 10) do n.º 1 apenas são aplicáveis às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelos riscos de acordo com o método IRB.

5 — Para efeitos do previsto nos n.os 9) e 10) do n.º 1, não devem ser considerados os montantes das perdas esperadas sobre posições titularizadas, nem as correcções de valor e as provisões respeitantes a estas posições.

4.º-A Apenas para as instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.os 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), deve observar-se ainda o seguinte:

1 — Na determinação dos elementos enumerados nos n.os 3.º e 4.º, devem excluir-se:

a) As perdas e os ganhos não realizados em passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados que representem risco de crédito próprio;

b) Os ganhos e perdas não realizados de cobertura de fluxos de caixa de elementos cobertos mensurados ao custo amortizado e de transacções futuras;

c) Sem prejuízo da alínea *e*) deste n.º 1, os ganhos não realizados em créditos e outros valores a receber classificados como activos financeiros detidos para negociação ou como activos financeiros avaliados ao justo valor através da conta de resultados, quando aplicável.

d) Sem prejuízo da alínea *e*) deste n.º 1, os ganhos e as perdas não realizadas que não representem imparidade em títulos de dívida, créditos e outros valores a receber classificados como activos disponíveis para venda;

e) Quando os activos referidos nas alíneas *c*) e *d*) deste n.º 1 estejam envolvidos em relações de cobertura de justo valor, devem excluir-se, apenas, respectivamente, os ganhos, ou os ganhos e perdas correspondentes à parte não envolvida em tal relação de cobertura e ou à parte daquela relação considerada ineficaz.

2 — Sem prejuízo das exclusões estabelecidas no n.º 1, os elementos previstos no n.º 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º correspondem:

a) Aos ganhos não realizados em activos disponíveis para venda, até 45 % do seu valor;

b) Aos ganhos não realizados de cobertura de fluxos de caixa de activos disponíveis para venda, até 45 % do seu valor (pelo montante do efeito líquido da cobertura);.

3 — Quando os ganhos não realizados, referidos na alínea *a*) do n.º 2 deste número, ocorrerem em activos com registo de imparidade, a qual não possa ser revertida, os montantes dos ganhos não realizados e da imparidade devem ser tratados em conjunto para efeitos da aplicação dos n.º s 3.º e 4.º

4 — Os elementos previstos no n.º 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º e 6-A) do n.º 1 do n.º 4.º correspondem, respectivamente, ao somatório dos valores individuais dos ganhos e das perdas não realizados dos instrumentos financeiros, não sendo permitidas compensações entre aqueles montantes.

5 — Os valores a considerar para efeitos do n.º 6-A) do n.º 1 do n.º 4.º correspondem aos montantes brutos (sem considerar o efeito dos correspondentes impostos diferidos, quando aplicável).

5.º — 1 — O montante correspondente à soma dos elementos indicados nos n.os 1) a 7) do n.º 1 do n.º 3.º, diminuído da soma dos elementos indicados nos n.os 1), 3) a 8) e 11) do n.º 1 do n.º 4.º, constitui os fundos próprios de base;

2 — O montante correspondente à soma dos elementos indicados nos n.os 8) a 14) do n.º 1 do n.º 3.º, diminuído dos elementos indicados no n.º 2) do n.º 1 do n.º 4.º, constitui os fundos próprios complementares.

5.º-A Apenas para as instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.os 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), o montante correspondente à soma dos elementos indicados nos n.os 1) a 7-B) do n.º 1 do n.º 3.º, diminuído da soma dos elementos indicados nos n.os 1) e 3) a 8) do n.º 1 do n.º 4.º, constitui os fundos próprios de base.

6.º Os fundos próprios complementares não podem ultrapassar o valor dos fundos próprios de base.

7.º Os elementos indicados nos n.os 11) a 13) do n.º 3.º só podem ser considerados até à concorrência de 50 % dos fundos próprios de base.

7.º-A Os elementos indicados no n.º 7-B) do n.º 1 do n.º 3.º só podem ser considerados até à concorrência de 10 % dos fundos próprios de base, calculados antes da sua inclusão e das deduções referidas no n.º 2 do n.º 8.º

8.º — 1 — Sem prejuízo do disposto nos números 6.º e 7.º, os fundos próprios das instituições são constituídos pela soma dos fundos próprios de base com os fundos próprios complementares, deduzida dos montantes a que se referem os n.os 9) e 10) do n.º 1 do n.º 4.º, 9.º, 9.º-A a 9.º-B e 9.º-D a 9.º-F.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 6.º, 7.º e 8.º-1, os elementos previstos nos n.os 9) e 10) do n.º 1 do n.º 4.º, e n.os 9.º, 9.º-B, 9.º — D e 9.º — E, devem ser deduzidos em 50 % aos fundos próprios de base e em 50 % aos fundos próprios complementares, depois de aplicados os limites para a elegibilidade dos fundos próprios complementares em função dos fundos próprios de base.

3 — Para efeitos do previsto no ponto anterior, no caso de os fundos próprios complementares serem inferiores à dedução, o montante remanescente deve ser deduzido aos fundos próprios de base.

4 — Os elementos previstos nos n.os 14) do n.º 1 do n.º 3.º, n.os 9) e 10) do n.º 1 do n.º 4.º e n.º 9.º — E não são considerados no cálculo dos fundos próprios para efeitos do apuramento dos limites aos grandes riscos, bem como dos limites previstos no artigo 100.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

9.º É deduzido, pelo respectivo valor líquido de inscrição no activo, o montante correspondente às acções, títulos de participação e outros valores enquadráveis no n.º 3.º emitidos ou contraídos por instituições de crédito e por outras instituições financeiras, de que a instituição seja detentora, nas condições seguintes:

a) Nos casos em que a instituição disponha de uma participação superior a 10 % do capital social de uma das referidas instituições, será deduzido o montante total dessa participação, bem como o valor representado pelos demais elementos patrimoniais mencionados de que disponha sobre a mesma instituição;

b) O montante global das restantes participações e dos demais elementos patrimoniais referidos no corpo deste número não abrangidos pela alínea precedente será deduzido apenas na parte que exceda 10 % dos fundos próprios da instituição que deles disponha, calculados antes de efectuadas as deduções previstas neste número.

9.º-A Deve igualmente ser deduzido o montante das correcções de valor que permitam acautelar os riscos incorridos em operações de titularização, nomeadamente as que resultam da aplicação das regras do Aviso n.º 3/95 às posições em risco, na medida em que estas não se encontrem acauteladas nas contas da instituição, sempre que não se encontrem cumpridos os requisitos estabelecidos em Instrução do Banco de Portugal para efeitos do reconhecimento de transferências significativas de risco de crédito.

9.º-B Relativamente às participações financeiras não enquadráveis na alínea *a*) do n.º 9 e na alínea *a*) do n.º 9.º-D, é deduzido o valor

resultante da aplicação da disciplina estabelecida no Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2002.

9.º-C Apenas para as instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.os 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), o valor dos elementos do activo, a deduzir nos termos dos n.os 9.º e 9.º-D, corresponde ao respectivo valor de balanço, excepto quanto ao valor dos elementos classificados como activos disponíveis para venda aos quais estejam associados ganhos não realizados que tenham sido considerados como elemento positivo dos fundos próprios, o qual deve vir deduzido da parcela não elegível daqueles ganhos, conforme a alínea *a*) do n.º 2 do n.º 4.º-A.

As instituições abrangidas por este número não se aplica a disciplina constante do n.º 9.º-B deste aviso.

9.º-D — 1 — São deduzidos, pelo respectivo valor líquido de inscrição no activo:

a) As participações, na acepção da alínea *i*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho, detidas em empresas de seguros, empresas de resseguros e sociedades gestoras de participações no sector dos seguros;

b) Os instrumentos enquadráveis no n.º 2 do artigo 96.º e no n.º 2 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, detidos relativamente às entidades referidas na alínea anterior.

2 — Em alternativa ao tratamento previsto no número anterior, poderá ser deduzido o montante correspondente à diferença entre:

a) A soma de:

i) O valor dos instrumentos referidos no n.º 1;

ii) O valor dos requisitos de margem de solvência, correspondente à proporção da participação detida; e

b) O valor da margem de solvência disponível, correspondente à proporção da participação detida.

3 — A faculdade prevista no número anterior deve ser aplicada de forma consistente e fica sujeita à verificação da inexistência de obstáculos, nomeadamente jurídicos, à transferência de fundos próprios/margem de solvência entre as entidades envolvidas.

9.º-E São, igualmente, deduzidos os montantes expostos ao risco de posições de titularização a que seja aplicada uma ponderação de risco de 1250 %, se a instituição optar pela sua dedução aos fundos próprios.

9.º-F As instituições de crédito sujeitas à supervisão em base consolidada, nos termos do artigo 131.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou à supervisão complementar prevista no Decreto-Lei n.º 145/2006, e que se encontrem sujeitas a requisitos de fundos próprios em base individual, poderão, para efeitos do cálculo dos seus fundos próprios em base individual, não deduzir os elementos indicados nos n.os 9.º e 9.º-D, detidos em instituições de crédito, instituições financeiras, empresas de seguros ou de resseguros ou sociedades gestoras de participações no sector dos seguros abrangidas pela referida consolidação ou supervisão complementar.

10.º Os resultados positivos provisórios do exercício em curso ou os resultados positivos do último exercício só podem ser considerados como fundos próprios se se verificarem as seguintes condições:

a) Terem sidos determinados depois de contabilizados todos os custos imputáveis ao período em referência e cumpridas todas as regras relativas à constituição de provisões e de dotações para amortizações;

b) Terem sido diminuídos do valor dos impostos e dos dividendos previsíveis, calculados proporcionalmente ao período a que se referem;

c) Serem certificados por revisor oficial de contas.

10.º-A Relativamente às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o disposto nos n.os 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), os resultados a que se refere o número anterior são os que resultam das correcções inerentes à aplicação das disposições relevantes deste aviso para efeitos de determinação dos elementos positivos e negativos dos fundos próprios. Se da aplicação dos princípios enunciados resultar um valor negativo, deve o mesmo ser considerado no cômputo dos n.os 5) e ou 6) do n.º 1 do n.º 4.º

11.º Os elementos a que se refere o n.º 8) do n.º 3.º são constituídos pelos montantes provenientes da emissão de títulos, nomeadamente com prazo de vencimento indeterminado, e os provenientes de empréstimos não titulados, cujos contratos, para além da cláusula de subordinação referida na al. *a*) do n.º 14.º, prevejam:

a) Que só podem ser reembolsados por iniciativa da instituição emitente ou mutuária e com o prévio acordo do Banco de Portugal;

b) A faculdade de a instituição diferir o pagamento de juros;

c) Que o capital em dívida e os juros não pagos podem ser chamados a absorver prejuízos, permitindo à instituição prosseguir a sua actividade.

12.º Mediante acordo prévio do Banco de Portugal, podem ser incluídos nos fundos próprios complementares elementos patrimoniais que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Poderem ser livremente utilizados para cobrir riscos normalmente ligados à actividade das instituições sem que as perdas ou menos-valias tenham ainda sido identificadas;

b) Terem expressão nas contas das instituições;

c) Os seus montantes serem comprovados por um revisor oficial de contas.

13.º Para efeitos do n.º 3.º, são considerados:

1) Títulos de participação, os previstos e regulados no Decreto-Lei 321/85, de 5-8;

2) Acções preferenciais, as previstas nos artigos 341.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

14.º Os contratos que formalizem empréstimos subordinados devem respeitar, pelo menos, as seguintes condições:

a) Estabelecer, inilidivelmente, que em caso de falência ou liquidação do mutuário o reembolso do mutuante fica subordinado ao prévio reembolso de todos os demais credores não subordinados;

b) Estabelecer um prazo inicial de reembolso não inferior a cinco anos;

c) Não conter qualquer cláusula de reembolso antecipado em relação ao prazo de vencimento, por iniciativa do mutuante;

d) Esclarecer que o eventual reembolso antecipado terá de ser precedido do acordo prévio do Banco de Portugal.

15.º Não são considerados fundos próprios das instituições os montantes correspondentes a acções preferenciais remíveis em data certa quando esta ocorrer antes de decorridos cinco anos sobre a sua emissão.

16.º O Banco de Portugal estabelecerá, para as instituições que incluam nos seus fundos próprios montantes provenientes da emissão de títulos de participação e de acções preferenciais remíveis em data certa e da contratação de empréstimos subordinados, um programa de redução gradual desses montantes nos cinco anos que precedam o respectivo reembolso.

17.º Sem prejuízo do disposto no n.º 17.º-A, nos casos em que o cálculo dos fundos próprios seja efectuado em base consolidada:

1 — Os elementos indicados nos números precedentes são considerados pelos montantes que resultam da consolidação efectuada de acordo com regulamentação do Banco de Portugal, sendo os fundos próprios de base:

1) Acrescidos dos montantes correspondentes:

a) Aos interesses minoritários, tendo em conta o disposto nos n.os 4.º-A e 17.º-A;

b) Às diferenças negativas de primeira consolidação;

c) Às diferenças negativas de reavaliação-equivalência patrimonial;

2) Diminuídos dos montantes correspondentes às diferenças referidas nas als. *b*) e *c*) do número precedente quando forem positivas.

2 — Para efeitos das deduções a que se referem os n.os 9.º e 9.º-D, as participações a que é aplicado o método da equivalência patrimonial são deduzidas pelos valores pelos quais se encontram registadas no balanço da empresa participante.

17.º-A Apenas para as instituições abrangidas pelo artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho (NIC), ou as que se encontrem abrangidas pelo disposto nos n.os 2.º ou 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), deve ainda observar-se o seguinte, nos casos em que o cálculo dos fundos próprios seja efectuado em base consolidada:

1 — São aplicáveis os n.os 7-A), 7-B) e 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º deste aviso.

2 — É aplicável o n.º 6-A) do n.º 1 do n.º 3.º deste aviso.

3 — O montante correspondente à soma dos elementos indicados nos n.º s 1) a 7-B) do n.º 1 do n.º 3.º, diminuído da soma dos elementos indicados nos n.º s 1) e 3) a 8) do n.º 1 do n.º 4.º, constitui os fundos próprios de base.

4 — O valor dos elementos do activo, a deduzir nos termos dos n.º s 9.º e 9.º-D, corresponde ao respectivo valor de balanço, excepto quanto ao valor dos elementos classificados como activos disponíveis para venda aos quais estejam associados ganhos não realizados que tenham sido considerados como elemento positivo dos fundos próprios, o qual deve vir deduzido da parcela não elegível daqueles ganhos, conforme a alínea *a*) do n.º 2 do n.º 4.º-A.

5 — Os resultados, em base consolidada, a que se refere o n.º 10.º são os que resultam das correcções inerentes à aplicação das disposições relevantes deste aviso para efeitos de determinação dos elementos positivos e negativos dos fundos próprios. Se da aplicação dos princípios enunciados resultar um valor negativo, deve o mesmo ser considerado no cômputo dos n.º s 5) e ou 6) do n.º 1 do n.º 4.º

6 — Aplicam-se ainda as disposições constantes dos n.º s 2 e 3 do n.º 3.º, dos n.º s 2 e 3 do n.º 4.º e dos n.º s 1 a 5 do n.º 4.º-A.

7 — Quando aplicável, os elementos previstos no n.º 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º incluem os ganhos não realizados em activos fixos tangíveis, até 45 % do seu valor. Caso o valor resultante da aplicação daquela percentagem seja inferior ao montante, apurado em base individual, enquadrado no n.º 10) do n.º 3.º, deve ser incluído o valor deste último até à concorrência dos referidos ganhos não realizados.

8 — Quando aplicável, os ganhos não realizados em propriedades de investimento devem ser deduzidos aos elementos do n.º 3.º em que tenham sido relevados contabilisticamente e ser adicionados até 45 % do seu valor aos elementos previstos no n.º 10-A) do n.º 1 do n.º 3.º

17.º-B As instituições abrangidas pelo artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho ou as que se encontrem abrangidas pelo disposto no n.º 2.º do Aviso n.º 1/2005 (NIC), devem ainda deduzir a fundos próprios de base consolidados o somatório das diferenças, quando positivas, entre o valor das provisões regulamentares que resultariam da aplicação das regras do aviso n.º 3/95 e o valor da imparidade, calculados relativamente a cada uma das entidades integrantes do perímetro de consolidação que se encontrem sujeitas à disciplina daquele aviso, em base individual.

17.º-C As instituições abrangidas pelo artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, ou as que se encontrem abrangidas pelo disposto no n.º 2.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NIC) podem reconhecer, nos fundos próprios consolidados, desde que com cumprimento dos limites estabelecidos nos n.º s 6.º e 7.º deste aviso, as provisões para riscos gerais de crédito, constituídas pelas instituições do grupo ao abrigo do Aviso n.º 3/95, quando o montante total de provisões regulamentares que resultaria da aplicação das regras daquele aviso for superior ao montante de perdas de imparidade para crédito apuradas para o grupo e, sem prejuízo do parágrafo seguinte, até à concorrência do montante deduzido ao abrigo do n.º 17.º-B.

As provisões para riscos gerais de crédito a reconhecer nos fundos próprios consolidados têm como limite o menor dos seguintes montantes: 1,25 % dos activos, em base consolidada, ponderados de acordo com o método Padrão ou o valor que tenha sido considerado como elemento positivo dos fundos próprios em base individual.

17.º -D O disposto nos n.º s 17.º — B e 17.º C não é aplicável às instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelos riscos de acordo com o método IRB.

18.º Para efeitos dos n.os 9.º, 9.º-B e 9.º-D são consideradas:

1 — Instituições de crédito, as instituições como tal qualificadas pela lei portuguesa e, no caso de instituições com sede no estrangeiro, as que desenvolvam actividade similar à das instituições de crédito portuguesas;

2 — Outras instituições financeiras:

a) No caso de instituições com sede em Portugal:

Todas as instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal;

As sociedades gestoras de participações sociais não sujeitas à supervisão do Banco de Portugal que, sendo controladas directa ou indirectamente por instituições, detenham participações abrangidas pela al. *a*) do n.º 9.º;

Outras sociedades não qualificadas como sociedades gestoras de participações sociais cujo activo seja constituído em mais de 50 % por participações em instituições de crédito ou outras instituições financeiras ou que, sendo controladas, directa ou indirectamente, por tais instituições, detenham participações abrangidas pela al. *a*) do n.º 9.º;

b) No caso de instituições com sede no estrangeiro, as que desenvolvam, a título principal, actividade similar à das instituições portuguesas enumeradas na alínea precedente.

3 — Empresas de seguros as empresas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 172.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro;

4 — Empresas de resseguros as empresas referidas na alínea *c*) do artigo 172.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro;

5 — Sociedades gestoras de participações sociais no sector dos seguros as sociedades referidas na alínea *i*) do artigo 172.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro

18.º-A Para efeitos do presente aviso, entende-se por créditos e outros valores a receber os activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis que não estejam cotados num mercado activo.

19.º O Banco de Portugal pode mandar corrigir o cálculo dos fundos próprios de uma instituição se considerar que as condições estabelecidas nos textos normativos aplicáveis não foram preenchidas de modo satisfatório.

19.º- A — 1 — Este número é apenas aplicável às instituições que sejam obrigadas a cumprir os requisitos de fundos próprios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, e apenas para efeitos de satisfação desses requisitos e para cobrir eventuais riscos da carteira de negociação para efeitos do cumprimento dos limites dos grandes riscos, nos termos previstos no respectivo aviso.

2 — Para efeitos da definição de fundos próprios prevista neste número, são considerados elementos positivos, além dos previstos no n.º 3.º:

i) Os lucros líquidos da carteira de negociação, depois de descontados quaisquer encargos e dividendos previsíveis e depois de deduzidas as perdas líquidas registadas na restante actividade, desde que nenhum destes montantes tenha já sido incluído no cálculo dos fundos próprios, nos termos do ponto 6 do n.º 3.º ou do ponto 6 do n.º 4.º deste aviso;

ii) Os empréstimos subordinados de curto prazo que respeitem as condições estabelecidas no n.º 3 deste número;

iii) Os elementos referidos no ponto 7 deste número.

3 — Os contratos que formalizem empréstimos subordinados de curto prazo devem respeitar o disposto no n.º 14.º deste aviso, com as seguintes especialidades:

a) Devem estabelecer um prazo inicial de reembolso não inferior a dois anos;

b) Devem prever que o capital não poderá ser reembolsado, nem pagos os juros, se esse reembolso ou pagamento implicar que os fundos próprios da instituição passem a situar-se abaixo de 100 % dos seus requisitos globais de fundos próprios.

4 — As instituições cujos fundos próprios integrem empréstimos subordinados de curto prazo devem informar o Banco de Portugal de todos os reembolsos destes empréstimos, quando desses reembolsos resulte que os seus fundos próprios passam a situar-se abaixo de 120 % dos seus requisitos de fundos próprios globais.

5 — Os empréstimos subordinados de curto prazo não podem exceder 200 % dos fundos próprios de base disponíveis para satisfazer os requisitos referidos no ponto 1 deste número.

6 — Para determinarem os fundos próprios de base disponíveis, a que se refere o ponto precedente, as instituições:

a) Devem calcular os requisitos de fundos próprios previstos na alínea *a*), na alínea *b*), no que se refere ao risco de liquidação e contraparte, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, e imputá-los aos seus fundos próprios, não abrangidos pelo presente número, de forma proporcional, tendo em conta os limites previstos nos n.º s 5.º a 7.º do presente aviso;

b) Podem deduzir os elementos previstos no no 9.º A e outras deduções não previstas no n.º 2 do n.º 8.º deste aviso, em primeira linha, aos fundos próprios complementares.

7 — As instituições podem assimilar aos empréstimos subordinados de curto prazo os elementos previstos nos pontos 9, 10 e 13 do n.º 3.º deste aviso.

8 — Para efeitos deste número, o conceito de carteira de negociação é definido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril.

20.º O Banco de Portugal pode autorizar, em circunstâncias excepcionais, que, temporariamente, uma instituição inclua nos seus fundos próprios os montantes excluídos por força da aplicação dos limites referidos nos n.º s 6.º e 7.º

21.º O Banco de Portugal emitirá as instruções que forem julgadas necessárias ao cumprimento das regras deste aviso.

22.º É revogado o aviso n.º 9/90, publicado no DR, 1.ª, de 5-7-90.

23.º Todas as remissões de normas em vigor para o aviso n.º 9/90 ou para o aviso n.º 9/90 com as alterações constantes do aviso n.º 12/90, ou fórmula equivalente, devem ser consideradas como feitas para este aviso.

24.º Este aviso entra em vigor em 31-12-92.

22 de Dezembro de 1992. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo.*

Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2008

Considerando os ajustamentos decorrentes da transição para as NIC/NCA e, em particular, os resultantes da adopção integral do IAS 19;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1.º Os n.os 2 e 4 a 7 do n.º 13.º-A do Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 272, de 23 de Novembro de 2001, passam a ter a seguinte redacção:

«2 — As instituições abrangidas pelo n.º 1 e que, na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2004, ou a 31 de Dezembro de 2005 para as instituições que se prevaleçam do regime previsto no n.º 1 do n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 ou, se for o caso, a data posterior, antecipem algumas das alterações contabilísticas resultantes das novas normas de contabilidade que lhes são aplicáveis, poderão deferir o impacte

daí decorrente de acordo com os n.os 1 e 1-A, quer em base individual, quer, se aplicável, em base consolidada.

4 — O reconhecimento em fundos próprios, quer em base individual quer em base consolidada, dos montantes referidos no número anterior, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização nos moldes previstos nos n.º s 1, 1-A e 2. Não são incluídos no tratamento previsto neste número os valores que, à data de transição para as normas de contabilidade que lhes são aplicáveis, já estejam a ser deduzidos a fundos próprios.

5 — *i*) Para efeitos do n.º 5.º, o valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e o valor actual das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo podem ser deduzidos dos montantes por reconhecer em aplicação do plano de amortização previsto nos n.os 1 e 1-A.

ii) No entanto, caso se registe, quer a nível individual, quer a nível do grupo consolidado em que a instituição se integre, o incumprimento de rácios ou limites prudenciais que devam ser respeitados em permanência, o Banco de Portugal poderá determinar a aplicação do n.º 5.º, sem utilização da possibilidade concedida na alínea anterior.

6 — Em caso de ocorrência de programas de reformas antecipadas que envolvam os empregados no activo em 31 de Dezembro de 1994, cuja data presumível de reforma venha a ocorrer depois de 31 de Dezembro de 1997, os planos de amortização referidos nos n.os 1, 1-A e 4, no que respeita ao valor da amortização, deverão ser objecto das necessárias adaptações, tendo em conta a redução operada na população abrangida.

7 — Os montantes referidos no n.º 3, na parte que ainda não tiver sido reconhecida nos termos dos n.º s 1 e 1-A, devem ser registados em conta específica de 'Despesas com encargo diferido'.».

2.º É aditado um n.º 1-A ao n.º 13.º-A do Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001, com a seguinte redacção:

«1-A — Para as instituições abrangidas pelo disposto no número anterior, o reconhecimento, em resultados transitados, do impacte que, a 30 de Junho de 2008, ainda se encontre por reconhecer, ao abrigo do plano de amortização estabelecido naquele número, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista.».

3.º É republicado, em anexo, o Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001, com a redacção actual.

4.º Este aviso entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação.

14 de Outubro de 2008. — O Governador, *Vítor Constâncio.*

Aviso n.º 12/2001

Pelo aviso n.º 6/95, o Banco de Portugal estabeleceu um quadro mínimo de referência para efeitos da cobertura das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência a respeitar pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e, em particular, pelos bancos, pela Caixa Geral de Depósitos e pela Caixa Económica Montepio Geral.

Decorrido um período de seis anos sobre a entrada em vigor daquele aviso, importa introduzir algumas alterações ao referido quadro regulamentar à luz da experiência entretanto adquirida ao longo deste período, bem como adaptar aquele quadro a algumas regras de contabilidade internacionalmente aceites, designadamente o IAS 19.

Os traços principais do regime criado são os seguintes:

Reconhecimento do acréscimo das responsabilidades por pensões de reforma como um passivo da instituição, com excepção das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo em 31 de Dezembro de 1994, cuja data de reforma tenha ocorrido após 31 de Dezembro de 1997;

Relevação da contrapartida desse reconhecimento como um custo do exercício, como um activo ou um passivo a amortizar ao longo de vários exercícios, ou, ainda, para os valores que se situem dentro de um determinado limite, como uma flutuação de valores;

Manutenção da obrigatoriedade do financiamento das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência através de fundos de pensões;

Obrigatoriedade de financiamento integral das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo, sem prejuízo dos mínimos de solvência estabelecidos pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Existência de um intervalo («corredor»), fixado em função do valor actual das responsabilidades por serviços passados ou do valor do fundo de pensões, por forma que os ganhos e perdas actuariais resultantes de diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente observados não sejam relevados na conta de resultados, desde que o respectivo valor líquido acumulado se situe dentro daquele intervalo;

Possibilidade de diferimento do custo associado ao acréscimo de responsabilidades resultantes de programas de reformas antecipadas e de alterações dos pressupostos actuariais e financeiros;

Exigência da divulgação de um conjunto de informações no anexo às contas anuais, designadamente sobre a descrição dos planos de pensões, os pressupostos actuariais e financeiros utilizados, o valor das responsabilidades, o valor do fundo de pensões, desdobramento dos custos do exercício, etc.

Com a adopção do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas de determinadas instituições sujeitas à supervisão do Banco passa a adoptar-se, na globalidade, o IAS 19. Por outro lado, o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 determina que, sem prejuízo do disposto naquele mesmo aviso, se apliquem as normas internacionais de contabilidade na elaboração das demonstrações financeiras, em base individual, de certas instituições, pelo que, para estas, se torna necessário proceder à actualização da regulamentação existente sobre a matéria, nomeadamente o presente aviso.

Assim, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *c*) e *e*) do artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

1.º As instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal devem, sem prejuízo do n.º 3.º-A, reconhecer anualmente o acréscimo de responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência, resultante do somatório das seguintes componentes:

a) Total líquido dos montantes resultantes de:

Custo do serviço corrente, apurado com base em método de valorização actuarial adequado, designadamente o Projected Unit Credit Method;

Custo dos juros, resultante da multiplicação da taxa de desconto pelo valor actual das responsabilidades por serviços passados, calculado com referência ao início do período;

Rendimento esperado dos activos do fundo de pensões, que constitui uma componente dedutível do custo anual, devendo ser deduzidos ao rendimento os custos esperados de administração;

Ganhos e perdas actuariais resultantes de diminuições ou aumentos no valor actual das responsabilidades por serviços passados ou no valor do fundo de pensões, provocados pelos efeitos de diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados e pelos efeitos decorrentes da alteração desses pressupostos bem como das condições gerais dos respectivos planos de pensões;

b) Os acréscimos de responsabilidades resultantes de programas de reformas antecipadas;

c):

i) Valor imputável ao exercício referente aos serviços passados das responsabilidades por serviços passados referidas na subalínea *ii*);

ii) Para efeitos do referido na subalínea *i*), o reconhecimento integral do valor actual, em 31 de Dezembro de 1994, das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo nessa data, cuja data presumível de reforma tenha ocorrido, ou venha a ocorrer, depois de 31 de Dezembro de 1997, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes anuais calculado para o número de anos resultante do diferencial entre a idade média previsível de reforma e a idade média da população coberta, com um máximo de 20 anos;

iii) Em caso de ocorrência de programas de reformas antecipadas que envolvam os empregados mencionados na subalínea *ii*), o referido plano de amortização, no que respeita ao prazo e ao valor da amortização, deverá ser objecto das necessárias adaptações, tendo em conta a redução operada na população abrangida.

2.º — 1) Os acréscimos de responsabilidades referidos no número anterior são registados no passivo numa conta adequada de «Exigibilidades», tendo como contrapartidas:

a) O total líquido dos montantes relativos ao custo do serviço corrente, ao custo de juros, ao rendimento esperado dos activos do fundo de pensões, o qual será registado na adequada conta de "Custos com pessoal";

b) O custo anual das responsabilidades por serviços passados referidas na alínea *c*) do n.º 1.º, a registar em «Resultados extraordinários — Perdas relativas a exercícios anteriores»;

c) Os acréscimos de responsabilidades resultantes de programas de reformas antecipadas que serão registados em «Despesas com custo diferido»;

d) Os ganhos e perdas actuariais resultantes de alterações nos pressupostos actuariais e financeiros, bem como nas condições gerais dos

respectivos planos de pensões, sendo os acréscimos de responsabilidades registados na conta própria de «Despesas com custo diferido» e as reduções de responsabilidades em conta específica de «Receitas com proveito diferido»;

e) Os ganhos e perdas actuariais resultantes de diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados, os quais serão objecto do seguinte registo:

i) Em conta específica da conta 'Flutuação de valores', na parte em que o respectivo valor líquido acumulado não exceda o maior dos seguintes montantes:

10 % do valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo, reportado ao final do exercício que serve de referencial para o cálculo dos desvios;

10 % do valor dos activos do fundo de pensões, reportado ao final do exercício que serve de referencial para o cálculo dos desvios;

ii) Em subconta específica da conta «Receitas com proveito diferido», ou na conta adequada de «Despesas com custo diferido», respectivamente, consoante se trate de ganhos ou perdas cujo valor se situe fora do intervalo referido na anterior subalínea *i*).

2) Todas as entregas feitas ao fundo são contabilizadas por débito da conta de «Outras exigibilidades», referida no n.º 1). Eventuais saldos devedores desta conta deverão ser transferidos para uma subconta específica de «Despesas com custo diferido», devendo esta subconta ser saldada prioritariamente na sequência de posteriores entregas ao fundo de pensões.

3) Se à data da entrada em vigor do presente aviso existir uma insuficiência do valor do fundo de pensões relativamente aos valores mínimos de financiamento das responsabilidades que resultem da aplicação do aviso n.º 6/95, tal montante deve ser reconhecido, de imediato, como um passivo na conta de «Outras exigibilidades», e nos termos da disciplina estabelecida no presente aviso, relativa a ganhos e perdas actuariais resultantes de diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados.

4) As responsabilidades por serviços passados, na parte que ainda não tiver sido reconhecida nos termos da alínea *c*), subalínea *ii*), do n.º 1.º, devem ser objecto de registo em conta extrapatrimonial.

5) Quando a cobertura das responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência se encontrar assegurada mediante a celebração de um contrato de seguro, o custo do(s) plano(s) de pensões corresponderá aos respectivos prémios.

3.º — 1) Os valores registados em 'Despesas com custo diferido' e em 'Receitas com proveito diferido' devem ser amortizados nos termos das alíneas seguintes:

i) Os valores relativos a acréscimos de responsabilidades resultantes de programas de reformas antecipadas, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1) do n.º 1.º, por contrapartida de «Resultados extraordinários — Perdas relativas a exercícios anteriores», no prazo máximo de 10 anos a contar da data efectiva da reforma, não podendo, porém, ser ultrapassado o quarto exercício seguinte ao do ano em que presumivelmente a reforma ocorreria;

ii) Os saldos relativos a ganhos e perdas actuariais indicados nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1) do n.º 2.º, por contrapartida de 'Resultados extraordinários — Outras perdas (ganhos) extraordinários' no mínimo em 10 % ao ano, devendo ser assegurada consistência de critérios.

2) A amortização dos valores referidos na alínea *ii*) do n.º 1) inicia-se no exercício seguinte àquele em que são apurados e deve ser efectuada de forma linear ao longo do mesmo exercício.

3.º-A — 1- As instituições que preparem as demonstrações financeiras em base individual de acordo com o disposto nos n.º s 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA) devem, anualmente, reconhecer o acréscimo de responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência, nos termos das normas de contabilidade que lhes são aplicáveis.

2 — Às instituições mencionadas no número anterior não são aplicáveis os n.º s 1.º, 2.º, 3.º, os n.º s 2 a 5 do n.º 7.º, os n.º s 8.º, 9.º e o n.º 1 do n.º 10.º deste aviso.

4.º Os bancos devem assegurar o financiamento das suas responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência exclusivamente através de fundos de pensões, salvaguardada a existência de contratos de seguro, subscritos anteriormente à entrada em vigor do aviso n.º 6/95, para cobertura de pensões já em pagamento ou de contratos de seguro ou resseguro subscritos no âmbito do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 475/99.

5.º Sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pelo Instituto de Seguros de Portugal, o valor actual das responsabilidades por serviços passados deverá ser objecto de cobertura nos seguintes termos:

a) O valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento, incluindo a eventual responsabilidade com pensões de sobrevivência diferida, deve ser objecto de financiamento integral no final de cada exercício;

b) O valor actual das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo deve encontrar-se financiado a um nível mínimo de 95 %.

6.º Para efeitos do presente aviso, entende-se que o valor actual das responsabilidades por serviços passados se encontra integralmente financiado quando o valor do fundo de pensões, apurado de acordo com a regulamentação aplicável, for suficiente para assegurar a sua cobertura, tendo em conta a eventual existência de cobertura de responsabilidades através de contratos de seguro ou de resseguro, conforme previsto no n.º 4.º

7.º — 1) Sem prejuízo da legislação aplicável aos fundos de pensões, deverá ser efectuada, com referência ao final de cada exercício, uma avaliação actuarial para efeito de verificação do cumprimento das normas do presente aviso.

2) Na determinação do valor actual das responsabilidades a que este aviso se refere, e sem prejuízo de outra regulamentação aplicável, designadamente a que rege a actividade dos fundos de pensões, devem ser utilizados os seguintes pressupostos actuariais e financeiros:

a) A diferença entre a taxa de rendimento do fundo de pensões e a taxa de crescimento dos salários não pode exceder 3 pontos percentuais;

b) A diferença entre a taxa de rendimento do fundo de pensões e a taxa de crescimento das pensões não pode exceder 4 pontos percentuais;

c) A tábua de mortalidade será a que vier a ser comunicada por instrução do Banco de Portugal ou, em alternativa, tábua de mortalidade da qual resultem totais de responsabilidades, quer para pensões em pagamento quer para pessoal no activo, não inferiores aos que sejam determinados pela aplicação daquela tabela;

d) O valor actual das responsabilidades por serviços passados do pessoal no activo é calculado de acordo com:

A pensão garantida à idade presumível de reforma, nos termos do(s) plano(s) de pensões, sendo esta determinada pela primeira ocorrência das condições que permitam a passagem à situação de reforma e considerando o salário projectado para essa idade;

O quociente entre o número de anos de serviço prestado até à data de cálculo e o número total de anos de serviço à data da reforma.

3) No cálculo referido na alínea *d*) do número anterior não podem ser utilizados os decrementos de invalidez, a não ser que naquele valor esteja incluído o valor actual das responsabilidades por serviços passados relativo à garantia das pensões de invalidez, ou que o risco de invalidez, tal como se encontra definido no plano de pensões, se encontre total e integralmente transferido para uma companhia de seguros.

4) Para efeitos de determinação do valor actual das pensões de sobrevivência, a percentagem de casados a considerar não pode ser inferior a 70 % e a diferença de idades a três anos, podendo, em alternativa, utilizar-se os dados reais da população em causa.

5) No caso de planos de pensões complementares, sempre que seja necessário, para determinação da pensão garantida pelo(s) plano(s) de pensões, calcular a pensão a cargo da segurança social ou outra dedutível, a taxa de crescimento salarial e a taxa de revalorização das remunerações registadas devem ser as indicadas por norma do Instituto de Seguros de Portugal.

8.º O reconhecimento e o financiamento dos acréscimos de responsabilidades resultantes da introdução de nova tábua de mortalidade poderão beneficiar de um período transitório, o qual será definido na instrução referida na alínea *c*) do n.º 2) do n.º 7.º

9.º As responsabilidades registadas na conta extrapatrimonial, a que se refere o n.º 4) do n.º 2.º, devem ser consideradas para efeitos de determinação do denominador do rácio de solvabilidade como elemento extrapatrimonial de risco médio, que deve ser multiplicado por um coeficiente de ponderação de 100 %.

10.º — 1 — Os saldos da conta «Despesas com custo diferido», com excepção dos relativos ao n.º 2 do n.º 2.º, devem ser deduzidos aos fundos próprios, em conformidade com o disposto no n.º 8 do n.º 4.º do aviso n.º 12/92.

2 — Para as instituições que preparem as demonstrações financeiras em base individual de acordo com o disposto nos n.º s 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), o montante de perdas actuariais ainda não reconhecidas, contabilisticamente, como custo, de acordo com o tratamento para o reconhecimento de ganhos e perdas actuariais estabelecido no IAS 19, e que excedam o maior de: *i*) 10 % do valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo; ou *ii*) 10 % do valor dos activos do fundo, ambos reportados ao final do exercício que serve de referencial para o cálculo dos desvios actuariais, deve ser deduzido aos fundos próprios, em conformidade com o disposto no n.º 8 do n.º 4.º do aviso n.º 12/92.

11.º — 1 — Todas as instituições de crédito e sociedades financeiras deverão divulgar na nota adequada do anexo às contas anuais a seguinte informação:

Descrição geral de cada plano de pensões de benefício definido, financiado por um fundo de pensões, com a indicação do número de participantes, de reformados e de pensionistas;

Indicação do nome da entidade gestora do fundo de pensões;

Valor actual das responsabilidades assumidas por pensões de reforma e de sobrevivência, designadamente o valor das responsabilidades por serviços passados — por pensões em pagamento e por serviços passados de pessoal no activo — e o valor das responsabilidades por serviços futuros;

Valor do fundo de pensões;

Valor das responsabilidades por serviços passados ainda não reconhecidas como custo;

Indicação de quaisquer activos do fundo de pensões, designadamente imóveis ou títulos, utilizados pela instituição ou por sociedades que com ela se encontrem em relação de grupo;

Desdobramento do montante reconhecido como custos do exercício, relacionado com a cobertura de responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência, de acordo com as seguintes componentes: custo do serviço corrente, custo dos juros, rendimento esperado dos activos do fundo de pensões, custo dos serviços passados relativo às responsabilidades referidas na alínea *c*) do n.º l.º, custo de programas de reformas antecipadas e ganhos e perdas actuariais, com identificação dos efeitos resultantes de diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros e os valores efectivamente verificados, de alterações desses pressupostos e de alterações das condições gerais dos planos de pensões;

Contribuições entregues ao fundo de pensões durante o exercício, designadamente contribuições correntes e contribuições extraordinárias, com especificação da natureza dos activos entregues;

Montante das pensões pagas pelo fundo de pensões durante o exercício;

Principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados, designadamente a taxa de desconto, a taxa de rendimento esperado dos activos do fundo, a taxa esperada de crescimento dos salários e de outros benefícios, a taxa esperada de crescimento das pensões, as tábuas utilizadas, designadamente de mortalidade, de invalidez e de *turnover* e tipo de decrementos a utilizar;

Principais valores efectivamente verificados no exercício, nomeadamente taxa de rendibilidade do valor do fundo de pensões, taxa de crescimento dos salários e outros benefícios, taxa de crescimento das pensões, mortalidade, invalidez e *turnover* e tipo de decrementos utilizados;

Método de valorização actuarial utilizado;

No caso da existência de contratos de seguro destinados à cobertura das responsabilidades previstas neste aviso, descrição geral dos termos desses contratos, dos empregados abrangidos, das responsabilidades irrevogavelmente assumidas pela empresa seguradora e informação sobre se esta é uma sociedade em relação de grupo com a instituição.

2 — O número anterior também se aplica às instituições mencionadas no n.º 1 do n.º 3.º-A no que não contrarie o disposto nas normas de contabilidade que lhes são aplicáveis.

12.º Sem prejuízo das normas regulamentares aplicáveis, as instituições de crédito e sociedades financeiras devem assegurar regras adequadas de gestão nos seguintes domínios:

Pressupostos financeiros e actuariais e métodos de cálculo utilizados na avaliação das responsabilidades e compromissos assumidos;

Política contributiva e de financiamento do fundo de pensões;

Estratégia de investimento adequada à estrutura de responsabilidades do fundo de pensões; e

Política de gestão do risco de balanço do fundo de pensões.

13.º Revogado pelo Aviso n.º 4/2005, publicado no DR, 1.ª série-B, n.º 41, de 28-02-2005.

13.º-A — 1 — Na elaboração das demonstrações financeiras em base individual, para as instituições que se encontrem abrangidas pelo disposto nos n.º s 2.º e 3.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 (NCA), o reconhecimento, em resultados transitados, do impacte, apurado com referência a 31 de Dezembro de 2004, ou a 31 de Dezembro de 2005 para as instituições que se prevaleceram do regime previsto no n.º 1 do n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 ou, se for o caso, a data posterior, decorrente da transição para aquelas normas de contabilidade, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração de cinco anos contados a partir daquelas datas, com excepção da parte referente a responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego e a alterações de pressupostos relativos à tábua de mortalidade, mencionadas no n.º 3, para a qual esse plano de amortização pode ter a duração de sete anos.

1-A — Para as instituições abrangidas pelo disposto no número anterior, o reconhecimento, em resultados transitados, do impacte que, a 30 de Junho de 2008, ainda se encontre por reconhecer, ao abrigo do plano de amortização estabelecido naquele número, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista.

2 — As instituições abrangidas pelo n.º 1 e que, na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2004, ou a 31 de Dezembro de 2005 para as instituições que se prevaleçam do regime previsto no n.º 1 do n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 ou, se for o caso, a data posterior, antecipem algumas das alterações contabilísticas resultantes das novas normas de contabilidade que lhes são aplicáveis, poderão deferir o impacte daí decorrente de acordo com os n.os 1 e 1-A, quer em base individual, quer, se aplicável, em base consolidada.

3 — Os montantes abrangidos no n.º 1 correspondem, na parte que, nos termos das novas normas de contabilidade, seria reconhecida em resultados transitados, às responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo em 31 de Dezembro de 1994, cuja data presumível de reforma tenha ocorrido, ou venha a ocorrer, depois de 31 de Dezembro de 1997, às responsabilidades por reformas antecipadas que, em 31 de Dezembro de 2004, se encontrem ainda relevadas em 'Despesas com custo diferido', ao acréscimo de responsabilidades relativo a cuidados médicos pós-emprego, ao acréscimo de responsabilidades relativo a subsídios por morte e ao acréscimo/decréscimo de responsabilidades decorrente de alteração de pressupostos actuariais. São, ainda, englobados os seguintes montantes:

a) Valor dos ganhos e perdas actuariais que eram, anteriormente, objecto de registo em conta específica de 'Flutuação de valores', 'Despesas com custo diferido' ou 'Receitas com proveito diferido', relativamente às instituições que à data daquela transição optem por reconhecer, em resultados transitados, todos os ganhos e perdas actuariais acumulados existentes a essa mesma data;

b) Variação ocorrida no valor dos ganhos e perdas actuariais, relativamente às instituições que à data daquela transição optem por recalcular os ganhos e perdas actuariais acumulados, existentes a essa mesma data, nos termos das normas de contabilidade que lhes são aplicáveis.

4 — O reconhecimento em fundos próprios, quer em base individual quer em base consolidada, dos montantes referidos no número anterior, pode ser atingido através da aplicação de um plano de amortização nos moldes previstos nos n.os 1, 1-A e 2. Não são incluídos no tratamento previsto neste número os valores que, à data de transição para as normas de contabilidade que lhes são aplicáveis, já estejam a ser deduzidos a fundos próprios.

5 — *i*) Para efeitos do n.º 5.º, o valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e o valor actual das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo podem ser deduzidos dos montantes por reconhecer em aplicação do plano de amortização previsto nos n.º s 1 e 1-A.

ii) No entanto, caso se registe, quer a nível individual, quer a nível do grupo consolidado em que a instituição se integre, o incumprimento de rácios ou limites prudenciais que devam ser respeitados em permanência, o Banco de Portugal poderá determinar a aplicação do n.º 5.º, sem utilização da possibilidade concedida na alínea anterior.

6 — Em caso de ocorrência de programas de reformas antecipadas que envolvam os empregados no activo em 31 de Dezembro de 1994, cuja data presumível de reforma venha a ocorrer depois de 31 de Dezembro de 1997, os planos de amortização referidos nos n.os 1, 1-A e 4, no que respeita ao valor da amortização, deverão ser objecto das necessárias adaptações, tendo em conta a redução operada na população abrangida.

7 — Os montantes referidos no n.º 3, na parte que ainda não tiver sido reconhecida nos termos dos n.º s 1 e 1-A, devem ser registados em conta específica de 'Despesas com encargo diferido'.

8 — Os números anteriores deste n.º 13.º-A não se aplicam às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com a Instrução n.º 4/96 (PCSB).

13.º-B — 1 — As instituições abrangidas pelo n.º 13.º-A e que, na preparação das suas demonstrações financeiras, procedam a alterações dos pressupostos actuariais relativos à tábua de mortalidade em data posterior a 1 de Janeiro de 2005 poderão adicionar o acréscimo de responsabilidades daí resultante ao limite estabelecido no n.º 2 do n.º 10.º («corredor»), devendo os referidos acréscimos ser objecto de certificação específica pelo actuário responsável pela elaboração do relatório a que se refere o n.º 1 da instrução n.º 4/2002 do Banco de Portugal.

2 — O montante a que se refere o número anterior é o que resulta da aplicação das seguintes percentagens aos mencionados acréscimos de responsabilidades:

Até 30 de Dezembro de 2006 — 100 %;

De 31 de Dezembro de 2006 a 30 de Dezembro de 2007 — 95 %;

De 31 de Dezembro de 2007 a 30 de Dezembro de 2008 — 85 %;

De 31 de Dezembro de 2008 a 30 de Dezembro de 2009 — 70 %;

De 31 de Dezembro de 2009 a 30 de Dezembro de 2010 — 55 %;
De 31 de Dezembro de 2010 a 30 de Dezembro de 2011 — 40 %;
De 31 de Dezembro de 2011 a 30 de Dezembro de 2012 — 20 %;
A partir de 31 de Dezembro de 2012 — 0 %.

3 — As instituições que, prevalecendo-se dos regimes previstos no n.º 1 do n.º 5.º e no n.º 5.º-A do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, iniciem a aplicação das normas de contabilidade previstas nos n.º s 2.º e 3.º daquele aviso (NCA) em data posterior a 31 de Dezembro de 2005 poderão, na transição e quanto ao impacte resultante da alteração de pressupostos actuariais relativos à tábua de mortalidade, optar por um dos seguintes regimes:

a) O estabelecido no n.º 1 do n.º 13.º-A;
b) O estabelecido nos n.os 1 e 2 deste número.

4 — Para efeitos do reconhecimento em fundos próprios, quer em base individual quer em base consolidada, do montante a que se refere o n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações decorrentes dos n.º s 1 e 2, o disposto no n.º 2 do n.º 10.º

5 — *i*) Para efeitos do n.º 5.º, o valor actual das responsabilidades por pensões em pagamento e o valor actual das responsabilidades por serviços passados de pessoal no activo pode ser deduzido do acréscimo de responsabilidades resultante da alteração dos pressupostos actuariais relativos à tábua de mortalidade elegível para o referencial previsto no n.º 1, de acordo com o plano constante do n.º 2.

ii) No entanto, caso se registe, quer a nível individual, quer a nível do grupo consolidado em que a instituição se integre, o incumprimento de rácios ou limites prudenciais que devam ser respeitados em permanência, o Banco de Portugal poderá determinar a aplicação do n.º 5.º, sem utilização da possibilidade concedida na alínea anterior.

6 — Sem prejuízo do n.º 15.º, os números anteriores deste n.º 13.º-B não se aplicam às instituições que preparem as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com a instrução n.º 4/96 (PCSB).

14.º As instituições que, no âmbito da cobertura de responsabilidades por pensões de reforma e de sobrevivência, utilizem esquemas que não se enquadrem nas disposições gerais do presente aviso, designadamente esquemas complementares e ou de capitalização, deverão solicitar ao Banco de Portugal a devida orientação para efeitos do seu tratamento, numa base uniforme e coerente com a restante disciplina estabelecida.

15.º O Banco de Portugal poderá autorizar que a cobertura de responsabilidades por encargos com pensões de reforma e de sobrevivência e o seu reconhecimento contabilístico seja efectuada fora das condições fixadas no presente aviso, mediante pedido devidamente fundamentado das instituições.

16.º O Banco de Portugal emitirá as instruções que venham a ser consideradas necessárias ao cumprimento das regras deste aviso.

17.º Este aviso entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2001, com excepção da alínea *c*) do n.º 2) do n.º 7.º, a qual entra em vigor na data prevista na instrução aí referida.

18.º O aviso n.º 6/95, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Setembro de 1995, é revogado com efeitos a partir das datas da entrada em vigor do presente aviso.

9 de Novembro de 2001. — O Governador, *Vítor Constâncio.*

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 25196/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 16 de Setembro de 2008:

Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, reunido em plenário no dia 21 de Julho de 2008, com base no parecer emitido pelas professoras-coordenadoras Maria Etelvina Braz Tojal Pinheiro e Maria Helena Bértolo Pereira Gomes Ferreira, docentes desta Escola, nos termos do n.º2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou por maioria, a nomeação definitiva como professora-adjunta de Maria Madalena da Silva Ferreira Salgado de Oliveira, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

1 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

Despacho n.º 26132/2008

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 e pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo delego na Professora Adjunta, Maria Margarida Ferreira Martins Coelho Coordenadora do PROALV (Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida) as seguintes competências:

1 — Assinar todo o expediente relacionado com:
1.1 — Ensino clínico de estudantes Erasmus (SM e SMp);
1.2 — Períodos de mobilidade de professores (TM);
1.3 — Declarações de frequência de estudantes Erasmus (SM e SMp);
1.4 — Declarações de períodos de mobilidade de professores (TM).
2 — Assinar documentos contratuais no âmbito PROALV (Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida) da mobilidade de estudantes, docentes e não docentes.

Considero ratificados todos os actos praticados desde 10 de Outubro de 2007, no âmbito das competências ora delegadas.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

Despacho n.º 26133/2008

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 e pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo delego no Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais, Professora Coordenadora Maria Margarida de Almeida Oliveira e Sousa Ribas de Matos as seguintes competências:

1 — Assinar todo o expediente relacionado com:
1.1 — Estabelecimento de protocolos de cooperação com organizações estrangeiras;
1.2 — Visitas de estudo de e a organizações estrangeiras;
1.3 — Declarações de frequência de estudantes de organizações estrangeiras.

Considero ratificados todos os actos praticados desde 10 de Outubro de 2007, no âmbito das competências ora delegadas.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 26134/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Marisa da Silva, os seguintes elementos:

Doutor João Pedro Almeida Couto, professor auxiliar com agregação da Universidade dos Açores, que presidirá.
Doutor Francisco José Ferreira Silva, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
Doutora Maria da Graça Câmara Batista, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 711/2008

Por despacho de 13-06-2008 do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carminda Maria Bento Martins — autorizado o contrato como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-09-2008, pelo período de 6 meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Despacho (extracto) n.º 26135/2008

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade do Algarve, de 06-10-2008, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País à docente:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, Professora Catedrática — Nos períodos de 02 a 15-11-2008 e de 02 a 06-12-2008.

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho (extracto) n.º 26136/2008

Por despachos da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por delegação de competências, foram autorizadas as equiparações a bolseiros, fora do País aos seguintes docentes, nos períodos indicados:

Despachos de 29-09-2008:

Doutor João Manuel Alveirinho Dias, Professor Associado — Período de 04 a 15 de Outubro de 2008;
Doutor Paulo José Relvas de Almeida, Professor Auxiliar — Período de 03 a 13 de Outubro de 2008;

Despacho de 30-09-2008:

Doutora Maria Sofia Júdice Gamito Pires, Professora Auxiliar — Período de 18 a 24 de Outubro de 2008;

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Despacho (extracto) n.º 26137/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, de 08-10-2008, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País ao docente:

Doutor Karim Erzini, Professor Catedrático — No período de 9 a 10 de Outubro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 26138/2008

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Aluno dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, previsto no mapa de pessoal anexo ao despacho n.º 22726-D/2007, de 28 de Setembro, e rectificado pela rectificação n.º 1881/2007, de 29 de Outubro.

Este procedimento foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE200802/0041, e pelo Aviso (extracto) n.º 2856/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do supra citado diploma legal, para desempenhar o cargo a única candidata Maria de Fátima Mira Saial Santos Guiomar Espada.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nas actas que integram os procedimentos, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, a candidata, Maria de Fátima Mira Saial Santos Guiomar Espada, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Aluno dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, a Licenciada, Maria de Fátima Mira Saial Santos Guiomar Espada, em comissão de serviço, de acordo com o disposto no n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

Nota curricular

Nome: Maria de Fátima Mira Saial Santos Guiomar Espada. Data de Nascimento: 12 de Abril de 1954. Formação Académica: Curso Superior de Serviço Social, no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, com a classificação final de 12 valores. Actividade Profissional: Técnica de Serviço Social de 2.ª classe (1979-1982); Técnica de Serviço Social de 1.ª classe (1982-1986); Técnica de Serviço Social Principal (1986-1991); Transição por força do Decreto-Lei n.º 296/91 de 16 de Agosto a Técnica Superior de Serviço Social Principal (1996-2005); Assessora de Serviço Social (2005-30/09/07); Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Aluno em regime de substituição desde 01/10/2007.

Despacho n.º 26139/2008

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director de Serviços de Supervisão Geral dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, previsto no mapa de pessoal anexo ao despacho n.º 22726-D/2007, de 28 de Setembro e rectificado pela rectificação n.º 1881/2007, de 29 de Outubro.

Este procedimento foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE200802/0040, e pelo Aviso (extracto) n.º 2856/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do supracitado diploma legal, para desempenhar o cargo a candidata Sara Maria de Sousa Janota.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nas actas que integram os procedimentos, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, a candidata, Sara Maria de Sousa Janota, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Director de Serviços de Supervisão Geral dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, a Licenciada, Sara Maria de Sousa Janota, em comissão de serviço, de acordo com o disposto no n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

Nota Curricular

Nome: Sara Maria de Sousa Janota. Data de Nascimento — 16 de Abril de 1975

Formação Académica: Licenciatura (1992-1997) em Informática de Gestão pela Universidade do Minho, com a classificação final de 13 valores. Actividade Profissional: Assessoria informática nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora na implementação do POCP e respectiva aplicação informática — (1997-2001);

Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora — (2001 — 2006); Consultora de Contabilidade Pública (POC-Edu) na FASOFT, empresa de desenvolvimento de Software (2002-2004); Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora (11/4/2006 a 2/3/2007); Consultora Informática dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora (2/3/2007 a 7/10/2007); Directora de Serviços de Supervisão Geral dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora em regime de substituição desde 08/10/2007. Formação Profissional: Universidade de Évora — curso de Fiscalidade (1999); GEDI — Gestor — Gestão Orçamental/Contabilidade Pública (1999); Universidade do Minho — Seminário "Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação" (2000); MGI — Management Global Information — Seminário Poc Educação (2001); Pós-Graduação em Gestão Pública do Sector Administrativo pela Universidade de Évora (2001); Universidade de Évora — curso de Organização e Gestão do Tempo (2002); Universidade de Évora — curso de Relações Interpessoais (2003); Mestrado em Organização e Sistemas de Informação pela Universidade de Évora (a elaborar a dissertação) (2003); Universidade de Évora — curso de Avaliação de Desempenho (2004); Diploma de Especialização em Aquisição de Bens e Serviços pelo INA (2005); Seminário dos Altos Dirigentes da Administração Pública (2006).

Despacho n.º 26140/2008

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, previsto no mapa de pessoal anexo ao despacho n.º 22726-D/2007, de 28 de Setembro e rectificado pela rectificação n.º 1881/2007, de 29 de Outubro.

Este procedimento foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE200802/0041, e pelo Aviso (extracto) n.º 2856/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 25, de 5 de Fevereiro.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do supra citado diploma legal, para desempenhar o cargo a única candidata Maria José Grilo Rosado da Graça Varela.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nas actas que integram os procedimentos, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, a candidata, Maria José Grilo Rosado da Graça Varela, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, a Licenciada, Maria José Grilo Rosado da Graça Varela, em comissão de serviço, de acordo com o disposto no n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo.*

Nota Curricular

Identificação: Maria José Grilo Rosado da Graça Varela. Data de Nascimento — 7 de Março de 1974. Formação Académica: Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora. Actividade Profissional: Estágio de Integração na Vida Activa realizado na Caixa Geral de Depósitos — (1996/1997); Colaboradora da Companhia de Seguros GRAN-VIE — (1997); Estágio no Departamento de Formação do Hospital do Espírito Santo em Évora — (1997/1998); Estágio Profissional na Secção de Contabilidade dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora — (15/05/98 a 14/02/99); Exerceu funções na área de Orçamento, Planeamento e Execução Orçamental de 15/02/99 a 30/09/2007, na Secção de Contabilidade dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora; Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Acção Social da Universidade de Évora, em regime de substituição desde 01/10/2007. Formação Profissional: curso de MS-DOS realizado através do Programa INFORJOVEM; I Jornadas da Gestão do Aprovisionamento da Universidade de Évora; Seminário "Os Jovens e o Mercado de Trabalho" — SHE; curso de Técnicos de Formação — Fundação Oliveira Martins; Formação sobre o programa informático "Gestor" — GEDI; Curso "Gestão Orçamental nos Serviços Públicos" — Universidade de Évora; Curso "Sensibilização para o Euro" — Universidade de Évora; Curso "Excel -Nível II" — Universidade de Évora; Curso "Concurso de Pessoal " — Universidade de Évora; Curso "Avaliação de Desempenho" — Universidade de Évora; Curso "A Nova Gestão Pública " — Universidade de Évora.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26141/2008

Tendo em conta que, nos termos do artigo quadragésimo nono do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, "dos graus e diplomas é lavrado registo subscrito pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior";

Considerando, por outro lado, as disposições do artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delego na Sr.ª Administradora da Universidade Nova de Lisboa, Dr.ª Fernanda Martinez Cabanelas Antão, a competência para assinar os registos de doutoramento, em nome do representante da Instituição, com a faculdade de subdelegar.

Consideram-se, desde já, ratificados todos os registos emitidos até à publicação do presente despacho.

9 de Outubro de 2008. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Despacho n.º 26142/2008

Na reunião do Conselho Administrativo, de 2 de Outubro de 2008, foi aprovada a tabela de preços a aplicar nas filmagens e sessões fotográficas ao Campus de Campolide e ao Edifício da Reitoria, que se publica em anexo:

Filmagens e fotografias para fins publicitários ou rodagem de filmes

Duração	Locais		
	Interior do Edifício da Reitoria*	Campus de Campolide**	Campus de Campolide***
1 dia útil (9h00-18h00)	4.500,00 €	4.000,00 €	3.150,00 €
½ dia útil (4 horas, dentro do horário 9h00-18h00)	2.250,00 €	2.000,00 €	1.575,00 €
Horas suplementares	750,00 €/hora	750,00 €/hora	400,00 €/hora

Filmagens e fotografias para fins culturais

Duração	Locais	
	Interior do Edifício da Reitoria*	Campus de Campolide**
1 dia útil (9h00-18h00)	2.250,00 €	2.000,00 €
½ dia útil (4 horas, dentro do horário 9h00-18h00)	1.125,00 €	1.000,00 €
Horas suplementares	400,00 €/hora	250,00 €

* — Inclui apenas autorização para filmar no piso 0 do Edifício da Reitoria.
** — Imagens do *Campus*, mostrando também (e apenas) o edifício da Reitoria.
*** — Imagens do Campus, sem mostrar qualquer edifício da Universidade situado no seu interior, nomeadamente Reitoria, SAS, Faculdade de Economia, Faculdade de Direito, Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação e Residência Alfredo de Sousa.

Fins-de-semana e feriados: Acresce uma taxa de 25% sobre o valor total.

A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

A Autorização inclui a presença de 1 ou 2 seguranças extra e 1 técnico de manutenção (se necessário).

Os pedidos para tirar fotografias prévias dos locais (Campus de Campolide ou Edifício da Reitoria), serão autorizados mediante a assinatura de uma Declaração em que o autor das mesmas se compromete a utilizá-las apenas para os fins solicitados.

O presente despacho entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

10 de Outubro de 2008 — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Martinez Antão.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 26143/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado João Adriano Fernandes Rangel contratado como Assistente Convidado, além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 145, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz.*

Faculdade de Ciências

Rectificação n.º 2254/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2008, o despacho (extracto) n.º 25232/2008, rectifica-se que onde se lê «Nuno Filipe da Cruz Mateus» deve ler-se «Nuno Filipe da Cruz Batista Mateus».

10 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 26144/2008

Por despacho de 9 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, por delegação:

Licenciado José António Soares David Paiva da Silva — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 26145/2008

Por despacho de 09 de Julho de 2008, do Sub-Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação:

Cristina Maria e Silva de Sousa Lopes — renovada a comissão de serviço por mais três anos como Chefe de Divisão de Biblioteca do Serviço de Documentação e Informação, desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

9 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 26146/2008

Por o período de dispensa de serviço constante no Despacho (extracto) n.º 17271/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 121 de 25 de Junho de 2008, ter sido alterado, novamente se publica:

Por despacho de 13-06-2008 e de 30-09-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, Chefe de Divisão do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, pelos períodos de 16 de Junho a 31 de Julho de 2008, de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2008 e de 6 de Novembro a 5 de Dezembro de 2008, com dispensa de dois dias por semana (quinta-feira e sexta-feira).

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 26147/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Anne Marie Germaine Victorine Fontaine, Professora Catedrática desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 13 de Outubro a 31 de Dezembro de 2008, de 1 a 28 de Fevereiro de 2009, de 1 a 31 de Março de 2009, de 1 a 5 de Abril de 2009, de 10 de Abril a 15 de Maio de 2009 e de 1 a 21 de Junho de 2009.

9 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26148/2008

Despacho Reitoral n.º 76/UTL/2008, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico e nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série) de 31 de Março, o Senado Universitário na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 4 de Dezembro de 2007, aprovou a Criação do curso de Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente e de mestre em Engenharia do Ambiente, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente aos graus de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente e de Mestre em Engenharia do Ambiente organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente constam no Anexo I ao presente Despacho.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau Mestre em Engenharia do Ambiente constam no Anexo II ao presente Despacho.

4.º

Normas Regulamentares do Curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

6.º

Regime Geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente Despacho e pela natureza do curso.

7.º

Contabilização do Serviço Docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

8.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

9.º

Data de Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

10.º

Início de funcionamento

O curso de Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

18 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernanado Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções/ramos: não se aplica.
9 — Áreas científicas:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	6	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Ciências de Materiais	CMat	6	
Área Científica de Física	Fis	12	
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	18	
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol	18	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	24	
Área Científica de Recursos Naturais e Ambiente	RNA	6	
Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos	ARH	18	
Área Científica de Sistemas de Apoio ao Projecto	SAP	9	
Área Científica de Geociências	Geoc	9	
Área Científica de Hidráulica	Hidr	6	
Área Científica de Estratégia e Organização	EstOrg	4,5	
Total		180	

Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6,0	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
População, Recursos e Ambiente	ARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Ciência de Materiais	CMat	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Química Orgânica	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Desenho	SAP	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Geologia Ambiental	Geoc	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Características e Química da Água	SEMAQ	Semestral	168	28	21	21	0	0	0	0	6,0	
Termodinâmica I	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Valências Ambientais em Engenharia	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3,0	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica de Fluidos Ambiental	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Amostragem e Métodos de Análise Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Ecologia Geral	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Pedologia	Geoc	Semestral	126	28	7	14	0	0	0	0	4,5	
Sistemas de Informação Geográfica	SAP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Direito e Sociologia do Ambiente	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3,0	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Energia e Ambiente	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Estatística Ambiental	RNA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Transferência de Energia e Massa	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Ecologia Aplicada	ARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Hidráulica Aplicada	Hidr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

ANEXO II

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia do Ambiente

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Mestrado em Engenharia do Ambiente.
4 — Grau: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 300.
7 — Duração normal do curso: 10 semestres.
8 — Opções/ramos: O curso é constituído por um tronco comum com 252 ECTS e duas áreas de especialização alternativas com 48 ECTS:

Área de Especialização em Tecnologias Ambientais;
Área de Especialização em Gestão Ambiental

9 — Áreas científicas:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	6	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Ciências de Materiais	CMat	6	
Área Científica de Física	Fis	12	
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	18	
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol	18	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	40.5	
Área Científica de Recursos Naturais e Ambiente	RNA	6	
Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos	ARH	33	
Área Científica de Sistemas de Apoio ao Projecto	SAP	9	
Área Científica de Geociências	Geoc	9	
Área Científica de Hidráulica	Hidr	6	
Área Científica de Estratégia e Organização	EstOrg	4,5	
Área Científica de Ciências de Engenharia Química	CEQ	4.5	
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	6	
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	30	
Total		252	

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso

Área de Especialização de Tecnologias Ambientais

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	9	22,5
Área Científica de Engenharia de Processos e Projecto	EPP	4,5	
Área Científica de Telecomunicações	Tele	4,5	
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	4,5	12
Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos	ARH	12	24
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		12
Área Científica de Termofluídos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		18
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol		12
Área Científica de Geociências	Geoc		9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Construção	Constr		4,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		12
Área Científica de Desenvolvimento Sustentável	DS		3
Área Científica de Urbanismo e Transportes	UT		4,5
Todas as áreas científicas do IST	OL		9
Total		34,5	13,5 (1)

Área de Especialização de Gestão Ambiental

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Ambiente e Recursos Hídricos	ARH	21	18
Área Científica de Recursos Naturais e Ambiente	RNA	9	
Área Científica de Bioengenharia	Bioeng	4,5	12
Área Científica de Ambiente e Energia	AE	4,5	18
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		12
Área Científica de Termofluídos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		18
Área Científica de Ciências Biológicas	CBiol		12
Área Científica de Geociências	Geoc		9
Área Científica de Construção	Constr		4,5
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		12
Área Científica de Desenvolvimento Sustentável	DS		3
Área Científica de Urbanismo e Transportes	UT		4,5
Todas as áreas científicas do IST	OL		9
Total		39	9. (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.

Mestrado em Engenharia do Ambiente – Engenharia do Ambiente

Tronco Comum

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6,0	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
População, Recursos e Ambiente	ARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Ciência de Materiais	CMat	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Química Orgânica	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Desenho	SAP	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Bioquímica e Biologia Molecular	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Geologia Ambiental	Geoc	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Características e Química da Água	SEMAQ	Semestral	168	28	21	21	0	0	0	0	6,0	
Termodinâmica I	AE	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6,0	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Valências Ambientais em Engenharia	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3,0	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Mecânica de Fluidos Ambiental	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Amostragem e Métodos de Análise Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6,0	
Ecologia Geral	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Pedologia	Geoc	Semestral	126	28	7	14	0	0	0	0	4,5	
Sistemas de Informação Geográfica	SAP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Direito e Sociologia do Ambiente	ARH	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3,0	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Energia e Ambiente	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Estatística Ambiental	RNA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Transferência de Energia e Massa	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Ecologia Aplicada	ARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	
Hidráulica Aplicada	Hidr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6,0	

4.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Economia do Ambiente	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Física da Atmosfera e dos Oceanos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Hidrologia, Ambiente e Recursos Hídricos	ARH	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Processos de Separação	CEQ	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Modelação Ambiental	AE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Gestão Tratamento e Valorização de Resíduos	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Impactes Ambientais	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão Integrada de Bacias Hidrográficas	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Projecto de Saneamento	ARH	Semestra	168	28	42	0	0	0	0	0	6	

5.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação em Engenharia do Ambiente	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	280	0	30	

Área de Especialização de Tecnologias Ambientais

4.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Planeamento Biofísico	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Avaliação Ambiental Estratégica	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Drenagem Urbana e Controlo da Poluição	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional 1
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	AE	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Opção Livre	OL	Semestral	126								4,5	Opcional 1
Poluição e Protecção de Águas Subterrâneas	Geoc	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção	Constr	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	DS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 4,5 ECTS

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Riscos Naturais e Tecnológicos	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Poluição Sonora	Tele	Semestral	168	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Processos de Engenharia Biológica	Bioeng	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto de Instalações de Tratamento	ARH	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Avaliação Ambiental Estratégica	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Ecologia Industrial	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	AE	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Sistemas de Gestão Ambiental	ARH	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Opção Livre	OL	Semestral	126								4,5	Opcional 1
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	DS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional 1
Drenagem Urbana e Controlo da Poluição	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional 1
Gestão da Mobilidade Urbana	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Poluição e Protecção de Águas Subterrâneas	Geoc	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 9 ECTS

Área de Especialização de Gestão Ambiental

4.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão de Ambiente e Território	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Avaliação Ambiental Estratégica	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Drenagem Urbana e Controlo da Poluição	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional 1
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	AE	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Opção Livre	OL	Semestral	126								4,5	Opcional 1
Poluição e Protecção de Águas Subterrâneas	Geoc	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Qualidade, Segurança e Ambiente na Construção	Constr	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	DS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 4,5 ECTS

4.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Aquisição de Dados e Detecção Remota	RNA	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Instalações e Tecnologias Ambientais	Bioeng	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Planeamento e Gestão de Recursos Naturais	RNA	Semestral	126	28	10,5	10,5	0	0	0	0	4,5	
Políticas de Ambiente	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

5.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto de Gestão Ambiental	ARH	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Ecologia Industrial	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Avaliação Ambiental Estratégica	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Energia nos Transportes	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Gestão de Energia	AE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente	AE	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Opção Livre	OL	Semestral	126								4,5	Opcional 1
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	DS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional 1
Drenagem Urbana e Controlo da Poluição	ARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão da Mobilidade Urbana	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Poluição e Protecção de Águas Subterrâneas	Geoc	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 4,5 ECTS

Despacho n.º 26149/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, e nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Mestrado em Engenharia de Materiais, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-Al 111/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia de Materiais, criado pelo Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa n.º 1679/2007 publicado no *Diário da República* n.º 23 (2.ª série) de 1 de Fevereiro de 2007 na sequência do registo de criação n.º R/B-Cr-75/2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia de Materiais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso de mestrado em Engenharia de Materiais, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
k) Processo de atribuição da classificação final;
l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita tendo em conta a seguinte tabela de equivalências:

Plano de estudos Despacho n.º 1679/2007	Plano de estudos agora aprovado
Dissertação/projecto	Dissertação de Mestrado em Engenharia de Materiais. Projecto em Engenharia de Materiais.
Processos Extractivos (*) Engenharia de Células e Tecidos Materiais de Construção Materiais Biológicos	Unidade curricular de opção definida pela coordenação do curso.

(*) No caso dos alunos que ao abrigo do plano de estudos do despacho n.º 1679/2007 tenham concluído até ao final do ano lectivo 2007-2008 todas as unidades curriculares de opção, a coordenação do curso poderá considerar que uma destas unidades curriculares dará dispensa de aprovação à unidade curricular de Materiais para Electrónica e Optoelectrónica. Esta adenda só se aplica durante o ano lectivo 2008/2009.

3 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 9 de Outubro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Materiais

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Engenharia de Materiais.
4 — Grau: mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Materiais.
6 — Número de créditos para obtenção do grau: cento e vinte.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções,/ramos: não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica Processos e Tecnologias de Materiais	PTMat	33	4,5
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	12	
Área Científica de Ciências de Materiais	CMat	4,5	6
Área Científica de Materiais em Engenharia	MatEng	18	4,5
Área Científica de Projecto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME		6
Todas as Áreas Científicas do IST*	Diss	42	
Total		109,5	10,5

O Projecto em Engenharia de Materiais e a Dissertação de Mestrado em Engenharia de Materiais poderão ser desenvolvidos no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia de Materiais

Mestrado

Engenharia de Materiais

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Processamento e Reciclagem de Polímeros	PTMat	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Tecnologia Mecânica	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Tecnologia de Fundição e Pulverometalurgia	PTMat	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Tecnologia de Materiais Cerâmicos	PTMat	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Materiais p/Electrónica e Optoelectrónica	MatEng	Semestra	168	42	14	7	0	0	0	0	6	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Caracterização de Materiais	CMat	Semestral	126	14	0	42	0	0	0	0	4,5	
Materiais Compósitos	MatEng	Semestral	126	28	28	14	0	0	0	0	6	
Processos de Ligação	TMGI	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Tecnologia de Superfícies	PTMat	Semestral	126	28	7	14	0	0	0	0	4,5	
Reciclagem e Valorização de Resíduos	PTMat	Semestral	126	28	14	7	0	0	0	0	4,5	
Biomateriais	MatEng	Semestral	168	28	14	7	0	0	0	0	4,5	Opcional 1
Desenvolvimento Sustentável	PTMat	Semestral	168	28	14	7	0	0	0	0	4,5	Opcional 1

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto em Engenharia de Materiais	Diss	Semestral	336	0	0	0	0	0	0	126	12	
Materiais Nanoestruturados e Nanotecnologias.	MatEng	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Gestão da Qualidade	PTMat	Semestral	168	28	21	0	0	28	0	0	6	
Modelação em Ciência de Materiais	CMat	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1
Desenvolvimento de Produto e Empreendedorismo	PMME	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional 1

Opcional 1 — Escolher pelo menos 4,5 ECTS

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							6	7
Dissertação de Mestrado em Engenharia de Materiais	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	420	28	30	

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 26150/2008

Por meu despacho de 18/07/2008, proferido por delegação de competências:

Doutor Carlos Manuel de Almeida Figueiredo — contratado, por conveniência urgente de serviço, como Professor Auxiliar, além do quadro desta Faculdade a partir de 17/07/2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 26151/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 18 de Setembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro sem vencimento por um ano, ao Mestre Ademar Luis Gonzaga Machado, Assistente Convidado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, a partir de 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 26152/2008

Por meu despacho de 18 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências:

Doutor Pedro António Alexandre Janeiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar, além do quadro, desta Faculdade a partir de 11 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Despacho n.º 26153/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 2 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências:

Doutora Ana Marta das Neves Santos Feliciano — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro desta Faculdade, a partir de 20 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Despacho n.º 26154/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo de 29 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Doutor Amílcar de Gil e Pires — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, a partir de 20 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 26155/2008

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo presente a faculdade prevista n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000, delego nos membros do Conselho Directivo, a que presido desde 17 de Janeiro de 2007, Professores Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes (Vice-Presidente) e vogais Doutoras Isabel Maria Nunes de Sousa e Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, as competências para:

1.1 — Autorizar na condição de em caso nenhum o valor global dos mesmos poder ultrapassar os quantitativos máximos abaixo indicados, a realização de despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até 200 000 euros.

b) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 1.000.000 de euros;

1.2 — Exercer, em permanência, no âmbito das áreas de actividade de que são responsáveis a nível da Comissão Executiva do Conselho

Directivo, as competências do conselho directivo, que estatutariamente me estão atribuídas, por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 29.º dos EISA, assegurando o despacho normal, como se identifica:

Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes (Vice-Presidente), todos os assuntos de gestão dos Recursos Financeiros;
Doutora Isabel Maria Nunes de Sousa, todos os assuntos de gestão do Património;
Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, todos os assuntos Académicos e Pedagógicos.

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pela membro do Conselho Directivo, Professora Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes (Vice-Presidente), no âmbito da área dos assuntos Académicos e Pedagógicos, no período de 17 de Janeiro a 31 de Outubro de 2007.
3 — De igual modo, ratifico os actos praticados pelo Professor Doutor Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva, como membro do Conselho Directivo, responsável a nível da Comissão Executiva pela área de actividade de gestão dos Recursos Financeiros, no período de 17 de Janeiro a 22 de Junho de 2007.
4 — A presente delegação produz efeitos a 17 de Janeiro de 2007 e consideram-se ratificados todos os actos praticados pelas entidades identificadas em 1 e definidos no âmbito do presente despacho.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos José de Almeida Noéme.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho n.º 26156/2008

Publicação do curso de Formação Especializada Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, leccionado pelo ISCSP em parceria com o INA

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23de Abril e por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, de dia 07de Julho de 2008, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas cria mais uma edição do curso de Formação Especializada — curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar (cujo o regulamento se encontra publicado no despacho n.º 154/2008), nos termos que se seguem:
Curso de Formação Especializada, designado curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar

1) Número de Vagas: 30
2) Prazos de candidatura, matrícula e inscrição:
2.1) Matrícula e inscrição: 10 de Setembro a 14 de Outubro de 2008
3) Calendário Lectivo:
3.1) 1.º Semestre: Já leccionado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.
3.2) 2.º Semestre: 18 de Outubro de 2008 a 18 de Julho 2009;
4) Taxa de inscrição: € 50,00;
5) Propina: € 1.200,00 (a pagar em mensalidades durante os meses de duração do curso);
6) Início das aulas: 18 de Outubro de 2008.
7) Habilitações de acesso: Serão admitidos à candidatura à matrícula neste curso os Educadores de Infância, Professores do Ensino Básico e ou Professores do Ensino Secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente à data de admissão.
8) Para frequentar este curso de Formação especializada é pré-requisito:
8.1) Ter frequentado e completado o curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar acreditado pelo conselho científico-pedagógico de Formação Contínua (CCPFC/ACC-45449/06, válido até 20 de Setembro de 2009);
8.2) Habilitação académica: Licenciatura
9) Número mínimo de alunos para funcionamento do curso: 15 alunos

8 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 26157/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28 de Maio de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

António Demétrio Gervásio Lérias — Contratado por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Assistente Convidado, a tempo parcial (20%), além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.
(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 26158/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provimento, com Ana Estrela Marcos Correia de Barros, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente de 1.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de 8 horas semanais, correspondendo-lhe 60% da remuneração do tempo integral. O contrato produz efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Julho de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 2255/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no D.R. 2.ª série, n.º 195, de 08.10.2008, o Despacho (extracto) n.º 25150/2008 de novo se publica na íntegra:
Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do provimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do IPL de 16.09.2008, a técnica superior Principal Maria Luísa Fonseca Caetano como Chefe de Divisão na área Académica da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa deste Instituto (cargo de direcção intermédia) em regime de Comissão de Serviço, cuja nota curricular se anexa.
A presente nomeação acolhe a proposta do júri na acta n.º 4, que conclui que a candidata, revelou estar altamente motivada para o exercício do cargo e possuir um sentido crítico apurado e consistente.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 15.09.2008.

29 de Setembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — 13 valores
CADAP — curso de Alta Direcção em Administração Pública no INA — 15 valores

Formação Profissional:

Curso de Elaboração de Planos e Relatórios de Actividades;
Curso de Gestão por objectivos;
Curso de Utilização CSE PostGrad;
Curso CME — ORACLE/DISCOVERER Utilização;
Curso Avançado de CSE v 8i — Controlo Sistema de Ensino;
Curso Avançado de CXA v 8i — Controlo de propinas e Emolumentos;
Curso de Regime Jurídico da Função Pública;
Curso de Plano Oficial de Contabilidade Pública;
Curso do Código do Procedimento Administrativo;
Curso de Formação Técnico Pedagógico em Tecnologias de Informação para Formadores;
Curso de Formação em Marketing, nível 3.

Experiência Profissional:

1994 — Estágio na Empresa CONSENSO, CONSULTURIA DE GESTÃO LDA., no Departamento de Selecção de Quadros.

1995 — Começou a trabalhar na Faculdade de Medicina de Lisboa, na Direcção dos Serviços Administrativos, com contrato de avença, onde prestou apoio administrativo e técnico à Secretaria Geral da Faculdade.

1996 — Para além das funções desempenhadas na Faculdade de Medicina de Lisboa, passou a prestar apoio às actividades administrativas e financeiras da Associação para Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.

1997 — Sob a dependência da Direcção dos Serviços Administrativos, foi criado o núcleo de Gestão, do qual passou a fazer parte. Com contrato a termo certo, categoria de Assistente Administrativa, acumulando o apoio directo à Secretária da Faculdade, ficou encarregue da gestão financeira de algumas unidades estruturais da Faculdade de Medicina de Lisboa

1998 — Com a reestruturação dos serviços administrativos da Faculdade e consequente descentralização, foi criado o Gabinete de Mestrado e Doutoramentos, sendo indigitada Responsável Técnica.

2000 — É integrada no quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa com a categoria de Assistente Administrativa, fazendo a articulação da a´rea académica no âmbito da pós-graduação

2001 — reclassificada profissionalmente passando a ter a categoria de Técnica Superior de 2ª classe, mantendo-se responsável pelas actividades desenvolvidas no Gabinete de Mestrados e Doutoramentos

2002 — É criado o Instituto de Formação Avançada, sendo nomeada responsável técnica pela coordenação do pessoal não docente

2004 (Março) — Passou a Técnica Superior de 1ª classe. Em Setembro (2004) é nomeada para o exercício de funções de chefia do Instituto de Formação Avançada. Acumulou funções de coordenação financeira e administrativa da Associação Para Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina.

2006 — É requisitada para desempenhar funções de coordenação da Secretaria e Recepção do Complexo de Piscinas do Estádio Universitário de Lisboa, funções que desempenha até ao momento presente.

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 25197/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19/09/2008, ao abrigo das competências próprias, autorizada a anulação de abertura de Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, na Área Científica de Ciências da Natureza, publicitado através do Edital n.º 235/2008 e publicado no DR 2.ª Série n.º 52 de 13 de Março.

10 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 26159/2008

Por despacho de 2008.10.09 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação:

Alcina Augusta Sena Portugal Dias — nomeada provisoriamente Professor Adjunto, do Instituto Superior de Contabilidade e administração, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da posse.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 26160/2008

Por despacho de 2008.10.09 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação: Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo — nomeado provisoriamente Professor Adjunto, do Instituto Superior de Contabilidade e administração, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da posse.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 26161/2008

Por despacho de 2008.10.09 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação: Ana Maria Alves Bandeira — nomeada provisoriamente Professor Adjunto, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da posse.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Rectificação n.º 2256/2008

Por ter saído com inexactidão o Contrato (extracto) n.º 468/2008, no D.R. n.º 130, 2.ª série, de 08-07-2008, rectifica-se:

Onde se lê:

"Maria de Fátima de Sousa Lima Pereira Fernandes"

Deve ler-se:

"Maria de Fátima Pereira de Sousa Lima Fernandes"

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 26162/2008

Por o período de dispensa de serviço constante no Despacho (extracto) n.º11131/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 75 de 16 de Abril de 2008, ter sido alterado, novamente se publica:

Por despacho de 02-04-2008 e de 30-09-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Sandra Manuela Andrade dos Santos Rebelo, Técnica Superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, pelos períodos de 16 de Junho a 31 de Julho de 2008, de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2008 e de 6 de Novembro a 5 de Dezembro de 2008, com dispensa de dois dias por semana (quinta-feira e sexta-feira).

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

Despacho (extracto) n.º 26163/2008

Por o período de dispensa de serviço constante no Despacho (extracto) n.º 17271/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 121 de 25 de Junho de 2008, ter sido alterado, novamente se publica:

Por despacho de 13-06-2008 e de 30-09-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, Chefe de Divisão do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, pelos períodos de 16 de Junho a 31 de Julho de 2008, de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2008 e de 6 de Novembro a 5 de Dezembro de 2008, com dispensa de dois dias por semana (quinta-feira e sexta-feira).

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Despacho (extracto) n.º 26164/2008

Por o período de dispensa de serviço constante no Despacho (extracto) n.º 19904/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 143 de 25 de Julho de 2008, ter sido alterado, novamente se publica:

Por despacho de 16-07-2008 e de 30-09-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

José Pedro Mateus Soares de Sousa, Chefe de Divisão do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, pelos períodos de 16 de Junho a 31 de Julho de 2008, de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2008 e de 6 de Novembro a 5 de Dezembro de 2008, com dispensa de dois dias por semana (quinta-feira e sexta-feira).

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Despacho (extracto) n.º 26165/2008

Por o período de dispensa de serviço constante no Despacho (extracto) n.º18161/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 129 de 07 de Julho de 2008, ter sido alterado, novamente se publica:

Por despacho de 22-04-2008 e de 30-09-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

João Manuel Santos Miranda Branco, Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro, pelos períodos de 16 de Junho a 31 de Julho de 2008, de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2008 e de 6 de Novembro a 5 de Dezembro de 2008, com dispensa de dois dias por semana (quinta-feira e sexta-feira).

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 25198/2008

Por deliberação das Entidades Competentes, foi autorizada a Prorrogação da Requisição, por mais um ano, ao Dr. José Garcia Garcia, Clínico Geral, do quadro de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, para o Centro de Saúde de Lagos, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com efeitos a 1 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Outubro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Aviso n.º 25199/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, de 31/07/2008, Anabela Magalhães Ribeiro, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal — área de Radiologia, do quadro de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a exercer funções na Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde de Faro, em regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Outubro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2729/2008

Por deliberação de 27/7/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. foi autorizada licença sem vencimento de longa duração à Dr.ª Maria Leonor Féria Alves Anjos Bastos Gomes Epifânio da Franca, chefe de serviço de Radiologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de D. Estefânia, com efeitos a 29 de Maio de 2008, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação n.º 2730/2008

Por deliberação de 27/7/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. foi autorizada licença sem vencimento de longa duração à Dr.ª Maria Manuela Alves de Sousa Carvalho, assistente graduada de oftalmologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 7 de Julho de 2008, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 2731/2008

Por deliberação de 21/5/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. foi autorizada licença sem vencimento de longa duração ao Dr. António da Conceição da Silva Cadilha, assistente graduado hospitalar de Oftalmologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital dos Capuchos, com efeitos a 1 de Junho de 2008, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 2732/2008

Por deliberação de 30/4/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada licença sem vencimento até 90 dias ao Dr. José António Ferreira Peres de Sousa, assistente graduado hospitalar de Otorrinolaringologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de D. Estefânia, com efeitos a 22 de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota.*

Deliberação (extracto) n.º 2733/2008

Por deliberação de 30/4/2008 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada licença sem vencimento até 90 dias ao Dr. José Carlos Silva Pinto Correia, assistente graduado hospitalar de Estomatologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital de S. José, com efeitos a 1 de Julho de 2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Outubro de 2008. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2734/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 2 de Abril de 2008, foi ao Dr. Manuel Francisco Roque Santos, Administrador Hospitalar do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., autorizada a licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do n.º 1 alínea *b*) do artigo 73.º e artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Aviso n.º 25200/2008

Por deliberação de 08.10.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

João Paulo Anacleto Torres, Técnico de 1.ª classe de Terapia Ocupacional do Quadro deste Hospital — nomeado após concurso interno de acesso limitado Técnico Principal de Terapia Ocupacional, escalão 1, índice 155, ficando exonerado da categoria anterior à data da aceitação.
(Isento de fiscalização prévia do TC)

10 de Outubro de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2735/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 11 de Setembro de 2008, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria — Instituto Politécnico de Leiria, aos seguintes enfermeiros especialistas deste Hospital, na data a seguir a cada um indicada:

Rosa Maria Pereira Cova — de 22 de Setembro de 2008 a 31 de Julho de 2009;
Maria Luísa Bicker Sampaio Machado Monteiro — de 15 de Setembro de 2008 a 14 de Setembro de 2009;
Maria Emília de Sousa Ferreira — de 4 de Novembro de 2008 a 3 de Novembro de 2009;
Angélica Fernandes de Sousa — de 5 de Janeiro de 2009 a 4 de Janeiro de 2010;

10 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Deliberação (extracto) n.º 2736/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 11 de Setembro de 2008, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria — Instituto

Politécnico de Leiria aos seguintes enfermeiros graduados deste Hospital, na data a seguir a cada um indicada:

Margarida Maria Ribeiro Marques — de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009;
Cláudia Patrícia Mendo Afonso — de 22 de Setembro de 2008 a 21 de Setembro de 2009;
Edite Pereira Viera — de 22 de Setembro de 2008 a 21 de Setembro de 2009;
Goreti Ferreira Sousa de Agrela Gonçalves — de 24 de Novembro de 2008 a 23 de Novembro de 2009;
Pedro Emanuel Pereira Lopes — de 22 de Setembro de 2008 a 21 de Setembro de 2009;
Regina de Sousa Agostinho — de 24 de Novembro de 2008 a 23 de Novembro de 2009.

10 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Rectificação n.º 2257/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, deliberação (extracto) n.º 2631/2008, de 1 de Outubro, rectifica-se que onde se lê: "… Rosa Maria de Jesus Graça — de 22 de Setembro de 2008 a 22 de Setembro de 2009 …", deve ler-se: "… Rosa Maria de Jesus Graça — de 22 de Setembro de 2008 a 21 de Setembro de 2009…".

10 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Rectificação n.º 2258/2008

Por ter sido publicado com inexactidão na deliberação n.º 2657/2008, publicada no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 06 de Outubro de 2008, onde se lê:

«Por deliberação de 25 de Setembro de 2008 [...] para a categoria de assistente administrativo especialista [...]

Isabel Maria Alexandre Muralhas Camelo.
[...]
Maria José Carvalho Rovisco Martins»

deve ler-se:

«Por deliberação de 25 de Setembro de 2008 [...] para a categoria de assistente administrativo especialista [...]

Isabel Maria Alexandre Muralhas Camilo.
[...]
Maria José Rovisco de Carvalho Martins»

9 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

Rectificação n.º 2259/2008

Por ter sido publicado com inexactidão na deliberação n.º 2656/2008, publicada no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 06 de Outubro de 2008:
Onde se lê:

«Por deliberação de 25 de Setembro de 2008, [...] para a categoria de assistente administrativo principal [...]
[...]
José António Calado Lopes Garcez»

deve ler-se:

«Por deliberação de 25 de Setembro de 2008, [...] para a categoria de assistente administrativo principal [...]
[...]
Carla José Calado Lopes Garcez»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 25201/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 5 de Setembro de 2008, e na sequência da Oferta Pública de trabalho para um Operário Altamente Qualificado — Impressor de Artes Gráficas, no regime de contrato individual por tempo indeterminado, se procedeu com efeitos a partir de 1 de Outubro, à celebração de contrato por tempo indeterminado com, João Paulo Serronha da Conceição, para o lugar de Operário Altamente Qualificado (Impressor de Artes Gráficas), 1.º Escalão, índice 189, classificado em primeiro lugar na Oferta Pública de Trabalho por tempo indeterminado, para um Operário Altamente Qualificado (Impressor de Artes Gráficas).
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

6 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

300810237

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 25202/2008

Por meu despacho de 26-09-2008 e nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração do Cantoneiro de Limpeza, Rui Jorge Amorim Barros com efeitos a 22 de Setembro de 2008.

3 de Outubro de 2008. — O Vereador de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

300801943

Aviso (extracto) n.º 25203/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal autorizou, em 18-09-2008, a celebração de Contratos de Trabalhos por Tempo Indeterminado com:

Carlos Aníbal Loureiro Almeida Lima, na carreira/categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (licenciatura em Design — ramo de Comunicação),

para o exercício das funções correspondentes ao respectivo conteúdo funcional, escalão 1, índice 400, aprovado no estágio que realizou no âmbito do Concurso Externo de Admissão a Estágio nesta carreira, cuja classificação final de estágio foi afixada em 16-09-2008;

Carlos Henrique de Moura Serrano, Elsa Luísa Duque Gomes Azenha e Pedro Miguel Gaspar Ladeira, na carreira/categoria de Engenheiro de 2.ª classe (licenciatura em Engenharia Civil), para o exercício das funções correspondentes ao respectivo conteúdo funcional, escalão 1, índice 400, aprovados nos estágios que realizaram no âmbito do Concurso Externo de Admissão a Estágio nesta carreira, cujas classificações finais de estágio foram afixada em 16-09-2008;

Patrícia Maria Pereira da Costa Pinto da Silva, para realização de estágio probatório de ingresso na carreira de Técnico Superior de 2.ª classe (licenciatura em Biologia), escalão 1, índice 321, na sequência de Concurso Externo de Admissão a Estágio para ingresso nessa carreira, cuja lista de classificação final foi afixada em 16-09-2008. O Júri do estágio é o designado para o concurso e a sua composição encontra-se publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 225, de 22-11-2007.

Os processos que não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzirão efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

6 de Outubro de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300811217

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 1019/2008

Miguel Domingos Condeça Ramalho, Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, com competência delegada por despacho de 24 de Outubro de 2005, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Beja, a Assembleia Municipal de Beja, na sessão ordinária de 29 de Setembro de 2008, deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e do artigo 97.º-B do mesmo diploma legal, aprovar a alteração em regime simplificado ao Plano Director Municipal de Beja.

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se, em anexo, a deliberação da Assembleia Municipal acima mencionada, a alteração ao Regulamento, as plantas de condicionantes e a planta síntese.

10 de Outubro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

---ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINTE NOVE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E OITO----------

---Pelas vinte e uma horas do dia vinte nove de Setembro do ano dois mil e oito, reuniu no Auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, depois de previamente convocada a Assembleia Municipal de Beja, em sessão ordinária, presidida por Bernardo Mendes Loff Barreto, assessorado pelo Vicente Maria Mouzinho Maurício em substituição do 1º Secretário, e Maria Guilhermina da Silva, 2º Secretário.-------
---Verificada a existência de quórum e a presença dos Eleitos, Senhores, Bernardo Mendes Loff Barreto, António José Marciano, Maria Guilhermina da Silva, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, António João Rodeia Machado, Maria de Fátima Maltezinho em substituição de Maria da Graça Carvalho, Cristina Maria da Mata Gonçalves, Manuel Fernando Vicente Silva, José Filipe Pires dos Reis, Maria do Céu Valente Trincalhetas em substituição de Manuel Pedro Saborida Gonçalves, Sandra Galinholas Farelo em substituição de Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho, Casimiro Manuel Serra dos Santos, Vicente Maria Mouzinho Maurício, Edgar dos Santos, José de Caimoto e Sousa em substituição de João Carlos Ferraz Espinho, Maria Gertrudes Pereira Monteiro Ildefonso Ramalho, David da Costa Simão, João Mário Lopes Sardica, Telo Fialho Nunes B. de Faria, Manuel Mestre da Silva, Sandra Cristina Machado Margarida, Manuel João Soares Pica, António Francisco Mestre Raposo em substituição de Ricardo José de Carvalho Martins, Manuel Mestre da Conceição, José da Costa Lemos, Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva, Francisco José Martins Lança, Álvaro Manuel da Silva Nobre, Inocêncio Luís Janeiro Viriato, António Francisco Cascalheira Pardal, António Francisco Felizardo, Rogério da Conceição Campos Ricardo em substituição de António Manuel Saragocinho Leandro, Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão, Manuel António Carvalho, Manuel dos Reis Guerreiro, Olímpio José Carvoeiras, Joana Gonçalves da Silva Palminha e Ricardo José Conduto Romão.----------
---Verificou-se a falta do Eleito, Rui Manuel Nogueira Sousa Santos.----------
---Estiveram também presentes, o Senhor Presidente da Câmara, Francisco da Cruz dos Santos e os Senhores Vereadores, Francisco António Braz Caixinha, Miguel Domingos Condeça Ramalho, José Pinheiro Monge, José Manuel Lourenço Mestre e José Venâncio Vicente Quirino.----------

(...)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO EM REGIME SIMPLIFICADO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BEJA - LOCALIZAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO AEROPORTO DE BEJA.--

---O Senhor Vereador Miguel Ramalho deu conhecimento da proposta em epígrafe e colocou-se á disposição dos Eleitos para eventuais esclarecimentos.----------
---Colocado á votação foi a Proposta de Alteração em regime simplificado do Plano Director Municipal de Beja - Localização do Plano de Desenvolvimento das Infra-estruturas do Aeroporto de Beja, **aprovada por unanimidade.**----------

(...)

---Concluídos os Trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão eram vinte e quatro horas e vinte minutos e tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente sessão, foi a Acta aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que será assinada pelo Presidente e pelos Secretários da Mesa da Assembleia Municipal.----------

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

---Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente sessão, foi a Acta aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.----------

A Mesa

Alteração em regime simplificado do PDM de Beja

Regulamento

. . . . . .

CAPÍTULO VIII

Espaços urbanos/áreas urbanas programadas

. . . . . .

SUBSECÇÃO VI

Infra-estrutura aeroportuária

Artigo 62.º-A

Disposições gerais

1 — A área designada por infra-estrutura aeroportuária integra o espaço urbano correspondente à área do Plano de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária de Beja.

2 — Todas as acções de iniciativa pública, privada ou mista, deverão respeitar o Plano de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária de Beja aplicado à área referida no n.º 1.

3 — Nesta área são admitidos os seguintes usos: edifícios de equipamento do aeroporto, edifícios de serviços, edifícios industriais e armazéns e estabelecimentos comerciais, hoteleiros e ou de restauração.

4 — É interdita a construção de habitação.

5 — Nos espaços destinados a indústria e armazenagem devem ser respeitados os seguintes índices urbanísticos:

Índice de ocupação máximo — 0,5;
Índice de construção máximo — 0,6;
Cércea máxima — 2 pisos ou 11 m.

6 — Nos lotes destinados a outros usos poder-se-á admitir a ocupação total do lote e o número máximo de pisos será três.

7 — Todas as edificações deverão ser ligadas às redes públicas de infra-estruturas.

8 — Os efluentes derivados da produção industrial apenas poderão ser lançados no colector municipal após tratamento processado em estação própria.

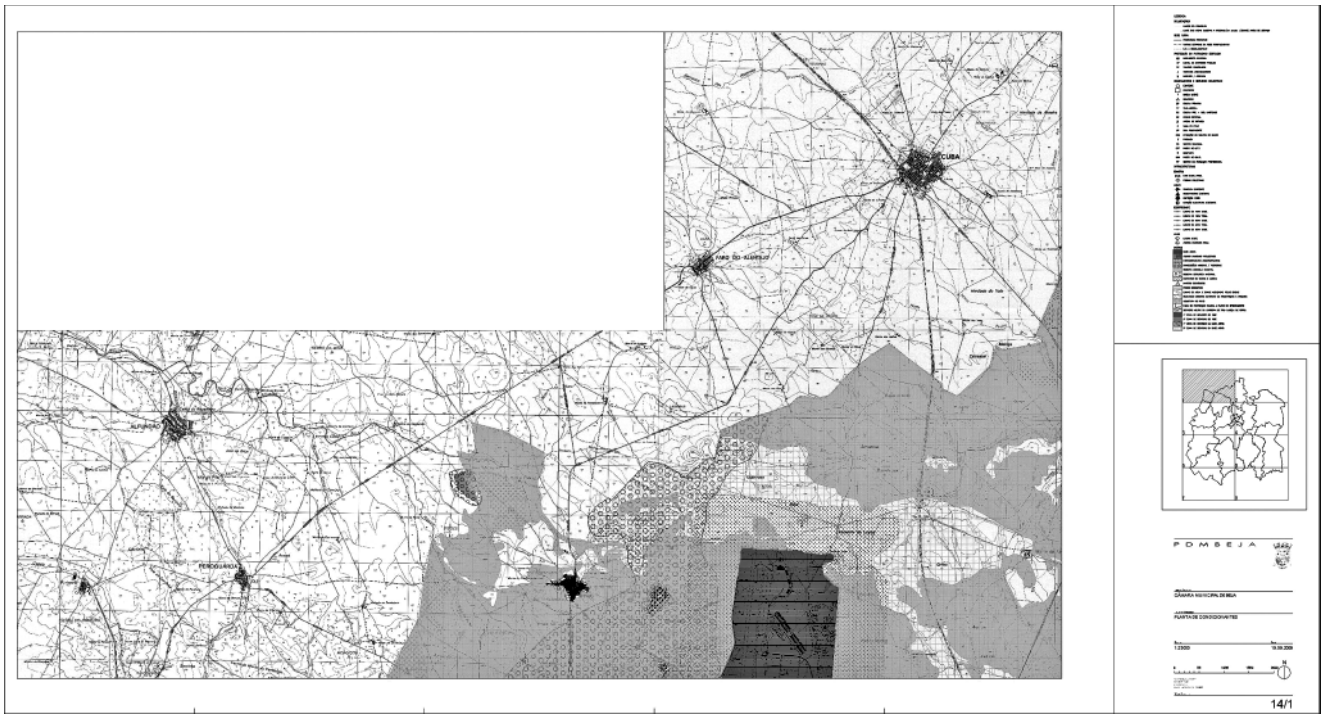
CUBA
PDMBEJA
14/1

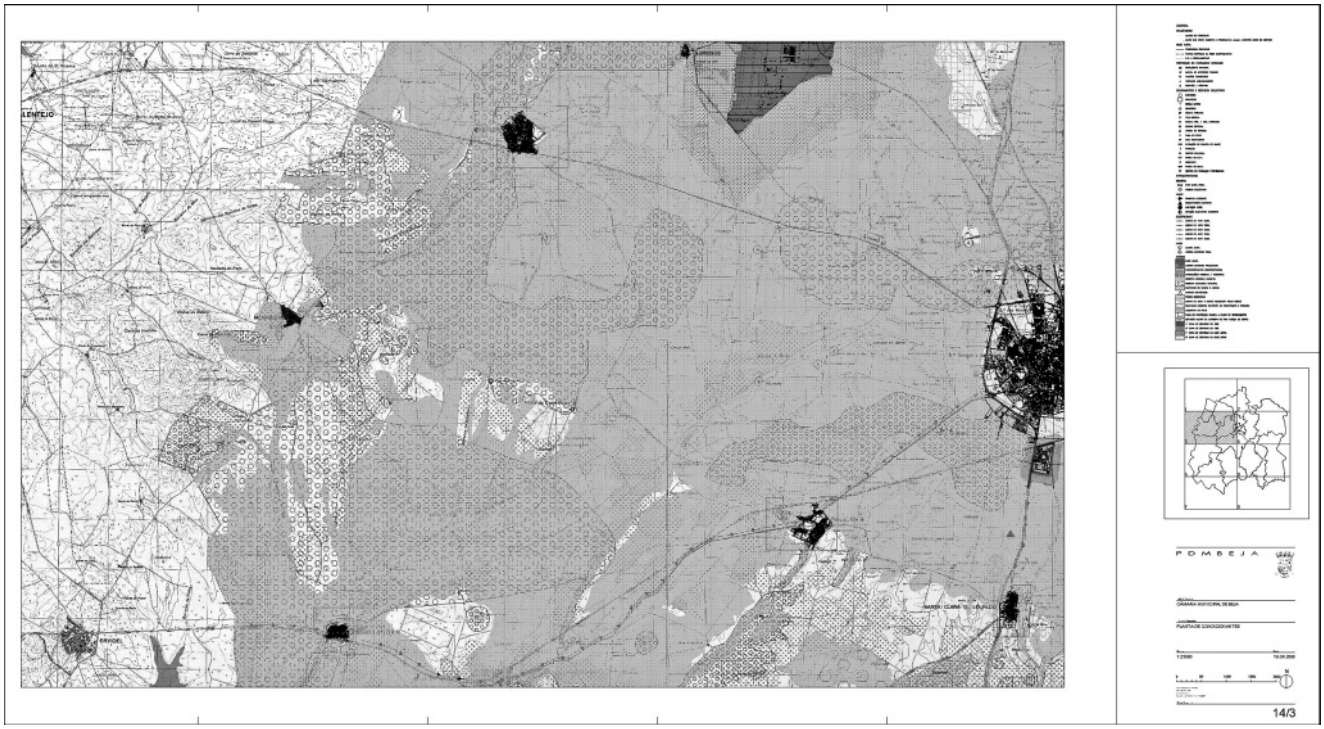
PDMBEJA
14/3

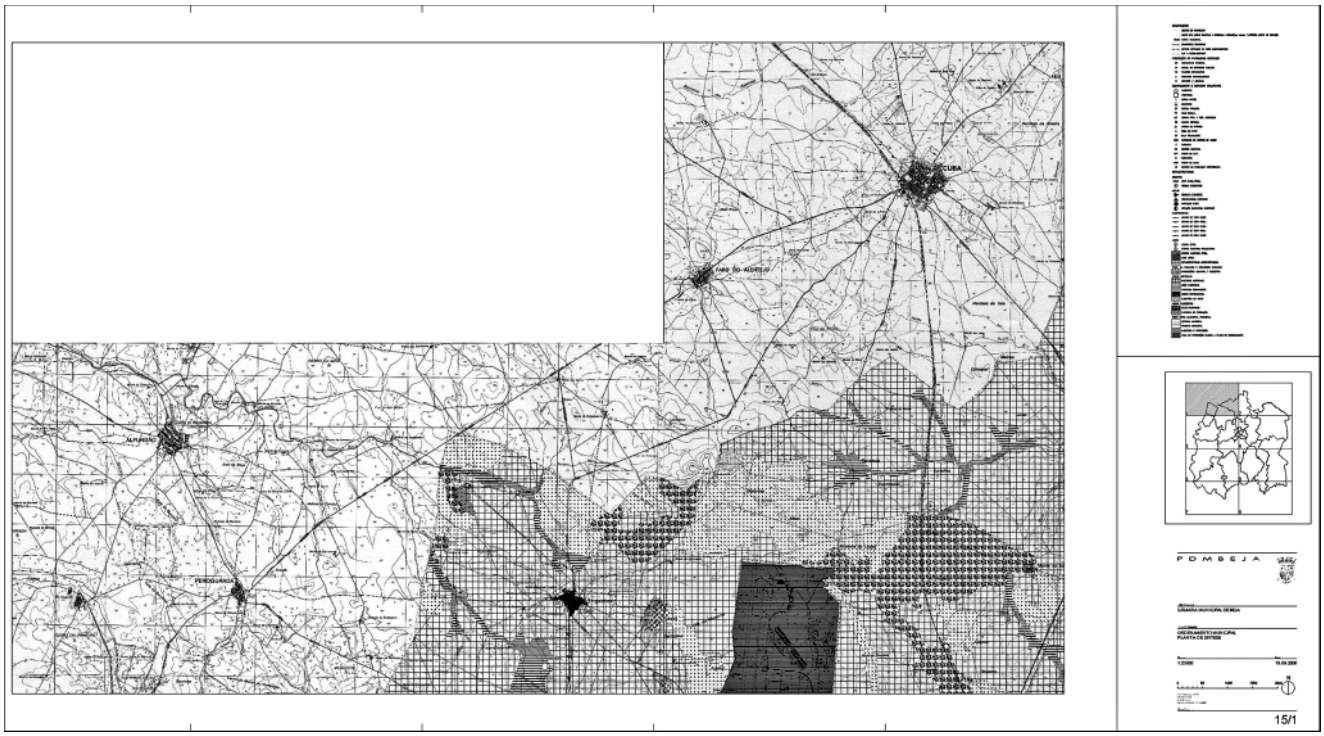

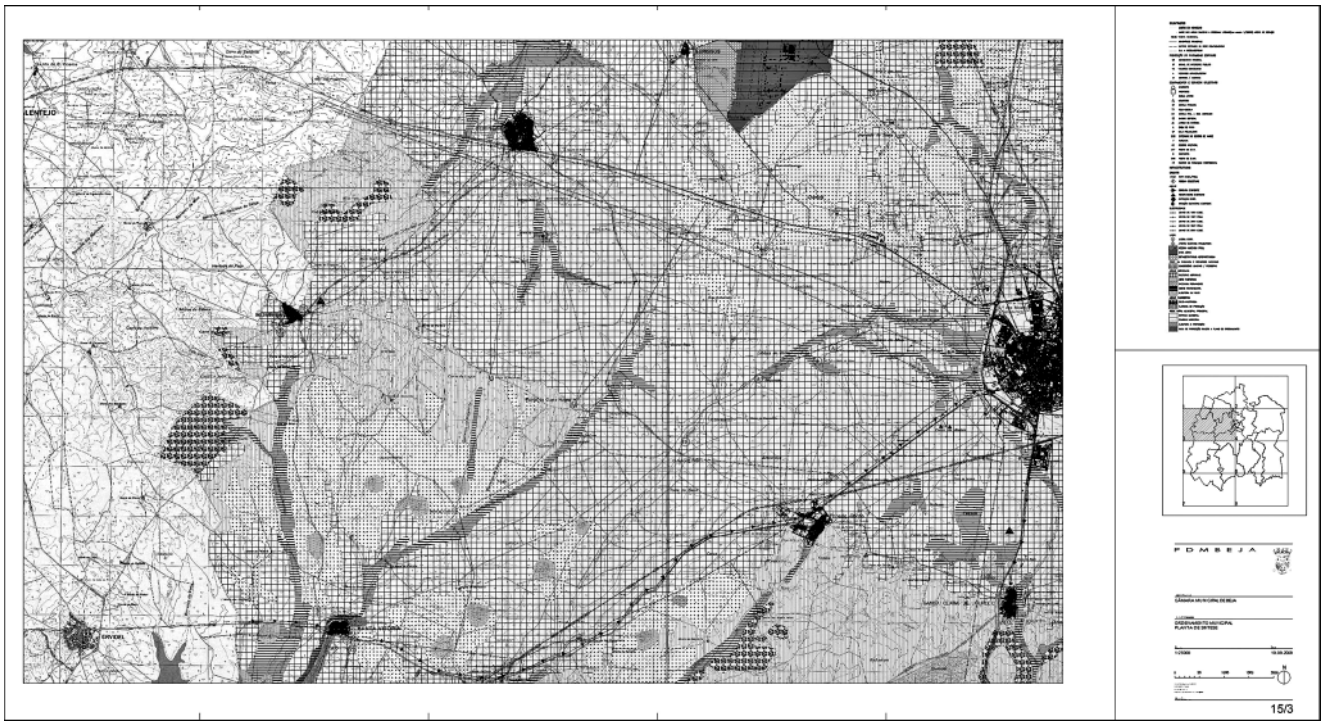

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 25204/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no art. 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e por despacho exarado em 3 de Outubro de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, com o trabalhador, João César Nogueira Lima — pedreiro operário, escalão 1, índice 142, com início a 2008.11.27 até 2009.05.26. Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea *g*) do art. 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300803044

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 25205/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, se torna público que a Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, em sessão ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2008, aprovou a alteração da estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal anexos a este aviso.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Nota justificativa

Atendendo:
Ao crescimento urbanístico e demográfico do concelho;
À transferência de novas competências para os municípios;

À criação de novos equipamentos como é o caso da Biblioteca Municipal;
Ao aumento da área de influência dos serviços de limpeza urbana e das áreas ajardinadas;
À densificação da actividade ligada à política de gestão de resíduos;
À maior complexidade, responsabilidade e mecanismos de gestão atribuídos às Obras Municipais;
À modernização da organização;
À melhoria da qualidade dos serviços a prestar;
Verifica-se a necessidade de proceder à alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
Competência regulamentar
No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *n*), do n.º 2 do artigo 53.º, da mesma Lei, a presente Estrutura Orgânica.

CAPÍTULO I

Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Objectivos

No âmbito das suas actividades, todos os Serviços da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, adiante designada por Câmara Municipal, devem prosseguir os seguintes objectivos:

Melhoria contínua dos serviços prestados às populações;
Prossecução do interesse público no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se o princípio da eficácia e da desburocratização;
Aproveitamento racional e eficaz de todos os meios disponíveis;
Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores;
Articulação entre as diferentes unidades orgânicas no sentido do cumprimento da missão, política e dos objectivos da Câmara Municipal;
Promoção e progresso do concelho a nível económico, social e cultural;
Aumento do prestígio do Poder Local Autárquico.

Artigo 2.º

Princípios de gestão dos serviços

A Gestão Municipal deve desenvolver-se dentro das normas técnico-legais aplicáveis à Administração Local, tendo especialmente em conta:

A coordenação entre a execução do Plano Plurianual de Investimentos, e os meios financeiros constantes do respectivo orçamento, no sentido da obtenção de uma maior eficácia desses dois instrumentos de gestão;
A coordenação permanente entre os serviços e a administração;
A responsabilização dos dirigentes e trabalhadores dos serviços, na medida das funções que a cada um cabem;
O permanente diálogo e participação com a população de forma a atender aos seus legítimos anseios.

Artigo 3.º

Princípios técnico-administrativos

No desempenho das atribuições que cabem ao Município, os serviços municipais deverão actuar subordinados aos princípios técnico-administrativos de planeamento, coordenação e delegação.

Artigo 4.º

Dos instrumentos de planeamento

1 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

Plano Director Municipal;
Planos de Urbanização;
Planos de Pormenor;
Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento;
Documentos de Prestação de Contas;
Normas de Controlo Interno.

2 — Compete aos serviços, nomeadamente aos seus dirigentes, colaborar com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e controlo que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

Artigo 5.º

Da coordenação

1 — Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento à Administração dos entendimentos e procedimentos que considerem necessários à obtenção de soluções, no âmbito dos objectivos de carácter global ou sectorial, com vista à obtenção de determinadas metas a atingir.
2 — Os assuntos a serem submetidos a decisão, ou deliberação, deverão ser previamente informados, pelos serviços a quem essa competência couber.

Artigo 6.º

Da delegação

1 — A delegação de competências será utilizada como medida de desburocratização e racionalização, no sentido de criar uma maior eficiência e celeridade nas decisões.
2 — A delegação de competências respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Estrutura geral

Artigo 7.º

Dos serviços em geral

Para prossecução das atribuições que lhe são cometidas a Câmara Municipal de Condeixa dispõe dos seguintes serviços:

Estruturas de Apoio
Gabinete de Apoio ao Presidente
Gabinete Municipal de Protecção Civil
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Turismo
Gabinete de Autoridade Sanitária
Gabinete de Relações Públicas
Gabinete de Desporto e Associativismo
Serviço de Desporto
Serviço de Associativismo
Gabinete de Qualificação e Coesão Social
Serviço Administrativo
Serviço de Educação
Serviço de Cultura
Serviço de Acção Social e Saúde
Serviço de Geminações
Departamento de Obras
Divisão de Obras
Secção de Apoio Administrativo
Serviço Técnico
Serviço de Armazém
Serviço de Oficinas e Parque de Viaturas
Serviço de Rede Viária
Serviço de Águas
Serviço de Esgotos
Serviço de Edifícios Municipais
Serviço de Equipamentos Colectivos
Divisão Administrativa e Financeira
Secções
Secção de Expediente, Arquivo e Modernização, Apoio aos Órgãos, Taxas e Licenças e Fiscalização
Sector de Expediente, Arquivo e Modernização, Apoio aos Órgãos
Sector de Taxas e Licenças
Sector de Fiscalização
Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Património
Sector de Contabilidade
Sector de Aprovisionamento e Gestão de Stocks
Sector de Património
Secção de Recursos Humanos, Contra-Ordenações, Notariado e Contratação Pública
Sector de Recursos Humanos
Sector de Contra-Ordenações
Sector de Notariado e Contratação Pública
Serviços
Serviço de Informática
Serviço de Tesouraria
Divisão de Planeamento Urbanístico
Serviços
Serviço Administrativo

Serviço de Ordenamento do Território
Serviço de Estudos e Projectos
Serviço de Gestão Urbanística
Serviço de Informação Geográfica
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos
Serviços
Serviço Administrativo
Serviço de Gestão Ambiental
Serviço de Jardins e Espaços Verdes
Serviço de Gestão de Resíduos
Serviço de Limpeza Urbana e Salubridade

CAPÍTULO III

Atribuições dos serviços

Artigo 8.º

Atribuições comuns

Constituem atribuições comuns aos diversos Serviços Municipais:

a) Elaborar, e submeter à aprovação superior, informações, circulares, normas e regulamentos que se mostrem necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas adequadas a cada serviço;
b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da actividade municipal;
c) Coordenar e dinamizar a actividade das unidades orgânicas de si dependentes, assegurando a atempada execução das tarefas respectivas, estudando e propondo as mediadas organizativas que contribuem para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;
d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Comissões Municipais;
e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;
f) Garantir o cumprimento das deliberações e despachos do Presidente da Câmara, ou dos seus delegados, nas áreas dos respectivos serviços;
g) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu funcionamento;
h) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município;
i) Zelar pela conservação do equipamento a cargo dos serviços;
j) Executar, além das atribuições que na lei e neste regulamento lhe são destinadas, todas as que lhe forem cometidas, por ordem superior;
l) Cumprir as normas de controlo interno em vigor.

CAPÍTULO IV

Atribuições das diversas estruturas de apoio directamente dependentes do Presidente da Câmara

Artigo 9.º

Do Gabinete de Apoio ao Presidente

Constituem atribuições do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, constituído nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro:

a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação colhendo e tratando os elementos necessários, para a eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do município, ou para a tomada da decisão no âmbito dos seus poderes próprios, ou delegados;
b) Promover os contactos necessários e convenientes, sempre que necessários, ao desenvolvimento das actividades a implementar;
c) Organizar a agenda das audiências públicas, e o atendimento das populações com vista à procura de resolução dos seus problemas e satisfação dos seus anseios;
d) Executar outras funções que lhe sejam cometidas, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Do Gabinete Municipal de Protecção Civil

Ao Serviço Municipal de Protecção Civil compete, apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da protecção civil, quer em acções de prevenção quer em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidade pública.

Artigo 11.º

Do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Turismo

Constituem atribuições deste Gabinete
No que respeita ao apoio ao desenvolvimento:

a) Estudar e fazer o acompanhamento físico-financeiro das obras enquadradas no âmbito dos apoios comunitários;
b) Realizar inquéritos económico-sociais;
c) Implementar procedimentos tendentes ao levantamento, sistematização e divulgação de informação que constitua uma base de análise das tendências de desenvolvimento do Município e que sirva de apoio a estudos ou decisões de fundo.

No que respeita ao turismo:

a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;
b) Promover o desenvolvimento de meios, acções e infra-estruturas de apoio ao turismo e lazer;
c) Propor e desenvolver acções de acolhimento ao forasteiro;
d) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento do turismo;
e) Colaborar no desenvolvimento e fomento do desporto, da cultura e da recreação, através do aproveitamento de equipamentos turísticos, espaços, ribeiros, matas, parques entre outros.

Artigo 12.º

Do Gabinete de Autoridade Sanitária

Constituem atribuições deste Serviço:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimento referidos na alínea anterior;
c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico;
e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
h) Dirigir e coordenar tecnicamente o canil e gatil municipal.
i) Entregar mensalmente, ao Presidente da Câmara um relatório das actividades, desenvolvidas no âmbito do Município, donde constem as situações irregulares detectadas e diligências feitas para a resolução e ou propostas dos procedimentos a adoptar nessas situações.

Artigo 13.º

Do Gabinete de Relações Públicas

Constituem atribuições deste Gabinete:

a) Assegurar a produção da informação municipal e elaborar planos para a sua divulgação;
b) Proceder à recolha da informação escrita e audio-visual respeitante às actividades do Município;
c) Coordenar campanhas e acções de promoção das actividades do Município;
d) Participar nos processos de criação e utilização de mobiliário urbano de publicidade e informação da área do Município;
e) Desenvolver contactos com os meios de comunicação social, com o objectivo de promover, e divulgar, as actividades do Município, zelando pelo seu prestígio;
f) Proceder à recolha e arquivo de recortes da imprensa, bem como à sua divulgação pelos diferentes serviços municipais;
g) Assegurar a realização de conferências de imprensa, sempre que assim seja decidido;
h) Organizar e acompanhar as recepções a promover pelos órgãos autárquicos;
i) Promover e apoiar acções de melhoria do atendimento público;

j) Assegurar as tarefas administrativas do sector, nomeadamente nas áreas de expediente, arquivo, recepção e expediente de correspondência e organização de ficheiros;
k) Propor o plano anual de publicidade do município, nos meios de comunicação social e assegurar a sua gestão;
l) Colaborar no apuramento de custos relativos ao sector;
m) Organizar a expedição da informação municipal para os munícipes e para as entidades que a Câmara Municipal definir;
n) Recolher e tratar a informação necessária, à Publicação do Boletim Municipal.

Artigo 14.º

Do Gabinete de Desporto e Associativismo

Constituem atribuições deste Gabinete, através dos diversos serviços:

Serviço de Desporto

a) Promover o desenvolvimento do nível desportivo das populações;
b) Desenvolver, apoiar e fomentar o desporto e a recreação, através do aproveitamento de espaços naturais, ribeiros, albufeiras, matas entre outros;
c) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas desportivas;
d) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações desportivas;
e) Programar a construção de equipamentos desportivos;
f) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo no Município;
g) Desenvolver actuações que visem, designadamente o comportamento e espírito desportivo nos locais de competição;
h) Cumprir a política desportiva municipal entendida como conjunto de medidas de fomento desportivo;
i) Conservar e tratar as piscinas municipais.

Serviço de Associativismo

a) Estabelecer as necessárias ligações com o Presidente da Câmara, com os Vereadores dos Pelouros ou com os outros sectores com vista ao melhor encaminhamento das pretensões apresentadas pelas diversas associações do Município;
b) Colaborar com as associações sempre que tal seja determinado na realização de eventos de interesse das mesmas e do Município, no âmbito da cultura, do desporto, do turismo, entre outros.

Serviço Administrativo
Junto do Gabinete de Desporto e Associativismo funciona um Apoio Administrativo a quem compete a execução de todas as tarefas administrativas ligadas ao mesmo com dependência funcional e hierárquica do Presidente da Câmara e dos Vereadores dos respectivos pelouros.

Artigo 15.º

Do Gabinete de Qualificação e Coesão Social

Constituem atribuições deste Gabinete, através dos diversos serviços:

Serviço da Educação

a) Promover o levantamento das necessidades de equipamento na área educativa;
b) Executar todas as tarefas e acções abrangidas pelas competências do Município em matéria educativa;
c) Assegurar a gestão dos equipamentos educativos da administração municipal, colaborando, sempre que conveniente, com os diversos serviços municipais com envolvimento nesta matéria;
d) Desenvolver contactos e promover a celebração de protocolos com instituições educativas públicas e particulares, colectividades, organizações juvenis e outras entidades, bem como colaborar com a comunidade educativa municipal em projectos e iniciativas que potenciem a função social da escola.

Serviço de Cultura

a) Colaborar e dar apoio a projectos culturais com vista à concretização de projectos e programas culturais de âmbito local;
b) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações culturais;
c) Fomentar o intercâmbio cultural com outras entidades por forma a permitir o contacto dos munícipes com outras formas de estar;
d) Promover a edição de estudos e publicações de obras destinados à recolha e difusão da cultura popular tradicional.

Serviço de Acção Social e Saúde

a) Elaborar o planeamento e programação de toda a actividade camarária nos domínios da acção social;
b) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
c) Desenvolver e implementar acções de apoio à infância e terceira idade de forma a melhorar o seu bem-estar;
d) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e forneçam dados sociais e económicos que determinem as prioridades da actuação;
e) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da acção social;
f) Efectuar estudos que detectem as carências da população, em técnicos e equipamentos de saúde, e propor as medidas adequadas à sua resolução;
g)Propor a execução e medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
h) Recolher as sugestões e criticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;
i) Colaborar com as autoridades sanitárias na eliminação de actos atentatórios da saúde pública em acções de educação para a saúde e em campanhas de sensibilização da população.

Serviço de Geminações

a) Estabelecer a necessária ligação entre os diversos parceiros das cidades com quem a Câmara Municipal se encontra geminada ou com outras, com quem se pretenda geminar;
b) Preparar as candidaturas aos apoios comunitários, ou outros, no âmbito dos protocolos de geminações;
c) Preparar todas as recepções aos parceiros das cidades geminadas bem como todos eventos relacionados com as respectivas deslocações.

Serviço Administrativo

Junto do Gabinete de Qualificação e Coesão Social funciona um Apoio Administrativo a quem compete a execução de todas as tarefas administrativas ligadas ao mesmo com dependência funcional e hierárquica do Presidente da Câmara e dos Vereadores dos respectivos pelouros.

CAPÍTULO V

Das atribuições dos departamentos

Artigo 16.º

Atribuições do Departamento de Obras

Ao Departamento de Obras, na dependência directa do Presidente da Câmara, a cargo de um Director de Departamento, compete coordenar todos os serviços que integram o Departamento e, designadamente:

a) Elaborar projectos de construção e conservação de obras municipais e coordenar a elaboração de projectos por gabinetes externos;
b) Promover a execução de obras por empreitada, assegurando a respectiva fiscalização;
c) Assegurar a execução de obras por administração directa;
d) Assegurar o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, tratamento, adução e distribuição;
e) Promover o bom funcionamento dos sistemas de esgotos, nomeadamente redes colectoras e estações elevatórias;
f) Conservação e manutenção da rede viária municipal;
g) Conservação e beneficiação dos edificios escolares e restantes edifícios municipais;
h) Manutenção e conservação dos equipamentos colectivos do município;
i) Assegurar o bom funcionamento do armazém;
j) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas e viaturas;
k) Apoiar tecnicamente as juntas de freguesia nas obras por estas promovidas;
l) Apoiar tecnicamente os restantes serviços do município.

Ao Director do Departamento de Obras compete especialmente:

a) Dirigir e coordenar os sectores e serviços de apoio em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do respectivo Presidente;
b) Superintender no pessoal afecto aos serviços;
c) Controlar e acompanhar a fiscalização de obras municipais;
d) Dirigir e coordenar as obras executadas por administração directa;
e) Coordenar a mobilidade de pessoal e viaturas entre sectores;
f) Prestar todo o apoio técnico ao Presidente da Câmara.

Artigo 17.º

Atribuições da Divisão de Obras

À Divisão de Obras na dependência do Director do Departamento, a cargo de um Chefe de Divisão, compete coadjuvar o Director de Departamento no desempenho das atribuições que estão cometidas no Departamento.

Artigo 18.º

Atribuições dos diferentes serviços

Secção de Apoio Administrativo

a) Minutar e processar textos relacionados com o expediente dos processos que corram pelo Departamento;
b) Informar os processos a cargo do Serviço;
c) Organizar e manter actualizados os ficheiros do Serviço;
d) Participar na elaboração de programas de concurso e de cadernos de encargos de obras a realizar por empreitada;
e) Proceder à organização dos processos de adjudicação;
f) Proceder à difusão das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes unidades orgânicas;
g) Promover a recolha de indicadores periódicos da sua actividade para integração no sistema de controlo municipal de gestão da qualidade e do ambiente;
h) Colaborar na elaboração dos regulamentos de controlo interno e implementar a sua execução;
i) Colaborar na elaboração dos instrumentos provisionais, nomeadamente, do plano anual e plurianual de investimentos através do fornecimento de informação constante nos processos da Serviço;
j) Acompanhar a execução dos contratos, normas e regulamentos referentes às obras por empreitada, elaborando os respectivos autos de medição, revisões de preços e autos de consignação e recepção;

Serviço Técnico

a) Fiscalização de obras municipais;
b) Analisar e verificar os projectos elaborados por gabinetes externos;
c) Elaborar projectos de obras municipais;
d) Promover o controle da qualidade da água;
e) Fazer o tratamento estatístico dos sistemas de abastecimento de água e esgotos, fornecendo regularmente aos organismos oficiais os elementos solicitados;
f) Propor a expropriação dos terrenos necessários à execução de obras municipais;
g) Assegurar a conservação dos edifícios municipais, propondo as intervenções necessárias;
h) Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos colectivos, propondo os contratos de manutenção e intervenções necessárias;
i) Desenvolver os procedimentos necessários no sentido de garantir a correcta aplicação da contabilidade de custos.

Serviço de Armazém

a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
b) Proceder à recepção e conferência dos bens entrados em armazém;
c) Preencher as guias de saída de bens a assinar por quem de direito e a entregar ao serviço de gestão de stocks para o devido tratamento informático;
d) Proceder à elaboração de listagens periódicas dos materiais em falta de forma a que se proceda à sua aquisição em tempo útil, tendo em vista a manutenção do stock mínimo;
e) Controlar o abastecimento de combustível a todas as viaturas do município.

Serviço de Oficina e Parque de Viaturas

a) Manter em condições de operacionalidade o parque automóvel, promovendo as revisões e reparações necessárias;
b) Assegurar o recurso a oficinas externas quando tal se revele necessário, controlando os respectivos trabalhos de reparação;
c) Promover a revisão, mudança de óleo e lubrificação das máquinas e viaturas, de acordo com a indicação dos funcionários a que estão atribuídas as viaturas, a quem compete garantir a periodicidade necessária;
d) Promover a realização das inspecções periódicas das viaturas, de acordo com a indicação dos funcionários a quem estão atribuídas;
e) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
f) As máquinas e viaturas serão afectas aos diferentes sectores ou serviços, conforme determinação superior;
g) Compete aos funcionários que tenham máquinas ou viaturas distribuídas, zelar para que se mantenham em bom estado de funcionamento, alertando o serviço de oficina para qualquer anomalia.

Serviço da Rede Viária

a) Executar por administração directa obras de construção e conservação de arruamentos urbanos, estradas e caminhos municipais;
b) Promover a limpeza de bermas, valetas e taludes adjacentes às vias municipais;
c) Assegurar o bom funcionamento das redes de drenagem das vis municipais, promovendo a limpeza e desobstrução dos diferentes órgãos;
d) Promover a conservação e manutenção da sinalização vertical e horizontal da rede viária.

Serviço de Água

a) Executar por administração directa obras de construção e conservação das condutas adutoras e redes de distribuição de água;
b) Assegurar o bom funcionamento dos sistemas de desinfecção e tratamento de água;
c) Conservar e manter as estações de tratamento de água, estações elevatórias e reservatórios;
d) Assegurar a reparação de roturas;
e) Promover a execução de ramais domiciliários.

Serviço de Esgotos

a) Executar por administração directa obras de construção e conservação de redes colectoras e condutas elevatórias de esgoto;
b) Assegurar o bom funcionamento das estações elevatórias de esgoto;
c) Promover a limpeza e desobstrução dos colectores;
d) Executar ramais domiciliários;
e) Executar a limpeza de fossas.

Serviço de Edifícios Municipais

a) Executar por administração directa obras de construção e conservação dos edifícios municipais;
b) Colaborar com outros serviços da Câmara Municipal, dentro da sua área.

Serviço de Equipamentos colectivos

Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos colectivos, executando trabalhos de conservação e manutenção e propondo as intervenções que se tornem necessárias para o efeito.

CAPÍTULO VI

Das atribuições das divisões

Artigo 19.º

Atribuições da Divisão Administrativa e Financeira

À Divisão Administrativa e Financeira na directa dependência do Presidente da Câmara a cargo de um Chefe de Divisão, compete, primordialmente, dar sequência a todos os procedimentos administrativos e financeiros, relacionados com a gestão do Município, procedimentos estes efectuados através das competentes secções e serviços.

Ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira compete, especialmente:

a) Dirigir o pessoal integrado na divisão, para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos seus colaboradores;
b) Organizar as actividades da divisão, de acordo com os objectivos definidos, e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
c) Promover a qualificação do pessoal da divisão;
d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo;
e) Promover a recolha de indicadores periódicos da sua actividade para integração no sistema de controlo municipal de gestão da qualidade e do ambiente.

Artigo 20.º

Atribuições das Secções e Serviços

Competências e atribuições das secções e serviços

Secção de Expediente, Arquivo, Modernização, Apoio aos Orgãos, Taxas e Licenças e Fiscalização, através dos diversos sectores

Sector de Expediente, Arquivo, Modernização, Apoio aos Orgãos:

a) Organizar o arquivo geral propondo, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e outros documentos dentro dos prazos respectivos;

c) Superintender e assegurar todos os serviços burocráticos relacionados com os diversos actos eleitorais;
d) Organizar o recenseamento militar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;
e) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços competentes, procurando, também, que o atendimento telefónico seja modernizado e melhorado a todos os níveis;
f) Estudar e apresentar formas de modernizar os serviços nomeadamente nos seguintes aspectos:

Elaborar formulários;
Elaborar desdobráveis de informação relacionados com os procedimentos burocráticos dos serviços;
Planificar e afixar informação, sobre o funcionamento interno dos serviços bem como sobre taxas, tarifas e preços;

g) Apoiar os órgãos do município;
h) Recolher e coordenar os assuntos tratados nas reuniões da Câmara Municipal, elaborando as respectivas minutas e actas;
i) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, ou despacho superior;

Sector de Taxas e Licenças

a) Cobrar impostos, taxas, licenças, tarifas e demais rendimentos do município, bem como passar e registar as respectivas licenças e guias de receita;
b) Conferir os mapas de cobrança das taxas dos mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
c) Conferir e passar guias de recebimento;
d) Conferir os recibos e mapas de cobrança do serviço de distribuição de água, de tarifas de lixo e de conservação de colectores de esgotos;
e) Proceder à cobrança de ramais de água e esgotos;
f) Promover a leitura de contadores e a recolha de elementos tarifários;
g) Orientar e fiscalizar o serviço dos leitores-cobradores de consumo, conferindo os pagamentos feitos através de diversas formas;
h) Passar guias de cobrança de diversos créditos municipais;
i) Fiscalizar o cumprimento das Posturas e Regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, em colaboração com os agentes de fiscalização;
j) Organizar os processos relativos a feirantes e vendedores ambulantes e intermediar o processo de emissão de cartões e cobrar as respectivas taxas;
k) Licenciar as máquinas de diversão;
l) Organizar todos os processos respeitantes a cartas de caçador;
m) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizados os registos relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;
n) Proceder à cobrança de taxas referentes às licenças de condução de motociclos, ciclomotores e tractores agrícolas;
o) Organizar todo o processo de vistos e licenciamentos de recintos de espectáculos;
p) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por despacho superior.

Sector de Fiscalização

a) Proceder à fiscalização do cumprimento de todos os Regulamentos, Posturas Municipais e outras normas;
b) Participar todas as situações de incumprimento, nomeadamente para efeitos contra-ordenacionais;
c) Proceder a todas as notificações e citações que se tornem necessárias a qualquer Serviço Municipal ou a pedido de outros serviços oficiais;
d) Colaborar, sempre que necessário, nas questões das execuções fiscais, nomeadamente na execução de citações pessoais, execução de penhoras e venda de bens penhorados;
e) Exercer todas as funções inerentes à fiscalização das medidas de legalidade urbanísticas, nos termos da legislação respectiva.

Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Património, através dos diversos sectores:

Sector de Contabilidade

a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, respectivas revisões e alterações;
b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verba;
c) Determinar os custos de cada serviço e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efectivo controle de gestão;
d) Promover a arrecadação de receitas e o pagamento das despesas autorizadas;
e) Manter devidamente actualizados todos os registos contabilísticos;
f) Manter devidamente organizado o arquivo de toda a documentação de gerências anteriores;
g) Escriturar as contas correntes obrigatórias por lei;
h) Remeter aos departamentos centrais, regionais, locais e ou outros os elementos determinados por lei;
i) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e fornecedores, bem como o mapa de actualização de empréstimos;
j) Elaborar os balancetes periódicos, impostos por lei, e outros, a efectuar quando julgados necessários aos fundos, valores e documentos entregues à guarda da tesouraria municipal;
k) Controlar as contas bancárias através da respectiva conciliação;
l) Preparar e enviar a visto ou aprovação do Tribunal de Contas todos os processos cuja remissão a lei imponha;
m) Desenvolver o processo de implementação da Contabilidade de Custos;
n) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por despacho superior.

Sector de Aprovisionamento e Gestão de Stocks

a) Executar todo o expediente relativo à aquisição de bens e serviços (requisições, correspondência, consultas, concursos, procedimentos, adjudicações, hastas públicas, entre outros);
b) Recepcionar as facturas, providenciar o seu registo e conferência;
c) Controlar e providenciar para que os depósitos de livros, impressos e material de expediente se encontrem sempre devidamente abastecidos, elaborando contas correntes de todas as aquisições e consumos;
d) Elaborar e manter actualizado um ficheiro de todos os fornecedores do Município com indicação dos respectivos ramos de actividade;
e) Transmitir ao sector do património toda a informação relevante para o necessário tratamento, nomeadamente com vista à inventariação de todas as aquisições que façam parte do imobilizado corpóreo da autarquia;
f) Proceder ao movimento de entradas através de guias de remessa e notas de devolução;
g) Dar saída dos bens armazenados através das requisições emitidas pelos respectivos serviços e visadas pelos responsáveis;
h) Controlar, através do sistema informático a situação dos stocks de forma a que não se verifiquem roturas;
i) Ter em especial atenção tudo o que dispõem as Normas de Controlo Interno;
j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

Sector de Património

a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existente nos serviços ou noutras instalações da Câmara Municipal;
c) Promover à inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município e dos que venham a ser adquiridos;
d) Promover e manter actualizado o seguro dos bens imóveis e móveis incluindo veículos;
e) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens imóveis;
f) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade;
g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, ou por despacho superior.

Secção de Recursos Humanos, Contra-Ordenações, Notariado e Contratação Pública, através dos diversos sectores

Sector de Recursos Humanos

a) Manter, actualizado e organizado os processos individuais dos trabalhadores da autarquia, de acordo com a legislação em vigor;
b) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;
c) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
d) Lavrar contratos de pessoal e termos de posse;
e) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família e prestações complementares, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
f) Elaborar a lista de antiguidade;
g) Processar vencimentos e remunerações complementares;
h) Elaborar o mapa de férias do pessoal, bem como informar os serviços do número de dias de férias a que cada um tem direito a gozar em cada ano;

i) Manter actualizado o quadro de pessoal;
j) Promover e manter actualizado o seguro de pessoal e dos autarcas;
k) Organizar os processos de acidentes em serviço;
l) Elaborar anualmente o balanço social;
m) Apoiar a instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros;
n) Executar mapas, estatísticas ou informações sobre todo o serviço deste sector;
o) Remeter todas as informações pedidas por Entidades da Administração Central;
p) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou despacho superior.

Sector de Contra-Ordenações

a) Assegurar todas as tarefas de carácter administrativo inerentes aos processos de contra-ordenação;
b) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

Sector de Notariado e Contratação Pública

a) Executar as tarefas inerentes à celebração dos actos notariais, designadamente as escrituras;
b) Elaborar relações e resumos dos mesmos actos e remetê-los às entidades competentes;
c) Elaborar ficheiros por índices dos outorgantes;
d) Elaborar e ter em dia todos os livros do serviço;
e) Fazer a necessária ligação com o sector do património no sentido de manter em dia os registos dos imóveis adquiridos ou alienados pela Câmara Municipal;
f) Preparar e elaborar todos os contratos nos quais intervenha o Oficial Público designado pelo Presidente da Câmara;
g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por despacho superior.

Serviço de Informática

a) Elaborar e propor o projecto do plano informático municipal e promover a sua implementação quando aprovado pelos órgãos competentes;
b) Prestar aos órgãos e serviços municipais a assessoria em matéria informática de que carecem;
c) Proceder à informatização das actividades dos serviços municipais na sequência da implementação do plano informático municipal e assegurar subsequentemente o tratamento regular da informação que decorre dessa informatização;
d) Propor as necessárias acções de formação, no âmbito informático;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por despacho superior.

Serviço de Tesouraria

a) Proceder à arrecadação de receitas eventuais e virtuais nos termos da lei, bem como quando tal for deliberado proceder à sua anulação;
b) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas;
c) Efectuar depósitos e transferências de fundos;
d) Liquidar juros de mora;
e) Elaborar diariamente, e submeter a conferência e aprovação, todos os documentos impostos por lei;
f) Controlar as contas bancárias;
g) Elaborar balanços mensais, anuais, de final e início de mandato ou outros, aos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda;
h) Manter devidamente registados os movimentos de tesouraria;
i) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei ou por despacho superior.

Artigo 21.º

Atribuições da Divisão de Planeamento Urbanístico

À Divisão de Planeamento Urbanístico na directa dependência do Presidente da Câmara a cargo de um Chefe de Divisão, compete coordenar todos os serviços que integram a divisão, designadamente:

a) Conceber, desenvolver e difundir diagnósticos, instrumentos de planeamento e sistemas de monitorização que, constituindo um suporte rigoroso e adequado à tomada de decisão política e técnica, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida dos cidadãos;
b) Prestar os serviços implícitos nas áreas do ordenamento do território e da gestão urbanística;
c) Executar actividades concernentes à execução de estudos e projectos;
d) Prestar os serviços implícitos na área da informação geográfica;
e) Promover a recolha de indicadores periódicos da sua actividade para integração no sistema de controlo municipal de gestão da qualidade e do ambiente
f) Apoiar os restantes serviços do município na área das suas competências.

Ao Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico compete, especialmente:

a) Planear, programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços sob sua dependência, em consonância com o plano de actividades;
b) Organizar as actividades da divisão, de acordo com os objectivos definidos, e proceder à avaliação dos resultados alcançados;
c) Elaborar pareceres, informações e relatórios sobre assuntos da competência da divisão a seu cargo;
d) Propor superiormente programas de trabalho, normas, posturas ou regulamentos relacionados com a actividade da divisão;
e) Apoiar os restantes serviços do município na área da sua competência

Constituem atribuições desta Divisão, através dos respectivos serviços:

Serviço Administrativo

Minutar e processar textos relacionados com o expediente dos processos que corram pela respectiva divisão;
Informar os processos burocráticos a cargo do sector;
Organizar e manter actualizado os ficheiros da sua unidade orgânica;
Informar todos os requerimentos de pedidos relativos a operações urbanísticas e outros assuntos relacionados com a actividade da divisão;
Obter dos outros serviços da Câmara Municipal e dos Departamentos de Administração Central as informações e pareceres da competência daqueles, que sejam necessários para a decisão dos respectivos processos;
Emitir os alvarás de loteamento e licenças de construção e de utilização dos edifícios;
Promover a remessa às Entidades da Administração Central, designadamente ao INE e aos Serviços da Direcção de Contribuições e Impostos, de toda a informação prevista na lei e com a periodicidade que a mesma exigir, relativamente a operações urbanísticas.

Serviço de Ordenamento do Território

a) Promover a elaboração dos PMOT;
b) Ser responsável pela gestão e actualização dos PMOT;
c) Promover a elaboração de planos de salvaguarda e valorização do património cultural edificado e respectiva regulamentação;
d) Praticar os actos e tarefas necessários à concepção, promoção, definição e regulamentação dos PMOT, sua articulação e implementação;
e) Elaborar pareceres, estudos, projectos e planos no âmbito do planeamento e do urbanismo;
f) Obter das entidades responsáveis os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões no âmbito do ordenamento do território e do uso dos solos;
g) Executar as tarefas que no âmbito das suas atribuições sejam superiormente aprovadas.

Serviço de Estudos e projectos

a) Executar ou coordenar a execução de projectos de arquitectura, ou outros, que sejam necessários à realização das obras determinadas pelos órgãos competentes;
b) Elaborar as medições e orçamentos dos vários projectos por si elaborados;
c) Prestar assistência técnica à execução de obras sempre que solicitada;
d) Dar pareceres e elaborar estudos, bem como propor medidas dentro dos objectivos dos serviços;
e) Obter das entidades respectivas os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões;
f) Manter actualizado um arquivo com todos os projectos da câmara municipal, já executados ou existentes para execução.

Serviço de gestão urbanística

a) Proceder aos necessários procedimentos relacionados com a urbanização e a edificação, compreendendo o atendimento e a informação ao público, a recepção, instrução preliminar e endereçamento dos processos para apreciação e parecer, bem como o respectivo arquivo;
b) Promover a análise e emitir parecer sobre as diversas operações urbanísticas e com vista ao seu licenciamento ou autorização;
c) Analisar e informar os pedidos de reclamações referentes a construções urbanas;
d) Informar sobre os pedidos de ocupação da via pública e colocação de publicidade;

e) Promover aos procedimentos necessários à concessão de licenças de utilização ou constituição de propriedade horizontal e proceder à execução das respectivas vistorias;
f) Obter das entidades respectivas os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões;
g) Colaborar no controlo e acompanhamento da execução das obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou autorização;
h) Colaborar nos procedimentos relativos às condições de segurança e salubridade das edificações;
i) Assegurar a execução das medições dos processos de obras e de loteamentos urbanos e do cálculo das taxas em vigor.

Serviço de informação geográfica

a) Promover a informatização dos serviços, de forma a permitir a existência de uma base de dados e a digitalização da cartografia;
b) Assegurar a reprodução de cartografia, estudos, projectos e planos necessários ao funcionamento da câmara municipal;
c) Registar e cartografar qualquer alteração a projectos, planos e à cartografia base com implicações para o futuro;
d) Implementar, organizar e manter devidamente actualizado o sistema de informação geográfica do Município;
e) Manter a actualização da cartografia, registando toda e qualquer alteração do espaço construído e não construído, para a constituição de uma base de dados, suporte para a elaboração dos estudos, projectos e planos da iniciativa municipal;
f) Assegurar a execução do registo cartográfico das pretensões, mantendo actualizadas as plantas cadastrais do Município;
g) Assegurar o fornecimento de plantas municipais de ordenamento e de outros instrumentos de planeamento, bem como de demais plantas necessárias aos diversos serviços.

Artigo 22.º

Atribuições da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na directa dependência do Presidente da Câmara, a cargo de um chefe de divisão, compete coordenar todos os serviços que a integram, e tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida no concelho em termos de ambiente e gestão integrada do espaço público e de vivência urbana.

a) Planear, programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços sob sua dependência, em consonância com o plano de actividades, nas matérias relativas ao ambiente, gestão de resíduos, gestão de jardins e espaços verdes, limpeza urbana e demais áreas funcionais;
b) Elaborar pareceres, informações e relatórios sobre a sua área de actividade e submetê-los a apreciação do superior;
c) Propor superiormente programas de trabalho, normas, posturas ou regulamentos relacionados com a actividade da unidade orgânica;
d) Propor superiormente medidas conducentes à melhoria do funcionamento da divisão, designadamente ao nível da gestão de meios humanos e materiais;
e) Organizar e desenvolver campanhas públicas de sensibilização e educação ambiental destinadas à população escolar e à população em geral;
f) Produzir elementos de avaliação de desempenho da Divisão;
g) Dar parecer sobre projectos de arranjos exteriores elaborados por entidades externas;
h) Promover a recolha de indicadores periódicos da sua actividade para integração no sistema de controlo municipal de gestão da qualidade e do ambiente;
i) Apoiar os restantes serviços do município na área da sua competência.

Constituem atribuições desta Divisão, através dos respectivos serviços:

Serviço Administrativo

a) Assegurar o apoio administrativo ao responsável hierárquico, bem como aos serviços da unidade orgânica em que se insere;
b) Receber, preparar e encaminhar o expediente interno e externo e organizar o arquivo da unidade orgânica em que se insere;
c) Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente;
d) Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos das actividades desenvolvidas;
e) Receber as comunicações que se destinem aos serviços da unidade orgânica em que se insere;
f) Zelar pelas instalações e equipamentos afectos à sua actividade e reportar ao responsável do serviço as não conformidades e situações que careçam de intervenção superior;
g) Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;

Serviço de Gestão Ambiental

a) Organizar e desenvolver campanhas públicas de sensibilização e educação ambiental junto dos seus colaboradores e da população em geral, de modo a que todos estejam conscientes das suas responsabilidades individuais e colectivas na defesa do Meio Ambiente;
b) Promover as acções necessárias à implementação, controle e melhoria do Sistema de Gestão Ambiental;
c) Controlar as reclamações, com vista à adopção de medidas correctivas e de melhoria dos serviços prestados;
d) Promover acções enquadradas nos princípios que suportam a Agenda 21 Local.

Serviço de Jardins e Espaços Verdes

a) Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes públicos;
b) Providenciar pelo desenvolvimento, controlo fitossanitário e manutenção das espécies vegetais existentes nos espaços públicos;
c) Garantir o bom funcionamento dos sistemas de rega existentes nos espaços públicos;
d) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos providenciando o plantio e selecção de espécies que melhor se adaptem às características edafo-climáticas da região;
e) Assegurar boas condições de limpeza urbana no interior dos jardins, incluindo os arruamentos e espaços verdes;
f) Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas e/ ou invasoras;
g) Promover os trabalhos de podas dos exemplares arbóreos existentes no espaço público urbano;
h) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;
i) Assegurar a gestão do viveiro municipal;
j) Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizados na execução das tarefas atribuídas.

Serviço de Gestão de Resíduos

a) Programar e assegurar as operações de remoção, transporte e deposição final de resíduos sólidos urbanos e recolhas especiais;
b) Coordenar, no âmbito das suas competências, as equipas de trabalho afectas aos sectores de recolha de resíduos sólidos e urbanos e recolhas especiais;
c) Efectuar a gestão do Parque de Resíduos do município e assegurar as operações de remoção, transporte e encaminhamento dos resíduos nele depositados para operador licenciado para o efeito;
d) Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizados na execução das tarefas atribuídas;
e) Sistematizar informação sobre a evolução da produção e recolha de resíduos sólidos urbanos por tipologia e destino final;
f) Informar as entidades oficiais das quantidades de resíduos sólidos recolhidos no concelho por tipologia e destino final, e fornecer os elementos que forem solicitados;
g) Assegurar a criação e actualização de uma base cadastral de identificação das infra-estruturas e equipamentos do serviço;
h) Propor superiormente, e no âmbito das suas competências, a fixação de normas relativas à forma de utilização pelas populações dos equipamentos e infra-estruturas urbanas do serviço, tendo em vista a maximização do seu aproveitamento e generalização do seu acesso;
i) Recolher e sistematizar elementos sobre os processos de recolha de resíduos a fim de determinar a eficiência e a eficácia do sistema;
j) Determinar os itinerários de recolha de resíduos e a sua organização de acordo com os seguintes factores: capacidade de carga dos veículos; número e fretes de descarga; tipologia da rede viária; locais de deposição;
k) Informar junto das populações as normas de deposição dos diferentes tipos de resíduos e os procedimentos relativos à utilização dos equipamentos e infra-estruturas do serviço, no âmbito das suas competências;
l) Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e infra-estruturas urbanas, propondo a aquisição de novos equipamentos e ou a execução de obras novas, ampliação ou melhoramentos que se tornem necessários;
m) Promover a gestão dos resíduos nos edifícios municipais;
n) Gerir e optimizar a recolha de monstros (objectos volumosos).

Serviço de Limpeza Urbana e Salubridade

a) Assegurar as operações de limpeza urbana na área do concelho:

i) Varredura manual e mecânica dos passeios e arruamentos;
ii) Limpeza de arruamentos e outros espaços públicos, limpeza e desinfestação de sarjetas, sumidouros ou grelhas;
iii) Erradicação de espécies vegetais infestantes e aplicação de monda química em passeios dos perímetros urbanos do concelho;
iv) Despejo e manutenção de papeleiras;
v) Remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada;
vi) Eliminação focos atentatórios de saúde pública, incluindo operações de eliminação de pragas;

b) Proceder à lavagem e limpeza dos espaços dos edifícios municipais;
c) Assegurar o funcionamento do cemitério municipal:

i) Proceder à abertura e distribuição de sepulturas;
ii) Assegurar a realização de inumações, exumações e transladações;
iii) Zelar pela limpeza e conservação do cemitério municipal;

d) Assegurar o funcionamento do Canil Municipal de forma articulada com o Gabinete de Autoridade Sanitária;
e) Promover acções de captura e encaminhamento de animais errantes na via pública, que constituam risco para a saúde ou segurança públicas de forma articulada com Gabinete de Autoridade Sanitária;
f) Assegurar medidas de controlo de populações animais que constituam um risco ambiental, para a saúde ou para o património, de forma articulada com Gabinete de Autoridade Sanitária.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Do organograma e do quadro de pessoal

1 — A estrutura orgânica é apresentada em organograma como anexo I à presente estrutura.

2 — A Câmara Municipal disporá do quadro de pessoal constante do anexo II a este documento.

Artigo 24.º

Resolução de dúvidas

As dúvidas decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara, no uso das suas competências próprias.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e respectivos anexos entram em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 26.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente regulamento e anexos ficam revogados os instrumentos de igual teor que os precedem.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	Ocupados	Propostos	
Dirigente		Director de Departamento.											1	
		Chefe de Divisão . . .									3	2	1	
Chefia		Chefe de Secção . . .	337	350	370	400	430	460			4	4		
Técnico Superior . . .	Técnico Superior Veterinário.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730						1		
		Principal	510	560	590	650					1			
		1ª Classe	460	475	500	545								
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Biblioteca.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650					1			
		1ª Classe	460	475	500	545								
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Arquivo.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650							1	
		1ª Classe	460	475	500	545								
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Serviço Social.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650					3	1		
		1ª Classe	460	475	500	545								
		2ª Classe	400	415	435	455						1		
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Engenharia.	Assessor Principal	710	770	830	900						3		
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650					5	1		
		1ª Classe	460	475	500	545						1		
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Arquitectura.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730						1		
		Principal	510	560	590	650					4	2		
		1ª Classe	460	475	500	545						1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	Ocupados	Propostos	
Técnico Superior . . .		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Geografia.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545					1	1		
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Biologia.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545					1	1		
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Jurista.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545					1	1		
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Contabilidade.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545					1			
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior Desporto.	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545							1	
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
	Técnico Superior . . .	Assessor Principal	710	770	830	900								
		Assessor	610	660	690	730								
		Principal	510	560	590	650								
		1ª Classe	460	475	500	545					1	1	1	
		2ª Classe	400	415	435	455								
		Estagiário	321											
Técnico.	Técnico de Desporto	Especialista Principal.	510	560	590	650								
		Especialista	460	475	500	545								
		Principal	400	420	440	475					1			
		1ª Classe	340	355	375	415						1		
		2ª Classe	295	305	316	337								
		Estagiário	222											
	Técnico de Contabilidade e Administração.	Especialista Principal.	510	560	590	650								
		Especialista	460	475	500	545								
		Principal	400	420	440	475					1	1		
		1ª Classe	340	355	375	415								
		2ª Classe	295	305	316	337								
		Estagiário	222											
	Técnico de Gestão e Administação Pública.	Especialista Principal.	510	560	590	650								
		Especialista	460	475	500	545								
		Principal	400	420	440	475					2			
		1ª Classe	340	355	375	415						2		
		2ª Classe	295	305	316	337								
		Estagiário	222											
Informática.	Técnico.	Técnico de Grau 3 — nível 2.	640	670	710	750								
		Técnico de Grau 3 — nível 1.	580	610	640	680								

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	Ocupados	Propostos	
Informática	Técnico	Técnico de Grau 2 — nível 2.	520	550	580	610								
		Técnico de Grau 2 — nível 1.	470	500	530	560					1	1		
		Técnico de Grau 1 — nível 3.	420	440	470	500								
		Técnico de Grau 1 — nível 2.	370	390	420	450								
		Técnico de Grau 1 — nível 1.	332	340	370	400								
		Estagiário	290											
Técnico-Profissional.	Desenhador	Especialista Principal.	316	326	337	345	360					1		
		Especialista	269	280	295	316	337				2			
		Principal	238	249	259	274	295					1		
		1ª Classe	222	228	238	254	269							
		2ª Classe	199	209	218	228	249							
	Topógrafo	Especialista Principal.	316	326	337	345	360							
		Especialista	269	280	295	316	337				1			
		Principal	238	249	259	274	295							
		1ª Classe	222	228	238	254	269							
		2ª Classe	199	209	218	228	249							
	Biblioteca Arquivo e Documentação.	Especialista Principal.	316	326	337	345	360					1		
		Especialista	269	280	295	316	337				4			
		Principal	238	249	259	274	295							
		1ª Classe	222	228	238	254	269							
		2ª Classe	199	209	218	228	249							
	Desporto	Especialista Principal.	316	326	337	345	360							
		Especialista	264	274	289	316	337				1			
		Principal	238	249	259	274	295							
		1ª Classe	222	228	238	254	269							
		2ª Classe	199	209	218	228	249							
	Fiscal Municipal	Especialista Principal.	316	326	337	345	360					1		
		Especialista	264	274	289	316	337				4			
		Principal	238	249	259	274	295					2		
		1ª Classe	222	228	238	254	269							
		2ª Classe	199	209	218	228	249							
Administrativo	Assistente Administrativo.	Assistente A. Especialista.	269	280	295	316	337					10		
		Assistente A. Principal.	222	233	244	254	269	290			30	5		
		Assistente Administrativo.	199	209	218	228	238	249				4		
	Tesoureiro	Especialista	337	350	370	400	430	460				1		
		Principal	269	280	295	316	337				1			
		Tesoureiro	222	233	244	254	269	290						
Auxiliar	Encarregado Viat. Aut. Transp.	Encarregado Viat. Aut. Transp.	244	249	254	264					1			
	Encarregado Parques Desp.	Encarregado Parques Desp.	244	249	254	264					1			
	Encarregado S. H. Limpeza.	Encarregado S. H. Limpeza.	244	249	254	264					1	1		
	Motorista Transp. Colectivos.	Motorista Transp. Colectivos.	175	184	199	214	233	259			6	4		
	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	151	160	175	189	204	218	233	249	10	3		
	Motorista Ligeiros	Motorista Ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233	1			
	Tratorista	Tratorista	142	151	160	175	189	204	218	233	2	2		
	Cond. Maquinas Veic. Especiais.	Cond. Maquinas Veic. Especiais.	155	165	181	194	209	222	238	259	11	7		
	Condutos de Cilindros.	Condutos de Cilindros.	142	151	160	175	189	204	218	233	1	1		
	Limpa Colectores	Limpa Colectores	155	165	181	194	214	228			1			

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Existentes	Ocupados	Propostos	
Auxiliar	Operador de Reprografia.	Operador de Reprografia.	133	142	151	160	170	184	199	214	1			
	Fiel de Armazém . . .	Fiel de Armazém . . .	142	151	165	181	194	209	222	238	4	1		
	Leitor-Cobrador de Consumos.	Leitor-Cobrador de Consumos.	175	184	194	204	214	222	238		4	2		
	Cantoneiro de Limpeza.	Cantoneiro de Limpeza.	155	165	181	194	214	228			20	18		
	Coveiro.	Coveiro.	155	165	181	194	214	228			1			
	Auxiliar Técnico de Museografia.	Auxiliar Técnico de Museografia.	199	209	218	228	238	249			2	1		
	Auxiliar Administrativo.	Auxiliar Administrativo.	214	224	230	239	246	256			6	5		
	Auxiliar de Serviços Gerais.	Auxiliar de Serviços Gerais.	128	137	146	155	170	184	199	214	10	8		
	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	204	218	228	238					10	6		
		Auxiliar de Acção Educativa de nível 2.	142	151	160	170	181	189	204	218				
	Telefonista	Telefonista	133	142	151	165	181	194	209	228	3	1		
Operário Altamente Qualificado.	Operário Principal		233	244	254	269	285				5	3		
	Operário		189	199	209	222						1		
Operário Qualificado	Operário Principal		204	214	222	238	254				36	10		
	Operário		142	151	160	170	184	199	214	233		8		
Operário Semiqualificado.	Operário		137	146	155	165	181	194	214	228	35	7		

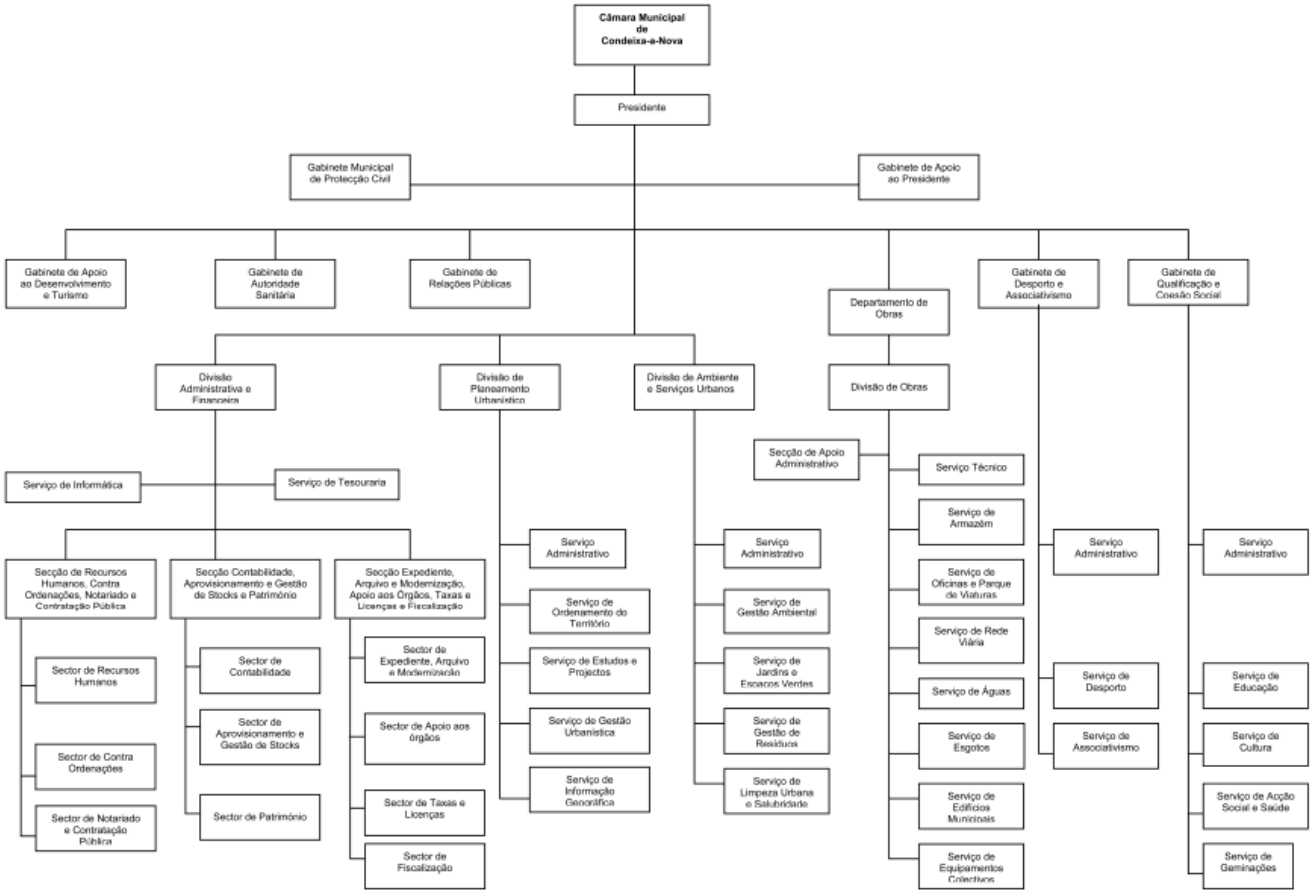

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 25206/2008

Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (Pedreiro)

1 — Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu Despacho de 14 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de Operário Qualificado — Pedreiro, categoria de operário, integrada no grupo de pessoal operário do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Constância.

5 — Conteúdo funcional — Definido pelo Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Requisitos de admissão — A este concurso podem concorrer os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa — Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência (indicar a rua, o número de polícia, andar e o código postal e número de telefone), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e referidos no ponto 6.1 do presente aviso.

7.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidos nos termos da lei penal.

8 — O requerimento deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (NIF);

9 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri terá a seguinte composição: Presidente — Rui Manuel Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Constância; Vogais efectivos: Eng.º Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior Principal. Vogais suplentes: Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa, e Manuel Pedro Ferreira Oliveira, Encarregado Operário Qualificado, ambos da Câmara Municipal de Constância.

12 — A publicação da relação dos candidatos ao concurso e da lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e após o desenvolvimento de procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma citado e publicado no SigaME em 22 de Setembro de 2008, verificou-se a inexistência de pessoal para o efeito.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes.*

300819626

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 25207/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Setembro de 2008, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 73.º, n.º 1, al. *c*) e 74.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei Paulo José Gomes Langrouva, para exercer o cargo de Secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com faculdade de optar pela remuneração do lugar de origem.

A presente nomeação produzirá efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

300804787

Aviso (extracto) n.º 25208/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Presidente da Câmara de 29 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, do quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Composição do Júri:

Presidente — Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

1.º Francisco José Fernandes Janeiro, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Ambiente.

2.º Maria Teresa Lourenço Moreda Fernandes, Chefe de Secção.

Vogais suplentes:

1.º António Carlos Nunes Gonçalves, Chefe de Secção.

2.º Ana Cesaltina Machado Peixoto Monteiro, Assistente Administrativa Especialista.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 — Métodos de selecção a aplicar:

Entrevista Profissional de Selecção;
Avaliação curricular.

3.1 — Na entrevista os factores de avaliação previstos são:

a) Motivação (interesse pelo cargo a prover e actividades desempenhadas nesse âmbito);
b) Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover);
c) Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
d) Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
e) Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso,
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

3.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
4 — Formalização das candidaturas:
4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel continuo, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Câmara Municipal, sita no Largo Dr. Vilhena, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, n.º de contribuinte fiscal, estado civil; numero, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade; residência, contacto telefónico) habilitações literárias e profissionais, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.
4.2 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, deverão entregar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou profissionais;
b) Certidão, emitida pelo serviço onde o candidato exerça funções, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à administração e ainda a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção, a antiguidade na função pública, bem como a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e ou profissionais, experiência profissional, cursos de formação profissional e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar, por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferencia legal, juntando prova dos mesmos;

4.3 — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do Júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo percurso profissional, com a indicação das categorias.
5 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.
6 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos e de acordo com o disposto no artigo 34.º, 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo ainda afixadas no átrio do Edifício Sede do Município, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.
7 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após desenvolvimento do procedimento previsto no artigo 34.º da mesma lei e no artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, publicitado no SigaME, no período de 8 a 19 de Setembro de 2008, com o código P20085056, verificou-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

300796177

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 25209/2008

Por meu despacho, datado de 2 de Outubro, mediante o procedimento de reclassificação profissional, findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alínea *d*), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, Lisa Louise Andrade, foi nomeada definitivamente para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 400.

8 de Outubro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300828374

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 25210/2008

Contratação por tempo indeterminado

Para os devidos e legais efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 16 de Setembro de 2008, foi determinado contratar por tempo indeterminado, nos termos da Lei 12-A/2008 de 27.02., Vânia Isabel Pereira Sobral Ferreira, para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe — Área da Educação(após dispensa de estágio) com efeitos a 1 de Outubro de 2008, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Provimento de 1 Lugar de Técnico Superior de Educação(estagiário).
Mais se torna público, que a remuneração da contratada será efectuada pelo esc. 1 ind. 400 a que corresponde o vencimento de € 1.334,44.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

300814774

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 25211/2008

Concurso externo de ingresso para 1 lugar de motorista de ligeiros

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Raul António Miquelino, auferindo pelo índice 142, escalão 1, a partir de 9 de Outubro de 2008.
(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300824307

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 25212/2008

José António da Costa Tomé, Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã.
Torna público, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 23.10.2005 e 10.11.2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do D.L. 409/91 de 17/10, artigo 25.º aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio, do artigo 4.º da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, que por despa-

cho emitido em 25.07.2008 do Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal do Arquitecto Principal José Filipe Chorincas Maia, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

6 de Outubro de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé.*

300809152

Aviso n.º 25213/2008

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.Junho, torna-se público que por despachos de 25.Agosto.2008 e de 12.Setembro.2008 proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da al. *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.Janeiro, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *Diário da República,* 2.ª série — Parte H, os concursos internos de acesso geral para:

Ref. 1 — 1 lugar de Técnico Profissional Animador Sociocultural de 1.ª classe;
Ref. 2 — 1 lugar de Técnico Superior Arquitecto de 1.ª classe;
Ref. 3 — 1 lugar de Técnico Profissional Fiscal Municipal de 1.ª classe, do Mapa de Pessoal deste Município.

1 — Prazo de validade — Os concursos são válidos apenas para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento;
2 — Conteúdo funcional:

Ref. 1 — O previsto no Despacho n.º 1/90, D.R. 2.ª série de 27/01/90;
Ref. 2 — O previsto no Despacho n.º 6871/2002, de 3. Abril, DR 2.ª série, n.º 78;
Ref. 3 — O previsto no Despacho n.º 20/SEALOT/94 publicado na Série II do *Diário da República,* n.º 110, de 12.05;

3 — Local de trabalho — Área do Município da Lourinhã;
4 — Remunerações:

Ref. 1 — correspondente ao escalão 1 — índice 222 (740,61€);
Ref. 2 — correspondente ao escalão 1 — índice 460 (1.534,61€);
Ref. 3 — correspondente escalão 1 — índice 222 (740,61€);

5 — Requisitos de admissão — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.Junho, o concurso é circunscrito aos funcionários da Administração Pública Local e Central, desde que reúnam cumulativamente até ao termo da apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

a) Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.Junho;
b) Requisitos especiais:

Ref. 1 — os previstos nas alíneas *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do D.L. 404-A/98, de 18.12, com a alteração introduzida pela Lei 44/99, de 11.06, aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30.12;
Ref. 2 — os previstos na al. *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do D.L. 404-A/98, de 18.12, com a alteração introduzida pela Lei 44/99, de 11.06, aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30.12;
Ref. 3 — os previstos na al. *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do D.L. 412-A/98, de 30.12;

6 — Apresentação de candidaturas:
6.1 — Formalização de candidaturas — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã — Praça José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã — e entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e abertura do presente procedimento;
d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e classificação de serviço e/ ou avaliação de desempenho dos últimos três anos;
e) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;
f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

6.1 — 1 — Documentos exigidos — O requerimento de admissão ao procedimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
c) Curriculum vitae devidamente actualizado e acompanhado de documentos comprovativos da formação adequada e da experiência profissional necessária ao exercício da profissão para que se candidatam;
d) Documento comprovativo dos factos referidos na alínea *b*) do ponto 5 deste aviso;
e) Os candidatos que se encontram abrangidos pelo artigo 18.º do D.R. 19-A/2004, 14.05, deverão requerer o suprimento da avaliação de desempenho dos anos em falta no momento da apresentação da candidatura ao concurso, devendo, para o efeito, anexar ao respectivo requerimento o currículo profissional onde constem os elementos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma legal.

6.1 — 2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei Penal;
6.1 — 3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.Junho;
7 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L. 29/2001, de 3.Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do artigo 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.
8 — Métodos de selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

Ref. 1 e 3 — Entrevista profissional de selecção e avaliação curricular;
Ref. 2 — Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular;

8.1 — Critérios de selecção:
8.1 — 1 — Ref. 1, 2 e 3 — Avaliação curricular: Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 204/98, 11.7, classificação de serviço e avaliação de desempenho. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, resultante da média atribuída por cada elemento do júri aos factores de apreciação. Os candidatos que se encontrem abrangidos pelo artigo 18.º do DR 19-A/2004, 14.05, verão ponderados os seus currículos profissionais relativos aos anos em que não obtiveram classificação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º daquele normativo.
8.1 — 2 — Ref. 1, 2 e 3 — Entrevista Profissional de Selecção: A entrevista terá a duração máxima de 20 minutos por candidato. Serão apreciadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigência da função, mediante a ponderação dos parâmetros adequados, a saber: sentido crítico; expressão e fluência verbais; qualidade da experiência profissional; motivação. A classificação final da entrevista profissional de selecção será expressa de 0 a 20 valores, resultante da média da classificação atribuída por cada elemento do júri aos factores de apreciação, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula: Entrevista Profissional de Selecção = (Sentido crítico+Expressão e fluência verbais+Qualidade da experiência profissional+ Motivação) /4.
8.1 — 3 — Ref. 2 — Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos: A prova terá a duração de 120 minutos e forma escrita. A prova de conhecimentos gerais e específicos versará as seguintes matérias e constará de 8 questões (classificadas até ao limite de 2,5 valores cada):

Regime jurídico da urbanização e da edificação — DL 555/99,16.12, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, 4.09, e Portaria n.º 232/2008, 11.03;
Plano Nacional de Promoção da acessibilidade — Resolução de Conselho de Ministros n.º 9/2007 publicada em DR, 1.ª série, n.º 12, 17.01;
Regime jurídico das condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção de espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais — Decreto-Lei n.º 163/2006, 8.08;
Normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial — Decreto-Lei n.º 69/2003, 10.04, com a redacção conferida pelo DL n.º 183/2007, 9.05;
Regulamento do licenciamento da actividade industrial — DR n.º 8/2003, 11.04, com a redacção conferida pelo DR 61/2007, 9.05;
Portarias previstas no R.I.A.I — Portaria n.º 584/2007, 9.05, e Portaria 464/2003, 6.06;
Regime jurídico da instalação, exploração, funcionamento dos empreendimentos turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008, 7.03, e declaração de rectificação n.º 25/2008;

Portaria Prevista no RJIEFET que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local — Portaria 517/2008, 25.06;

Regime de férias e licenças — DL 100/99, 31.03, alterado pela Lei 117/99, 11.08, pelo DL 70-A/2000, 05.05, pelo DL 157/2001, 11.05, e pelo DL 181/2007, 09.05.

Na realização da prova de conhecimento gerais e específicos, os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa das provas, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos nos próprios diplomas, não sendo autorizado o uso de legislação comentada.

8.1 — 4 — Classificação Final:

Ref. 1 e 3 — CF = (AC + EPS)/2. Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista profissional de selecção;

Ref. 2 — CF = (AC + EPS + PECGE) /3. Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; EPS =Entrevista profissional de selecção; PECGE = Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos. As classificações finais serão apuradas até às décimas.

As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 1 do artigo 37.º do D.L. 204/98, 11.07, e n.º 3 do artigo 3.º do D.L. 29/2001, 03.02.

9 — Os critérios de apreciação e classificação de todos os métodos de selecção acima referidos encontram-se definidos nas actas n.º 1 dos respectivos júris, de 5 e de 16 de Setembro.2008, e poderão ser consultados no horário de funcionamento dos serviços (Secção de Recursos Humanos — das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h) ou solicitados pelos candidatos. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

10 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho.

11 — Júri do concurso — Nos termos do artigo 2.º do D.L. 238/99, de 25.Julho, o júri terá a seguinte composição:

Ref. 1 — Presidente — Vereador José António da Costa Tomé;

Vogais efectivos — Dra. Maria da Conceição Veríssimo Franco, Chefe da Divisão Sociocultural, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Dra. Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos de 2.ª classe;

Vogais suplentes — Dra. Teresa Paula Fernandes Clímaco, Técnica Superior de Antropologia de 2.º classe; Dr. Constantino Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos;

Ref. 2 e 3 — Presidente — Vereador João Duarte Anastácio de Carvalho;

Vogais efectivos — Arqt.ª M.ª Teresa Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Eng. Luís Fernando Pereira Mil-Homens, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Vogais suplentes — Eng. Artur Jorge Costa Mendes Paiva, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Dr. Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão Administrativa.

12 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.Junho, D.L. 427/89, de 7.Dezembro, D.L. 404-A/98, de 18.12, com a alteração introduzida pela Lei 44/99, de 11.06, aplicado à Administração Local pelo D.L. 412-A/98, de 30.12, Lei 53/2006, de 7.12, e Portaria 1499-A/2007, de 21.11, e Lei 12-A/2008, de 27.Fevereiro.

13 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foram efectuadas as ofertas públicas de emprego, com os códigos:

Ref. 1 — P20085295;

Ref. 2 — P20085095;

Ref. 3 — P20085141, tendo sido encerradas em 30/09/2008 (Ref.as 2 e 3) e 06/10/2008 (Ref.ª 1) sem candidatos.

14 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, comunicada pelo ofício circular n.º 13/DEAS/00 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

6 de Outubro de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão de Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé.*

300811493

Aviso n.º 25214/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do signatário de 29 de Setembro de 2008, proferido ao abrigo da al *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril e artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 29 de Abril, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior de Administração Pública Regional e Local de 1.ª classe, Aires dos Santos Escalda como Chefe de Divisão Administrativa.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

300812919

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 25215/2008

Por despacho de 24 de Setembro, nomeei, em regime de substituição, até ao provimento do lugar resultante de concurso, para o cargo de Chefe da Divisão de Licenciamento, Gestão e Planeamento Urbanístico desta Câmara Municipal, a Técnica Superior (Arquitecta) 1.ª classe, Diana Isabel Portela Gonçalves de Paz Sequeira, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

3 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

300817909

Aviso n.º 25216/2008

Para os devidos efeitos se torna pública a alteração da designação da Carreira Técnico Superior Administrativo para Técnico Superior de Contabilidade/Organização e Gestão, do quadro de pessoal deste Município, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de Setembro findo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária realizada no dia 1 do mesmo mês.

Alteração da designação da Carreira Técnico Superior Administrativo para Técnico Superior de Contabilidade/Organização e Gestão

Grupo de pessoal	Carreira	Carreira	Categoria	Lugares			Tipo de carreira	Obs.
				Providos	Vagos	Total		
Técnico Superior.	Administrativo.	Contabilidade/Organização e Gestão	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	—	3	3	V	*a*)

a) Carreira com dotação global, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 25217/2008

Reclassificação

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de Outubro de 2008, Maria da Conceição Costa Fernandes Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria profissional de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal Auxiliar, nos termos do artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º e 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. A referida funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série. (Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300823919

Aviso n.º 25218/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 08 de Outubro corrente e de acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Maria Adelaide Agostinho Borges na categoria de Técnico de 2.ª classe -não adjectivada, a que corresponde o escalão 1.º, índice 295 e o vencimento 984,15 euros.

A reclassificação profissional foi precedida de exercício, em comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e com efeitos a partir da data do despacho.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300823813

Edital n.º 1020/2008

Dr. António Soares Marques, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto do Regulamento Municipal Específico das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado em reunião do Órgão Executivo do dia 6 de Outubro de 2008.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projecto de Regulamento na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (9 Horas às 12 Horas e 30 Minutos e das 14 Horas às 16 Horas), nas Juntas de Freguesia e na Página Electrónica do Município.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300827945

Edital n.º 1021/2008

Dr. António Soares Marques, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto do Regulamento Municipal sobre Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi — do Concelho de Mangualde, aprovado em reunião do Órgão Executivo do dia 6 de Outubro de 2008. Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projecto de Regulamento na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (9 Horas às 12 Horas e 30 Minutos e das 14 Horas às 16 Horas), nas Juntas de Freguesia e na Página Electrónica do Município.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

300828025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 25219/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, se torna público que a Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, em sua sessão ordinária de 26 de Setembro de 2008 e sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar, por unanimidade a alteração ao quadro de pessoal que a seguir se publica.

A presente alteração ao quadro de pessoal entrará em vigor após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Proposta de alteração do quadro de pessoal

Grupo de Pessoal	Carreira — Designação	Categoria	Quadro existente			Alteração	Quadro novo			Obs.
			Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total	
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª classe Técnico Superior 2.ª classe Técnico Superior Estagiário	2	0	2	2	2	2	4	Dotação Global
Técnico Superior	Médico Veterinário.	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª classe Técnico Superior 2.ª classe Técnico Superior Estagiário	0	2	2	–1	0	1	1	Dotação Global
Técnico Superior	Biblioteca e Documentação	Assessor principal . . . . . . Assessor . . . . . . Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª classe	1	1	2	–1	1	0	1	Dotação Global

Grupo de Pessoal	Carreira — Designação	Categoria	Quadro existente			Alteração	Quadro novo			Obs.
			Providos	Vagos	Total		Providos	Vagos	Total	
Técnico Superior	Biblioteca e Documentação	Técnico Superior 2.ª classe Técnico Superior Estagiário								

10 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 25220/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Setembro 2008, foram renovados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos a termo resolutivo certo, por mais 3 anos com: Cristina Maria Santos Carvalho Loureiro; Eugénia Conceição Morais Loureiro Gouveia; Patrícia Benedita dos Santos Formiga; Tânia Isabel Almeida Pinto Borges e Maria de Fátima de Jesus Fernandes Almeida, para continuarem a exercer funções de *Auxiliares de Serviços Gerais*, a partir de 03 de Outubro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

300802542

Aviso n.º 25221/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Setembro de 2008, foram renovados, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos a termo resolutivo certo, por mais 1 ano com: Odete Marisa Carvalho Rua; Ana Isabel Coelho Pinto Fidalgo; Patrícia Susana Lopes Pereira; Sara Patrícia Tenreiro Mendes; Luísa Maria Nunes Tavares Santos; Ana Cristina Gonçalves Azevedo Moreira; Ana Maria Sampaio Amaral Pereira; Cécile Gonçalves Sousa; Elisabete Maria Rodrigues Amaral e Cristiana da Fonseca Ferreira, para continuarem a exercer as funções de Auxiliares de Serviços Gerais, a partir de 02 de Outubro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

300802291

Aviso n.º 25222/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Setembro de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 03 de Outubro de 2008, com Patrícia Sofia Simão Gouveia — Técnico Profissional de Animação Cultural de 2.ª Classe.

2 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro.*

300802104

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 25223/2008

Abertura de Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional (gestão do ambiente e saúde pública) Principal

1 — Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara, proferido em 19 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*), do n.º 4 do artigo 6.º conjugada com o n.º 5 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional (gestão do ambiente e saúde pública) Principal.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido apenas para o lugar indicado, cessando a validade do mesmo com o preenchimento do respectivo lugar.

4 — Conteúdo funcional: O constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Oeiras.

6 — Remuneração: A que resulta do novo posicionamento da escala indiciaria, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, podendo ser entregue pessoalmente na C.M.O.- Divisão Administrativa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a C.M.O., Largo Marquês de Pombal, 2784 — 501 Oeiras.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;

d) Classificação de Serviço no mínimo de três anos classificados de Bom na categoria anterior.

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

8.3 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Oeiras ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea *b*) do ponto 8.2.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
9 — Selecção dos candidatos:
9.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Entrevista Profissional de Selecção
Avaliação Curricular

10 — Critérios de classificação
10.1 — A Classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional de Selecção

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Publicitação das listas: As listas de admissão dos candidatos e de classificação final, serão afixadas no átrio do edifício sede da C.M.O., Largo Marquês de Pombal e no edifício do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Rua 7 de Junho, em Oeiras.
12 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, foi publicitada no SIGAME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial — a Oferta P20081175, à qual não houve candidaturas.
13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Arqt.º Pedro Luís Gentil Ferreira Carrilho, Director do Departamento de Projectos Especiais.
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Dr.ª Sílvia Isabela Jesus Almeida Breu, Chefe da Divisão de Atendimento a Apoio Administrativo;
2.º Vogal: Técnico Superior de Ambiente Assessor Principal, Cristina Paula Jesus Garrett.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Técnico Superior de Ambiente Principal, Ana Cristina Coelho Santos Vieira;
2.º Vogal: Técnico Superior de Ambiente Principal, Sofia Paula Pereira Gomes.

O Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

1 de Outubro de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300793066

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Regulamento n.º 539/2008

Alberto Fernando da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:
Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 18 de Julho de 2008, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal das Feiras.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Santos.*

Regulamento Municipal de Feiras

Nota introdutória

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março foram introduzidas importantes alterações ao quadro legal existente, nomeadamente, simplificou-se o acesso à actividade de feirante, criando-se um cartão de feirante válido para todo o território de Portugal continental por um período de três anos, bem como fomenta-se a iniciativa privada, permitindo a realização de feiras por entidades privadas.
Assim, face ao exposto, veio o diploma legal supra mencionado estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes, bem como, o regime aplicável às feiras e aos recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, onde as mesmas se realizam.
A Câmara Municipal de Penafiel, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, tendo em vista um melhor enquadramento e organização do espaço, pretende dotar o município de um instrumento, estabelecendo regras e disciplinando os procedimentos necessários, em toda a sua área.
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta da Câmara é apresentado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64 e do artigo 53º, n.º 2, alínea *a*) do Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, e o estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em mercados descobertos ou em instalações não fixas ao solo de maneira estável em recintos públicos ou privados, habitualmente designados feiras e mercados, e cujo agente é designado por feirante, na área do Município de Penafiel, rege-se pelas disposições previstas no presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis.
2 — É aplicável o prescrito no presente Regulamento às actividades similares das definidas no n.º 1, quando se realizem por ocasião ou conjuntamente com festividades, romarias e outras manifestações em áreas e datas previamente definidas e autorizadas pela Câmara Municipal.
3 — É igualmente aplicável às feiras e mercados que se realizam no concelho de Penafiel, com as características definidas no n.º 1, que por delegação da Câmara Municipal venham a ser explorados pelas Juntas de Freguesia ou particulares.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) "Feira" o evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;
b) "Feirante" a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;
c) "Recinto" o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados na legislação em vigor.
d) "Lugar de terrado" o espaço do terreno na área do mercado cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu local de venda.

Artigo 4.º

Feiras existentes e a criar

1 — São as seguintes as feiras abrangidas por este Regulamento:

a) Feira mensal realizada no dia 10 e 20 de cada mês.
b) A feira mensal realiza-se no Largo Conde Torres Novas.

2 — As feiras mensais quando o dia designado para a sua realização coincidir com um Domingo ou feriado obrigatório, estas realizar-se-ão nos dias 11 ou 19, conforme o impedimento.
3 — Anualmente realiza as seguintes feiras:

a) S. Martinho de Abril de 10 a 11.
b) S. Bartolomeu, dia 24 de Agosto,
c) S. Martinho de 10 a 20 de Novembro inclusive

4 — A criação de novas feiras permanentes abrangidas por este Regulamento ou a alteração dos dias e locais em que se realizam, depende de deliberação da Câmara Municipal.

5 — A realização acidental de feiras, ou actividades que se enquadrem no âmbito das mencionadas no n.º 1 deste artigo depende de autorização prévia da Câmara Municipal, face a exposição devidamente fundamentada e justificada.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 — A feira mensal terá o seguinte horário de funcionamento:

a) Horário de Inverno (Outubro a Março): a feira mensal funcionará das 8:00 horas às 18:00 horas;

b) Horário de Verão (Abril a Setembro): a feira mensal funcionará das 8:00 horas às 19:00 horas,

2 — A instalação dos feirantes deve fazer-se entre as 6:00 horas e as 8:00 horas, período considerado como a antecedência necessária a que o mercado esteja pronto a funcionar à hora da abertura, não podendo os feirantes permanecer no recinto para além de duas horas após o encerramento, ou aí manter barracas, utensílios ou quaisquer artigo.

3 — A Câmara Municipal pode fixar outro horário se motivos imponderáveis a isso conduzirem.

CAPÍTULO II

Exercício da Actividade de Feirante

Artigo 6.º

Exercício da actividade

O exercício da actividade de feirante só é permitido aos portadores do cartão de feirante actualizado ou de título previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, nos locais e nas datas previstas no plano anual de feiras.

Artigo 7.º

Concessão e renovação de cartões para exercício da actividade de feirante

1 — Compete à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), ou à entidade que esta expressamente vier a designar, emitir e renovar o cartão de feirante.

2 — O cartão de feirante deve ser solicitado junto da DGAE, das direcções regionais de economia ou da Câmara Municipal através de carta, fax, correio electrónico ou directamente no sítio da DGAE na internet, acompanhado do impresso destinado ao cadastro comercial dos feirantes devidamente preenchido.

3 — O cartão de feirante é válido por três anos a contar da data da sua emissão ou renovação.

4 — A renovação do cartão de feirante deve ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade ou sempre que a alteração dos dados o justifique.

5 — O cartão de feirante é obrigatoriamente renovado sempre que o feirante altere o ramo de actividade ou a natureza jurídica.

Artigo 8.º

Identificação do Feirante

1 — Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos devem os feirantes afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

2 — Na entrada dos veículos no recinto da feira, deverá proceder-se à identificação dos feirantes.

Artigo 9.º

Cadastro comercial dos feirantes

1 — A DGAE organiza e mantém actualizado o cadastro comercial dos feirantes, disponibilizando no seu sítio na internet a relação dos cartões emitidos, da qual consta o nome do titular e o número do cartão.

2 — Os feirantes que cessam a actividade devem comunicar esse facto a DGAE ou às direcções regionais da economia até 30 dias após essa ocorrência, apenas estando dispensados de proceder a essa comunicação no caso de a cessação da actividade coincidir com a data de caducidade do cartão de feirante.

3 — Os feirantes que não procedam à renovação do respectivo cartão até 30 dias após a expiração da data de validade são eliminados do cadastro comercial dos feirantes.

4 — Quando a renovação do cartão for solicitada após expirado o prazo referido no número anterior, o requerente deve preencher novamente o impresso do cadastro comercial dos feirantes.

Artigo 10.º

Exibição de documentos

O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

a) Cartão de feirante actualizado;

b) Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 11.º

Da actividade de vendedor e condicionalismos

1 — Os tabuleiros, balcões, ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalado em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,10 m do solo e ser construídos em material lavável, mantido em bom estado de conservação e asseio, de modelo ou uso consentido pela Câmara Municipal.

2 — No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar convenientemente os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como de entre cada um deles os que de alguma forma possam ser afectados pela proximidade dos outros.

3 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados a cumprir as regras relativas à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

4 — Às instalações móveis e amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras reguladas pelo presente regulamento, aplica-se o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Artigo 12.º

Requisitos para o exercício da actividade

1 — Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, barracas, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizáveis na exposição e venda de artigos ou produtos de comércio deverão conter, afixado em local e por forma bem visível ao público, a indicação do titular do cartão de feirante, o seu domicílio ou sede e número do respectivo cartão, devidamente autenticado pelo Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

2 — É ainda obrigatória a afixação, por forma bem legível e facilmente visível pelo público, de etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos e artigos expostos, escritos sempre em língua portuguesa.

3 — Não serão permitidas, como meio de sugestionar aquisições pelo público, incorrectas ou falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, fabrico, natureza e composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda.

4 — A venda em feiras, a que este Regulamento se refere, de artigos de artesanato, frutas e produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente artigo, com excepção do preceituado no número anterior.

5 — Os artesãos e produtores de hortícolas de fabrico ou produção próprios deverão apresentar documento passado pela entidade competente fazendo prova dessa qualidade, nomeadamente através da declaração da Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Artigo 13.º

Actividades proibidas e condicionadas

1 — Não é permitida a existência e funcionamento de rifas, tômbolas, sorteios, máquinas de diversão ou jogos de sorte ou azar, no recinto ou zona da feira.

2 — O uso de altifalantes no recinto da feira, bem como a emissão de música, é permitido em tom moderado, devendo os mesmos ser orientados perpendicularmente ao solo e somente utilizados para anúncios dos artigos expostos na barraca respectiva ou da actividade explorada.

3 — É proibida a venda, em feiras, a que o presente Regulamento diz respeito, de todos os produtos cuja legislação reguladora assim o determine ou de forma que atente contra a saúde pública, as normas de higiene, asseio ou exposição que essa legislação determine, designadamente:

a) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

b) Ervas medicinais e respectivos preparados;

c) Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás;
d) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
e) Instrumentos musicais;
f) Materiais de construção;
g) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios;
h) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
i) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação;
j) Material para fotografia e cinema e artigos de óptica, oculista;
k) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
l) Moedas e notas de banco;
m) Géneros alimentícios expostos em condições que favoreçam a sua contaminação, tomando-os impróprios para o consumo humano ou perigosos para a saúde.

4 — A exposição e venda de carnes e seus produtos e de pescado fresco depende de prévia aprovação pela autoridade veterinária do município, quer dos géneros quer das instalações de guarda e venda, subordinando-se ainda aos demais requisitos e trâmites previstos no Decreto- Lei n.º 158/97, de 24 de Junho, 368/88, de 15 de Outubro e demais legislação em vigor.

5 — A exposição e venda de artigos ou produtos de refugo ou com defeitos, provenientes de fabrico ou não, ainda que por preço inferior ao normal, só será permitida fazendo constar, de forma inequívoca, por meio de letreiros visíveis e facilmente compreensíveis pelo público.

6 — Não serão permitidas, nas feiras, vendas a título de saldos, ou pelo menos assim anunciados, contrariando o disposto no Decreto-Lei n.º 235/86, de 25 de Agosto.

7 — É proibido, fora dos locais próprios existentes nos feiras, lançar ou abandonar restos de comida, de frutas ou de qualquer género alimentício, ou ainda pedaços de louças, papéis, imundices, ou outro qualquer lixo, assim como acender lume para cozinhar refeições na zona aberta ao público. Para a sua deposição os feirantes dispõem de contentor próprio.

8 — Os feirantes cuja actividade seja a venda de pão, doces e produtos similares só poderão ocupar os seus lugares e proceder à respectiva venda se apresentarem os mesmos produtos devidamente acondicionados em viaturas próprias, aprovadas pela entidade concelhia de saúde pública, observando-se o disposto no Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março, e a venda terá que ser feita directamente da respectiva viatura, permitindo-se a existência de balcão de venda e exposição anexa, de largura limitada à viatura.

9 — Os vendedores referidos no n.º anterior que não possuam viatura própria para o efeito, só poderão efectuar as suas vendas com instalação em que estejam asseguradas as convenientes condições higiénicas e sanitárias.

10 — As pessoas que manuseiam e vendam os artigos a que se refere o n.º que antecede, só poderão actuar desde que cumpram o disposto na Portaria n.º 149/88, de 9 de Março e o Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março, e usem vestuário de protecção, em tecido branco, que cubra, pelo menos, o tronco, os braços e a metade superior das pernas.

11 — Nenhum vendedor poderá, em feiras, privar outro do lugar que lhe pertence, nem ceder, sem autorização da Câmara Municipal a outrem, seja a que título for, o seu lugar.

12 — É proibido a qualquer feirante expor à venda artigos ou géneros fora do seu terrado, barraca, tenda, ou do alinhamento fixado pela fiscalização municipal.

13 — Nos dias de feira é expressamente proibido a feirantes e mercadores fazerem transacções dos seus produtos, géneros e animais fora do respectivo recinto da feira e num raio de 1000 m a contar destes.

14 — Nos dias de feira é proibida a entrada de quaisquer veículos neste recinto, salvo se transportarem géneros ou mercadorias, devendo os mesmos abandonarem o local após a descarga, o que se fará no mais curto espaço de tempo, o qual não excederá o período de uma hora.

15 — Não é permitido nos dias de feira a entrada ou o trânsito de veículos naqueles recintos, desde as 8 horas até às 19 horas, com excepção dos veículos de fiscalização, de Bombeiros e demais autoridades competentes.

16 — É proibido o exercício da actividade de comércio exclusivamente por grosso.

CAPÍTULO III

Lugares de venda e sua ocupação

Artigo 14.º

Da estrutura dos recintos

1 — A exposição e venda de artigos, produtos e géneros admitidos nas feiras terá que ser feita conforme sectores previamente definidos pela entidade administradora, de forma a haver destrinça das actividades e espécies de produtos à disposição do público.

2 — Será aprovada pelo Município, para a área da feira, uma planta de localização dos diversos sectores de venda, sempre que possível com marcação no solo, tendo em conta a espécie dos produtos.

3 — A planta e demais determinações a que o presente artigo diz respeito deverão encontrar-se expostas nos locais em que as feiras funcionem, devidamente acondicionadas, de forma que o público interessado facilmente as examine, ou possam ser esclarecidos pela fiscalização.

4 — No que respeita aos sectores de confecção e comercialização de géneros alimentícios, estes serão dotados de estruturas (água potável, pavimento, electricidade, saneamento, contentores de resíduos sólidos urbanos), com vista a impedir o risco de contaminação dos alimentos.

CAPÍTULO IV

Cobrança de taxas e concessão de lugares

Artigo 15.º

Concessão de lugares

1 — Compete à Câmara Municipal a atribuição de lugares na feira, mediante entrega de requerimento pelo interessado.

2 — O pedido de concessão de lugar deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da data da entrega do correspondente requerimento.

Artigo 16.º

Do direito de ocupação de lugares

1 — Para efeitos de concessão do direito de ocupação de terrados nos locais destinados às feiras, proceder-se-á à marcação do terreno da feira.

2 — O Município poderá, face a pedido conjunto dos feirantes interessados devidamente justificados, autorizar a permuta de lugares concessionados, cobrando-se as taxas de averbamento respectivas.

3 — Nenhum feirante, mesmo detentor de concessão do direito de ocupação de instalação, poderá mudar de ramo de comércio, se a nova actividade não se enquadrar convenientemente no sector que tenha sido estabelecida pela entidade administradora.

4 — Sempre que razões de indisciplina ou o volume de contra-ordenações ou a sua frequência o justifiquem, poderá o Município suspender, cancelar ou anular o direito de concessão, sendo tal determinação devidamente notificada ao visado com os respectivos fundamentos.

5 — Na hipótese de morte ou impossibilidade física ou mental permanente do feirante titular do cartão, poderá o Município, face a documentação apresentada caso a caso, e a requerimento do familiar ou familiares mais próximos (cônjuge não separado judicialmente, filhos, ascendentes, netos, conforme os casos, ou a maioria dos herdeiros legítimos) e pela ordem de preferência mencionada, ou outros colaboradores não familiares, deliberar a transferência do direito consignado e obtenção de novo cartão de feirante.

6 — Os lugares deixados vagos por desistência, abandono ou cancelamento serão obrigatoriamente ocupados por quem tiver requerimento na lista de espera, por ordem de entrada desses requerimentos e respeitando-se, na ocupação desses lugares o tipo de produto à venda no sector cujo lugar ficou vago.

7 — Será dada aos feirantes já implantados no sector, a possibilidade de se deslocarem para os lugares vagos desde que, manifestem esse interesse e sempre respeitando a antiguidade.

8 — Para os efeitos no disposto no n.º 4 do presente artigo, será cancelada a autorização para ocupar qualquer lugar na feira o facto de um feirante não comparecer 3 feiras consecutivas ou 5 interpoladas durante o mesmo ano civil, salvo os casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

9 — Ninguém, em nome individual ou colectivo, pode ser concessionário de mais de um lugar de terrado ou instalação.

Artigo 17.º

Registo

1 — A Câmara Municipal, deverá elaborar um registo dos lugares de venda atribuídos nos termos do presente regulamento.

2 — A Câmara Municipal remeterá à DGAE, por via electrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes, com a indicação do respectivo número de feirante.

Artigo 18.º

Taxas de terrado e cobranças

1 — As taxas do terrado e do exercício do comércio são as constantes da tabela de Taxas e Licenças.

2 — O pagamento deverá ser feito semestralmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, nos seguintes prazos:

a) O primeiro semestre, durante o mês de Janeiro;
b) O segundo semestre, durante o mês de Julho.

3 — Se o feirante o pretender, pode pagar de uma só vez e adiantadamente a taxa devida do ano inteiro.

4 — O pagamento referente às feiras anuais e concessão de lugares será feito:

a) S. Bartolomeu, na semana anterior a realização da Feira;
b) S. Martinho, na segunda quinzena do mês de Outubro.

5 — Caducará a concessão se o pagamento não se concretizar no prazo de 10 dias posteriores ao último dia útil, a menos que apresente justificação devidamente fundamentada para análise e decisão, em relação as feiras mensais, em relação as feiras anuais o pagamento e feito antes da realização das mesmas bem como a concessão dos lugares.

6 — Nenhum feirante poderá ocupar o lugar que lhe foi destinado sem estar munido da respectiva guia de receita passada pelos serviços camarários competentes.

7 — A guia de receita, onde se deverá inscrever o número do cartão de feirante, deverá estar em poder do feirante durante o período da sua validade.

8 — A falta de pagamento que implique caducidade da concessão pode constituir motivo para a entidade administradora deliberar a proibição, a esse feirante, de novamente se candidatar a nova concessão.

CAPÍTULO V

Deveres e direitos dos vendedores e do público

Artigo 19.º

Deveres dos vendedores

1 — Constituem deveres dos vendedores:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as determinações do presente Regulamento e disposições legais;
b) Acatar a disciplina relativa ao local que utiliza e acatar com respeito a orientação dos fiscais e demais agentes em serviço da feira;
c) Apresentar-se, sempre que estejam em actividade, munidos do cartão de feirante devidamente actualizado, bem como comprovativo de pagamento do lugar de terrado;
d) Proceder ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
e) Afixar de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas os preços dos produtos expostos, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março;
f) Não abandonar o local de venda, a não ser pelo tempo estritamente necessário.
g) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar do terrado que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;
h) Usar de delicadeza, civismo e correcção ética para com o público.
i) Não lançar, manter ou deitar no solo ou no lugar ocupado quaisquer desperdícios, restos, lixo, ou outros materiais susceptíveis de pejarem ou conspurcarem o local, sendo obrigatório o seu acondicionamento no final da feira em recipientes adequados, para a conveniente recolha pelos serviços municipais.
j) Usar ou utilizar sempre de forma correcta, para evitar a sua deterioração, os utensílios ou aparelhos propriedade do Município, onde e quando os houver, entregando-os nos prazos marcados após a sua utilização.
k) Cumprir as normas de higio-sanitárias quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda;
l) Servir-se do local de venda apenas para os fins que a Câmara Municipal determinar e dentro da área respectiva.

Artigo 20.º

Proibições expressas para os vendedores

1 — Aos vendedores e seus colaboradores é expressamente vedado:

a) Perturbar ou estorvar a circulação do público e dos demais vendedores;
b) Intrometer-se em negócios ou transacções que decorram entre o público e os seus colegas, ou desviar os compradores em negociação com estes;
c) Matar, esfolar ou depenar animais e aves, respectivamente.
d) Efectuar vendas ou tentativa de negócio fora dos horários estabelecido;
e) Utilizar balanças, pesos ou medidas quando não aferidos ou em condições irregulares;
f) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou a sua venda ou tentativa por preço superior ao que se encontre marcado;
g) Insultar ou simplesmente molestar, por actos, palavras, ou simplesmente gestos, os fiscais e outros em serviço no recinto e os demais com poderes de fiscalização ou inspecção, e bem assim compradores ou transeuntes;
h) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer bens aos agentes encarregados de fiscalização e disciplina dos recintos da feira;
i) Formular de má-fé reclamação contra os serviços de administração, contra os agentes, contra os feirantes ou seus colaboradores e contra o público em geral;
j) Apresentar-se durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou drogado;
k) Impedir ou aconselhar os compradores a não efectuarem repesagem dos produtos ou artigos adquiridos.

Artigo 21.º

Direitos dos feirantes

1 — Constituem direitos dos feirantes:

a) Expor de forma correcta as suas pretensões ou dificuldades quer aos fiscais ou encarregados em serviço na feira quer ao Município;
b) Apresentar verbalmente e ou por escrito, sempre de forma ordeira, reclamações contra ordens da fiscalização e de outros empregados em serviço no recinto da feira, dadas em matéria de serviço;
c) Apresentar individualmente ou por escrito sugestões ou reclamações tendentes a uma melhoria no funcionamento e organização da feira;
d) Consultar o Regulamento, planta de distribuição das actividades e demais normas em poder da fiscalização ou do Município:
e) Expor ao Município quaisquer outras pretensões que visem o interesse geral ou dar por findas situações que considerem incorrectas ou de infracção do Regulamento;

Artigo 22.º

Deveres dos compradores

1 — Constituem deveres dos compradores:

a) Cumprir escrupulosamente este regulamento e colaborar com a maior isenção com os agentes em serviço no recinto das feiras;
b) Dar conhecimento aos agentes referidos e testemunhar actos ou comportamentos que mereçam sanção legal ou regulamentar;

Artigo 23.º

Direitos dos compradores

1 — Constituem direitos dos compradores:

a) Aquisição pelo preço definido nos letreiros, listas ou etiquetas expostas, dos artigos ou produtos à venda nos recintos das feiras;
b) Utilizar, para repesagem dos produtos ou artigos comprados, as balanças que existam no recinto para tal finalidade, sempre na presença dos fiscais e os agentes da entidade administradora;
c) Pedir a exibição do cartão de feirante com quem pretenda fazer ou tenha feito negócio, para efeitos da sua identificação, nos casos em que presuma haver violação dos seus direitos;
d) Participar à fiscalização quaisquer ocorrências que mereçam chegar ao seu conhecimento ou do Município;

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Artigo 24.º

Entidades Fiscalizadoras

1 — A prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas do presente Regulamento pertence à Inspecção Geral das Actividades Económicas, à Fiscalização Municipal e seus agentes, às autoridades sanitárias, policiais e fiscais, como ainda a todos os agentes, qualquer que seja o vínculo, que actuem nos recintos por determinação da entidade administradora da feira.

Artigo 25.º

Da fiscalização municipal

1 — Compete aos funcionários municipais fazer cumprir as determinações do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares, sempre com a maior isenção e determinação.

2 — Aos fiscais municipais compete especialmente:

a) Advertir sempre de forma correcta, e só quando necessário, os feirantes e os utentes para situações que violem disposições que lhe cumpre acautelar;

b) Assistir à chegada dos feirantes e respectivos produtos para que possam, na melhor ordem e disciplina, ocupar os lugares de que são concessionários e, quanto aos demais, indicar quais os que lhes ficam destinados em cada dia;

c) Impedir a venda e exposição de produtos e géneros suspeitos de deterioração, e animais doentes, solicitando, se necessário, a intervenção da autoridade sanitária ou policial adequada;

d) Receber reclamações e queixas dos feirantes e do público comprador, dando-lhes as soluções mais convenientes e, sendo caso disso, transmitindo-as ao Município com a sua informação sobre a matéria;

e) Inventariar e manter à sua guarda e responsabilidade os utensílios, materiais e objectos propriedade do Município, utilizados ou necessários em cada dia de feira;

f) Não intervir em qualquer acto de comércio, directa ou indirectamente por interposta pessoa, dentro da área ou recinto em que actua;

g) Levantar autos de notícia, de contra-ordenações ou participações, conforme os casos, sempre convenientemente fundamentados e circunstanciados, quando tenham conhecimento de actos e factos que infrinjam este regulamento ou disposições legais concernentes;

Artigo 26.º

Sanções

As infracções ao presente Regulamento constituem ilícito de ordenação social e são sancionadas com coimas nos termos do disposto nos artigos seguintes.

Artigo 27.º

Contra-ordenações e Coimas

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, bem como das contra-ordenações fixadas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, constitui ainda contra-ordenação a violação das seguintes normas do regulamento:

a) A ocupação de lugares sem o respectivo comprovativo de pagamento do lugar do terrado constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 500€ até ao máximo de 3000€, no caso de pessoa singular, ou de 1750€ até ao máximo de 20 000€ no caso de pessoa colectiva;

b) A ocupação pelo feirante de lugar diferente daquele para que foi autorizado constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 250€ até ao máximo de 3000€, no caso de pessoa singular, ou se 1250€ até ao máximo de 20 000€, no caso de pessoa colectiva;

c) A ocupação pelo feirante de espaço para além dos limites do lugar de terrado que lhe foi atribuído constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao 750€, no caso de pessoa colectiva;

d) A não apresentação de comprovativo de pagamento de lugar de terrado quando solicitada pelas autoridades fiscalizadoras constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 300€, no caso de pessoas singulares, ou de 300€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa colectiva;

e) A falta de cuidado por parte do feirante quanto à limpeza e arrumação do espaço de instalação da sua venda, quer durante a realização da feira quer aquando do levantamento do mesmo, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 75€ até ao máximo de 150€, no caso de pessoa singular, ou de 125€ até ao máximo de 250€, no caso de pessoa colectiva.

f) A danificação de qualquer equipamento disponível no espaço da feira, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 75€ até ao máximo de 150€, no caso de pessoa singular, ou de 125€ até ao máximo de 250€, no caso de pessoa colectiva;

g) O incumprimento pelo feirante das orientações que lhe tenham sido dadas pelos fiscais municipais constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 50€ até ao máximo de 150€, no caso de pessoa singular, ou de 125€ até ao máximo de 250€, no caso de pessoa colectiva;

h) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

i) Insultar ou simplesmente, molestar, por actos, palavras ou simples gestos os fiscais municipais ou qualquer outro agente em serviço no recinto da feira constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

j) Apresentar-se no desempenho da actividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

k) Utilizar balanças, pesos e medidas não aferidas ou utilizadas em condições irregulares constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

l) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados de fiscalização e da disciplina do recinto da feira constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

m) Formular de má fé reclamações contra os serviços da administração, fiscais, outros agentes, feirantes ou seus colaboradores e contra o público em geral constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 150€ até ao máximo de 500€, no caso de pessoa singular, ou de 300€ até ao máximo de 750€, no caso de pessoa colectiva;

n) Todas as infracções ao disposto no presente regulamento, não sancionadas nas alíneas anteriores constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 75€ até ao máximo de 150€, no caso de pessoa singular, ou de 125€ até ao máximo de 250€, no caso de pessoa colectiva;

o) A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 28.º

Sanções Acessórias

1 — Em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infracção e da culpa do agente:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente da contra-ordenação;

b) Privação do direito de participar em feiras ou mercados do Município;

c) Privação do direito de concorrer à ocupação dos lugares de terrado;

d) Suspensão do direito de ocupação de lugares de terrado;

2 — As sanções acessórias previstas nas alíneas *b*) a *d*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — A sanção referida na alínea *a*) do n.º 1 só pode ser decretada quando os objectos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação e tem os efeitos descritos no artigo seguinte.

4 — A sanção acessória referida na alínea b) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação na feira.

5 — A sanção acessória referida na alínea c) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa dos actos públicos ou no exercício ou por causa da actividade de feirante.

6 — A sanção acessória referida na alínea d) do n.º 1 só pode ser decretada quando a contra-ordenação tiver sido praticada no exercício ou por causa da actividade de feirante.

Artigo 29.º

Efeitos da perda de objectos pertencentes ao agente

Os objectos declarados perdidos pela aplicação, em decisão condenatória, de sanção acessória prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do

presente Regulamento, quer tenha havido ou não apreensão provisória dos mesmos ao abrigo do disposto no artigo seguinte, revertem para o Município.

Artigo 30.º

Apreensão provisória de objectos

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos os objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação, bem como quaisquer outros que forem susceptíveis de servir de prova.

2 — Os objectos apreendidos serão restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a entidade competente para aplicação da coima pretenda declará-los perdidos a título de sanção acessória.

3 — Em qualquer caso, os objectos serão restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 31.º

Competência

1 — O presidente da Câmara Municipal é competente para, com faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara Municipal, nos termos da lei, determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contra-ordenações prevista nos artigos 28.º e 29.º que ocorram nas feiras.

Artigo 32.º

Receita das coimas

As receitas provenientes da aplicação de coimas previstas no presente Regulamento revertem a favor da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 33.º

Dúvidas e Omissões

Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou na interpretação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis os Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, a Portaria 378/2008 de 26 de Maio e diplomas legais complementares, o Código de Procedimento Administrativo, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro e os demais princípio gerais de direito.

Artigo 35.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior Regulamento Municipal de Feiras de Penafiel.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República* 2.ª Série.

300792126

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 25224/2008

Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, ambos, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que por meu despacho datado de 23 de Setembro de 2008, procedi à nomeação de Maria Conceição Martins Marques Baptista Santos, única candidata classificada e aprovada, no âmbito de concurso interno de acesso limitado, a que se refere o aviso de abertura de concurso afixado, nestes Serviços, a 19 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o ponto 16, do Ofício Circular n.º 02/GDG/08, da DGAEP, bem assim com o ponto 4.2, da Informação n.º 081/06/2008, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), com o ponto 2.1, do Ofício n.º 1001, sob a ref.ª Processo n.º 15.040.08/DMAJ, da DGAL, remetido à ANMP e por esta divulgado junto desta Autarquia, e, ainda, com o artigo 23.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a carreira/categoria de Técnico (Engenheiro Técnico Civil) Especialista Principal, a remunerar pelo escalão 1, índice 510, da respectiva carreira, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida actual de 1.701,41€, com início de produção de efeitos a partir de 23 de Setembro de 2008, inclusive.

A interessada terá 20 dias para inerente aceitação, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300797521

Aviso n.º 25225/2008

Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, ambos, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que por meu despacho datado de 23 de Setembro de 2008, procedi à nomeação de Carlos Santos Sousa, Maria Irene Pereira Cardoso e Artur Jorge Patrício Gaspar, candidatos classificados e aprovados, no âmbito de concurso interno de acesso limitado, a que se refere o aviso de abertura de concurso afixado, nestes Serviços, a 19 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o ponto 16, do Ofício Circular n.º 02/GDG/08, da DGAEP, bem assim com o ponto 4.2, da Informação n.º 081/06/2008, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), com o ponto 2.1, do Ofício n.º 1001, sob a ref.ª Processo n.º 15.040.08/DMAJ, da DGAL, remetido à ANMP e por esta divulgado junto desta Autarquia, e, ainda, com o artigo 23.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a carreira/categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil) Principal, a remunerar pelo escalão 1, índice 510, da respectiva carreira, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida actual de 1.701,41€, com início de produção de efeitos a partir de 23 de Setembro de 2008, inclusive.

Os interessados terão 20 dias para inerente aceitação, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300797562

Despacho n.º 26166/2008

Torna-se público que ante alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços /Organigrama e Mapa de Pessoal deste Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 05 de Agosto de 2008, por meu despacho da mesma data e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, expressamente mantive provido, a coberto do estatuído na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável ao pessoal dirigente dos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugada com o n.º 1, do artigo 9.º-C, do referido Decreto-Lei n.º 93/2004, no cargo de Director do Departamento de Administração Geral, que manteve esta mesma denominação, Agostinho António Gonçalves Lopes, que exerce o respectivo cargo em regime de comissão de serviço, desde 15 de Novembro de 2004, inclusive, renovada pelo período de três anos, por meu despacho de 13 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300793585

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 25226/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal — Arquitecto

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Setembro de 2008,

foi nomeado Alfredo Rogério Moreira Torres Machado, candidato ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Arquitecto, aberto por aviso datado de 25 de Agosto de 2008.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300794387

Aviso n.º 25227/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Dr. António José Ferreira Afonso, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, por seu despacho de 29 Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

2 — Remuneração — a correspondente ao escalão I, índice 269, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

3 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, alterado pelos Decretos-Lei n.os 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

5 — O local de trabalho é na área do Município de Terras de Bouro.

6 — Conteúdo funcional — O constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — de harmonia com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número e data do Bilhete de Identidade, número de contribuinte fiscal, telefone, etc.);

b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo Júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no n.º 8 deste aviso.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação, etc.;

e) Declaração, devidamente autenticada e actualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço/avaliação de desempenho, dos últimos três anos.

8.3 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos indicados no ponto 7.1 deste aviso, à excepção do constante da alínea *c*) do referido ponto, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Terras de Bouro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos indicados no número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular (AC), pontuada de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica (HA) — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Em que:

Habilitações literárias exigidas — 18 valores;
Habilitações literárias superiores às exigidas — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

Em que:

Acções de formação até 60 horas — 10 valores;
Acções de formação até 80 horas — 14 valores;
Acções de formação até 100 horas — 16 valores;
Acções de formação até 120 horas — 18 valores;
Acções de formação até 140 horas — 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

Em que:

Até 3 anos — 12 valores;
De 3 a 5 anos — 16 valores;
De 5 a 9 anos — 18 valores;
Igual ou superior a 10 anos — 20 valores.

Em que: $EP = FP + CAT/2$

FP = tempo de serviço na função pública;
CAT = tempo de serviço na categoria.

O valor atribuído será calculado através da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP/3$$

11.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) será classificada de 0 a 20 valores, tendo em vista avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, com base nos seguinte critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Capacidade de expressão;
c) Motivação e interesse;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

Cada um destes factores será avaliado da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 13 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 12;
Não favorável — inferior a 10 valores.

12 — Classificação final (CF) — para feitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples, ponderada, das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

Em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Em conformidade com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em consequência do cumprimento dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após publicação no SigaME, no dia 10 de Setembro de 2008, dos respectivos procedimentos de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidades especial, com o código de oferta, P20085154 não foram apresentadas candidaturas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Adelino da Silva Cunha, Vice-presidente da Câmara.

1.º Vogal efectivo — Eng.º Jerónimo Oliveira Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

2.º Vogal efectivo — Dr. Cristóvão Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultura.

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

2.º Vogal suplente — Dr.ª Isabel Maria Torres Gonçalves, Técnica Superior de 2.ª Classe.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300794695

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 25228/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal efectuou a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 2 (dois) anos, com Miguel Alexandre Monteiro da Costa, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe Arqueologia/História Variante Arqueologia, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 08 de Outubro do corrente ano.

8 de Outubro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

300819237

Aviso n.º 25229/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, com a categoria de Técnico Superior 2.ª classe Recursos Humanos, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 29 de Setembro do ano de 2008.

29 de Setembro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

300810861

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 25230/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2008, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao funcionário António Manuel Sousa Pereira, provido na carreira de técnico profissional de 2.ª, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

300813023

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 25231/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que, no âmbito dos processos de concursos externos de ingresso para: um lugar de técnico superior estagiário — Relações Públicas e um lugar de técnico superior estagiário — Economia, e na sequência do despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, datado de 30 de Setembro de 2008 e, por meu despacho de 01 de Outubro de 2008, respectivamente, nos termos da alínea *b*), o n.º 1, 3, 6, alínea *a*) do n.º 7 e 8, do artigo 117.º da LVCR, foram celebrados, em 30 de Setembro e 01 de Outubro do corrente ano, contratos de trabalho por tempo indeterminado entre a Câmara Municipal de Vila Verde e as licenciadas Margarida Maria do Lago Soares Nogueira e Ivete Domingues Sousa, aprovadas em estágio, cujo posicionamento remuneratório é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (1.334,44€), da categoria Técnico Superior de 2.ª Classe, das áreas de Relações Públicas e Economia, do grupo de pessoal técnico superior.

1 de Outubro de 2008. — O Vereador do Pelouro da Educação, Cultura e Desporto, *Rui Manuel Ferreira da Silva.*

300799952

JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DA RIBEIRA

Aviso n.º 25232/2008

Licença de operação de Loteamento

João Carlos Matias Ferreira, presidente da freguesia de Avelãs da Ribeira Município da Guarda

Torna público que nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública relativa ao pedido de proposta de alteração a que se refere o alvará de loteamento n.º 12/95 emitido em 1 de Agosto de 1995 e registado em 21 de Agosto de 1995 em nome de Junta de Freguesia de Avelãs da Ribeira em certidão emitida pela respectiva freguesia, contribuinte n.º 506.755.290 residente em Avelãs da Ribeira Guarda para o prédio sito em Soito Avelãs da Ribeira — Guarda freguesia de Avelãs da Ribeira descrito na conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 219/19960214 omisso na matriz, terá o seu inicio no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração, foi requerida pelo Sr. António Vitorino, contribuinte n.º 106.348,260, residente na Rua S. Sebastião lote 14, Avelãs da Ribeira Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 16 horas na freguesia de Avelãs da Ribeira, sita em Avelãs da Ribeira, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento e Urbanismo da Câmara municipal da Guarda.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento por parte dos interessados, deverão ser formulados por escrito, dirigidas ao presidente da Freguesia de Avelãs da Ribeira, e dentro do prazo de discussão pública.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Carlos Matias Ferreira.*

300810204

JUNTA DE FREGUESIA DE GAFANHÃO

Edital n.º 1022/2008

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Marcos de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Gafanhão, do Município de Castro Daire:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Gafanhão, do município de Castro Daire, tendo em conta o parecer emitido em 4 de Abril de 2001, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Plenário de Freguesia de 14 de Setembro de 2008.

Brasão: escudo ouro, roda de azenha de vermelho, acompanhada em chefe de uma coroa Mariana de azul e, em campanha, de duas espigas

de trigo de verde, com os pés passados em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Gafanhão».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Gafanhão — Castro Daire».

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Marcos de Almeida.*

300828658

JUNTA DE FREGUESIA DE MELIDES

Aviso n.º 25233/2008

Contratação por tempo indeterminado

Para os devidos e legais efeitos se torna público, que por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de dia 26 de Setembro de 2008, foi determinado por unanimidade do executivo, contratar por tempo indeterminado, nos termos da Lei 12-A/2008 de 27.02., para a categoria de Cantoneiro de Limpeza, os três primeiros classificados António Pereira de Oliveira, Carmélia Maria de Jesus Parreira Chainho e Maria Isabel Marcelino Chainho, com efeitos a 2 de Outubro de 2008, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Provimento de 3 Lugares de Cantoneiro de Limpeza.

Mais se torna público, que a remuneração dos contratados será efectuada pelo esc. 1 ind. 155 a que corresponde o vencimento de € 506,46.

9 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Nuno Oliveira.*

300830877

JUNTA DE FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTA CRISTINA)

Aviso (extracto) n.º 25234/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado o concurso externo para recrutamento de um auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho último, esta Junta de Freguesia celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Helena Maria Alves Lúcio, para a carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 128, com início em 1 de Outubro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Manuel José Miranda Ferreira.*

300796525

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Aviso n.º 25235/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A de 27/02/08, torna-se público que, por despacho de 01 do corrente, a lista de classificação final do único candidato, admitido definitivamente ao concurso externo, de ingresso para provimento de uma vaga, de operário semiqualificado cantoneiro, do Quadro Privativo, de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, aberto por aviso, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 174 de 09 de Setembro de 2008, Miguel António de Oliveira e Silva. Assim, após homologação da acta do júri do concurso externo de 30 de Setembro, nomeei, para provimento da referida vaga, Miguel António de Oliveira e Silva. O interessado deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Será celebrado Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado. (Não carece do visto do Tribunal de Contas).

7 de Outubro de 2008. — O Presidente, *António Lopes Rodrigues*.

300815787

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 25236/2008

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º l, al. b) do artigo 34 do Dec. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Dec. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram celebrados os seguintes Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, válidos por um ano:

Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração de 13 de Agosto de 2008, ratificado em reunião do Conselho de Administração de 12 de Setembro de 2008 com Sérgio Miguel Morgado Marques, na categoria de Canalizador, do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento de 473.73 €; O mesmo contrato teve início a 18 de Agosto de 2008.

Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração de 1 de Agosto de 2008, ratificado em reunião do Conselho de Administração de 12 de Setembro de 2008 com Maria Luísa Saraiva Neto Carvalhinho, na categoria de Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 128, a que corresponde o vencimento de 427.02 €; O mesmo teve inicio a 1 de Agosto de 2008.

Por Deliberação do Conselho de Administração de 12 de Setembro de 2008, com Maria de Fátima Martins Sampaio de Oliveira Cariano, na categoria de Assistente Administrativa, do grupo de pessoal Administrativo, escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento de 663.88 €; O mesmo teve inicio a 24 de Setembro de 2008.

Todos os contratos foram efectuados com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para desempenhar funções nestes Serviços.

As contratações em causa, não necessitam de ir a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g), do artigo 114.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos.*

300822217

Aviso n.º 25237/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no seu artigo 6, n.º 2 e 3, com a aplicação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, torna-se público que, em deliberação do Conselho de Administração de 12 de Setembro de 2008, foi reclassificada profissionalmente a seguinte funcionária destes Serviços Municipalizados:

Julieta Augusta Gomes d'Ascensão, Auxiliar Administrativa, índice 170, Escalão 5, para Encarregada de Pessoal Auxiliar, índice 214, Escalão 1, com efeitos à data da deliberação.

Este processo de reclassificação, foi precedido de uma comissão de serviço extraordinária de seis meses, tendo a mesma funcionária, revelado total aptidão.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos.*

300819204

PARTE I

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAÇA E PESCA DA HERDADE DA POUCA FARINHA — ÉVORA MONTE

Anúncio (extracto) n.º 6251/2008

Cartório Notarial de Estremoz, da notária, Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, certifico para fim de publicação, que por escritura por escritura de vinte e dois de Março de dois mil e cinco, lavrada a folhas sessenta e oito, do respectivo livro número um, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída a associação denominada Associação, Desportiva de Caça e Pesca da Herdade da Pouca Farinha — Évoramonte, pessoa colectiva número 506941671, com sede Rua Vítor Bastos, n.º 12 A, Marisol — 2855-186 Corroios, freguesia de Corroios, concelho de Seixal, cujo objecto é: *a*) Fomentar o desporto de

tiro de *stand. b*) Defender e fomentar o desenvolvimento das espécies cinegéticas e piscícolas. *c*) Promover o exercício da caça, bem como de todas as actividades com ela relacionadas. *d*) Desenvolver e promover condições para criação de espécies cinegéticas em cativeiro para futuros repovoamentos. *e*) Treino de cães de caça. Podem ser associados os indivíduos moral e civilmente idóneos, com mais de catorze anos de idade; Perdem a qualidade de associados: Os que tenham comportamento gravemente contrário aos estatutos ou que desprestigiem a Associação, perturbem o seu normal funcionamento, ou seja, que tenham comportamentos lesivos dos interesses associativos. Todos os associados tem o direito de usufruir dos benefícios proporcionados pela Associação de acordo com as regras estatuárias, os regulamentos internos e as deliberações sociais; Apenas têm e podem exercer o direito de caça, em zonas do regime cinegético Associação especial administrados pelos associados efectivos e caçadores iniciados para o efeito, nos termos legalmente definidos. Todos os associados têm o dever de prestigiar a Associação e desempenhar com zelo e dedicação os cargos e funções para que forem eleitos, ou que lhe tenham sido cometidos. Os associados efectivos têm ainda o dever de colaborar nas tarefas adequadas ao prosseguimento dos objectivos da associação sempre que sejam solicitados. Todos os associados estão obrigados ao pagamento pontual da jóia, cotas e de mais importâncias, de acordo com o que for aprovado.

7 de Outubro de 2008. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*

300813137

PARTE J

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho (extracto) n.º 26167/2008

Através do Aviso n.º 23 2003/2007, publicado no *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, de 26 de Novembro e publicitado na BEP com o código de oferta OE200711/0469 foi aberto concurso para o cargo de Director de Serviços de Ambiente.

Considerando que um dos candidatos veio requerer hierarquicamente a declaração de impedimento da presidente do júri;

Considerando ainda que o parecer jurídico emitido pela Secretaria-Geral do MAOTDR apela para a nomeação de novo júri, sem que venha a intervir a presidente da CCDR — Alentejo, o qual deverá retomar a fase de apreciação inicial de candidaturas, tendo SS. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional proferido em 10 de Setembro de 2008 o seguinte despacho:

"... Especificamente no concurso para o cargo de Director de Serviços de Ambiente, por cautela da salvaguarda do principio da imparcialidade, nomeie-se novo júri sem intervenção da Senhora Presidente da CCDR — Alentejo, o qual deverá retomar a fase de apreciação inicial das candidaturas....";

Neste contexto, por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, foi nomeado o novo júri para o concurso para o cargo de Director de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, o qual passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jorge Rodrigo Rodrigues Honório, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

1.º Vogal Efectivo — Eng.ª Maria José Bento Nunes, Directora de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

2.º Vogal Efectivo — Professor Doutor João Paulo Tavares Almeida Fernandes, Professor do Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico da Universidade de Évora

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 25238/2008

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau chefe de divisão da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu Despacho de 3 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento para o cargo de Chefe de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural, unidade flexível da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, a contar do 1.º dia útil posterior à publicitação do presente aviso.

3 de Outubro de 2008. — O Director Regional de Cultura do Alentejo, *José António Cabrita do Nascimento*.

Aviso n.º 25239/2008

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau — director de serviços da Direcção de Serviços dos Bens Culturais

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu Despacho de 3 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento para o cargo de Director de Serviços dos Bens Culturais, unidade nuclear da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, a contar do 1.º dia útil posterior à publicitação do presente aviso.

3 de Outubro de 2008. — O Director Regional de Cultura do Alentejo, *José António Cabrita do Nascimento.*

Aviso n.º 25240/2008

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau — chefe de divisão da Divisão de Gestão e Administração

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu Despacho de 3 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção com vista ao recrutamento para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Administração, unidade flexível da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, a contar do 1.º dia útil posterior à publicitação do presente aviso.

3 de Outubro de 2008. — O Director Regional de Cultura do Alentejo, *José António Cabrita do Nascimento.*

Aviso n.º 25241/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, para o Museu Nacional de Arqueologia

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto

torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República,* e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director (equiparado a Director de Serviços) do Museu Nacional de Arqueologia, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro.

2 — Áreas de actuação — propor ao IMC a programação do conjunto de actividades do museu; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, tendo em vista o cumprimento dos objectivos definidos.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei supracitada a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 6 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas e das Artes;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas

5 — Composição do júri:

a) Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação, que preside;

b) Prof. Doutor João Pedro Ribeiro, Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico

c) Prof. Doutor Armando Coelho Ferreira da Silva, Professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

6 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista pública

7 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 4.º piso 1349-021 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

d) Outros documentos considerados relevantes para o exercício do cargo a prover.

9 de Outubro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750